

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO**

**O MODO HUMANIZADO DE CRISTIANIZAÇÃO/FORMAÇÃO EM
BARTOLOMEU DE LAS CASAS: AMOR, BRANDURA E
MANSIDÃO PARA SUBMETER O NATIVO AMERICANO DO
SÉCULO XVI**

CHRISTINA APARECIDA DOS SANTOS

**MARINGÁ
2020**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EDUCAÇÃO**

**O MODO HUMANIZADO DE CRISTIANIZAÇÃO/FORMAÇÃO EM
BARTOLOMEU DE LAS CASAS: AMOR, BRANDURA E MANSIDÃO PARA
SUBMETER O NATIVO AMERICANO DO SÉCULO XVI**

Tese apresentada por Christina Aparecida dos Santos, ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá, como um dos requisitos para a obtenção do título de Doutora em Educação.

Área de Concentração: EDUCAÇÃO.

Orientador:

Prof. Dr.: José Joaquim Pereira Melo

MARINGÁ
2020

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

S237m

Santos, Christina Aparecida dos

O modo humanizado de cristianização/formação em Bartolomeu de Las Casas : amor, suavidade e mansidão para submeter o nativo americano do século XV / Christina Aparecida dos Santos. -- Maringá, PR, 2020.

218 f.tabs.

Orientador: Prof. Dr. José Joaquim Pereira Melo.

Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Fundamentos da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2020.

1. Casas, Bartolomeu de Las, 1474-1566. 2. Historiografia. 3. História da educação - América. 4. Bartolomeu de Las Casas - Modo humanizado. 5. Bartolomeu de Las Casas - Cristianização/formação - Nativo americano. I. Melo, José Joaquim Pereira, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de Fundamentos da Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. III. Título.

CDD 23.ed. 370.98

CHRISTINA APARECIDA DOS SANTOS

**O MODO HUMANIZADO DE CRISTIANIZAÇÃO/FORMAÇÃO EM
BARTOLOMEU DE LAS CASAS: AMOR, SUAVIDADE E MANSIDÃO PARA
SUBMETER O NATIVO AMERICANO DO SÉCULO XVI**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. José Joaquim Pereira Melo (Orientador) – UEM

Prof. Dra. Margarita Victoria Rodríguez – UFMS

Prof. Dra. Maria Elisabeth Blanck Miguel – UFPR

Prof. Dra. Maria Cristina Gomes Machado – UEM

Prof. Dr. Sezinando Luiz Menezes – UEM

Data de Aprovação
Maio de 2020

À memória das três estrelas que iluminaram
minha vida e que hoje brilham em algum lugar:
meu pai, Sebastião, minha mãe Inair e minha
irmã Roseli.

A todos os nativos na América que tiveram suas
vidas violentamente interrompidas.

AGRADECIMENTOS

Construir uma tese é desafiador. Produzir conhecimento é um processo coletivo, nunca individual. Por isso, agradecer àqueles que nunca me deixaram só.

Como fazer isso? Toda tentativa de enumeração seria injusta, dado os limites postos por essas linhas. Não conseguiria mencionar todos e todas que estiveram comigo e contribuíram de uma forma ou de outra para que essa tese fosse escrita. Faço, por isso, breves considerações com a certeza de que meus agradecimentos chegarão a todos.

Às boas energias desse universo, que me sustentam e me guiam – luz para o meu caminhar.

Aos professores da banca examinadora, professoras Margarita Victoria Rodríguez, Maria Elisabeth Blanck Miguel, Maria Cristina Gomes Machado e professor Sezinando Luiz Menezes, pela valiosa contribuição em seus pareceres tão respeitosos. Em especial, agradeço ao professor Reginaldo Aliçandro Bordin, que além de sua valiosa contribuição na banca avaliadora, foi o que me apresentou Bartolomeu de las Casas, o que fez aumentar ainda mais meu interesse pela História da Educação na América.

Aos meus pais, Sebastião e Inair, que me deram a vida e me ensinaram a ser o que sou. A vocês todo meu amor, meu carinho e minha gratidão. O destino não os permitiu me ver ao final dessa trajetória, mas tenho a certeza de que estariam vibrando comigo se estivessem aqui. Sei e sinto que estão brilhando como estrelas a iluminar meu caminhar, sempre os sigo.

À minha irmã Roseli, tão terna, tão querida, tão amorosa. A vida me presenteou com sua presença, e muito embora não esteja mais aqui, agradeço-te pelo que foi e continua sendo em minha vida, pelas horas vividas, pelos abraços apertados, pelas lágrimas roladas, por vibrar junto comigo em minhas vitórias. A você, estrela amiga, minha eterna gratidão.

Em especial, agradeço a meu querido irmão Marcos. Seu comprometimento me admira e sempre serei grata por tudo o que tem feito por mim, sobretudo no desenvolvimento dessa tese. Tenho a impressão que você fez ela comigo. Mas fez! Ajudou-me na busca por minhas fontes, pelos intérpretes que pude dialogar ao longo do trabalho, na visita/pesquisa no Arquivo do Vaticano, na ajuda financeira e emocional. Considero-te parceiro, amigo, irmão camarada e espero, sinceramente, poder retribuir, a você, ao menos uma parte do que tem feito por mim. Quero tê-lo sempre ao meu lado, e

mesmo nos dias em que preciso de solidão, quero ter a sensação de sua presença que anima, da força e da coragem. Sentirei saudades das conversas sobre nossas teses, dois irmãos doutores – creio que nossos pais estejam orgulhosos de nós. A você meu carinho, respeito e admiração.

Aos meus familiares, minha querida irmã Rosilene, meus sobrinhos, Mayara, Eduardo, Paulo Henrique e Giovana, pela torcida sempre sincera e pela alegria de poder compartilhar com vocês os momentos mais doces de minha vida.

Aos meus amigos e amigas de longe e de perto, que comigo compartilharam as alegrias e os desafios dessa jornada, que tornaram meus dias mais felizes e que estiveram sempre dispostos a contribuir nos momentos em que mais precisei. Em especial, agradeço à Ligiane, pela amizade, pela cumplicidade e pelo companheirismo, por deixar mais leves os dias difíceis. Sua amizade é sempre presente, em ambos sentidos.

À Universidade Estadual de Maringá, onde ocorreu toda a minha formação acadêmica, lugar que sempre me senti acolhida e respeitada. Ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá, por todo o suporte oferecido e pelos professores que deram suas contribuições, mostrando-me novos horizontes e possibilidades para uma educação que humanize. Espero sempre encontrá-los nos caminhos dessa vida.

Ao professor Neto, porque a pesquisa é bem melhor com ele por perto!

Ele tem um jeito diferente de ser, é dono de grande sabedoria, estimável pesquisador e apaixonado pela história, sobretudo, a história da educação. Ele sabe fazer sua existência valer a pena. Valer a pena, significa dar sentido à própria vida e vivê-la de modo a elevar outras vidas. É o que de fato o faz diferente. O conheci por acaso, mas ainda bem que acasos acontecem. Ansiosa pela pesquisa, no fundo buscava alguém que pudesse ver em mim aquilo que eu ainda não via – o meu potencial. Ele me fez olhar para mim mesma e me reconhecer como alguém que poderia avançar na pesquisa e na vida. Ele orienta sem induzir, discute sem manipular e, principalmente, corrige sem desrespeitar. Assim, pude dar início aos caminhos da pesquisa, e, dele, espero não mais sair. A ele meu carinho, meu respeito, minha amizade. Será meu eterno orientador.

Que a vida lhe sorria de volta, Neto!! A você, minha profunda gratidão.

O modo estabelecido pela Divina Providência para ensinar os homens a verdadeira religião foi único, exclusivo e idêntico para todo o mundo e todos os tempos, a saber: com razões persuadir o entendimento e com suavidade atrair e exortar a vontade.

Bartolomeu de las Casas, 2005.

SANTOS, Christina Aparecida dos. **O MODO HUMANIZADO DE CRISTIANIZAÇÃO/FORMAÇÃO EM BARTOLOMEU DE LAS CASAS: AMOR, BRANDURA E MANSIDÃO PARA SUBMETER O NATIVO AMERICANO DO SÉCULO XVI.** (220 f.). Tese de doutoramento em Educação – Universidade Estadual de Maringá. Orientador: Dr. José Joaquim Pereira Melo. Maringá, 2020.

RESUMO

O confronto ocorrido entre europeus e nativos americanos na conquista e colonização da América, no final do século XV e início do século XVI, foi marcado por incertezas e polêmicas em relação aos direitos que teriam os espanhóis sobre as terras e os nativos encontrados, bem como sobre as ações e os meios cristianizadores e educativos para submetê-los. A dúvida pairava sobre sua natureza e, dependendo do modo como os concebiam, se justificavam as ações empreendidas. O processo de dominação deu-se por meio bélico, visando principalmente ao ouro, mas também à cristianização do nativo. Segundo o entendimento da maioria de seus estudiosos, Bartolomeu de las Casas (1474-1566) foi um considerável defensor do nativo. Como colonizador e clérigo, dirigiu-se para a América com a mesma finalidade de seus compatriotas e, após sua conversão, é entendido como aquele que se dedicou a defender o nativo contra os abusos dos colonizadores, julgados, por ele, como cruéis e violentos. Como dominicano, propôs um modo humanizado de cristianização/formação do nativo, que se pautava no amor, na mansidão e na brandura. Na historiografia, com rara exceção, é tratado como o “defensor dos nativos” e “apóstolo da liberdade”. A problemática norteadora da pesquisa foi: o modo humanizado de cristianização/formação do nativo americano, proposto por Bartolomeu de las Casas, indica que estava a serviço de sua defesa ou tratava-se antes de tudo de uma forma mais humanizada de docilizá-los e submetê-los aos interesses da sua Ordem e da coroa? Seria Las Casas um defensor incondicional da humanidade do nativo em detrimento da sua submissão? Objetivou-se analisar o modo humanizado de cristianização/formação do nativo proposto pelo dominicano, a partir do estudo de seu conceito de racionalidade, assentimento da inteligência, vontade, propensão natural ao bem, liberdade, tempo para a conversão e o trabalho do pregador, voltados, mesmo que de modo supostamente pacífico, à dominação e à submissão. Na busca de referências para desvendar os problemas levantados, privilegiou-se como fonte os três volumes de *Historia de las Indias*, o livro *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião* e os *Oito Tratados*. A análise foi desenvolvida a começar da contextualização da fonte com a totalidade das relações estabelecidas no momento histórico em que foi produzida, sobretudo quanto às relações econômicas, políticas e sociais num processo de transformação social desencadeado. A partir da hipótese, propõe-se a tese de que o modo de cristianização/formação do nativo proposto por Las Casas foi, antes de tudo, parte integrante e estratégica de seu projeto de submissão e docilização do nativo para atender às novas necessidades: os interesses de sua Ordem e da coroa. Fundamentado na racionalidade do nativo, o modo humanizado haveria de contar com amor, mansidão e brandura para a submissão e dominação. Tratou-se de um modo diferenciado para um mesmo objetivo. Pautando-se nos princípios de racionalidade, opôs-se aos abusos dos colonizadores numa disputa de interesses, mas não deixou de atender aos interesses da coroa e da Ordem.

Palavras-chave: Educação. História da educação na América. Bartolomeu de las Casas. Modo humanizado. Cristianização/formação.

SANTOS, Christina Aparecida dos. **THE HUMANIZED MODE OF CHRISTIANIZATION / FORMATION IN BARTOLOMEU DE LAS CASAS: LOVE, GENTLENESS AND MEEKNESS TO SUBMIT THE NATIVE AMERICAN OF THE XVI CENTURY.** (220 f.). PhD thesis in Education - State University of Maringá. Advisor: Dr. José Joaquim Pereira Melo. Maringá, 2020.

ABSTRACT

The confrontation between Europeans and Native Americans in the conquest and colonization of America, in the late 15th and early 16th centuries, was marked by uncertainties and controversies in relation to the rights the Spanish had over the land and the natives found there, as well as on the actions and the Christianizing and educational means they used over them. The doubt rested on its nature and, depending on how it was conceived, the actions taken were justified. The domination process took place through the war, aiming mainly gold, but also for the Christianization of the native. According to the understanding of many scholars, Bartolomeu de las Casas (1474-1566) was a substantial defender of the natives. As a colonizer and clergyman, he went to America with the same purpose as his compatriots and, after his conversion, he was known as the one who dedicated himself to defend the native against the abuses of the colonizers, whom he judged to be cruel and violent. As a Dominican, he proposed a humanized way of Christianization / formation of the native, which was based on love, goodness and gentleness. In historiography, with rare exceptions, he is treated as the “defender of the natives” and “apostle of freedom”. The guiding question of the research was: Does the humanized way of Christianization / formation of the Native American, proposed by Bartolomeu de las Casas, indicate that he was aiming to defend them or, above all, was it a more humanized way of docilizing them to subject them to the interests of his Order and the crown? Would Las Casas be an unconditional defender of the natives’ humanity at the expense of their submission? The objective was to analyze the humanized way of Christianization / formation of the native proposed by the Dominican, based on the study of his concept of rationality, assent of intelligence, will, natural propensity for good, freedom, time for conversion and the preacher's work, aimed, even in a supposedly peaceful way, at domination and submission. In the search for references to unveil the problems raised, the three volumes of History of the Indias, the book Unique way of attracting all peoples to true religion and the Eight Treaties, were chosen as the source. The analysis was developed from the contextualization of the source with the totality of the relations established at the historical moment in which it was produced, especially regarding economic, political and social relations in a process of social transformation unleashed. Based on the hypothesis, we propose the thesis that the way of Christianization / formation of the native proposed by Las Casas was, above all, an integral and strategic part of his project of submission and gentling of the native to meet the new needs: the interests of his Order and the crown. Based on the native's rationality, the humanized way would count on love, meekness and tenderness for submission and domination. It was treated in a different way for the same objective. Based on the principles of rationality, he opposed the colonists' abuses in a dispute of interests, but he did not fail to attend to the interests of the crown and the Order.

Keywords: Education. History of education in America. Bartolomeu de las Casas. Humanized mode. Christianization / formation.

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	12
2. DE ENCOMENDERO A SANTIDADE: VIDA, ATUAÇÃO E PRODUÇÕES SOBRE BARTOLOMEU DE LAS CASAS.....	19
2.1 Biografia de Bartolomeu de las Casas.....	20
2.1.1. Atuação pública em defesa do nativo.....	28
2.2 Fontes.....	32
2.3 Bartolomeu de las Casas na historiografia.....	40
2.3.1 O legado de Las Casas na Historiografia.....	41
2.3.2 Bartolomeu de las Casas nas pesquisas brasileiras.....	42
2.3.3 Bartolomeu de las Casas como referência na Teologia da Libertação e na Filosofia da Libertação.....	48
2.3.4 Bartolomeu de las Casas fora dos limites brasileiros.....	51
3. ESPANHA E AMÉRICA: O PROCESSO PARA A DOMINAÇÃO DOS NATIVOS AMERICANOS.....	61
3.1 Espanha em expansão – política, religião e economia.....	64
3.1.1 A concessão papal e a sucessão da coroa.....	69
3.2 Controle, guerras e resistência na conquista da América.....	72
3.2.1 Os nativos encontrados – O Império Asteca.....	77
3.3 Organizar para explorar: a formação necessária às novas necessidades.....	83
3.3.1 As instâncias administrativas na América.....	84
3.3.2 O regime de <i>encomienda</i> e o <i>repartimiento</i>	86
3.3.3 A formação/escolarização do nativo americano.....	91
3.4 A hierarquia como fato e necessidade no pensamento lascasiano.....	95
3.4.1 Nativos como racionais, mas inferiores.....	106
4. OS PROPÓSITOS E CONFLITOS DE UM REFORMADOR DOMINICANO..	110
4.1 Organizar para civilizar e cristianizar.....	111
4.1.1 Projetos de <i>poblados</i> : tentativas e sucessivos fracassos.....	115
4.2 A Instrução de <i>poblados</i> : uma ideia em construção.....	118
4.2.1 Organização social, política e econômica dos <i>poblados</i> : um ideal de harmonia para a dominação.....	120
4.2.2 O processo educativo nos <i>poblados</i> : uma necessidade fundamental.....	129
4.3 A Ordem de São Domingos e o dominicano Las Casas.....	133
4.3.1 Os dominicanos na América e as tendências internas.....	136
4.3.2 Os dominicanos e a Inquisição: o posicionamento de Las Casas.....	144
4.4 Las Casas e Sepúlveda: modos diferentes para um só objetivo.....	149

5. O MODO HUMANIZADO DE CRISTIANIZAÇÃO/FORMAÇÃO E SUBMISSÃO DO NATIVO AMERICANO.....	159
5.1 O modo de formação do nativo proposto por Las Casas: racionalidade e capacidades naturais para aprender.....	161
5.1.1 O assentimento pela inteligência: convencer a vontade pelo modo externo de amor e mansidão.....	166
5.1.2 – Propensão natural para o bem.....	172
5.2 Liberdade como assentimento ao cristianismo e como livres do regime de <i>encomiendas</i>	176
5.3 O mestre pregador como agente de cristianização/formação do nativo americano.....	186
5.4 Tempo necessário para o processo de cristianização/formação.....	195
5.5 Modo humanizado, disputa de poderes e a submissão pretendida.....	198
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	204
REFERÊNCIAS.....	212

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objeto de investigação deste estudo é o modo de cristianização/formação proposto por Bartolomeu de las Casas para o nativo americano, tendo como referência o período de conquista e colonização da América (entendido como 1492-1556), que corresponde à trajetória de engajamento e produções do autor em prol do nativo.

Propõe-se que o modo humanizado de cristianização/formação do nativo, defendido por Bartolomeu de las Casas, constituiu-se como parte integrante e estratégica de seu projeto de organização dos nativos americanos do século XVI para atender às novas necessidades. Esse modo, que se fundamentava na racionalidade do nativo, haveria de ser praticado com mansidão, amor e brandura, com fins de submissão e adequação do nativo ao modelo ocidental, supostamente civilizado. Uma maneira diferenciada, para as mesmas finalidades.

Nesse sentido, pode-se dizer que Las Casas, em suas argumentações, considerava os nativos em suas possibilidades e, portanto, em seu entendimento, em suas limitações enquanto homem, e com base nessa premissa, procurava redimensionar o conceito que se tinha do homem americano. Esse novo conceito poderia levar ao convencimento para um novo tipo de submissão que, para ele, seria mais efetivo, duradouro e consentido por esse mesmo homem. Assim, ele atribuiu caráter humano ao nativo, condição humana e irmandade divina: essa narrativa humanizadora de Las Casas converte-se no seu grande exercício de convencimento das autoridades espanholas para a consecução de seus objetivos.

Por considerar o nativo como humano, propôs um modo de tratamento que levasse em consideração essa humanidade, porém, o processo de aprendizagem só seria possível se contado com o assentimento da inteligência, a atração da vontade, a propensão natural ao bem, a liberdade, o mestre ou pregador e o tempo necessário.

Os pressupostos para a análise das fontes utilizadas e da educação se fundamentam na noção de que as produções de ideias e modelos formativos, os quais correspondem a concepções distintas, estão entrelaçadas com as atividades dos homens na produção coletiva de suas vidas, ou seja, na relação de trabalho que se estabelece, que os formam e os transformam enquanto sujeitos históricos e coletivos. Neste caso, a educação aqui entendida não trata apenas daquela disseminada em instituições próprias a esse fim, mas refere-se, antes de tudo, a um conjunto de práticas e comportamentos que orientam a

formação dos homens em um determinado momento histórico, como um processo social e coletivo.

Buscou-se compreender o modo de cristianização/formação proposto por Las Casas a partir da dinâmica da sociedade, isto é, como produto histórico dos homens e de acordo com as necessidades diferenciadas produzidas nos diferentes momentos, onde elas adquirem também diferentes formas e propostas. É o que de fato nos propomos: trazer para discussão uma nova interpretação da atuação educativa de Bartolomeu de las Casas, a partir das categorias de totalidade e de transformação social.

Importa a nós compreender as questões cadentes naquele período, desencadeadas pelo processo de transformação social na Espanha, que propiciaram o início das grandes navegações, desdobrando-se no contato entre europeus e nativos. Os reis católicos, com a unificação de seus reinos, buscaram meios de ampliar seu domínio pois, amparados pela Igreja Católica, entendiam a “descoberta” da América como uma possibilidade de angariar ouro como riqueza, ao mesmo tempo em que, pela bula papal, recebiam a incumbência de expandir o cristianismo, algo que propiciaria o fortalecimento do catolicismo em sua reação ao movimento reformista.

O cenário de mudanças econômicas, políticas e sociais, no qual Las Casas estava inserido, nos permite pensar o seu posicionamento a partir das transformações que vão ocorrendo em decorrência das novas formas assumidas na época moderna.

Bartolomeu de las Casas, que se dirigiu para a América como clérigo e colonizador, tornando-se também um *encomendero*, após pouco mais de uma década em terras americanas, incomodava-se com o mau tratamento dado ao nativo e, convertendo-se, passa a direcionar suas ações em defesa desse nativo. Empenhou-se como dominicano, não somente em defender a racionalidade dele, mas em propor meios supostamente pacíficos e humanizados para o tratamento e a cristianização/formação do nativo. Por esse motivo e pela relação de proximidade que tinha com a coroa, recebeu o título de “Protetor Universal dos Índios e das Índias”, dado por Cisneros (regente real) em 1516.

Sua voz foi destoante num momento em que as relações estabelecidas suscitavam consideráveis polêmicas sobre as ações e direitos que teriam os espanhóis sobre as terras e povos encontrados. As discussões se pautavam principalmente sobre a natureza do nativo encontrado. Eram seres racionais? Tinham condições de aprender as coisas da fé? Como cristianizá-los? Como submetê-los?

Dependendo como os concebiam, era o que de fato corresponderia ao modo como os tratariam. A guerra foi a estratégia comumente usada pelos espanhóis para submeter o nativo americano ao seu domínio, que em poucas décadas já haviam sido reduzidos drasticamente em número populacional. O dominicano dedicou-se a denunciar os abusos cometidos pelos colonizadores e a propor um novo modo de tratamento e de cristianização/formação, sobretudo, porque enxergou, no processo educativo, um meio adequado e possível de submeter o nativo americano, descartando o uso do recurso bélico.

A educação colaboraria para evitar a reação do nativo, mantendo a ordem e sua aceitação à nova condição. A cristianização para a docilização do nativo correspondia, acima de tudo, a ajustá-lo à nova ordem posta, submetendo-o e adequando-o aos novos modos de vida ao modelo ocidental.

Muito embora a obra de Las Casas continue a interessar pesquisadores atraídos pelas possibilidades de investigação de suas ações em todo o mundo, no Brasil, as pesquisas, que buscam investigar o modo educativo proposto pelo dominicano, são escassas. Nas buscas realizadas dentre as produções brasileiras, foi possível constatar que se voltam prioritariamente para áreas de História, Filosofia, Ciência da Religião e Sociologia. Encontrou-se apenas uma pesquisa em educação, que foi por mim realizada como dissertação de mestrado na Universidade Estadual de Maringá, no ano de 2012. A partir dessa constatação, justifica-se uma pesquisa como esta, que sem pretensão de esgotar o assunto, propõe-se a abrir novas perspectivas de compreensão do modo educativo sugerido por Las Casas e a contribuir para a História da Educação na América.

Na historiografia consultada, inclusive fora dos limites brasileiros, a interpretação das ações de Las Casas tem inquietado parte dos seus intérpretes e, uma fração considerável, denota adjetivos que buscam enaltecê-lo como “libertador da América”, como “Apóstolo da Liberdade”, defensor incondicional do nativo, e como uma santidade em processo para canonização. Encontrou-se apenas um intérprete que o considerou um oportunista que tinha dupla personalidade. Tais constatações instigaram-nos a problematizar as referidas compreensões.

Além dessas constatações, nos motivamos a dar continuidade à pesquisa a partir do estudo apresentado na dissertação de mestrado na Universidade Estadual de Maringá, no ano de 2012, sob o título *Bartolomeu de las Casas: o educador das Índias*, em que foi possível discutir os atributos necessários, segundo o dominicano, do educador dos nativos no período da colonização. A nova problemática que surge e que objetivamos responder é:

o modo humanizado de cristianização/formação do nativo americano, proposto por Bartolomeu de las Casas, indica que estava a serviço da defesa do nativo e de sua racionalidade ou tratava-se antes de tudo de uma forma mais humanizada de docilizá-los e submetê-los aos interesses da Ordem e da coroa? Seria Las Casas um defensor incondicional da humanidade do nativo em detrimento à sua submissão?

Nesta tese, entretanto, defendemos Bartolomeu de las Casas como um religioso, que propôs um modo humanizado de cristianização/formação do nativo americano, e esse modo, pautado nos princípios da racionalidade, não deixava de atender aos interesses da coroa e da Ordem de São Domingos, da qual fazia parte. Opondo-se aos abusos cometidos pelos colonizadores e disputando interesses, não deixou de perseguir os mesmos objetivos: adequar o nativo ao modelo ocidental que almejava.

Embora não tenha elaborado um “método” propriamente dito, no que tange a organizar os meios para que o processo de aprendizagem ocorresse (pintura, canto, teatro), preocupou-se em demonstrar que o modo humanizado de tratamento ao nativo era o que viabilizaria a sua formação – um processo educativo julgado como o mais eficiente.

Ao seu ver, para que a inteligência desse seu assentimento, era antes de tudo necessário ser atraída pela vontade, pela propensão natural ao bem, pela liberdade e pelo tempo adequado e, com isso, o nativo entenderia que o apresentado era bom e agradável, e, portanto, desejável. Nesse processo, caberia ao mestre pregador ter ações condizentes com o modo proposto, uma “vida reta” e contar com uma boa oratória.

Era por esse assentimento da inteligência que o dominicano fundamentava o processo racional para o entendimento da fé. Era justamente por esse motivo que, segundo ele, os seres humanos poderiam ser chamados de racionais, o que incluía especialmente os nativos americanos. Contando com sua racionalidade, é que o tratamento dado ao nativo haveria de ser humanizado, brando, doce e com ternura, a fim de que aceitassem docilmente a nova condição. O processo educativo por esse modo de tratamento criaria valores cristãos e civilidade ao nativo, adequando-o ao modelo ocidental.

Por conseguinte, não encaminhamos nossas reflexões tendo em conta a representação de Las Casas como o “libertador da América”, “Apóstolo da Liberdade” ou como um “defensor incondicional do nativo” em sua plenitude, por entendermos que suas ações e propósitos não denotam ausência de intencionalidade de domínio e subjugação, senão como uma estratégia supostamente pacífica para a legitimação da coroa em terras americanas, com propósitos claramente definidos. Las Casas estava contra os abusos dos

colonizadores, mas não do domínio da coroa e da submissão dos nativos aos seus “novos donos”.

É neste sentido que o modo de cristianização/formação defendido por Las Casas ganha relevância, pois ele foi uma voz destoante em meio às brutais ações empreendidas pelos colonizadores, como alguém que, de certo modo, se compadeceu com os maus tratos e violência aos nativos. Buscou meios que suavizassem suas vidas no processo de submissão, mas, nem por isso, deixou de atender ao propósito de dominar. Logo, entendemos que, para a dominação do nativo americano, não foram utilizados apenas os meios bélicos, mas conclamou-se o processo educativo, utilizado para atender às demandas produzidas neste período - o de adequar o nativo americano.

Exaltá-lo, por sua defesa ao nativo, ou criticá-lo por ser supostamente oportunista, sem considerar as suas motivações, são atitudes que contribuem para a dissolução do significado e da influência de sua obra no contexto em que foi produzida.

Um religioso que propõe um modo humanizado de cristianização/formação do nativo americano, que não exclui os objetivos de submissão e adequação ao novo modelo de sociedade para a América: eis o modo como Bartolomeu de las Casas será apresentado neste trabalho.

Sua profícua produção, entre tratados, cartas, livros e manuscritos, tornou-se um manancial de investigações sobre os acontecimentos desencadeados pelo “descobrimento” e colonização da América, sobretudo, como fonte de interpretação do modelo formativo que fora empreendido neste momento tão particular da história. Para o desenvolvimento das questões supracitadas optamos pelo estudo dos seguintes livros do autor:

O livro *Del único modo de atraer a todos los pueblos a la verdadera religión* que na tradução portuguesa recebe o título *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião*, apenas publicado em 1942. Os conteúdos estão voltados a fundamentar o modo de cristianização/formação proposto pelo dominicano e serviu como uma espécie de manual no direcionamento do trabalho dos religiosos, sobretudo, os de sua Ordem.

Os três volumes que compõe sua *Historia de las Indias*, que são considerados os principais livros de índole histórica do autor e que foram escritos durante trinta e cinco anos. Foram publicados em 1857, e tinham o propósito, como menciona Las Casas, de ser o “testemunho da verdade”, para a posteridade saber das injustiças que aconteceram na conquista da América.

O livro composto pelos *Oito tratados*, que foram publicados separadamente pelo dominicano, também é fonte dessa pesquisa. Possivelmente Las Casas já os difundia como manuscritos por mais de dez anos antes de sua publicação, em 1552. Cada tratado tem um objetivo específico, sendo que, para Josapha (2010), foram compostos com o visível intento de elaborar uma doutrina segura e fundada no campo da teologia, da filosofia, do direito e da política.

Julgamos que as fontes mencionadas permitem o estabelecimento de relações entre suas propostas para a cristianização/formação do nativo americano com o processo de conquista e colonização da América do século XVI em que seus posicionamentos ganham significados.

Buscou-se apresentar Las Casas em seu tempo por acreditarmos que suas reflexões e propostas, ainda que polêmicas ou divergentes encontram espaço para serem debatidas lá mesmo, no lugar e tempo em que foram gestadas. Entendemos que no cenário de efervescentes debates sobre a natureza do nativo e o modo de tratá-los, Las Casas difundiu sua proposta de cristianização/formação, fundamentando-se na vivência da conquista dos espanhóis, no contato e experiências que teve com o nativo e com os estudos disponíveis na Ordem que fazia parte.

Logo, o estabelecimento de relações entre sua proposta de um modo educativo específico para o nativo e o contexto em que foram engendradas se faz necessário para a produção de pesquisas que correspondam à realidade de suas lutas políticas e educativas. Essas são, portanto, as reflexões que esta tese se propõe abordar.

Estruturou-se o trabalho de modo a discutir as questões apresentadas em quatro partes, iniciando com a biografia de Las Casas e as pesquisas produzidas sobre suas ações quanto ao nativo americano. Destacou-se o modo como vem sendo adjetivado na historiografia e a escassez de pesquisas que se reportem ao modelo educativo proposto pelo dominicano.

Na segunda parte, foram abordadas as questões de ordem política, social, econômica e religiosa da Espanha do final do século XV e início do século XVI, que em seus desdobramentos, possibilitou as grandes navegações e o contato com a América. Aborda-se, também, o modo de organização das terras americanas para atender as necessidades de uma nova ordem a ser estabelecida. Os aspectos de vida e a organização dos povos encontrados, sobretudo, do Império Asteca são evidenciados, bem como o processo educacional que se implantou para a formação do nativo. Neste aspecto, Las

Casas, de modo contundente, faz a defesa da coroa sobre as terras americanas, e a suposta inferioridade dos nativos frente aos espanhóis: eram racionais, mas inferiores.

Na sequência, abordamos as propostas do dominicano em organizar os *poblados* de modo supostamente pacífico que, mesmo entendendo os nativos como racionais, sugere a sua tutela. Seus propósitos conflitavam com outras perspectivas, o que pôde ser evidenciado na controvérsia que teve com Juan Ginés de Sepúlveda. No entanto, havia convergência com os propósitos de sua Ordem, sobretudo, quanto às ações inquisitórias - é o que se aborda neste capítulo.

E, por fim, discute-se o modo humanizado de cristianização/formação defendido por Las Casas e os aspectos inerentes a ele, quais sejam: o modo humanizado, doce, brando com mansidão e amor; o assentimento da inteligência pela racionalidade; o atrair a vontade como parte do processo; a propensão natural ao bem como constituinte do nativo; a liberdade para aderir ao cristianismo e liberdade do regime de *encomiendas*; o pregador ou mestre e seus atributos de amor, a boa oratória e “vida reta”; e o tempo necessário para a conversão. Por esse modo, seria possível o processo de aprendizagem das coisas da fé, a conversão do nativo e sua submissão.

A intenção não é julgar ou enaltecer Las Casas, pois essa não é a função do historiador. Buscou-se compreender as ações e propostas do dominicano para a cristianização/formação do nativo americano, a partir da contextualização de sua obra com base nas relações políticas, de valores, de conflitos sociais e econômicos que fizeram parte daquele período histórico e que se expressaram em seus posicionamentos.

Por fim, espera-se que esta pesquisa possa somar-se aos trabalhos em educação, especificamente com as pesquisas em História da Educação na América, e que contribua para abrir novas possibilidades de estudo e reflexões sobre a forma como os homens em cada momento histórico buscam respostas para suas necessidades, conclamando concepções/modelos educativos que correspondam às novas exigências que se entrelaçam com a ordem social, política e econômica de produção da própria vida.

2. DE ENCOMENDERO A SANTIDADE: VIDA, ATUAÇÃO E PRODUÇÕES SOBRE BARTOLOMEU DE LAS CASAS

*De aqui parece cuánta fidelidad y con cuánta prudencia,
temor y discreción y sabiduría se debe guardar en las historias por los coronistas,
y cuán culpados y reos serán ante el juicio de Dios,
si precipitándose, no tuvieren en mucho culpar a unos
y revelar de culpa a otros contra la verdad y justicia [...]
Bartolomeu de las Casas, 1995a,*

Em 1492, com o “descobrimento”¹ do Novo Mundo pelos europeus, denominado posteriormente de América², os espanhóis defrontaram-se com a figura do nativo que apresentava características sociais, culturais e religiosas distintas do que até então lhes era conhecido. A partir desse episódio, o processo de conquista e colonização desenvolveu-se ao mesmo tempo em que surgiram os questionamentos sobre a natureza desses nativos³, pautando-se, principalmente, em sua duvidosa racionalidade.

¹ O termo descobrimento fundamenta-se numa compreensão de que a história da América se inicia após o “descobrimento” desse território por Colombo, desconsiderando a história dos povos que aqui se encontravam e a forma como denominavam suas terras. Para Mignolo (2007, p.28), “[...] «America» nunca fue un continente que bubiese que descubrir sino una invención forjada durante el proceso de la historia colonial europea”. Por esses motivos, é que o termo e seus correlatos serão aqui utilizados entre aspas.

² O termo América será aqui utilizado levando em consideração a sua historicidade. Geograficamente, compreende a extensa faixa territorial conquistada pelos europeus, antes de ser chamada de América, que foi denominada primeiramente de “Índias” e, posteriormente, de “Novo Mundo”. A primeira nomenclatura de “Índias” foi dada por Cristóvão Colombo, por acreditar que havia chegado às Índias. Quando Américo Vespúcio fez suas viagens pelas terras avistadas por Colombo, teve a percepção da existência de uma região específica, que não fazia parte dos mapas europeus daquele momento, porém, o nome “América” ainda não se fazia presente, e o termo utilizado para designar essa novidade foi “Novo Mundo”. Somente em 1507 é que nasce o nome “América”, com a publicação de *Introdução à Cosmografia*, obra do geógrafo alemão Martin Waldseemuller, que contém um mapa no qual o autor refere-se ao Novo Mundo como “América”, em uma homenagem à Américo Vespúcio (FARRET; PINTO, 2011). Também há um fluente debate sobre as “terras avistadas” por Colombo, pois no século XVI entendia-se que o mundo estava dividido em três partes, Europa, Ásia e África, e que se previa a existência de uma quarta parte que, para Mignolo, apresenta a ideia de América: “[...] no puede comprenderse sin la existencia de una división tripartita del mundo previa al descubrimiento/invencción del continente, con sus correspondientes connotaciones geopolíticas cristianas” (MIGNOLO, 2007, p.23).

³ Optou-se pela denominação de nativos, visto que a nomenclatura de “índios” foi usada para referir-se aos povos encontrados na América no século XVI, numa classificação social de acordo com a ideia de raça, sendo esta uma construção mental que expressa a experiência da dominação colonial. Segundo Qijano (2005), “[...] o momento em que os ibéricos conquistaram, nomearam e colonizaram a América [...] encontraram um grande número de diferentes povos, cada um com sua própria história, linguagem, com descobrimentos e produtos culturais, memória e identidade. São conhecidos os nomes dos mais

Dependendo do modo como concebiam a natureza do nativo, era o que de fato iria determinar o modo como os tratariam, já que, sendo entendidos como seres irracionais, se justificava em certa medida a violência bélica empreendida. Porém, essa concepção não era unânime, e dentre os colonizadores houve vozes destoantes que intencionaram defender o nativo e sua racionalidade. Dentre essas personagens, destacou-se Bartolomeu de las Casas, que dedicou parte de sua vida na defesa do nativo e de sua racionalidade.

Sua defesa causou polêmicas entre os espanhóis, seus compatriotas e, apesar dos conflitos gerados, Las Casas não deixou de manter a postura frente ao que considerava injusto e de propor uma nova forma de atuação em terras americanas, sobretudo quanto ao modo educativo, todavia, preservando os mesmos objetivos de colonizar e cristianizar.

Seus escritos tornaram-se fonte de considerável importância para a construção histórica do processo de colonização, mas, principalmente, como possibilidade para o entendimento do processo educativo que se sucedeu na América no início do século XVI. Afinal, quem foi Bartolomeu de las Casas? Como está composta sua obra? Qual o lugar que tem ocupado na historiografia e nos estudos sobre a educação na América? São essas as aproximações que objetivamos neste capítulo.

2.1. Biografia de Bartolomeu de las Casas

Bartolomeu de Las Casas, nasceu em Sevilha, na Espanha, em 1474. Pouca coisa se sabe sobre a vida de sua família, sabe-se apenas que seu pai, Pedro de las Casas, era comerciante e sua irmã Isabel de Sosa, esposa do carpinteiro sevilliano Cristóbal Rodríguez. Seus familiares eram pessoas ligadas ao mar e tinham contato com o Almirante Cristovão Colombo (1451-1506), que foi o primeiro a chegar na América em 1492 (HANKE, 1951).

Segundo Hanke (1951), Las Casas estudou Humanidades na Universidade de Salamanca⁴, de onde saíram outros nomes importantes na atuação pública no período da

desenvolvidos e sofisticados deles: astecas, maias, chimus, aimarás, incas, chibchas, etc. Trezentos anos mais tarde todos eles reduziam-se a uma única identidade: índios (QUIJANO, 2005).

⁴ Pedro Borges (1990) refuta a ideia de que Las Casas tenha sido licenciado na Universidade de Salamanca, sobretudo, pela idade que tinha em 1502, quando se dirigiu para a América. Acredita que sua bagagem intelectual fora adquirida apenas nas escolas elementares de Sevilla e não na Universidade. Ao que nos foi possível observar em outros pesquisadores lascasianos, não existe nenhum vestígio documental que atestam os estudos de Las Casas na Universidade de Salamanca.

colonização, destacando-se Francisco de Vitória (1483-1546)⁵, Domingo de Soto (1494-1560)⁶ e Toribio de Benavente (Motolinía)⁷, que são citados em inúmeras vezes nos escritos de Las Casas.

Las Casas presenciou, em Sevilha, a volta da primeira viagem de Cristóvão Colombo, em 1493. Esse episódio é contado em detalhes pelo autor no primeiro livro de sua *História das Índias*, especificamente no capítulo LXXVIII. Relata o fato de que, Colombo, no retorno de seu “descobrimento”, levou consigo alguns nativos, fazendo-os cativos, mas logo a Rainha Isabel de Castela decretou que os nativos fossem devolvidos às suas terras de origem, não permitindo que nenhum deles ficasse na Espanha.

Pelos relatos mesmo de Las Casas, compreende-se que sua família tinha proximidade com Colombo, pois seu pai e um tio embarcaram junto com o almirante em sua segunda viagem de “descobrimento”, ocorrida em 1493. Sobre esse episódio diz que: “[...] *este Francisco de Peñalosa era tío mio, hermano de mi padre, que se llamaba Pedro de Las Casas, que vino con el Almirante y con el hermano a esta isla Española, este viaje*” (LAS CASAS, 1995a, p. 347).

No regresso dessa segunda viagem, já estando na cidade de Salamanca, o pai de Las Casas lhe presenteou com um escravo nativo trazido da América (HANKE, 1949a). Sobre esse acontecimento, Las Casas mesmo relata: “[...] *e daqueles índios, eu, que isto digo, tive um*” (LAS CASAS, 2010, p. 331).

Em 1502, é o próprio Las Casas que se dirigiu para a América⁸ na embarcação de Nicolás de Ovando (1460-1511). Sua conduta não se diferenciava dos demais espanhóis

⁵ Francisco de Vitória (1483-1546), teólogo e jurista espanhol, em princípios do século XVI ingressa na Ordem dos dominicanos. Estudou teologia na Universidade francesa de Sorbonne e teve o título de *Magister Theologia*. De volta para a Espanha tornou-se professor em Salamanca até seu falecimento. Seu pensamento é de defesa de uma política colonial que, inspirando-se em princípios do cristianismo, protegeria os direitos dos nativos. Considerado como o fundador do Direito Internacional (MAHN-LOT, 1990).

⁶ Domingo de Soto (1494-1560) foi um teólogo espanhol que estudou na Universidade de Alcalá e prosseguiu os estudos em Paris. Entrou para a Ordem de São Domingos em 1525 e tornou-se professor em Salamanca. Sobre as controvérsias em que se debatiam a liberdade do nativo, fez a defesa dos nativos e dedicou-se aos estudos sobre questões fundamentais dos direitos das gentes, escrevendo vários tratados a esse respeito.

⁷ Toribio de Benavente (Motolinía) (1482-1569) foi um dos doze freis menores da Ordem de São Francisco que chegou no México em 17 ou 18 de junho de 1524. Teve sua formação na Universidade de Salamanca, e suas ações e posicionamentos divergiam de Las Casas, sobretudo, quanto ao modo de tratamento dado ao nativo para a sua subjugação e cristianização (RICARDO, 1986, p. 84).

colonizadores, sobretudo, na ambição de adquirir fortuna com a exploração do ouro e pedras preciosas (HANKE, 1949a).

Já em terras americanas, obteve nativos como escravos, que passaram a trabalhar e a lhe servir nas terras que teve por posse, como estabelecido pela organização das *encomiendas*⁹. Segundo Hanke (1949a), em 1512 Las Casas participou da conquista de Cuba, e por ter prestado esse serviço e apoio pôde receber mais terras e nativos como sua propriedade¹⁰.

Encomendero, como os demais espanhóis, ambicionava o enriquecimento a partir do que poderia ser extraído dessas terras, sobretudo, o ouro e as pedras preciosas. Para o trabalho de extração nas minas, agia como os demais colonizadores, explorando o trabalho dos nativos. Sobre essa relação de dominação e de propriedade de terras e nativos, assegura Ortiz que:

[...] sin duda el Padre Las Casas es uno de los invasores y concurre a la ocupación de toda la Isla, tras de la cual recibe en pago una encomienda de indios, allá por el río Arimao, beneficiándose de sus trabajos forzados en minas y lavajes para la saca de oro, en la sementeras y otras granjerías. Mas de un centenar de indios están a su servicio (ORTIZ, 1949, p. 10).

A exploração das riquezas pelos colonizadores, o que na prática resultou na escravização dos nativos, não se apresentava como contraditória em relação à conquista desses territórios, que se fazia em nome dos reis espanhóis e da cristandade, mas, pelo contrário, era parte de um horizonte que se apresentava como próspero em ambos os aspectos, explorar e cristianizar. Essa ideia prevalecia entre os colonizadores, bem como para os reis, embora ainda não tivessem a total dimensão do que estava sendo conquistado.

⁸ Desde que chegou ao Novo Mundo, em 1502, Las Casas instalou-se na Ilha Española (atual República do Haiti e República Dominicana), explorou as minas de ouro do rio Haina (1502) e do Cibao (1502-1504). Entre os anos de 1505 e 1506, “Cultivou sua estância próximo ao rio Janique” (BORGES, 1990, p. 16).

⁹ Instituição ibérica implantada nas Antilhas em 1503. Segundo Pereira Melo: “Na Espanha, a *encomienda* tinha sua origem na reconquista. As ordens militares recebiam terras retomadas dos muçulmanos. Nas Antilhas e no México, a *encomienda* deixou de ser dotação de terra: o *encomendero* tornou-se o beneficiário do trabalho forçado dos nativos. Recebia desses, sob sua responsabilidade, um tributo, bem como um serviço pessoal, em troca de assistência material e religiosa que devia prestar-lhe” (PEREIRA MELO, 2017, p. 25).

¹⁰ Mesmo antes da conquista de Cuba, Las Casas, nos anos de 1503-1505, participou de três campanhas armadas contra os nativos, sendo uma em 1503, sob o comando de Nicolás de Ovando (1460-1511), na província de Jaraguá; a segunda, na província de Haniguayagua, em 1504; e a terceira atividade bélica que participou foi na segunda guerra realizada em Higüey, ocorrida entre 1504 e 1505. Participou da conquista de Cuba nos anos de 1512-1514, sendo que, segundo Borges (1990, p. 30), Las Casas no recrutamento, “participou dessas campanhas bélicas por livre vontade”.

A “descoberta” da América fora entendida entre os espanhóis como uma dádiva dada por Deus e sentiam-se como que “escolhidos” para a propagação da fé cristã em territórios tão longínquos que ainda não conheciam o Deus cristão. O sentimento de satisfação pela escolha divina, vinha junto com a obrigação de cristianizar os povos encontrados.

Desse modo, pode-se entender que a propagação da fé católica era um dos motivos para as ações que empreendiam, mas não o único e tampouco o principal, pois, numa relação contraditória, eram ações que aceitavam a violência, a exploração servil e a subserviência, ou seja, os serviços da igreja conviviam com as ações brutais empreendidas pelos espanhóis aos nativos.

Nesta perspectiva, a América é entendida como um território a ser explorado em suas riquezas, e também como um espaço de obrigações quanto à propagação da fé católica àqueles que foram encontrados. Nesse contexto, Las Casas, mesmo antes de partir em sua primeira viagem para terras americanas, tornou-se clérigo¹¹, o que não lhe impediu de, além de contribuir no processo de cristianização, ter suas próprias terras para a exploração dos nativos na busca de riquezas dali providas¹².

Já estando em terras americanas, desde 1502 como clérigo, Las Casas decidiu entrar para a vida sacerdotal, ou seja, ser ordenado sacerdote e, para isso, viajou para Sevilha, em 1506. Passou por Nápoles, mas foi em Roma que se ordenou sacerdote¹³ no mesmo ano.

¹¹ Segundo GIL (1992, p. 193), no século XVI: “[...] clérigo era, en la época aquí estudiada, el fiel cristiano que había recibido la tonsura, aunque no tomase las restantes ordenes”. Segundo este mesmo autor, as autoridades eclesiásticas e seculares intentaram, desde o primeiro momento, controlar os clérigos que passavam na América, sobretudo, os que não tivessem boa vida e bons exemplos, para assim evitar que fossem para lá os que não tivessem habilidades para administrar os sacramentos e nem para as outras coisas necessárias à cristianização. Aos que chegassem a ir sem essas qualidades, poderiam ser impedidos das atividades religiosas de administrar os sacramentos e doutrinar os nativos, e os bispos tinham a autorização para enviá-los novamente para a Espanha (GIL, 1992). Sobre a honestidade dos clérigos requerida neste período, o autor salienta que: “[...] La tradición eclesiástica anterior al siglo XVI incluía en los textos dedicados al clero un apartado titulado sobre la vida y honestidad de los clérigos, bajo cuyo epígrafe se comprendían toda una serie de actividades prohibidas porque se consideraban incompatibles con el estado clerical”.

¹² Para Borges (1990), Las Casas se dirigiu ao Novo Mundo sendo clérigo, não sacerdote, e, neste estado, abre-se, segundo o autor, uma possibilidade de pensar que Las Casas empreendera a viagem por motivos religiosos, ou seja, para atender espiritualmente aos colonos espanhóis e para dedicar-se à conversão dos indígenas, o que, na prática, não lhe impedia de desfrutar dos benefícios eclesiásticos. O ingresso de Las Casas na vida eclesiástica é considerado a partir de quando foi ordenado sacerdote em 1506.

¹³ Já ordenado sacerdote desde 1506, Las Casas regressou para a América, em 1508, e deu continuidade na exploração de suas terras obtidas por *encomiendas* (BORGES, 1990). Segundo esse mesmo autor, a historiografia ainda não deu conta de explicar como se deu a preparação de Las Casas para a ordenação sacerdotal, que requeria certos conhecimentos que não se presumia em Las Casas, e nem como e quando surgiu sua vocação sacerdotal. Pontua o autor que, entre os anos de 1512- 1514, Las Casas instalou-se em

Regressou para a América em 1508 e celebrou a sua primeira missa no ano de 1510 (YAÑEZ, 1974).

Las Casas assumiu o sacerdócio e, assim como os demais colonizadores, entendia a finalidade da conquista com ambos os propósitos, sem que um impedisse o outro, uma religiosidade contraditória no homem da conquista: “[...] pois convivia com uma ausência quase que total de escrúpulos e com tolerância para com ações brutais” (PEREIRA MELO, 2017, p. 37).

Os pesquisadores de Las Casas, como Hanke (1935), afirmam que ele tratava muito bem os nativos que tinha por posse, não tendo ações que pudessem ser consideradas como desumanas ou que infligissem algum dano a eles. Porém, por não haver documentos que assegurem essa afirmação, supõe-se que são adjetivos que na historiografia são utilizados para reafirmar e defender suas ações frente aos posicionamentos contrários.

Entendemos que, por ter sido um *encomendero*, tinha nativos para lhes prestar serviços pelo regime de *encomiendas* e por ter se apresentado voluntariamente às conquistas bélicas, tanto de Higuey (1504 e 1505) quanto de Cuba (1512-1514), acredita-se que Las Casas não se posicionava contrário à conquista armada e muito menos era piedoso com os nativos quanto à sua humanidade.

Para Borges (1990), quando posteriormente Las Casas escreveu condenando os abusos do regime de *encomienda* e as guerras feitas pelos colonizadores, não mencionou a si mesmo nestes episódios. Deduz-se que tenha se esforçado a não se colocar como aquele que, antes da mudança de seus posicionamentos, tenha agido como seus compatriotas colonizadores.

Nos autores consultados que tratam de sua biografia, como Gálmes (1982a), Hanke (1949a) e Moreno (1976), e mesmo nos escritos de Las Casas, em especial, o volume II da *História das Índias*, há o relato de sua conversão, fato este que o fez mudar de vida, devolver os nativos que tinha por *encomienda*, e entender o processo de conquista injusto, sobretudo, no tratamento dado aos nativos.

Cuba, e primeiro tornou-se capelão dos conquistadores para, depois, atuar como sacerdote e cultivador de suas terras em Canarreo, o que não lhe trouxe nenhum inconveniente: “[...] em 1512 no tendrá inconveniente alguno en ejercer de capellán en Cuba de una conquista armada y desde 1508 hasta 1514 proseguirá simultaneando su profesión sacerdotal con el ejercicio de granjero, anteponiéndolo tanto al ministerio de párroco de españoles como de doctrinero o parróco de indios, ambos remunerados” (BORGES, 1990, p. 42).

Entende-se que uma mudança de atitude, como a ocorrida, não pode ser considerada como imediata, mas que existiu todo um processo que o fez tomar posicionamentos os quais se diferenciavam de muitos dos colonizadores. O próprio Las Casas assegurou que essas mudanças, quanto ao tratamento dado ao nativo, iniciaram-se após ter assistido aos sermões dos freis da Ordem de São Domingos que já haviam chegado na América.

Desde o ano de 1493, as Ordens religiosas que se propuseram ao trabalho de cristianização/formação já se faziam presentes em terras americanas, “[...] *En América, por Ordenes misioneras se intienen siempre los institutos religiosos cuyo miembros se dedicaron a la evangelización o conversión de los indios al cristianismo [...]*” (GIL, 1992, p. 211). Além da catequização dos nativos, os religiosos, também chamados de missionários, tinham por finalidade acompanhar e atender na fé cristã os espanhóis colonizadores. A Ordem de São Domingos, (ou *Orden dos Predicadores*, comumente chamados de dominicanos), chegou na América em 1510, onde já se encontravam os freis da Ordem de São Francisco, também chamados de franciscanos e os Mercedários¹⁴.

Las Casas, supostamente por ser clérigo e pela responsabilidade que assumiu neste estado religioso na catequização dos nativos, manteve proximidade com os freis da Ordem de São Domingos e, ao escutar os sermões dos dominicanos, iniciou seu processo de mudança de atitude.

Sua conversão¹⁵ é retratada no segundo livro da *História das Índias*, nos capítulos de III a VI. No domingo que antecedia as festividades de Natal do ano de 1511, o frei dominicano Antonio de Montesinos (1475-1540)¹⁶ presidiu um sermão numa Igreja na Ilha Espanhola¹⁷, e o texto bíblico era de uma passagem que dizia: “[...] *Yo soy una voz que*

¹⁴ As sete Ordens missionárias que chegaram na América espanhola foram: “[...] *Franciscanos (O. de Frailes Menores: OFM), em 1493; Mercedários (O.N.S. de la Merced: OdeM), em 1493; Dominicos (Orden de Predicadores: OP), em 1510; Agustinos (Orden de San Agustín: OSA), em 1533; Jesuítas (Compañía de Jesus: SJ), em 1566, e os Capuchinos (O. de Fr. Menores Capuchinos: OFMCap), em 1647*” (GIL, 1992, p. 211). Para o autor, dentre essas Ordens missionárias, os religiosos sacerdotes predominavam sobre os que não eram, sendo os sacerdotes os verdadeiros promotores da atividade própria da Ordem.

¹⁵ Sua conversão é aqui entendida como a mudança de posicionamento quanto ao tratamento dado ao nativo, e que, a partir de então, iniciou uma trajetória de busca por meios que suavizassem o modo de domínio e de cristianização do nativo americano; porém, essa mudança, no sentido de atitudes, ocorreu apenas anos depois.

¹⁶ Antonio de Montesinos (1475-1540) foi um frei da Ordem de São Domingos que chegou na América em 1510. Destacou-se por seus posicionamentos em combate aos abusos cometidos pelos espanhóis colonizadores contra os nativos americanos.

¹⁷ Ilha Espanhola, ou *Illa Española*: atual República do Haiti e República de São Domingos.

clama en el desierto” (LAS CASAS, 1995b, p. 438). Em seu sermão, frei Montesinos fez a defesa intransigente dos nativos e a denúncia das ações brutais que os espanhóis estavam a cometer, demonstrando considerável divergência com as brutalidades dos espanhóis colonizadores. Para Hanke (1949a), este ato é considerado como um primeiro e importante protesto público contra o tratamento dado aos nativos.

Após o fato, um grupo de espanhóis colonizadores, insatisfeitos com a fala do frei, foi até o mosteiro dominicano para exigir uma desaprovação que lhes satisfizesse. O vigário Pedro de Córdoba (1460-1525), então chefe maior da Ordem, assegurou aos espanhóis colonizadores que o frei havia falado em nome da Ordem e prometeu que Montesinos faria o sermão no próximo domingo sobre o mesmo tópico. Segundo Hanke (1949a), os colonizadores se retiraram na crença de que haviam sido atendidos em suas reivindicações.

Porém, no domingo posterior, frei Montesinos continuou incisivo e se demonstrou muito mais empenhado contra os colonizadores, advertindo-os que os freis poderiam se negar a dar a confissão e a absolvição àqueles que fossem exploradores e que maltratassem os nativos.

A notícia de tais atitudes dos freis dominicanos chega à Espanha, e o reis espanhóis, em 1512, ordenaram ao governador Diego Colombo que entrassem em um acordo com o frei Montesinos e que, se o dominicano e os demais da comunidade persistissem em seus erros, o almirante deveria deportá-los à Espanha, segundo previam as ordens reais, no primeiro barco, a fim de que seus superiores lhes castigassem (HANKE, 1949a).

Infere-se que as divergências quanto ao tratamento dado ao nativo já eram uma realidade nos primeiros anos após a “descoberta” e esse fato impulsionou os escritos e ações de Las Casas. As denúncias e debates não começaram com ele, pois já existiam seus representantes, principalmente, em oposição ao uso das armas no processo de conquista. Tanto na Ordem de São Domingos quanto no Conselho das Índias, ecoavam vozes dissonantes e contraditórias sobre a natureza e o tratamento a ser dado ao nativo.¹⁸

Pouco tempo depois do ocorrido, em março de 1512, o superior dos dominicanos na Espanha, frei Alonso de Loaysa (? – 1588), repreendeu frei Antonio de Montesinos em uma comunicação oficial dirigida ao provincial dominicano; nela dizia a este para induzir

¹⁸ Defenderam um sistema de evangelização sem armas, entre outros: “[...] os dominicanos Pedro de Córdoba (1516), Vasco de Quiroga, bispo de Michoacán (1535); Gregório de Beteta, no México e Francisco de la Cruz no Peru (1550); o franciscano Juan de Zumárraga, bispo do México (1540), Andrés de Olmos (1556) e Alonso Maldonado de Buendía (1566 e 1570), ambos no México” (BORGES, 1992a, p. 510).

os freis a colocarem fim às práticas de doutrinas consideradas escandalosas, ou seja, que se opunham às ações dos colonizadores. O provincial foi advertido de que não se enviariam mais freis se continuasse permitindo tais práticas (HANKE, 1949a).

Ao ouvir o sermão de Montesinos, segundo Hanke (1949a), Las Casas foi um dos que resistiu à sua mensagem e, nos dois anos seguintes, não se prontificou a mudar de posicionamento e ação quanto ao tratamento dado aos nativos. O próprio Las Casas relatou que, durante esse tempo, um dominicano chegou a lhe negar o sacramento pelo fato de manter nativos como escravos (LAS CASAS, 1995c).

Acredita-se que Las Casas tenha continuado com as mesmas atitudes; porém, as circunstâncias e as inquietações sobre essa realidade, frente ao tratamento dado aos nativos, o fizeram perceber as contradições que ocorriam, ou seja, que o tratamento dado a eles não correspondia aos preceitos cristãos em que acreditava e com os quais se comprometeu a disseminar como sacerdote. Contradição essa que, segundo o seu principal biógrafo, Lewis Hanke, lhe incomodou e que tentou desvendar e dar uma resposta com a finalidade de equacioná-la (HANKE, 1949a).

Compreende-se que equacionar essa situação foi, para Las Casas, o momento para atuar de modo a posicionar-se na defesa da racionalidade dos nativos e, a partir desse princípio, buscar formas mais moderadas de tratá-los. Buscou desenvolver meios que suavizassem a cristianização e a submissão e que, em última instância, mantivesse o objetivo da colonização.

Embora com considerável inquietude frente à realidade, a mudança de atitude quanto ao tratamento dado aos nativos apenas aconteceu posteriormente. Estando Las Casas em suas terras em Cuba, preparava o sermão que iria pronunciar no domingo de Pentecostes de 1514, na cidade de Sancti Spiritus. Deparou-se, então, com a leitura bíblica de Eclesiastes que afirma: *“Aquel que hace sacrificio de una cosa torcidamente adquirida, hace ofrecimiento ridículo y las ofrendas de los injustos no serán aceptadas”* (HANKE, 1949a, p. 23) e seguinte:

Quien quita el pan ganado con el es como el que mata a su prójimo”, “quien derrama sangre humana y quien defrauda al jornalero, hermanos son”, “la vida de los pobres es el pan que necesitan; aquél que lo defrauda es hombre sanguinario”, “el que a Dios ofrece sacrificios tomados de la hacienda de los pobres, es como el que deguella a un hijo delante de su padre” y en fin, “el Altísimo no recibe los dones del impío, ni mira a los sacrificios que le ofrecen los malos, porque mancillada es la oblación que se hace de lo injusto (HANKE, 1949a, p. 23).

Salienta Hanke (1949a) que, meditando muitos dias sobre esse texto, Las Casas se convenceu de que era injusta e tirânica as ações que os colonizadores exerciam sobre os nativos e, por isso, se motivou a mudar de posicionamento, elaborando o seu sermão de maneira tão impactante quanto o de Montesinos contra seus compatriotas. Convenceu-se de que os espanhóis colonizadores estavam a tratar injustamente os nativos, sobretudo, porque os consideravam seres irracionais.

Las Casas renunciou aos nativos que tinha por posse e se propôs a buscar entre os espanhóis colonizadores e, principalmente, com a coroa e o Conselho das Índias, novas formas de tratamento, sempre na observância e na certeza de que eram seres racionais, e que, por isso, haveriam de ser tratados como tais. Passou então mais de meio século neste empenho, e sua dedicação a esse propósito o acompanhou até sua morte, em 1566.

2.1.1 Atuação pública em defesa do nativo

Ao renunciar os nativos que tinha por posse, empenhou-se na defesa dos nativos americanos, escrevendo memoriais, cartas, tratados, histórias e opúsculos teológicos. O primeiro de seus escritos foi um memorial enviado da Ilha Espanhola à Espanha, em 1516, e somente cessa seus escritos com o tratado sobre o Peru, *De Thesauris*, apresentado ao rei Felipe II (reinado entre os anos de 1556-1581), como uma espécie de última vontade, ou testamento, no ano de 1566, na Espanha (HANKE, 1995).

Depois da mudança de seus posicionamentos, Las Casas manteve proximidade com os freis dominicanos, sobretudo, Antonio de Montesinos. Em 1516, dirigiu-se à Espanha com a finalidade de relatar aos reis espanhóis o que julgava ser abusos cometidos pelos colonizadores contra os nativos.

Quando chega à Espanha, o rei Fernando de Aragão (1452-1516) está em fase final de sua vida, falecendo em 1516. Quem assume a regência do reinado é o cardeal franciscano Francisco Jiménez de Cisneros (1436-1517), confessor da rainha Isabel de Castela (1451-1504). Las Casas consegue contato com Cisneros e expõe a ele suas intenções e, solidário com seus relatos, o regente o nomeia como “Protetor universal dos Índios e das Índias” (DUSSEL, 1984, p. 58).

Por ter vivenciado junto aos nativos, propôs, entre os anos de 1516-1520, projetos de colonização pacífica, uma espécie de “*poblados*” ou, em língua portuguesa, povoações,

como uma possibilidade de convívio harmonioso entre os espanhóis colonizadores e os nativos. Buscou meios para realizar tal intento na região de Cumaná, o que não se efetivou como o desejado e logo fracassou. Esse episódio ficou conhecido como o *Desastre de Cumaná*¹⁹. Desapontado com o ocorrido, recolheu-se no convento dos dominicanos na América, onde permaneceu até 1522, quando ingressou na Ordem de São Domingos, tornando-se, então, o frei dominicano Bartolomeu de las Casas²⁰.

A partir de então, Las Casas, como dominicano, empenhou-se nos estudos e na elaboração de escritos que visavam atingir o rei Carlos V (1500-1558), mas também foram direcionados aos membros do Conselho das Índias. Sua finalidade era denunciar o modo como os nativos estavam sendo tratados e, ao mesmo tempo, buscar meios de modificar tal situação, incluindo acabar com o sistema de *encomiendas* e o modo de conduzir o processo de cristianização/formação do nativo.

Com tal finalidade, Las Casas, após o período de recolhimento no convento dominicano, empreendeu-se em mais de dez viagens à Espanha, buscando audiências com o rei Carlos V e tentando intervenções junto aos membros do Conselho das Índias para a causa dos nativos.

Por seus posicionamentos, Las Casas conquistou muitos inimigos entre os espanhóis; entre eles, o que mais ecoou na história como seu grande adversário foi o teólogo Juan Ginés de Sepúlveda (1489 – 1573), que em 1550/1551 o enfrentou junto ao Conselho das Índias. Ao seu lado, também estiveram muitos espanhóis que compartilhavam de suas ideias, principalmente, de sua mesma Ordem, como frei Antonio de Montesinos e frei Pedro de Córdoba.

Em 1544, Las Casas foi nomeado pelo rei Carlos V e aceitou ser o bispo de Chiapas, cidade recém-criada no México, cuja jurisdição compreendia a Tierra de la Vera Paz²¹. No dia 30 de março, Domingo da Paixão (Páscoa no ritual católico), ocorreu sua

¹⁹ O Desastre de Cumaná ocorreu no ano de 1521 no norte da Venezuela. Tratava-se de um território que Las Casas havia recebido por doação, para colocar em prática seu projeto de *poblados* por meio de uma colonização pacífica. Ao se retirar do local, deixou alguns freis da Ordem de São Francisco, e quando retorna, pouco tempo depois, os nativos, em conflito com os colonizadores, haviam assassinado um dos freis e cinco espanhóis que acompanhavam Las Casas na colonização. O relato com mais detalhes consta na página 116.

²⁰ Em São Domingo, Las Casas ingressa na Ordem de São Domingos em setembro de 1522. Esta é considerada sua segunda conversão (BORGES, 1990).

²¹ O rei Carlos V ofereceu a Las Casas o bispado de Cuzco, provavelmente no dia 12 de novembro de 1542, o dominicano recusou a oferta, do mesmo modo que também havia recusado inicialmente o bispado de Chiapas, que lhe havia sido oferecida em Valencia, no final de 1542. Este último terminou por aceitar em

consagração como bispo na Capela Maior do Convento de São Paulo, na cidade de Salamanca (YAÑEZ, 1974). Retornou para sua sede episcopal em terras americanas em março de 1545.

Como bispo de Chiapas, segundo Josapha (2010), Las Casas recusou-se a dar absolvição no sacramento da confissão (um dos sacramentos católicos) aos *encomenderos*, pois os considerava tiranos que sacrificavam os nativos que tinham por *encomienda*. Este mesmo autor, ao fazer a introdução do quarto tratado de Las Casas, que tem por título *Avisos e regras para os confessores*, publicado em 1552 na edição que utilizamos, apresenta a intencionalidade do dominicano como bispo em negar os sacramentos e as consequências dessa ação:

Não se pode ser cristão escravizando ou deixando oprimir os mais fracos. Para manter essa coerência, tentou valorizar o sacramento da penitência e da reconciliação, dele fazendo o ponto de encontro da graça santificadora e da justiça nas relações humanas. Apostou na força libertadora do confessor. Acabou perdendo a diocese (JOSAPHA, 2010, p. 281).

Para o autor, Las Casas, assim como outros de sua Ordem, apostaram que a recusa da absolvição aos colonizadores poderia ser um meio para que se convertessem e deixassem de escravizar e maltratar os nativos. No entanto, essa atitude não surtiu os efeitos esperados e, em menos de três anos, o dominicano renunciou ao seu bispado²².

Sua renúncia ao bispado de Chiapas é tratada predominantemente pela historiografia como uma atitude que teve, como finalidade, proteger-se dos colonizadores que o perseguiram com ameaças, sobretudo, por seus posicionamentos quanto ao tratamento dado ao nativo.

Borges (1990) interpreta essa atitude como uma possibilidade de se dirigir à Espanha e lá conseguir melhores resultados em seus intentos, algo que havia se tornado impossível em terras americanas. Para o autor, é possível que Las Casas via na renúncia do bispado o melhor modo de assegurar sua participação, como um especialista nos assuntos das Índias, na Junta do Conselho das Índias, convocada em 7 de julho de 1550 para estudar

junho de 1543 (BORGES, 1990). Segundo Pastrana (1974, p. 161), havia transcorrido apenas 15 anos da fundação da Cidade de Chiapas quando Las Casas foi nomeado bispo.

²² Para Borges (1990), Las Casas se abala quanto a situação que estava ocorrendo nas terras em que era bispo, alegando que a igreja estava oprimida e que não podia exercer sua jurisdição devido a inobediência e rebelião das autoridades locais: “[...] a pesar de su inmejorable buena voluntad, no sólo no consiguió que nadie siguiera el camino que él trazaba, sino que se ganó la enemistad y hasta las amenazas de muerte de aquellos a quienes se dirigia” (BORGES, 1990, p. 207).

as conquistas, ocasião única para lograr o que não pôde fazer anteriormente, estando distante (BORGES, 1990).

Las Casas retornou à Espanha em 1547 e, até seu falecimento em 1566 na idade de 92 anos, deu continuidade no trabalho de escrita sobre as condições dos nativos americanos e na busca de meios que pudessem modificar o tratamento dado a eles, especialmente, ao modo como haveriam de ser cristianizados. Ingressou no convento de San Gregorio em Valladolid no dia 21 de julho de 1551, para ali acabar seus dias. Consta nos documentos contratuais entre o dominicano e o convento, que recebeu três celas novas, um servente, liberdade para entrar e sair sempre que quisesse e um espaço de sepultamento na sacristia (HANKE, 1949a). Faleceu em 31 de julho de 1566, no Convento de Atocha em Madrid e foi sepultado na Capela Mayor de Atocha, levado anos posteriores para Valladolid, segundo era seu desejo em testamento (YAÑEZ, 1974).

Durante os últimos anos em que viveu na Espanha (1547-1566), escreveu muitos de seus mais importantes trabalhos, pois pôde conciliar a experiência adquirida no convívio com os nativos em terras americanas com os estudos empreendidos no convento da Ordem que fazia parte.

Deixou no convento, além do testamento, considerável parte de seus escritos. Muitos deles foram publicados posteriormente, apesar de outros estarem sem publicação. Considera-se que existem escritos de Las Casas que não foram encontrados, podendo estar nos arquivos do México ou, até mesmo, entre os arquivos da Espanha do século XVI (YAÑEZ, 1974).

Segundo Yañes (1974), os livros e manuscritos foram levados a Valladolid e transladados posteriormente, por ordem real, à Secretaria do Conselho das Índias. Quanto aos seus restos mortais, acrescenta o autor que:

[...] existen testimonios - disputados – sobre la translación de los restos mortales de Frey Bartolomé a la sacristia del monasterio vallasoletano. Aquí en el convento de Atocha, la tumba de Las Casas se perdió a la memoria de los hombres (YAÑEZ, 1974, p. 55).

Os escritos do frei dominicano continuam a interessar pesquisadores atraídos pelas possibilidades de investigação de suas ações e do significado de sua atuação num momento de conflitos entre realidades tão distintas. A vasta produção de Las Casas, em tratados, cartas, livros e manuscritos, tornou-se um manancial de investigações sobre os acontecimentos desencadeados pelo “descobrimento” e colonização da América,

sobretudo, como fonte de interpretação do modelo formativo que fora empreendido neste momento tão particular da história. Para atingir os objetivos a que nos propomos, apresentamos a seguir os documentos de Las Casas que são fontes desta pesquisa.

2.2 Fontes

O historiador e estudioso de Las Casas, Lewis Hanke (1995), afirma que todos os escritos do dominicano foram pensados com a finalidade de convencer as autoridades espanholas a respeito das injustiças cometidas contra os nativos americanos por parte dos espanhóis. Injustiças essas entendidas como o regime de *encomienda*, as guerras bélicas e os maus tratos empreendidos no processo de colonização. Por esse motivo, conclamava, ao Estado, medidas que protegessem àqueles que assumiu como missão catequética defender. Com o intuito de salvaguardar os mais frágeis na relação de dominação, dirigiu seus escritos às autoridades políticas e religiosas da Espanha.

Algumas de suas produções foram publicadas em vida por ele mesmo, como a *Brevíssima relação da destruição das Índias*, livro este que lhe custou o título de ‘traidor dos espanhóis’, sobretudo, pelo teor dos relatos a respeito do processo de conquista que fez. Porém, grande parte do que produziu, foi organizado e publicado postumamente, algumas com um distanciamento de séculos.

Entre outras edições encontradas, em que seus escritos estão organizados por categorias específicas, a Editora Alianza de Madrid, publicou a “Obra Completa” de Bartolomeu de las Casas, num total de 14 volumes, sendo o primeiro volume uma introdução de sua vida e obra e o décimo primeiro compreendendo dois tomos, como segue na tabela:

Volume	Título/Introdução	Ano de publicação
Volume 1	<i>Vida e Obra</i> . Introdução geral de Alvaro Huerga.	1998
Volume 2	<i>De unico vocationis modo</i> (O único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião). Introdução de: MORAL, Antonio Garcia; CASTANEDA, Paulinho.	1990
Volume 3	<i>Historia de las Indias - Tomo I</i> . Introdução: MEDINA, Miguel Angel – prefácio.	1994

Volume 4	<i>Historia de las Indias - Tomo II.</i> Introdução: MEDINA, Miguel Angel – prefácio.	1994
Volume 5	<i>Historia de las Indias - Tomo III.</i> Introdução: MEDINA, Miguel Angel – prefácio.	1994
Volume 6	<i>Apologética História Sumária I.</i> Introdução: CASTELLÓ, Vidal Abril; BARREDA, Jesús A.; QUEIJA Berta Ares; STOFFELS Miguel J. Abril.	1992
Volume 7	<i>Apologética História Sumária II.</i> Introdução: CASTELLÓ, Vidal Abril; BARREDA, Jesús A.; QUEIJA Berta Ares; STOFFELS Miguel J. Abril.	1992
Volume 8	<i>Apologética História Sumária III.</i> Introdução: CASTELLÓ, Vidal Abril; BARREDA, Jesús A.; QUEIJA Berta Ares; STOFFELS Miguel J. Abril.	1992
Volume 9	<i>Apologia.</i> Introdução: LOSADA, Angel.	1992
Volume 10	<i>Tratados de 1552.</i> Introdução: HERNANDEZ, Ramon; GALMÉS, Lorenzo.	1992
Volume 11	<i>De Thesauris – Tomo I</i> (Sobre os tesouros do Perú) Notas, índices, fontes bíblicas e jurídicas de: LOSADA, Ángel e LASSEGUE, Martín. <i>Doce Dudas – Tomo II.</i> Introdução: LASSEGUE, J.B.; DENGLOS, J.	1992
Volume 12	<i>De regia potestate</i> (Sobre o poder régio). Edição de RODRÍGUES, Jaime Gonzáles. Introdução: LUNO, Antonio-Enrique Pérez.	1990
Volume 13	<i>Cartas y memoriales.</i> Introduções de CASTANEDA, Paulinho; RUEDA, Carlos de; GODÍNEZ, Carmen; De LA CORTE, Inmaculada.	1995
Volume 14	Diário del primer y tercer viaje de Cristóbal Colón. Introdução de: VARELA, Consuelo.	1989

Fonte: Elaborado pela autora.

De toda essa vasta produção e a fim de atender aos objetivos propostos nesta pesquisa, o livro que chamou a atenção pelo conteúdo educativo que direciona a discussão de Las Casas, num sentido de sistematizar um modo específico a ser empregado para a sua cristianização/formação, foi o *Del único modo de atraer a todos los pueblos a la verdadera religión*, que na tradução portuguesa recebe o título *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião* (na tabela acima, trata-se do volume 2, *De unico vocationis modo*). Nunca foi publicado pelo dominicano, mas historiadores, como Lewis Hanke (1995), acreditam que, no ano de 1537, o livro já estava redigido quanto ao essencial de sua proposta.

Deste livro, foram publicados apenas os capítulos cinco, seis e sete. Segundo Josapha (2005), os demais capítulos foram perdidos e, os que restaram, foram encontrados

na biblioteca pública do México em 1889, sendo somente publicados no ano de 1942 pela Editora Fondo de Cultura Econômica - México, numa edição bilíngue, latim e espanhol. Las Casas menciona nesses escritos que teria o segundo livro; supõe-se que seria uma continuidade desse primeiro, o qual, até o momento, não foi encontrado ou mesmo nem se sabe se chegou a ser escrito.

Desta versão em língua espanhola, traduzida por Atenógenes Santamaria para a publicação em 1942, foi realizada a tradução para língua portuguesa por Noeli Gigli e Hélio Lucas e publicada no Brasil em 2005, sendo esta a versão que utilizamos nesta pesquisa.

Segundo Josapha (2005), na introdução do livro, observa-se que, após o fracasso de sua tentativa de colonização pacífica, Las Casas reconheceu que a luta pelo que considerava justo, exigiria dele um trabalho intenso, a fim de modificar o próprio sistema de colonização e o modo de cristianizar/formar os nativos. É com esse intuito que se dispõe a escrever tal livro.

Nele, encontramos a interpretação de Las Casas de como haveria de ocorrer o processo de cristianização, afirmando, consecutivas vezes, que os nativos deveriam ser convertidos ao cristianismo somente por meios supostamente pacíficos e sustentando que: “[...] o modo de encaminhar os homens à verdadeira religião precisa ser delicado, doce e suave, persuasivo para o entendimento e atrativo para a vontade, como se provará” (LAS CASAS, 2005, p. 61)

Pelo cunho educativo, a seleção deste livro, como fonte dessa pesquisa, é justificada, visto que nossa abordagem se preocupa em analisar o modo educativo promovido/pensado para os nativos no período de colonização da América no início do século XVI, segundo o dominicano. Nessa obra, Las Casas apresenta como tema central o modo como haveria de ser propagada a fé e os ensinamentos do evangelho aos nativos, e, o único modo, entendia ele, haveria de ser como estabeleceu a Divina Providência, como ensinaram o próprio Cristo, seus apóstolos e sua Igreja.

Segundo o dominicano, era preciso buscar o respeito à inteligência, pois, diferentemente de grande parte dos colonizadores, partia do princípio da racionalidade do nativo, e era por essa via que se daria o processo de cristianização/formação. Haveriam de ser abordados com testemunho de vida e de palavras e, neste caso, as palavras deveriam ser ditas num tom delicado e afetuoso, dócil, amável, suave e que lhes tocasse a vontade.

Segundo o dominicano, desse modo, os nativos se compadeceriam da verdade, a ela se inclinariam e livre e plenamente dariam sua adesão.

Fiel a seus ideais, acreditava que somente desse modo seria possível atrair a vontade do nativo e este, ao entender por sua racionalidade, que o que lhes era apresentado era bom e agradável, logo daria seu assentimento, inclusive com regozijos de alegria. Esse escrito, em específico, foi direcionado aos espanhóis colonizadores, mas, principalmente, aos freis de sua própria Ordem, como uma espécie de direcionamento metodológico para o processo de cristianização/formação dos nativos. Foi escrito para:

[...] munir os missionários de uma espécie de cartilha sobre o direito fundamental à liberdade e sobre a estrita obrigação, que incumbe as autoridades e muito especialmente os bispos, de tudo fazer para libertar os índios escravizados (JOSAPHA, 2010, p. 215).

Os três volumosos tomos que compõe sua *Historia de las Indias* (Volumes 3, 4 e 5 da tabela acima referida) são considerados os principais livros de Las Casas de índole histórica e foram escritos durante trinta e cinco anos. Segundo Hanke (1995), na apresentação dos livros, sugere que neles se incluem grande parte dos ideais e propostas de Las Casas acerca dos nativos. Para o autor, o que difere esses livros dos demais de Las Casas é que estes não foram escritos como apelo aos reis em defesa dos nativos, mas para servir para a posteridade como testemunho das injustiças cometidas pelos espanhóis na América contra os nativos (HANKE, 1995).

O próprio Las Casas considera esses livros como “Testemunho da verdade”, e que serviria para a posteridade entender como se deram “os negócios destas Índias” (LAS CASAS, 1995a, p. 11). Logo no início, apresentou os objetivos para essa escrita, alegando que:

Servirá el tercero para los presentes, conviene a saber, todos aquellos que hubieren tenido noticia de cómo los negocios destas Indias en sus dificultades y cuán sin lisonja de alguno he proseguido. Resta, pues, afirmar con verdad solamente moverme a dictar este libro la grandísima y última necesidad que por muchos años a toda España, de verdadera noticia y de lumbre de verdad en todos los estados della cerca deste Indiano Orbe (LAS CASAS, 1995a, p. 12).

A redação dos referidos volumes ocorreu provavelmente a partir de 1507, sendo que, a sua maior parte, foi escrita na Espanha entre os anos de 1547 e 1566. Las Casas colecionou materiais durante muitos anos para, posteriormente, utilizá-los na escrita desses

livros. Em sua narração, começa com o “descobrimento” de Cristovão Colombo em 1492 e termina com indicativos do ano de 1520.

São livros bastante consultados entre historiadores e antropólogos, visto que apresentam informações indispensáveis sobre o processo de conquista e colonização da América. Mesmo sendo bastante utilizados como fonte de pesquisa, não há um acordo sobre a confiança que pode ser dada a eles e nem se Las Casas pode ser considerado um historiador, ou como alguém que viveu neste período e que relatou o que viu e ouviu, de modo a deixar registrado os acontecimentos que ocorreram em terras americanas no período da “descoberta”, conquista e colonização.

Compreende-se que são livros que Las Casas se empenhou em discorrer sobre os acontecimentos que presenciava, não se preocupando demasiadamente com o seu interlocutor, pois não há uma sequência lógica de acontecimentos relatados por ele, mas uma mistura de episódios que se sucedem, o que se supõe que os elegia a partir do que entendia como importante em determinados momentos de sua escrita.

Esses três livros são fontes dessa pesquisa justamente porque nos ajudam a compreender o fundamento de seu pensamento educativo, mesmo que essa não tenha sido a finalidade de tal escrita. Nele, é possível interpretar como Las Casas entendia o processo da “descoberta”, da conquista e da colonização, bem como ele mesmo se apresenta neste processo, sobretudo, quanto dá início à sua atuação pública em defesa do nativo.

Para além, Las Casas redigiu toda a organização dos “*poblados*” que acreditava ser possível efetivar em terras americanas. Descreveu como haveriam de ser organizados os trabalhos dos nativos nas minas de ouro, as remunerações que deveriam ser dadas pelos serviços, a devoção cristã a qual haveriam de professar, a submissão ao rei e ao papa que haveriam de aceitar. Após a descrição detalhada desse intento, que nem chegou a empreender, e já contou com o fracasso, narrou esse episódio com considerável desgosto em suas palavras.

Pouco tempo depois de sua morte, o manuscrito original, que se encontrava no mosteiro de San Gregorio de Valladolid, foi levado a Madrid e colocado como consulta restrita ao Conselho das Índias. Desse manuscrito, foram feitas várias cópias que circularam durante os três séculos posteriores. O manuscrito, no qual foram publicados os livros que consultamos, foi cópia da primeira edição impressa de 1875 em Madrid, por Marqués de la Fuensanta del Valle y José Sancho Rayón. Os manuscritos originais encontram-se atualmente no Arquivo das Índias em Sevilha.

Já os *Tratados de 1552*, (Volume 10 na tabela acima: *Tratados de 1552*), escritos por Las Casas e que são fontes dessa pesquisa, foram os únicos publicados por ele em opúsculos separados. Ele já difundia esses manuscritos por mais de dez anos e apenas os publicou em Madrid em 1552. Para Josapha (2010), na apresentação deles, considera que são compostos com o visível intento de elaborar uma doutrina segura e fundada no campo da teologia, da filosofia, do direito e da política.

As edições mais recentes colocaram esses manuscritos em uma ordem que não corresponde nem a cronologia da elaboração de cada um deles nem à sucessão da entrega aos seus destinatários e à sua impressão de 1552. Na edição brasileira consultada, esses tratados estão dispostos numa ordem que se diferencia da publicação original de Las Casas. Colocamos a seguir os títulos de cada Tratado, o ano de sua elaboração e entre parênteses a ordem na qual foram publicados por Las Casas:

- 1- *Entre os remédios o oitavo. Solução definitiva: acabar com encomiendas feudos e vassalagem dos índios*; 17 de agosto de 1552 (5°);
- 2- *Controvérsia entre Las Casas e Sepúlveda* – 10 de setembro de 1552 (2°.)
- 3- *Sobre os índios escravizados* – 12 de setembro de 1552 (4°.);
- 4- *Avisos de regras para os confessores* – 20 de setembro de 1552 (6°.)
- 5- *Trinta proposições mui jurídicas sobre a soberania dos reis espanhóis* – princípios de outubro de 1552 (3°.)
- 6- *Tratado comprobatório do império soberano* – 08 de janeiro de 1552 (7°.)
- 7- *Brevíssima relação sobre a destruição das Índias* – fins de novembro de 1552 (1°.);
- 8- *Principia quaedam. Princípios sobre a justiça para os índios* – fins de outubro de 1552 (8°.).

Seguindo a ordem enumerada anteriormente e não a realizada por Las Casas em sua primeira publicação, acredita-se que o primeiro tratado (*Entre os remédios o oitavo*), já estava redigido em sua íntegra em 1542 a pedido do rei Carlos V por ocasião de um encontro de “letrados e pessoas importantes”, promovido em Valladolid para a “reforma das Índias”. Las Casas empenhou-se em tudo informar aos reis para que pudessem diagnosticar, remediar e fazer a referida reforma das Índias. Em sua argumentação, desenvolvida em “vinte razões”, buscou demonstrar a necessidade urgente de eliminar a

forma de sujeição dos nativos em trabalho escravo aos espanhóis, sobretudo, no regime de *encomienda*.

No segundo tratado (*Controvérsia entre Las Casas e Sepúlveda*), encontra-se o debate travado entre frei Bartolomeu de las Casas e Juan Ginés de Sepúlveda que se deu no ano de 1550/1551, na cidade de Valladolid, a pedido do rei Carlos V. Consta as objeções e réplicas de ambos sobre a questão principal que era: de um lado, a defesa de que era lícita a guerra contra os nativos encontrados, mesmo antes de pregar-lhes a fé, a fim de sujeitá-los aos espanhóis, pois, depois de sujeitados, mais facilmente poderiam ser ensinados na doutrina cristã, afirmativa sustentada por Sepúlveda. De outro lado, Las Casas posicionou-se ao contrário, alegando que não só não era conveniente fazer a guerra, como não era lícita e contrária à religião cristã. Para ele, os nativos haveriam de ser tratados com doçura e suavidade a fim de que acolhessem racionalmente os preceitos cristãos.

O terceiro tratado (*Sobre os índios escravizados*) foi elaborado por Las Casas a pedido do Conselho das Índias, que o encarregou de informar por escrito o que sabia sobre o assunto da escravização dos nativos que ocorria na América. Foi escrito e publicado no ano de 1552. Neste tratado argumenta contra a escravização dos nativos e que, libertá-los dessa situação, era dever do rei e de todas as autoridades, bem como dos bispos em defender os nativos oprimidos e escravizados.

O quarto tratado (*Avisos de regras para os confessores*) surgiu a partir da solicitação dos demais frades dominicanos para que Las Casas redigisse algumas regras que pudessem guiar as ações dos freis quanto ao sacramento católico da Confissão e da posterior absolvição, que dariam aos espanhóis que mantinham nativos *encomendados*. Ao total, são doze regras que tinham por finalidade utilizar da negação desse sacramento para atingir a consciência dos espanhóis, com a finalidade de que deixassem de escravizar os nativos.

No quinto tratado (*Trinta proposições mui jurídicas sobre a soberania dos reis espanhóis*), Las Casas redigiu trinta proposições em que argumenta a soberania dos reis espanhóis na missão colonizadora e teve por objetivo mostrar que a referida soberania é legítima e compatível com a autonomia e os direitos dos povos encontrados. A soberania dos reis, segundo o autor, decorre de outra, neste caso, do papa, que confiou aos reis cristãos a missão de levar a fé aos povos “descobertos”, não tendo por isso nenhum outro motivo para os espanhóis estarem em terras americanas. Também esse tratado foi solicitado pelo Conselho das Índias e redigido por Las Casas, como uma demonstração de

que não estava contra seus soberanos, mas contra o que julgava ser injusto no tratamento dado aos nativos pelos espanhóis colonizadores.

Já o sexto tratado (*Tratado comprobatorio do império soberano*) é uma continuidade do anterior, pois Las Casas prometia, no quinto tratado, fornecer comprovações de suas objeções, o que o faz neste sexto tratado.

Com a publicação do sétimo tratado (*Brevíssima relação sobre a destruição das Índias*), Las Casas ganhou maior notoriedade na Espanha daquele momento e posteriormente. Ainda em manuscrito, foi confidencialmente enviado em 1542 ao príncipe Felipe (1527- 1598), o futuro rei Felipe II, e tinha como propósito sensibilizar a autoridade imperial sobre o que considerava como injustiças cometidas na América pelos espanhóis colonizadores, sobretudo, os maus tratos e as guerras bélicas que ocorriam. Não tendo a resposta esperada, em 1552, Las Casas o publicou, e logo foi traduzido para outros idiomas, o que intensificou os debates sobre a legitimidade dos espanhóis e o modo como estava ocorrendo a conquista e a colonização da América.

O tratado descreve as sangrentas atrocidades cometidas pelos espanhóis para conquistar as terras americanas. Após sua publicação, foi utilizada como propaganda dos adversários dos espanhóis, traduzida em pinturas que ajudavam a ampliar as acusações contra as atitudes dos espanhóis em terras americanas (HANKE, 1951).

Embora não tenha sido proibido na época de sua publicação, esse tratado foi colocado em 1595, pela Inquisição, como livro proibido. Pelo teor dos relatos que se pautavam sobre os feitos tirânicos dos espanhóis, Las Casas foi inscrito na *Legenda Negra*, ou seja, na lista daqueles que são considerados espanhóis contra os próprios espanhóis.

No oitavo e último tratado, (*Principia quaedam. Princípios sobre a justiça para os índios*), Las Casas sintetizou sua ideia de como haveria de ocorrer a defesa dos nativos a partir de seu conceito de justiça na América. Nesta intenção, é que elencou alguns princípios que julgou necessários para que houvesse justiça junto aos nativos americanos.

Ao considerar as fontes utilizadas, entende-se que a figura de Las Casas tem se revelado com interpretações distintas que variam de acordo com os interesses, particularidades e especificidades de cada momento histórico, o que tem revelado em divergências e convergências entre historiadores, particularmente em se tratando da defesa que fazia do nativo.

Optou-se por trazer uma abordagem de seus contemporâneos, principalmente, quanto às convergências e divergências sobre seus posicionamentos. Realizou-se também

uma revisão de literatura das pesquisas feitas sobre o frei dominicano que, sem a pretensão de fazer uma revisão exaustiva, buscou-se trazer para a discussão alguns pesquisadores respeitados nos estudos de Las Casas.

A intenção em trazer esses posicionamentos é o de evidenciar que o campo de História e Historiografia da educação na América carece de pesquisas que tratem do modelo educativo proposto por Las Casas no período de colonização espanhola, séculos XV e XVI, o que, em grande medida, justifica essa pesquisa.

Nesse intento, a seguir apresentam-se algumas das pesquisas que tivemos acesso para diálogo. São produções que discutem a figura de Las Casas e suas propostas de defesa do nativo em perspectivas diferentes, mas que se convergem, ora em sua apreciação, ora na depreciação de seus feitos.

2.3 Bartolomeu de las Casas na historiografia

Para muitos historiadores, Las Casas tem se convertido em uma espécie de mito, e para os religiosos, uma santidade, justificada pela defesa que fez dos nativos no período da conquista e colonização. Nas últimas décadas do século XX, passou a ser considerado o “apóstolo da liberdade” e “defensor dos direitos humanos”.

Muito embora a historiografia desvele aspectos que objetivam enaltecer a personagem, observou-se, nesta trajetória investigativa, que há também apontamentos que se pautam no sentido de desqualificar suas ações, colocando-o como um oportunista e um espanhol que foi contra seus compatriotas, que envergonhou a Espanha com seus relatos sobre o processo de conquista e colonização da América.

Ainda em vida, Las Casas participou de severos enfrentamentos com seus contemporâneos que mantinham divergências quanto a seus posicionamentos. Segundo Hanke (1995), no ano de 1555, o franciscano Toribio de Benavente Motolinía (1482-1569) escreveu uma carta com aspereza ao rei Carlos V que é considerada, até hoje, um ataque severo contra Las Casas (HANKE, 1995).

A oposição entre Las Casas e Motolinía era a expressão das divergências que ocorriam entre as duas Ordens, a de São Domingos e a de São Francisco. Em um estudo sobre os interlocutores de Las Casas que eram seus opositores, Yañez (1974) salienta que

Motolinia manteve sempre posicionamentos de repúdio ao dominicano, acusando-o de “mal-espanhol” e contra seus próprios compatriotas:

Aparte de la acusación de “mal español”, Motolinía hace a Fray Bartolomé algunos cargos personales: que es un vagabundo a quien gusta ir de aquí para allá sin hacer algo fijo, de provecho; que fatiga a los indios, usándolos como tamemes y rehusando el bautismo a alguno que cita; [...] que niega los sacramentos, principalmente el de la absolución, aun en artículo de muerte; que hace odiosos a los españoles, sin distinción; que ataca funestamente los derechos y autoridades del Emperador (YAÑEZ, 1974, p. 50).

Outro contemporâneo e adversário de Las Casas, e que ficou conhecido por sua postura distinta, foi Juan Ginés de Sepúlveda (1490 - 1484), com o qual travou uma disputa em 1550/1551, sobre a legitimidade ou não das guerras contra os nativos no processo de conquista. Las Casas, além do tratado que escreveu sobre essa controvérsia, também fez relatos do episódio em seus livros *Historia de las Indias*.

Para além dos adversários, Las Casas teve junto de si aqueles que compartilharam de seus propósitos, como o frei Antonio de Montesinos e Francisco de Vitória, que foram significativos em seus posicionamentos frente aos acontecimentos da conquista, sobretudo, no tratamento dado ao nativo americano.

Dada a importância das ações de Las Casas e dos escritos que deixou em defesa do nativo, ganhou notoriedade nos séculos seguintes, sobretudo, entre historiadores, antropólogos e religiosos. Visto a quantidade significativa de estudos realizados em várias partes do mundo, que tentam interpretar suas ações num século particular para a história da humanidade, foi-nos necessária uma delimitação de busca, que se pautou em palavras-chave que pudessem identificar pesquisas sobre os aspectos educativos nas propostas lascasianas.

2.3.1 O legado de Las Casas na historiografia

No decurso dessa busca, foram encontrados autores que, pela importância e complexidade das pesquisas realizadas sobre Las Casas, tornaram-se referências para os demais pesquisadores do assunto. São autores consagrados como clássicos que merecem nossa atenção, sobretudo, porque nos ajudaram a compreender como as ações do dominicano foram abordadas pela Historiografia.

Embora não seja nossa intenção discutir as produções historiográficas sobre Las Casas, entende-se que se faz importante essa apresentação das pesquisas que tivemos acesso nos limites de nossa busca, pois foi possível identificar a escassez de pesquisas de cunho educativo ou que se preocupasse com os aspectos relacionados diretamente ao modo de cristianização/formação pensado por Las Casas no século XVI em terras americanas.

Na busca por pesquisas realizadas sobre o dominicano no Brasil, elencamos a delimitação entre teses de doutoramento e dissertações de mestrado, que se deram por meio de palavras-chave. Foram consultados os sites da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, onde estão disponíveis as produções das universidades e faculdades brasileiras.

Entre os pesquisadores nos países da América, tivemos acesso àqueles que se destacam no estudo sobre Las Casas, que, embora seja, em grande parte, de uma interpretação religiosa e não educativa, contribuíram para nosso diálogo.

Fora do Brasil, a delimitação também foi necessária, visto que Las Casas é estudado por muitos países, e, pelo volume das produções, a apresentação se torna inviável e ultrapassa as intenções e os limites desta pesquisa. Desse modo, optamos pela busca na universidade dominicana em Roma/Itália, *Pontificia Università S. Tommaso d'Aquino - Angelicus*, por meio da revista anual *Dominican History Newsletter*, pela prévia seleção que é realizada nas produções de vários países para que haja a publicação de tal revista.

A busca também foi realizada na *Pontificia Università Gregoriana* em Roma/Itália, onde foi possível ter acesso aos estudiosos de Las Casas considerados clássicos na historiografia, algo de difícil aproximação nos limites territoriais brasileiros. Mesmo sendo estudos não específicos da educação, contribuíram para o entendimento de como o pensamento lascasiano vem sendo interpretado pela historiografia. Apresentaremos a seguir os resultados dessa busca.

2.3.2 Bartolomeu de las Casas nas pesquisas brasileiras

No site da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), uma fundação vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, foi realizada a busca por meio da palavra-chave em língua portuguesa: Bartolomeu de las Casas. Na

plataforma de teses de doutoramento e dissertações de mestrado, foi possível constatar que até o dia 04 de setembro de 2019, havia apenas uma pesquisa que fora realizada por mim, em forma de dissertação de mestrado, pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá -UEM, defendida no ano de 2013, que tem por título: Bartolomeu de las Casas: o educador das Índias.

Nesta mesma data, foi realizada a pesquisa com a palavra-chave em língua espanhola: Bartolomé de las Casas. Foram encontradas as pesquisas que apresentamos na tabela abaixo, por ordem cronológica:

Autor	Título	Instituição	Tipo/ano	Área de concentração
1. GUTIERREZ, Jorge Luis Rodrigues.	A Controvérsia de Valladolid: a aplicação aos índios americanos da categoria aristotélica de escravo por natureza.	Universidade Estadual de Campinas/ Campinas.	Dissertação de mestrado/ 1990.	Lógica e Filosofia da Ciência.
2.ROSSI, Reinaldo.	A ideia de salvação em frei Bartolomé de las Casas.	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Franca.	Dissertação de mestrado/ 1992.	História.
3. NETO, José Alves de Freitas.	Bartolomé de Las Casas: a narrativa trágica, o amor cristão e a memória americana.	Universidade de São Paulo/São Paulo.	Tese de doutorado/ 2002.	História Social.
4.RODRIGUES, Juan Pablo Martín.	Bartolomé de las Casas, a pena contra a espada.	Universidade Federal de Pernambuco/ Recife.	Dissertação de mestrado/ 2006.	Letras.
5.NEVES, Marcelo Santos das.	A tolerância nos limites do cristianismo católico de Bartolomé de las Casas.	Universidade Estadual de Campinas/Campinas.	Tese de doutorado/ 2006.	Filosofia.

6.BEIRE, Vinicius Mühlethaler.	“ <i>Cognoscer todas y tan infinitas naciones</i> ”: uma análise sobre as fontes e a composição da Apologética História Sumária de Bartolomé de Las Casas (1522-1559).	Universidade Estadual de Campinas/Campinas	Dissertação de mestrado/ 2008.	História
7.JESUS, Juarez Ferreira de.	Idolatria e Conquista: estudo do conceito de idolatria na obra de Juan Guinés de Sepúlveda <i>Democrates Alter - Tratado de Las Justas Causas de La Guerra Contra los Indios</i> - e sua controvérsia travada com Frei Bartolomé de Las Casas.	Universidade Metodista de São Paulo/ São Bernardo do Campo.	Dissertação de mestrado/ 2010	Ciências da religião
8. MONTEIRO, Robson.	A religião no contexto da conquista da América espanhola a partir do pensamento de Bartolomé de las Casas.	Pontifícia Universidade Católica de Campinas/Campinas	Dissertação de mestrado/ 2017	Ciências da religião.

Fonte: Elaborada pela autora.

Constatou-se que as pesquisas concentram-se em áreas diversas, não havendo nenhuma que seja específica da área da educação. Pela quantidade de produções de cunho acadêmico, entende-se que Bartolomeu de las Casas ainda é pouco discutido dentre as universidades que oferecem a pós-graduação a nível de mestrado e doutorado, sobretudo, no quesito educacional.

Realizou-se uma busca por pesquisas em forma de teses de doutoramento e dissertações de mestrado na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, por meio do endereço eletrônico: <http://bdtd.ibict.br/vufind/>. Essa biblioteca digital faz parte do Instituto de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), composta por 116 universidades brasileiras e são disponibilizadas ao público 422.244 dissertações de mestrado e 152.525 teses de doutoramento. A busca foi realizada no dia 04 de setembro de 2019, pela palavra-chave: Bartolomeu de las Casas, nos dois idiomas, em português e em espanhol. Foram encontradas pesquisas somente em língua espanhola, que além das três últimas elencadas na tabela acima, encontramos as seguintes:

Autor	Título	Instituição	Tipo/ano	Área de concentração
1. BRUIT, Héctor Hernan.	Bartolome de las Casas e a simulação dos vencidos: ensaio sobre a conquista hispanica da America	Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas	Tese de doutoramento/ 1993	História
2. ALMEIDA, Rafael Antunes.	O que é um humano?: anotações sobre duas controvérsias	Universidade Federal de Minas Gerais	Dissertação de mestrado/ 2010	Sociologia
3. SILVA, Renan Evangelista.	O surgimento da ética da libertação em Enrique Dussel	Pontifícia Universidade Católica/São Paulo	Dissertação de mestrado/2010	Filosofia
4. JESUS, Juarez Ferreira de.	A guerra justa na cristianização da América latina (1492-1566): origem do conceito, deslocamentos e ressignificações	Universidade Metodista de São Paulo	Tese de doutoramento/2015	Ciências da Religião
5. CANCINO, Juan David	Conquistadores e coronistas: as	Universidade de Brasília/Brasília	Tese de doutoramento/2016	História

Figueroa	primeiras narrativas sobre o Novo Reino de Granada			
----------	--	--	--	--

Fonte: Elaborada pela autora.

Foi possível constatar que as pesquisas em nível de mestrado e doutorado disponíveis neste site, assim como na CAPES, estão voltadas às áreas específicas de História, Filosofia, Sociologia e Ciências da Religião, não tendo nenhuma que se enquadre na área de Educação, ou História da Educação na América. Nos resumos dessas pesquisas, há a tendência em enaltecer a figura de Bartolomeu de las Casas como o defensor dos nativos e como aquele que deve ser conclamado e respeitado como um lutador incansável pelo direito do homem americano do século XVI.

Tanto no site da CAPES como no IBICT, não foram encontrados trabalhos que tratem especificamente do modelo formativo, ou especificamente do modo educacional proposto por Las Casas, mas, em todas as consultas, essa mesma observação quanto à sua atuação em defesa dos nativos e, de certo modo, a sua exaltação, foi uma constância entre as pesquisas.

Pode-se ter, por exemplo, a tese de doutoramento de Marcelo Santos das Neves, que tem por título *A tolerância nos limites do cristianismo católico de frei Bartolomé de las Casas*, defendida em 2006 na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, como mencionada na tabela acima. Nela, o autor apresenta o dominicano como aquele que sempre se mostrou um ardoroso defensor dos métodos pacíficos de evangelização e que se opunha ao uso da força para impor o modelo político espanhol e a fé católica. Desse modo, faz a defesa de Las Casas na seguinte argumentação:

Ele revelou-se um defensor incondicional dos povos indígenas (direito à propriedade, direito a ter suas próprias autoridades, direito à liberdade, direito de serem governados por quem lhes proporcionasse um verdadeiro bem etc.), de suas estruturas religiosas e políticas. Contudo, não as divinizou (NEVES, 2006, p. 20).

Pelo exposto, existe um posicionamento de que Las Casas foi um defensor do pleno direito do nativo, de suas instituições políticas e religiosas e que a aceitação do cristianismo deveria ocorrer a partir do que lhes haveria de ser proporcionado como sendo o próprio bem, e isso não requeria dizimar os nativos.

Héctor Hernan Bruit, em sua pesquisa de doutoramento defendida em 1993 e publicada em 1995 pelo título: *Bartolomé de Las Casas e a simulação dos vencidos*, como já apresentada, retrata a ideia da destruição da América como a previsão de uma sociedade que já nascia distorcida pelas injustiças e sem os direitos mais elementares. Para ele, o pensamento lascasiano é ainda atual no sentido de fazer entender que as desigualdades não desapareceram na América, mas tendem ainda a continuar como parte da sua realidade. O autor afirma que Las Casas

[...] não defendeu cegamente os índios da América nem condenou todos os espanhóis da conquista. Sua importância ultrapassou os limites de seu tempo e superou os eventos aos quais habitualmente se costuma relacionar sua luta. Ele se nos aparece, nem mais nem menos, como o primeiro pensador dos destinos da América. Mas também nos permitiram recuperar a ação social dos índios, restituindo-lhes a condição de sujeitos ativos centrais num processo que, em sua aparência, os mantinha marginalizados (BRUIT, 1995, p. 18).

O referido autor trata o pensamento de Las Casas com menos exaltação, referindo-se a ele como o que defendia o nativo e o entendia como um sujeito ativo no processo em que o marginalizava, apresentando o dominicano como o primeiro pensador dos destinos da América.

Embora essas pesquisas, de certo modo, enalteçam Las Casas, em nenhuma delas o objetivo está em entender o seu pensamento quanto ao modo educativo proposto, e isso é justificado pelas áreas nas quais as pesquisas foram realizadas. A preocupação dos referidos autores, como nos demais consultados, não está em interpretar Las Casas a partir de suas propostas de formação, mas variam de acordo com as necessidades e preocupações de cada área específica.

Embora tenhamos conhecimento que algumas universidades brasileiras possuem grupos de pesquisa²³ presentes no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

²³ A Universidade de Campinas (UNICAMP) possui uma linha de pesquisa intitulada Historiografia, Religiões e Cultura que faz parte do Programa de Pós-Graduação em História. Pesquisam, entre outros assuntos, a história das religiões na América. A Universidade de São Paulo (USP) mantém um Centro de Estudos Mesoamericanos e Andinos credenciada ao CNPQ. Em consulta realizada no site disponível do Centro de Estudos da USP, no catálogo de livros publicados, não foi encontrado até a data de 05 de setembro de 2019, nenhum título que contenha a palavra-chave: Bartolomé de las Casas. Também não há menção nos periódicos que é a base de dados de catálogos de Revistas desta Universidade. Também foram constatados grupos de pesquisa nas Universidades: Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), além da Universidade Estadual de Maringá, no grupo de pesquisa Transformações Sociais e Pensamento Educacional, que tem por preocupação o estudo da educação na América.

Tecnológico (CNPQ), e que se empenham nos estudos sobre a América, limitamo-nos à busca de pesquisas que se apresentam como dissertações de mestrado e teses de doutoramento, sobretudo, pelo volume das produções, o que extrapolaria nosso propósito.

Ainda nos limites brasileiros, há referências feitas a Las Casas em dois movimentos próprios da América que se desenvolveram na segunda metade do século XX, sendo a Teologia da Libertação e a Filosofia da Libertação. Numa interpretação com proximidade ao já exposto, esses movimentos tendem a exaltação do dominicano, principalmente, como uma figura emblemática no processo de libertação da América.

2.3.3 Bartolomeu de las Casas como referência da Teologia da Libertação e na Filosofia da Libertação

Além das teses e dissertações, nas leituras realizadas, observou-se que Las Casas é reverenciado e conclamado entre autores da “Teologia da Libertação” e da “Filosofia da Libertação” movimentos teológico e filosófico que surgiram na América, a partir da década de 1960, e que tiveram considerável expressividade no Brasil.

Foi após o Concílio Vaticano II, que se encerrou em 1962, e a Conferência de Medellín, que ocorreu na Colômbia no ano de 1968, que nasceu o movimento religioso próprio dessa região, denominado de Teologia da Libertação²⁴, o qual entende a Igreja Católica como aquela que deve orientar sua evangelização na opção preferencial pelos pobres, seguindo, desse modo, o Evangelho.

Dentre os nomes de destaque dessa Teologia, encontra-se o brasileiro Leonardo Boff e o peruano Gustavo Gutiérrez. É recorrente nas produções que fundamentam ou dão explicações teológicas dessa linha de pensamento, a identificação dos que em terras americanas foram considerados mártires²⁵, bem como os que trabalharam em favor dos considerados pobres e oprimidos. Dentre os nomes lembrados por seus feitos, encontra-se o de Bartolomeu de las Casas, que é referenciado como exemplo a ser seguido por ambos os autores mencionados.

²⁴ Na Teologia da Libertação, a discussão sobre a situação de pobreza em que viviam os latino-americanos foi o que impulsionou a identificarem neles o Deus que se faz pobre e sofredor na pessoa de Jesus Cristo e daí a obrigação evangelizadora de libertação dessa situação de pobreza e opressão.

²⁵ Refere-se a pessoas que viveram e morreram pela causa dos oprimidos na América.

Gustavo Gutiérrez, em seu livro *Em busca dos pobres de Jesus Cristo: o pensamento de Bartolomeu de las Casas*, publicado no Brasil em 1995, faz uma identificação de Las Casas como aquele que viveu em busca dos pobres de Jesus Cristo contra todas as formas de injustiças. Explica o autor que: “Em busca dos pobres de Jesus Cristo, viveu também Bartolomeu de las Casas, com eles combateu e a partir deles anunciou o evangelho em uma sociedade que se estabelecia sobre o despojamento e a injustiça” (GUTIÉRREZ, 1995, p. 19).

A ideia de libertação considera que o modo de cristianização/formação defendido por Las Casas, bem como o trabalho que desenvolveu em terras americanas, devem ser retomados como um modelo para aqueles que buscam a libertação nas Américas, assim encerra: “[...] temos que retomar em nossa época o intento colossal de Bartolomeu de las Casas, se quisermos forjar uma evangelização libertadora na América Latina” (GUTIERREZ, 1995, p. 233).

Para Leonardo Boff, em seu livro *A graça libertadora no Mundo*, publicado no Brasil em 1977, coloca Las Casas entre os que lutaram pela libertação, não só dos nativos, mas também dos negros na América: “[...] Em todo o continente, há uma legendária tradição de patriotas de batina que se batiam pelas liberdades, muitas vezes com o sacrifício da própria vida, desde Las Casas à Vieira, até Camilo Torres e Dom Helder Câmara” (BOFF, 1977, p. 98).

No mesmo período em que toma expressividade a Teologia da Libertação, tem origem a “Filosofia da Libertação”, movimento filosófico que nasce a partir de 1960/1970 e tem, como seu principal representante e fundador, o filósofo argentino Enrique Dussel. Em seu livro *1492: o descobrimento do outro: a origem do mito da modernidade*, publicado no Brasil em 1993, ao se referir aos aspectos fundamentais da modernidade, em que sempre se justificará a violência como civilizadora, argumenta que no século XVI essa violência era empregada para cristianizar e, posteriormente, foi utilizada para propagar a democracia e o livre mercado. Para o autor, o pensamento lascasiano destrói o mito da modernidade quando mostra que a violência não se justifica por nenhuma culpa.

Nesta observação, chega a considerar Las Casas como aquele que: “[...] alcançou o máximo de consciência crítica possível²⁶. Colocou-se do lado do outro, dos oprimidos, e

²⁶ O conceito de consciência real e consciência possível foi desenvolvido pelo francês Lucien Goldmann, com seus fundamentos em Marx e Luckács, que, nas palavras de Penna (1985, p. 23), trata-se de, por meio da dialética: “[...] descobrir a plena extensão da consciência potencial (ou possível) de uma determinada classe,

questionou as premissas da modernidade como violência civilizadora” (DUSSEL, 1993, p. 85). Para justificar essa consideração de criticidade do pensamento de Las Casas, salienta que para ele: “[...] se a Europa cristã é mais desenvolvida, deve mostrar pelo ‘modo’ como desenvolve outros povos sua pretensa superioridade” (DUSSEL, 1993, p. 85).

Para a Filosofia da Libertação, Las Casas é considerado aquele que, mesmo com as adversidades de seu tempo, soube ser uma voz crítica frente àquilo que julgava ser injusto, e o modelo de tratamento por ele teorizado na América ainda se conserva como um meio libertador dos menos favorecidos. Se a Espanha naquele momento se julgava superior, deveria mostrar essa superioridade em atos, e um deles era o tratamento adequado aos nativos, ou seja, com mansidão e doçura, segundo Las Casas.

Sobre os autores consultados, tanto da Teologia da Libertação quanto da Filosofia da Libertação, compreende-se que entendem Las Casas como um homem de ações em defesa dos marginalizados da América. Por esses movimentos terem em sua origem a ideia de libertação, entendem o dominicano como aquele que deve ser o modelo idealizado nesse processo que leve à libertação, sobretudo, por suas ações em defesa dos menos favorecidos, uma luta que poucos assim o fizeram. Inferimos que essa exaltação tem o propósito específico que atende às necessidades do momento histórico em que surgiram.

Nos limites brasileiros, encontramos em destaque os estudos do frei dominicano Carlos Josapha e, muito embora não tenhamos nos aprofundado nas produções da Ordem de São Domingos no Brasil, as pesquisas de Josapha sobre Las Casas tem representatividade quanto aos estudos teológicos dos dominicanos brasileiros, mesmo não se enquadrando na Teologia da Libertação.

Dois dos livros de Josapha são consideráveis quanto ao estudo do pensamento lascasiano. Um deles tem por título *Las Casas: todos os direitos para todos*, publicado em 2000 e o outro *Bartolomeu de las Casas: espiritualidade contemplativa e militante*, publicado em 2008. Este último, que tem uma base teológica de discussão, enaltece o pensamento lascasiano e sua relevância para a evangelização da América. Destaca o empenho de Las Casas em acabar com a escravidão e promover a felicidade dos povos nativos, considerando-o como aquele que se joga na luta pela liberdade dos abandonados e oprimidos para garantir-lhes o direito à vida, à autonomia, à cultura, à sua forma de viver e de governar-se. Vale destacar que o autor, quando trata da realidade histórica na qual viveu

em determinadas condições históricas; e esta concepção, segundo Goldmann, nos proporciona a chave para o estudo de uma civilização”.

Las Casas, de violência e ganância, considera que: “[...] Las Casas se ergue, então, como a voz e o coração da humanidade, chorando ‘pelos índios que morriam antes do tempo’ e clamando pelo entendimento e a fraternidade entre as nações” (JOSAPHA, 2008, p. 18).

Ao tratar do livro *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião*, que o considera como estratégia educativa, exalta o dominicano como o mestre que merece ser conclamado como o precursor da educação libertadora:

Já no que diz respeito a essa educação catequética, e mais ainda a todas as suas posições e doutrinas pedagógicas, frei Bartolomeu de las Casas merece o título de precursor da educação libertadora (JOSAPHA, 2008, p. 229).

Quanto ao modo educativo proposto por Las Casas, Josapha se limita a afirmar que sua estratégia pedagógica merece toda a atenção, sobretudo, no Brasil, já que seus pressupostos coincidem, segundo o autor, com os do educador brasileiro, Paulo Freire (1921-1997) em se tratando de uma educação hasteada por uma bandeira de: educar para a liberdade, a responsabilidade e autonomia.

Inferese, neste discurso de Josapha, que o que lhe dá motivos para comparar Las Casas com o educador brasileiro Paulo Freire é a sua interpretação de que o dominicano lutou pelas causas dos mais fragilizados, ou seja, pelos nativos, assim como Paulo Freire que trabalhou pela alfabetização dos menos favorecidos. Ao nosso entender, tal interpretação deve ser contextualizada, visto que a realidade histórica, econômica, política, social e religiosa de ambos era bem distinta, principalmente, a atuação que tiveram frente a essa realidade ao objetivarem um modo educativo específico.

Fora dos limites brasileiros, com exceção de um pesquisador estrangeiro mencionado nesta subseção, focalizamos nossa busca em duas universidades de Roma/Itália, onde nos foi possível ter acesso às produções sobre o dominicano, bem como aos estudiosos que se tornaram clássicos na historiografia.

2.3.4 Bartolomeu de las Casas nas pesquisas fora dos limites brasileiros

Fora dos limites brasileiros, optamos por fazer uma busca na *Pontificia Università S. Tommaso d'Aquino - Angelicus*, trata-se de uma Universidade localizada em Roma/Itália, própria da Ordem de São Domingos. Essa Universidade possui uma revista periódica que tem por denominação *Dominican History Newsletter*. É uma revista anual na

qual são publicados os estudos desenvolvidos sobre os dominicanos em vários países. É realizava, pela Universidade, uma seleção das produções que lhes são encaminhadas de todas as partes do mundo. Feita a seleção das pesquisas que os editores julgam importantes, são publicadas e disponibilizadas ao público em línguas que variam entre o italiano, espanhol, francês e o inglês.

Foi consultado o catálogo dessa revista, nas edições dos anos de 1992 a 2016. A busca se deu nos títulos dos artigos que compõem a referida revista, e por meio das palavras-chave: Bartolomeu de las Casas, educação, formação, método educativo. Devido às limitações linguísticas, a busca foi feita selecionando as publicações em língua portuguesa e espanhola, excluindo os materiais em língua italiana, francesa e inglesa.

Pelos títulos, encontrou-se artigos sobre Bartolomeu de las Casas, mas em nenhum havia alguma das demais palavras-chave referidas, o que nos remete a entender que há uma escassez de produções que tenham por objetivo a interpretação do pensamento lascasiano quanto aos aspectos educativos e o modo proposto para a formação do nativo americano, ao menos nas delimitações que nos propomos nesta busca.

Na sequência, fez-se uma busca por publicações na biblioteca da *Pontificia Università Gregoriana*, própria da Companhia de Jesus, ou chamados de jesuítas, também localizada em Roma/Itália. A palavra-chave foi em língua portuguesa e espanhola, restrita à: Bartolomé/Bartolome de las Casas.

Das produções encontradas, que variaram entre livros, artigos e teses de doutoramento, foi feita a seleção a partir das línguas portuguesa e espanhola, muito embora, muitas eram as publicações em outras línguas como o italiano, o inglês e o francês. Já por alguns títulos, notou-se que considerável quantidade de autores se referiam a Las Casas, no próprio título de obra, como defensor dos nativos, defensor dos direitos humanos ou libertador.

Dessa busca, resultou o acesso a materiais que se tornaram importantes para o diálogo com nossa fonte, e, muito embora o tema central não se refira diretamente ao processo educativo, foi possível compreender o pensamento desses autores quanto às propostas de Las Casas para a formação do nativo em terras americanas. Nessa consulta, também foi possível ter acesso aos autores que, pela constância nos estudos sobre o dominicano, se tornaram clássicos, como é o caso de Lewis Hanke e de Manuel Gimenez Fernandez.

De forma breve, iremos expor como os dois autores acima mencionados abordam o pensamento e ações de Las Casas e, na sequência, faremos referência aos demais autores encontrados nessa universidade.

O norte americano Lewis Hanke²⁷ encontra-se entre os principais historiadores de Las Casas. Seus estudos apresentam o dominicano como um ativista político, historiador, teórico político e antropólogo. Entre os livros do autor que foram consultados encontram-se: *Las teorías políticas de Bartolomé de las Casas*, publicado em Buenos Aires em 1935; *La lucha por la justicia en la conquista de América*, publicado em Buenos Aires em 1949; *Bartolomé de las Casas: pensador político, historiador, antropólogo*, publicado em Havana em 1949; *Las Casas historiador: estudio preliminar a la Historia de las Índias*, publicado no México em 1951; *El prejuicio racial en el Nuevo Mundo: Aristoteles y los indios en Hispanoamerica*, publicado em Santiago de Chile em 1958; *Cuerpo de documentos del siglo XVI: sobre los derechos de España en las Índias y las Filipinas*, publicado no México em 1977; e, por fim, o livro que escreveu em parceria com o também historiador Manuel Giménez Fernández que tem por título: *Bartolomé de las Casas 1474-1566: bibliografía crítica y cuerpo de materiales*, publicado em Santiago de Chile em 1954.

O referido historiador apresenta Las Casas como aquele que lutou pelo que considerava justo no tratamento dado ao nativo americano, um defensor de seus direitos e que pode, segundo ele, ser considerado um homem de pensamento crítico frente àquilo que julgava ser injusto, sendo, por isso, literalmente um defensor da humanidade.

[...] La lucha por la justicia puede ser mejor entendida, sin embargo, a traves del trabajo de Las Casas, porque él sí escribió copiosamente, habló con mayor vigor y vivió más largo tiempo que ninguna otra figura prominente de la conquista. No fue un teorizante, sino un tenaz, dinámico luchador, que siempre se mostró ansioso de poner en práctica las doctrinas que predicaba (HANKE, 1949b, p. 25).

Ao retratar os seus feitos, em uma breve retrospectiva de sua vida, o exalta como aquele que foi uma das figuras mais importantes e relevantes em período de colonização, sobretudo, após a conversão de Las Casas, em 1514.

²⁷ Lewis Hanke (1905-1993), natural de Oregon nos Estados Unidos, doutorou-se em História pela Universidade de Harvard em 1936. Foi professor na Universidade do Texas onde também ocupou o cargo de diretor do Instituto de estudos Latinoamericanos. De 1969 até 1975 foi professor da Universidade de Massachusetts. Dedicou-se ao estudo da conquista da América pela Espanha e tem uma produção considerável sobre Bartolomeu de las Casas.

[...] Desde su gran despertar en Cuba en 1514 hasta su muerte en Madri en 1566, a la edad de 92 anos, fué sucesivamente reformador en la corte española, fracasado colonizador en Venezuela, fraile en La Española, obstructor en Nicaragua de guerras que él consideraba injustas, combatiente en pro de justiça para los indios en acerbos debates con los eclesiásticos en México, promotor del plan de conquistar y cristianizar a los indios de Chiapas en Guatemala por medios pacíficos solamente, afortunado agitador en la corte del emperador Carlos V a favor de las Nuevas Leyes, y obispo de Chiapas. Después de su regreso definitivo a España en 1547, a los setenta y tres años actuó como procurador o defensor de los indios durante las dos últimas décadas de su vida, período en el que, asimismo, escribió sus obras históricas más importantes (HANKE, 1951, p. 10).

Hanke alega que, em um momento em que os conquistadores davam a conhecer ao mundo europeu todo um novo continente habitado por homens até então desconhecidos, Las Casas rechaça todo posicionamento segundo o qual os nativos eram um tipo inferior de humanidade condenado a servir os espanhóis, e se oferece a: “[...] *darles la mano a los indios americanos, con fe en la capacidad de civilización de todos los pueblos*” (HANKE, 1958, p. 115).

Ao que tudo indica, Hanke compreende o pensamento lascasiano como de um homem que lutou por aquilo que considerava justo no processo de colonização, sobretudo, na defesa da racionalidade dos nativos e sua proteção contra as guerras que eram empreendidas. Em seu livro *Las teorías políticas de Bartolomé de las Casas* (1935), Lewis Hanke ao traçar a trajetória e ações do dominicano, o reafirma como “*proctetor de los indios*” (HANKE, 1935, p. 8), e de que não foi um pensador sistemático, mas um apologista cristão, demonstrando seu posicionamento de considerações exaltativas à Las Casas.

No livro de Hanke que tem por título *Bartolome de las Casas: pensador político, historiador, antropólogo*, publicado em 1949, o prólogo feito pelo cubano Fernando Ortiz (1881-1969), apresenta o livro como uma referência dos que defenderam e que buscaram formas de libertação revolucionária. Nessa apresentação, Ortiz manifesta sua referência a Las Casas como aquele que deve ser entendido entre as personalidades “*revolucionárias*” na América, assim como Simón de Bolívar.

La determinación de Las Casas de hacer algo por el cuerpo y el alma de los indios americanos há hecho de él uno de los héroes más populares del Nuevo Mundo. Simón Bolívar simboliza ese sentimiento al insistir, durante los días del Congreso de Angostura en 1819, que la nueva

república revolucionaria que se establecía debiera llamarse Colombia, y su capital Las Casas. “asi probarémos al mundo”, exclamó el libertador en uno de sus momentos de elocuencia, “que no sólo tenemos derecho á ser libres, sino á ser considerados bastantemente justos para saber honrar á los amigos y á los bienhechores de la humanidad: Cólón e Las Casas pertenecen a América. Honrémonos perpetuando (ORTIZ, 1949, p. 14 - 15).

Ortiz, que foi contemporâneo da revolução cubana de 1959, considera Las Casas como o grande apóstolo da liberdade e que fora invocado no processo revolucionário de Cuba. Assim, destaca-se que

En Cuba, como en todo el Nuevo Mundo, Las Casas es el primer gran apóstol de la libertad, en contraste con las figuras desalmadas y turbias de la conquista y el coloniaje. Por tal razón, durante las gestas revolucionarias por la independencia de Cuba, el Padre Las Casas fué invocado por José Martí, y luego, ya en Cuba libre, han escrito con reverente encomio de él y su obra libertadora cubanos de las más divergentes políticas [...] (ORTIZ, 1949, p. 15).

Dessas considerações de Ortiz, entende-se uma tendência em exaltar os feitos de Las Casas, inclusive o interpretando como aquele que estava ao lado dos “revolucionários”, principalmente, quando faz referências às revoluções que ocorreram na América, posteriormente.

Sobre a controvérsia de Las Casas com Sepúlveda em 1550/1551, o autor trata do posicionamento de ambos com uma linguagem mais próxima de nossos dias, chamando-os de “esquerda” (reformista) e “direita” (conservador) e de que: “[...] *Sepúlveda estaba con ‘los de arriba’ y Las Casas con ‘los de abajo’ [...] Sepúlveda era ‘direchista’ o conservador y Las Casas de la ‘izquierda’ o reformista* (ORTIZ, 1949, p. 31). Neste caso, o autor deixa de situá-lo no momento em que viveu, em que as determinações, mais amplas do processo histórico, político e social, eram distintas. Utiliza de conceitos contemporâneos para o início da modernidade.

Além de Hanke e das observações feitas da apresentação de Ortiz, encontramos o historiador de Las Casas, Manuel Gimenez Fernandez,²⁸ que é reconhecido pelo seu trabalho de pesquisa sobre a América e, especialmente, por dedicar parte de seu estudo ao dominicano. Os livros consultados do autor foram: *Nuevas consideraciones sobre la*

²⁸ Manuel Gimenez Fernandez (1896 – 1968), espanhol, católico, político, licenciado em Direito, Filosofia e Letras pela Universidade de Sevilha, doutorou-se na Universidade de Madrid em 1922. Foi integrante da Liga Católica na Espanha, sendo esta uma organização do catolicismo social e político de Sevilha no começo do século XX.

Historia, sentido y valor de las Bulas Alejandrinas de 1493 referentes a las Índias, publicado em Sevilha em 1944; *Bartolome de las Casas: delegado de Cisneros para la reformation de las Índias*, publicado em Sevilha no ano de 1953; *Bartolomeu de las Casas: capellan de S.M. Carlos I poblador de Cumana 1517 – 1523*, publicado em Madrid em 1984.

Fernandez apresenta Las Casas como um reformador moral eclesiástico. No livro *Bartolome de las Casas: delegado de Cisneros para la reformation de las Indias (1516-1517)*, publicado em 1953, retrata a trajetória do frei dominicano junto à corte espanhola neste período e o título que lhe foi concedido como “Protetor dos Índios”. Já o volume *Bartolomeu de las Casas: capellan de S.M. Carlos I poblador de Cumana 1517 – 1523 (1517-1523)*, publicado em Madrid no ano de 1984, revela a trajetória de Las Casas neste período e trata como sucesso seus empreendimentos em defesa do nativo, destacando seu empenho na prática de projetos de colonização pacífica na região de Cumaná, o que mais tarde culminou em fracasso no formato que idealizou.

Para Fernandez (1984, p. 1224), Las Casas é considerado: “[...] *reformador político estatal*”, que “*buscaba el bien común de la sociedad indiana como instrumento de salvación*”. Na sequência, relata que o fracasso da experiência dos projetos de Las Casas, considerado por ele como “Apóstolo dos índios”, foi o que deu impulso ao dominicano para estudar de modo mais profundo os fundamentos essenciais, teológicos e metafísicos de suas opiniões.

Dos demais autores encontrados na biblioteca da *Pontificia Università Gregoriana*, selecionou-se aqueles que apresentavam maior proximidade com os objetivos do estudo, sendo estes de língua espanhola, pois em língua portuguesa nada foi encontrado. Na tabela abaixo, constam as pesquisas que foram possíveis o acesso e com as quais, além dos clássicos já tratados, será possível dialogar no decurso.

Autor	Título	Local/ Ano
1. YAÑEZ, Agustín	<i>Fray Batolome de las Casas: el conquistador conquistado.</i>	México, 1942
2. PIDAL, Ramón Menéndez.	<i>El padre Las Casas: su doble personalidad</i>	Madrid, 1963
3. MORENO, Ramón-Jesús Queraltó.	<i>El pensamiento filosófico-político de Bartolomé de las Casas</i>	Sevilha, 1976

4. BATAILLON, Marcel.	<i>Estudios sobre Bartolomé de las Casas.</i>	Barcelona, 1976
5. BARREDA, Jesus Angel.	<i>Ideologia y pastoral misionera en Bartolome de las Casas</i>	Madrid, 1981
6. GALMÉS, Lorenzo.	<i>Bartolomeu de las Casas: defensor dos direitos humanos</i>	Madrid, 1982
	<i>Testigos de la fe en la Iglesia de España</i>	Madrid, 1982
7.MATTASOGLIO, Carlos Gustavo Castillho.	<i>Acerca de la conversion segun Bartolome de las Casas en obra Historia de las Indias.</i>	Lima/Peru, 1991

Fonte: Elaborada pela autora.

Dentre essas pesquisas, em sua maior parte, com exceção de Pidal (1963), é comum a exaltação de Las Casas como o defensor dos nativos, de sua liberdade e racionalidade, sobretudo por serem pesquisadores religiosos. Optou-se por mencionar apenas três dos autores elencados, visto que em todos, com a referida exceção, perceberam-se interpretações com muita proximidade, e o diálogo com estes e os demais foi feito no decorrer dessa pesquisa.

Carlos Gustavo Castillho Mattasoglio, num estudo especificamente religioso, apresenta Las Casas como aquele que via no nativo o próprio Cristo sendo maltratado e injustiçado, mas que também via nele a possibilidade de ser um evangelizador da fé católica, com potencialidades que poderiam servir para serem convertidos e também tornarem-se evangelizadores: “[...] *el sentido de la presencia de Cristo en el indio es el de una potencialidad activa, y constituye el máximo de valoración que Las Casas hace de su despedazada existência*” (MATTASOGLIO, 1991, p. 62).

Mattasoglio exalta Las Casas como libertador da América a partir de seu trabalho que teve por guia, segundo ele, o evangelho: “[...] *La labor libertadora de Las Casas, que confrontó el derecho con los hechos y subrayó el derecho de los indios, tuvo su mayor guía en este Evangelio, punto de partida insustituible de su teología*” (MATTASOGLIO, 1991, p.64).

Lorenzo Galmés, em seu livro *Bartolomeu de las Casas: defensor dos direitos humanos* (1982), considera o dominicano como aquele que dedicou sua vida em defesa dos nativos, de modo que fossem respeitados em sua experiência vital. Salienta que a

lembrança de Las Casas deve ser persistente, sempre um convite na busca de autenticidade a ele, em especial, quando se refere à defesa dos direitos humanos.

Quando trata do modo como Las Casas buscava praticar a evangelização, salienta a defesa que faz da racionalidade do nativo e, nesta defesa, estaria preparando-os para aceitarem de bom grado e sem nenhuma coação o evangelho e a salvação de Cristo. Logo, salienta que

Pára él, la única manera de evangelizar era, y debe ser, a base de respetar la naturaleza humana y los postulados de la racionalidad [...] El humanismo cristiano, pues, de Bartolomé de las Casas se nutre de su confianza en la capacidad racional del hombre y en la conciencia iluminada por la fe. Y a esto iba. A iluminar, mediante la fe, la inteligencia y la conciencia del indio, y a provocar la evolución racional que le preparase para aceptar de buen grado y sin coacción de ninguna clase el Evangelio, la buena noticia de la salvación en Cristo (GALMÉS, 1982a, p. 146).

Esse mesmo autor, em seu livro *Testigos de la fe en la Iglesia de España* (1982), argumenta que no empenho de cristianização dos nativos, não há como mensurar as energias despendidas por Las Casas e que, devido aos esforços do frei, poderia ele ter figurado no catálogo dos santos.

[...] ha reconocido la heroicidad de virtudes de muchos de ellos [...] nombres como Bartolomé de las Casas [...] com otros muchos grandes testigos de la fe, figuran en los anales históricos, y bien podrían figurar también en el catálogo de los santos (GALMÉS, 1982b, p. 97).

Dentre os autores encontrados, deparou-se com uma única obra que apresenta uma perspectiva diferenciada dos demais sobre as ações do dominicano, a única exceção. Ramón Menéndez Pidal, em seu livro *El padre Las Casas: su doble personalidad* (1963), apresenta argumentos no intuito de comprovar que o frei, antes de sua conversão, era um *encomendero* que vivia das riquezas adquiridas pelo trabalho forçado dos nativos e que não deixou de continuar vivendo dessas riquezas após sua conversão, ainda mais quando aceitou ser bispo de Chiapas.

Destaca que Las Casas, mesmo sendo bispo, continuou sua vida de usurpação das riquezas como os demais espanhóis colonizadores. Quando voltou para a Espanha e passou seus últimos vinte anos, Las Casas viveu no conforto oferecido pelo convento dos dominicanos financiado pelas riquezas enviadas da América para a Espanha, e que ele mesmo era ciente que seu bem-estar era às custas do trabalho escravo dos nativos.

Para esse pesquisador, Las Casas era um oportunista e tinha dupla personalidade, pois escrevia e pregava uma idealização daquilo que considerava justo, mas que, como um bom espanhol colonizador, não vivia o que idealizava: “[...] *siempre la misma contradicción: un Las Casas de los procedimiento reprobables, junto un Las Casas con nobles propósitos*” (PIDAL, 1963, p. 343).

A partir dessas considerações, compreende-se que a figura de Las Casas, mesmo que tenha sido reverenciada com exaltações pela maior parte dos historiadores, não é unânime, mas existem perspectivas diferentes que buscam elucidar novas e variadas interpretações.

Para o teólogo Vilanova (1989), os historiadores estão longe de haver chegado a uma visão clara e segura da personagem, de sua ação e do lugar exato que merece na história da América, pois as polêmicas em torno de sua personalidade não têm cessado em nenhum momento, com juízos extremistas de um lado e duras críticas de outro, embora acredite que há, atualmente, um empenho entre os historiadores em buscar sínteses equilibradas e mais ponderadas a respeito (VILANOVA, 1989).

Infere-se que, para uma personagem como Las Casas que teve uma atuação significativa no processo de conquista e colonização da América, é compreensível que a interpretação de suas ações e de sua obra tenham diversidades de concepções, visto que, em cada área de conhecimento e em cada momento histórico, as necessidades são diferenciadas e os interesses subjacentes também. Porém, nas buscas realizadas, notou-se a escassez de pesquisas que se dediquem a entender o processo educativo proposto pelo frei, independente das concepções que poderiam ter.

Nos estudos de cunho religioso, há uma tendência de exaltação do dominicano, inclusive na Igreja católica, em que Las Casas é referenciado nos documentos pontífices, como na Carta apostólica *Maximum Illud* de 30 de novembro de 1919, proclamada pelo papa Benedito XV (Pontificado de 1914 -1922). Essa Carta apostólica é uma espécie de matéria menos solene do que uma encíclica, e trata da propagação da fé católica por todo mundo. Em seu sexto item, faz referência a Las Casas como aquele que aliviou as dores dos nativos fazendo a sua defesa.

[...] tras el descubrimiento de América, ejércitos de varones apostólicos, entre los cuales merece especial mención Bartolomé de las Casas, honra y prez de la Orden dominicana, se consagraron a aliviar la triste suerte de los indígenas, ora defendiéndolos de la tiranía despótica de ciertos

hombres malvados, ora arrancándolos de la dura esclavitud del demonio (MAXIMU ILLUD, s/p. s/a).

Além da Carta Apostólica, no Vaticano, constatou-se um processo para a canonização de Las Casas solicitado à Santa Sé. Em pesquisa no Arquivo da Congregação para a Doutrina da Fé (Antigo Santo Ofício – Inquisição) foi encontrada uma solicitação da Arquidiocese de Sevilha, na Espanha no ano de 2001, com o pedido de “Nulla Osta” (*Nada consta*), para que pudesse dar início à tramitação do processo de canonização do dominicano. Insistiu-se em mais informações sobre o processo, mas a documentação não estava disponível para consulta pública.

Houve apenas a possibilidade de fazer as anotações do registro, como segue: *Archivio della Congregazione per la Dottrina della Fede* - Bartolomé de Las Casas. *Segnatura corrente*: (can.) 86/2001 e *Protocolo*: 00086/2001. Sem mais informações sobre o andamento do processo, apenas considera-se que há a ideia de que Bartolomeu de las Casas pelos seus feitos e exemplo de vida, pode ser considerado pela Igreja Católica mais um de seus santos, ao entenderem que o dominicano reúne todas as condições e virtudes necessárias para alcançar tal santidade.

Num momento particular da história da humanidade, a atuação de Las Casas assumiu justificativas que correspondem ao seu modo de entender a sociedade e de como, segundo ele, seria possível adequar o nativo às novas condições. A partir dessas considerações, importa-nos trazer para essa discussão as determinações econômicas, políticas, sociais e religiosas da Espanha no período de expansão ultramarina, em que Las Casas assume um discurso que fugiu do convencional, mas atendia às necessidades imediatas de dominação. É o que nos propomos a seguir.

3. ESPANHA E AMÉRICA: O PROCESSO PARA A DOMINAÇÃO DOS NATIVOS AMERICANOS

*A América era o vasto império do diabo,
de redenção impossível ou duvidosa,
mas a fanática missão contra a heresia dos nativos
confundia-se com a febre que provocava,
nas hostes da conquista,
o brilho dos tesouros do Novo Mundo.*

Eduardo Galeano, 1987.

Ao ser interpretado como o defensor incondicional dos nativos, Las Casas tem sido elevado na historiografia como aquele que, por suas posturas, tem merecido o mais alto grau de consideração quanto aos aspectos humanos de respeito e de liberdade empregado aos povos americanos. Dessa consideração, problematiza-se? A defesa que faz do nativo, excluía a sua submissão aos espanhóis? Las Casas entendia o nativo com igualdade em relação aos espanhóis? A harmonia, pretendida por ele, previa uma relação mútua entre iguais, ou de inferiores em submissão aos ditos superiores?

O contato entre o Velho Mundo e o Novo Mundo, ou seja, entre a Europa e a América não foi harmonioso, e sim permeado por tensões, guerras e resistências (TODOROV, 1999). No contexto da historiografia da América, existem perspectivas diferentes acerca do contato entre europeus e os nativos: a ideia de “descoberta” da América, e a de invasão dos territórios americanos.

Na historiografia tradicional, a concepção do colonizador europeu predomina, difundindo o pensamento de “descoberta” da América. Essa explicação desconsidera que o novo continente já era habitado por altas culturas, civilizações como os Astecas, Maias, Incas entre outros tantos povos nativos. Segundo Bruit (1992), é recorrente a interpretação de que houve uma derrota militar dos nativos pelos espanhóis, entendidos como heróis civilizadores.

A história visível da conquista é a história da derrota militar dos povos americanos, a derrubada dos grandes impérios indígenas, o massacre do índio. É também a história da pequena tropa indiana de Cortéz, Pizarro, Valdivia, que enfrentaram toda a classe de obstáculos: cordilheiras, planícies áridas, selvas, climas quentes guerras. Foram os “heróis-civilizadores”, valentes, católicos e cruéis (BRUIT, 1992, p. 77).

Também Lobo (1992) argumenta que, parte dessa história “visível”, foi a evangelização dos nativos, a extirpação das idolatrias, a luta contra o suposto demônio, a

dominação e o servilismo do nativo, e também “[...] a procura do ouro, o enriquecimento rápido e a exploração até a exaustão e a morte dos povos americanos”, que faziam parte dessa história que se tornou visível (LOBO, 1992, p. 77).

Para Vilanova (1989), não se produziu um encontro, que supõe uma troca em dupla direção de dar e de receber, segundo um esquema que hoje se chama aculturação, uma vez que, segundo ele, seria impossível quando não se respeitava a dignidade do nativo, considerado como um “bárbaro”²⁹ (VILANOVA, 1989). Para Bruit (1992), também não se tratou de um encontro, pois a conquista da América representa

[...] um dos maiores genocídios na história da humanidade. Em menos de cem anos a população do México despencou de 25 milhões para um milhão. Foram as guerras, as doenças, os suicídios, os abortos. O desastre demográfico foi acompanhado pelo desaparecimento das altas civilizações asteca, maia, inca, chibcha (BRUIT, 1992, p. 77).

Nessa perspectiva, entende-se que a atuação de Las Casas em relação ao nativo, especialmente, ao modo de conduzir sua cristianização/formação, não pode ser compreendido de modo isolado dos acontecimentos e das conjecturas fundamentais que sustentaram os vínculos que foram estabelecidos entre Espanha e América. A interpretação de sua proposta de formação em sua integridade só será possível a partir de sua integralidade, ou seja, em relação à totalidade dos acontecimentos da Espanha do século XV quanto aos fatores econômicos, políticos, sociais e religiosos.

As posturas assumidas pelo dominicano foram a expressão dos seus interesses enquanto religioso, que previam, além do fortalecimento de sua Ordem, o convencimento da coroa por meio da religião. Pressupõe-se que ele tinha a pretensão de hegemonia de sua Ordem em terras americanas e, por isso, buscou meios de marcada influência junto a coroa.

Suas ações foram interpretadas no contexto em que foram produzidas. O contato com a América, a partir do processo de expansão marítima, abriu um novo horizonte econômico, social e religioso que fora impulsionado por forças econômicas incipientes na

²⁹ O termo “bárbaro” é utilizado desde a antiguidade entre os gregos e romanos. Os cristãos, europeus, e depois os ocidentais, criaram o hábito de chamar os “outros” de “bárbaros”. A distância entre a linguagem e os modos de vida para os gregos, a diferença religiosa para os cristãos, a inferioridade técnica, militar e cultural para os europeus do Renascimento e, no século XIX, a raça reavivaram incansavelmente essa distinção. O termo “bárbaro” tornou-se a chave mestra em denunciar a intrusão de estrangeiros. Para Gruzinski (2015), na América, espanhóis e portugueses usaram e abusaram do termo “bárbaro” enquanto eles mesmos se apresentavam como cristãos, introduzindo distinções que não eram simples exercícios de estilo, já que “orientariam as relações que os colonizadores mantinham com os colonizados” (GRUZINSKI, 2015, p. 175).

Espanha do século XV e que marcaram o modo como foram empreendidas as ações em terras americanas.

As bases econômicas e sociais, mantidas por um Estado, cujos representantes políticos eram reis, mantinham o interesse global de sua categoria social, amparados, sobretudo, pelo poder religioso. Uma política comercial e colonial de um Estado em que a religião atuou no sentido de garantir sua legitimidade ao mesmo tempo em que buscou ampliar seus quadros religiosos. A unificação dos reinos ibéricos e a legitimação da Igreja Católica como universal fizeram ambos os poderes convergirem em objetivos que asseguraram a justificação de seus atos tanto na Espanha como na América. E é nesse jogo de interesses que Las Casas se colocou como aquele que também estava na disputa, que, neste caso, seria o poder sobre o nativo americano e, assim, o fortalecimento de sua Ordem, contando com o apoio da coroa.

Ao se depararem com povos milenares, até então desconhecidos na Europa, que, guardando alguns aspectos de proximidades, mantinham suas próprias organizações econômicas, políticas, sociais e educativas as quais se diferenciavam do modelo europeu, os espanhóis lançaram mão de meios necessários para a exploração do que fosse possível, ao mesmo tempo que buscaram garantir a cristianização dos nativos encontrados, num processo de submetê-los aos seus “novos donos”.

É nesse contexto que Las Casas buscou fundamentar que a vinda dos espanhóis para terras americanas era um benefício aos nativos. Justificava a soberania dos reis católicos, sobretudo, pela doação papal, com a finalidade de convencê-los aos seus propósitos e aos propósitos de sua Ordem. Posicionou-se contra a guerra empreendida e a cobiça pelo ouro ao mesmo tempo que sugeriu um modo humanizado de conduzir o processo de cristianização e de submissão dos nativos aos espanhóis. Neste caso, sua divergência não se assentava com os reis, mas sim contra os espanhóis colonizadores.

Sem se opor ao poder e domínio do papa e da coroa, defendeu a racionalidade do nativo e a sua natural inferioridade frente aos espanhóis. Aqui, a submissão, era entendida como um processo natural entre superiores e inferiores, e Las Casas vê a possibilidade de relações harmoniosas entre ambos, visto que os nativos seriam os mais beneficiados ao se sujeitarem à coroa pelo processo de cristianização/formação realizado pela Ordem. Porém, esse ideal somente chegaria à sua plenitude se os nativos fossem bem tratados pelos espanhóis, para, assim, terem condições de dar seu assentimento.

3.1 Espanha em expansão – política, religião e economia

Em 1469, a Espanha acabava de passar pelo processo de unificação política com o casamento de Isabel de Castela e Fernando de Aragão³⁰. A unidade territorial espanhola deu-se pela união dos dois reinos e a incorporação, em 1492, do reino de Granada, o último território peninsular ainda dominado pelos muçulmanos. Dessa união, prevalecia o poder do reino de Castela, frente ao reino de Aragão.³¹

Castilla está en la vanguardia. Esto es lo que explica algunas características de la España del siglo XVI, particularmente la predominancia de los valores castellanos: la España nueva es sobre todo Castilla, la mentalidad de Castilla las que inspiran, las más de las veces, la política de España [...] (PÉREZ, 1997, p. 10-11).

As características da expansão ultramarina espanhola do final do século XV, que propicia o contato com a América, reporta-se à reconquista peninsular, que além de ser territorial, foi também religiosa. Os procedimentos utilizados na reconquista espanhola foram o que de fato direcionou a expansão ultramarina. A reconquista havia sido conduzida e controlada pela coroa espanhola contando com as grandes ordens religioso-militares, que por conseguinte, obtinham vassalos e terras³².

³⁰ Fernando de Aragão nasceu em 1452 e morreu em 1516. Realizou a união de dois reinos, Aragão e Castela, ao casar-se com Isabel, em 1469. Isabel nasceu em 1451 e subiu ao trono de Castela em 1474. Ela foi responsável por introduzir a Inquisição em Castela e apoiar Colombo em suas viagens marítimas (BERNARD; GRUZINSKI, 1997). Contrapondo-se à ideia de unificação dos reinos, Pérez (1997), argumenta que a união de Fernando e Isabel, não teve como consequência a unidade nacional da Espanha. Tratou-se de uma união pessoal entre dois soberanos, mas cada grupo de território conservou sua autonomia, sua administração e suas leis. O autor faz a distinção dos territórios: Castela compreendia os territórios de: Extremadura, Andalúcia, Murcia, províncias vascongadas, Galícia, Navarra e Índias. Os territórios de Aragão sendo: Aragón, Cataluña, Valencia, isla Baleares e Nápoles. Para o autor, tratou-se de uma: *“Doble monarquia, unión personal; sólo la diplomacia y los asuntos militares pertenecen al sector común: la Inquisición es la única institución autorizada para actuar en las dos coronas. En todo lo demás, cada grupo de territorios conserva su originalidad”* (PÉREZ, 1997, p. 09).

³¹ Segundo Pérez (1997): *“Castilla ocupa en la doble monarquia una posición dominante por tres motivos: primero: es más extensa que Aragón desde el punto de vista territorial [...] es también más poblada, no sólo porque la demografía de Castilla es el reflejo de esta superioridad territorial, sino porque las densidades son más flertes en Castilla que en Aragón [...] Castilla, en fin, es más rica: las desproporción demográfica no es sino un elemento de una situación general netamente favorable a Castilla que, desde la segunda mitad del siglo XV, es una nación en plena pujanza [...] Aragón, en cambio, parece mucho menos favorecido”* (PÉREZ, 1997, p. 10).

³² Esta experiência da reconquista, construída ao longo de séculos, foi o artifício usado para o reconhecimento e a conquista do território americano abordado por Colombo em 1492. Conquistar e colonizar equivalia a servir os reis e converter os infiéis em súditos cristãos e, em contrapartida, o rei concedia terras e pessoas aos conquistadores.

A união da coroa com a Igreja Católica, num regime de padroado³³ foi o que propiciou o predomínio da cristandade nos reinos unificados. Essa união, favoreceu e fortaleceu o domínio político e econômico dos Reis Católicos, e a expansão do cristianismo.

As guerras pelas quais se empenhavam, especialmente contra os muçulmanos, se justificavam pela suposta heresia³⁴ que cometiam, e guerrear, neste caso, não era considerado um pecado, pelo contrário, passou a ser um ato de coragem e de bravura para expansão do catolicismo (CERVO, 1975).

As relações entre a coroa e a igreja se direcionavam no sentido de promover a vida religiosa em todos os domínios e obter uma unidade nacional. A igreja católica, em união com a coroa espanhola, acompanhou, legitimou e complementou toda a campanha, tanto da conquista dos reinos peninsulares quanto da expansão ultramarina.

No final do século XV, a monarquia castelhana tinha atingido a maior proeza política de seu tempo: a unificação territorial e política de seu reino. Quando da conquista e colonização da América, o Estado e Igreja Católica atuaram conjuntamente com a finalidade de garantir, tanto o domínio territorial quanto a cristianização dos povos encontrados.

Para Moreno (1976), neste período de união entre os reis católicos e a igreja, havia duas tendências de entendimento dos poderes dos reis e do papa. Uma delas defendia que as duas esferas eram autônomas e cada uma tinha sua jurisdição em seu campo próprio, porém, em momentos em que o temporal se mesclava com a esfera espiritual, somente, nesses casos, o poder temporal estaria subordinado ao poder espiritual.

A outra tendência, chamada teocrática³⁵, entendia que os reis haviam recebido seu poder do Papa, porque o poder temporal estava encaminhado a servir os fins espirituais.

³³ Por padroado, designa-se o conjunto de privilégios, associados a determinadas obrigações, que a Igreja concedia aos fundadores de igrejas, capelas ou outros benefícios. Para Bidegáin: “O sistema do padroado hispânico tem seus antecedentes na Idade Média, e suas causas foram a conquista e evangelização das Ilhas Canárias em 1418. Em 1486, durante a guerra da reconquista, os reis católicos obtêm privilégios através das bulas *Provisionis Nostrae* e *Deum ad illan*, de 15 de maio e 4 de agosto respectivamente” (BIDEGÁIN, 1993, p. 63).

³⁴ Segundo o Dicionário de Direito Canônico, o herege, que comete a heresia, é aquele que: “Não rejeita totalmente a fé cristã; permanecendo, porém, cristão, nega alguma verdade que deve ser crida com fé divina e católica; em particular, o herege conserva ao menos, a fé na divindade e humanidade de Jesus, Verbo encarnado. A noção de heresia [...] se trata da negação ou dúvida pertinaz de uma verdade que deve ser crida com fé divina e católica da parte de um batizado” (SALVADOR; EMBIL, 1993, p. 364).

³⁵ Para La Hera (1992, p. 63), “*La teocracia se puede definir, según Castañeda, como la doctrina del gobierno del mundo por Dios mediante su Vicario, el Romano Pontífice [...] fue una doctrina que se generó*

Acerca dessa perspectiva, a ambos pertencia o mundo inteiro e por esse motivo não haveria de ter disputas, porque cada um tinha seu campo de atuação e era senhor absoluto e independente, até porque o poder de ambos vinha de uma única fonte que era o Deus cristão. Nessa tendência, segundo Moreno (1976), se enquadram os posicionamentos do dominicano: “[...] *Bartolome de Las Casas se verá influenciado por ellas, y se podrán apreciar en su pensamiento posturas que nos recordarán la teocracia*” (MORENO, 1976, p. 40).

A partir da base de unidade entre a fé e o poder real, a coroa justificava suas ações de domínio territorial embasadas na ideia de que era o Senhor do mundo e, por isso, deveria atingir os povos além dos limites da cristandade, os povos infiéis e inimigos da cruz e, conseqüentemente, do poder real. A missão de cristianizar era a base que justificava as ações empreendidas.³⁶

Essa suposta missão era-lhes de grande importância para a manutenção do poderio de ambos, sobretudo quando atingiam o domínio de outros territórios. A expansão marítima e o fato de encontrarem povos tão distintos em terras americanas fizeram o próprio Cristovão Colombo se considerar um eleito, pois tinha a ideia de que a “descoberta” foi um prodígio divino:

Colón se consideraba el instrumento de la Divina Providencia elegido para poner en marcha los hechos que iniciarían la última época de la historia del mundo, época que empezaría antes de la Segunda Venida de Cristo y el Juicio Final (BRADING, 1991, p. 27).

Quanto às questões sociais, contando com a supremacia da coroa, a sociedade espanhola dividia-se em classes, nas quais se encontravam os camponeses, a nobreza e,

lentamente durante los siglos posteriores a la caída del Imperio de Roma por obra de una serie de circunstancias históricas que la favorecieron y que casi la necesitaron”. A edificação doutrinal da teocracia possuía sua lógica interna tendo, segundo García (1992), como base a convicção de que todos os homens estão chamados por Deus à salvação, e a tarefa de governá-los há de ser também a tarefa de facilitar-lhes os meios e o caminho de alcançar essa salvação. Em conseqüência, e sendo Deus também a origem de todo poder, não há potestade que não provenha de Deus – há de concluir que somente são legítimos os governos temporais que cumprem essa finalidade. Nesse caso, há a exigência de que todo príncipe legítimo seja cristão, posto que os governantes infiéis não dirigirão aos seus povos segundo a lei divina e nem hão de ajudá-los a obter a salvação. Em conseqüência, os príncipes infiéis, não havendo recebido de Deus seu poder, não o possuem legitimamente; e os príncipes cristãos que o exercem para a condenação e não salvação de seus súditos, que não respeitem em salvação de governo a lei divina, perdem por isso o direito que de modo legítimo adquiriram.

³⁶ Segundo Mahn-lot (1990, 1990, p. 89): “A conquista era subordinada à evangelização, única justificativa para o domínio espanhol”. E em 1512 o papa investiu os Reis Católicos do direito de nomear bispos e do dever de subvencionar recursos para a missão no Novo Mundo.

uma nova classe se consolidando, a classe comercial. Na economia, mesmo que predominasse a produção agrícola, sobretudo, a produção de lã, o comércio e a manufatura apresentaram considerável crescimento (BORDIN, 2013). Ambos se desenvolviam paulatinamente, impulsionando o crescimento das zonas urbanas, onde camponeses se dirigiam para novas possibilidades de trabalho. Para Bordin:

Paulatinamente, as cidades e as atividades comerciais se afirmavam, criando uma conjuntura em que se apresentavam modernas relações de trabalho as quais, aos poucos, distanciavam-se das estruturas feudais, de modo a superá-las (BORDIN, 2013, p. 42).

As atividades comerciais, a partir da comercialização de produtos oriundos das rotas que ligavam a Espanha ao Mediterrâneo e ao norte da África, tornaram-se atrativas, principalmente pelo lucro adivindo dessa promissora atividade. Não obstante, o comércio interno gradativamente foi tomando expressividade, especialmente pelo aumento populacional e pelas possibilidades de outras atividades que foram surgindo. Embora o setor têxtil na Espanha fosse se desenvolvendo lentamente, destacavam-se a produção de seda e a construção naval (BORDIN, 2013).

Essas mudanças de ordem econômica, num conflito de transformações em que as antigas demandas de produção já não correspondiam às novas necessidades, foram o que necessariamente propiciaram o incentivo à construção naval e, com isso, à possibilidade de encontrar novos territórios, como o continente americano.

Nesse processo, a coroa, ao mesmo tempo em que buscou meios de manter seu poder e conter as crises pelo processo de transformação social, voltou-se para as atividades comerciais, em especial das navegações, atendendo às necessidades do movimento comercial ascendente. Para Brading, (1991, p. 24): *“El interés de la época en la expansión marítima estaba estrechamente vinculado con el interés comercial”*. Nesse contexto, a “descoberta” de um novo continente no final do século XV foi parte de um processo de expansão europeia no ultramar, impulsionado tanto por interesses comerciais, quanto pelos avanços e técnicas de navegação.

É importante salientar que, mesmo que nas relações políticas da Espanha prevaleciam as tradições ainda medievais, a ideia de valorização do trabalho nos indica que novas relações já se estabeleciam, mesmo que ainda não fosse algo dominante. Importa lembrar que o valor dado ao trabalho estava presente de modo incipiente entre os

colonizadores, principalmente quando relatam que os nativos que foram encontrados eram naturalmente inclinados à ociosidade e aos maus vícios.

A ideia incipiente de trabalho, ou seja, de valorização do trabalho, é entendida como parte de um processo ainda maior de transformação social, que culminará no modo de produção capitalista, consolidado nos séculos posteriores. Porém, o que predominava na Espanha eram ainda os vínculos pessoais entre os senhores e os vassalos. No pensamento lascasiano, há indícios desse processo de transformação das relações, justamente quando idealiza as possíveis *poblados* entre espanhóis e nativos no período de colonização. Logo, para o dominicano, os nativos seriam protegidos por seus senhores, os espanhóis, e em troca receberiam uma remuneração pelos serviços prestados.

Com avançadas técnicas de navegação, a coroa espanhola acabou por apoiar o plano de um genovês que já havia passado por Portugal e ali oferecido uma alternativa de rota para o Oriente: a proposta de Cristovão Colombo³⁷ era navegar para o Ocidente e, apoiando-se nos estudos que indicavam a esfericidade da terra, atravessar o Atlântico e chegar às Índias.

A coroa assina a *Capituação da Santa Fé* em 17 de abril de 1492, assumindo o patrocínio do empreendimento de Colombo e este, por sua vez, seria nomeado Almirante, Vice-Rei e Governador hereditário das terras a serem “descobertas”, além de receber uma porcentagem dos ganhos do comércio e da exploração das terras.

Sendo um homem religioso, devoto do espírito da cruzada que caracterizava a época, Colombo acreditava na possibilidade de encontrar riquezas em suas viagens e sabia que esse motivo era o que de fato convenceria seus patrocinadores e seus homens. Mas além desse motivo, segundo Todorov (1996), o importante era levar a “verdadeira fé”, a cristã, aos povos que tinham vivido em sua ignorância. Ainda com imprecisão sobre as terras que Colombo havia encontrado, as disputas entre Espanha e Portugal se acirram, e o papa Alexandre VI realiza a partilha da América.

³⁷ Cristovão Colombo (1451- 1506) foi nomeado vice-rei e governador hereditário de todas as terras “descobertas”, sendo designado assim a governar territórios que o próprio rei não tinha condições de administrar pessoalmente. Posteriormente, por insistência feita por ele, tornou-se Almirante hereditário do Mar Oceano. No entanto, essas capitulações duraram pouco e já em 1499 a coroa deu a outros navegadores a autorização para a partida às terras encontradas.

3.1.1 A concessão papal e a sucessão da coroa

Mesmo os reis não dando considerável atenção às “descobertas”, logo após o regresso de Colombo de sua primeira viagem (1493), recorreram à autoridade papal³⁸ para garantir seus direitos sobre as terras “recém-descobertas”. A doação pontifícia³⁹, por meio da *Bula Intercaetera* (1493), estabelecia uma linha imaginária Norte-Sul, localizada a 100 léguas a oeste das ilhas Açores e Cabo Verde. O papa Alexandre VI (1431 – 1503) tentou dirimir as disputas entre os peninsulares, Espanha e Portugal. De um papa espanhol considerado complacente como Alexandre VI, os reis, Fernando de Aragão e Isabel de Castela, obtiveram o direito a todas e quaisquer ilhas e continentes encontrados e por encontrar. Para Elliott, a concessão papal

[...] elevou a empresa das Índias ao nível de um empreendimento sagrado, ao vincular os direitos exclusivos de Castela a uma obrigação igualmente exclusiva de converter os pagãos à fé. Essa empresa missionária, solenemente confiada à coroa de Castela, deu-lhes uma justificativa moral para a conquista e a colonização, que imediatamente fortaleceu e transcendeu os direitos decorrentes de uma ou de outra do fato da primeira descoberta (ELLIOTT, 2004, p. 147).

Para Hanke, essa concessão por meio da Bula de Alejandro VI reafirmava aquilo que já fazia parte do pensamento espanhol, de que a Espanha fora divinamente escolhida para a propagação da fé a todos os territórios⁴⁰ (HANKE, 1949a).

³⁸ No período das grandes “descobertas” territoriais dos séculos XV e XVI, o papa era a principal autoridade diplomática e de direito internacional. Era ele quem legitimava os tratados internacionais e dirimia os conflitos e confrontos entre as monarquias católicas.

³⁹ “*Por donación pontificia de las Indias se entiende la entrega que el papa Alejandro VI hizo en 1493 del Nuevo Mundo a los reyes de Castilla y León mediante la promulgación de cuatro documentos vulgarmente bulas alejandrinas*” (GARCÍA, 1992, p. 33). Os documentos pontifícios em questão são as bulas seguintes: 1 – *Inter coetera*, de 03 de maio de 1493, com a qual o papa concede aos reis de Castilla e León todas as ilhas e terras firmes, já “descobertas” e a serem “descobertas” no futuro, sempre que não estiverem já submetidas a algum príncipe cristão e abaixo da condição de que enviassem a elas evangelizadores. 2- *Inter coetera* de 04 de maio de 1493, que recolhe muitas passagens da anterior e amplia essa concessão. Essa bula também foi denominada de bula de *partición* ou de *demarcación*. Foi modificada pelo Tratado de Tordesilhas em 1494 em questão da linha territorial assinalada. 3- *Eximiae devotionis*, de 03 de julho de 1493, reprodução em parte das anteriores e que concede aos reis de Castilla e León, para as terras que descobriram, os mesmos privilégios outorgados anteriormente a Portugal para os territórios descobertos por eles na África. 4- *Dudum siquidem*, de 25 de setembro de 1493, muito breve em comparação com as três anteriores, e amplia a doação sendo, também esta, uma bula de ampliação (GARCÍA, 1992, p. 33).

⁴⁰ Para Brading (1991, p. 27-28): “*En España, la emoción generada por la final reconquista de Granada en 1492, seguida por la expulsión de los moros y los judíos, encontró expresión en el elogio patriótico y religioso de los Reyes Católicos como instrumentos preferidos por la Providencia, sentimientos expresados tanto en la corte como en los círculos eclesiásticos*”.

Las Casas, em seu primeiro volume de *História de las Índias*, discutiu que a concessão foi dada pela bula no palácio sacro de São Pedro a 4 dias do mês de maio de 1493, no primeiro ano do pontificado do Papa Alexandre VI.

[...] Y así la Sede apostólica concedió y dono y asignó a los dichos señores reyes y a sus herederos y sucesores, la jurisdicción y autoridad suprema sobre todas las ciudades, villas y castillos, lugares, derechos, jurisdicciones, con todas sus pertenencias, cuanto fuese y sea necesario para la predicación e introducción, ampliación y conservación de la fe e religión cristiana y conversión de los vecinos y moradores naturales de todas aquestas tierras, que son los indios (LAS CASAS, 1995a, p. 338).

Nessas considerações, Las Casas não apresentou nenhuma crítica à doação, pelo contrário, acreditou que era justa, feita pela autoridade e pela razão, expressando que tinha um motivo maior que determinava essa doação, qual seja: a evangelização dos povos encontrados. Era o que de fato utilizou-se para o convencimento da coroa aos seus propósitos.

Sendo esta a única justificativa para tal doação, para Las Casas, o processo para a conversão deveria ser pacífico e sem nenhuma violência aos que fossem encontrados, pois entendia o tratamento dado pelos colonizadores como cruéis e violentos, opondo-se a eles. Diz que para atingir esse objetivo

[...] não é preciso violência nem guerra, mas paz e amor, mansidão, vida cristã, caridade; a entrada pacífica e que sejam convidados a crer em nós e a receber-nos com paz; o governo temporal, que neles se estabelecer seja real e natural, sem prejuízo nem dano de suas pessoas, bens e liberdade, *todo ordenado principalmente para proveito e utilidade delas, como de pessoas livres, que só nos são confiadas para que as convertamos e salvemos*. E dessa forma a diferença que há nessas doações fica evidente (LAS CASAS, 2010, p. 398-399, *grifo nosso*).

Com essa finalidade, era justa a concessão feita pelo papa aos ‘descobridores’, visto por ele como uma ação da “Divina Providência” ao designar os reis católicos a essa “descoberta”. Compreende-se que para Las Casas, além de cristianizar e expandir seu domínio, a coroa poderia beneficiar-se dos nativos encontrados, quando diz: “[...] principalmente para proveito e utilidade delas, como de pessoas livres” (LAS CASAS, 2010, p. 398-399). Nesse caso, o dominicano apresenta as vantagens econômicas que poderiam tirar proveitos, numa intenção de ganhar apoio real aos seus propósitos.

Não obstante, após poucos anos do início da conquista, as crises na Espanha começaram a se agravar, ocorrendo uma instabilidade política pela sucessão da coroa. Com a morte da rainha Isabel em 1504, inaugurou-se uma série de governos transitórios e regenciais e, por quase vinte anos, a Espanha assistiu a uma falta de continuidade e de direção do Estado (PEREZ, 1997).

Pelo direito constitucional vigente na época, com a morte da rainha Isabel, o rei Fernando voltou a ser rei de Aragão, e a coroa de Castela caberia à filha Joana (1479-1555), esposa de Felipe (1478 – 1506), “O Formoso”. Porém, Joana, entendida como louca, não se encontrava em condições de exercer o poder. Instalou-se, então, seu esposo no trono, Felipe.

Mas Felipe morreu em 1506 e a contenda volta a surgir. Segundo Perez (1997), Castela já estava a ponto de uma guerra civil, fortalecida por essa crise política. Para evitar, o arcebispo de Toledo, Cisneros (franciscano e confessor da rainha Isabel), propôs que se chamasse o rei Fernando de Aragão para a administração em nome de sua filha Joana. Fernando, então, assumiu o governo de Castela e seus domínios, em nome de sua filha Joana.

Fernando morreu em 1516. Outra vez se encontrou Castela com um vazio no poder real. Joana seguiu sendo teoricamente a rainha, mas o poder efetivo caberia a seu filho, Carlos de Gante, que, naquele momento, residia em Bruxelas⁴¹.

Mesmo contra a vontade de Cisneros, em março de 1516 Carlos de Gante (1500-1558) foi proclamado rei de Castela e Aragão, passando a ser denominado Carlos I. Em 1519, devido à sucessão do Sacro Império Romano Germânico, passou a ser chamado de Carlos V⁴². A crise política permanecia e, na ausência do rei, era Cisneros, como regente real, que administrava com todas as dificuldades, sobretudo nas divergências com a nobreza por anos ressentida com a política dos reis católicos. Segundo Perez (1997), a cada momento, a corte poderia desaprovar as decisões de Cisneros, obrigando-o a atuar com prudência.

⁴¹ Segundo Perez, os conselheiros flamencos de Carlos não queriam contentar-se com o simples título de regente, pensaram na futura sucessão do Imperador Maximiliano, e calcularam que Carlos teria mais possibilidade de ser eleito imperador se fosse rei de Castela e não um simples regente. Por esse motivo, Carlos é proclamado rei de Castela e Aragão. (PEREZ, 1997).

⁴² Em 1519, abriu-se a sucessão do Sacro Império Romano Germânico, os eleitores se pronunciaram a favor do rei da Espanha, e Carlos I assumiu o posto e tornou-se Carlos V, sucessor do imperador Maximiliano.

Cisneros insistiu para que Carlos V voltasse o quanto antes para Castela, na esperança de que o reinado pessoal acabaria definitivamente com a situação de instabilidade que caracterizava Castela após a morte da rainha Isabel. Em outubro de 1517, Carlos V chegou à Espanha e teve seu reinado entre os anos de 1517 e 1556. É dele que Las Casas buscava, por meio de tratados, ações que pudessem pôr fim ao regime de *encomiendas*. Em sua produção, Las Casas manifestou grande reverência à rainha Isabel, algo que tem menos expressividade quando se trata de Carlos V.

A política de Carlos V estava orientada prioritariamente para a Europa. A América, embora com possibilidades de ser a provedora de ouro e outros metais, foi relegada a um segundo plano. Por isso, por meio das capitulações, as empresas conquistadoras e colonizadoras passaram a ser financiadas com a colaboração de particulares.

Para Brading (1991), foi no reinado de Carlos V (1517-1556) que Castela surgiu como um considerável centro político do patrimônio dos Habsburgo que compreendia os países baixos, Áustria, Bohemia, Milão e Nápolis. Porém, Carlos V encontrou resistências, como a revolta dos *Comuneros* em 1519.

Herdeiro dos reis católicos, a política de Carlos V na América nas primeiras décadas da colonização fazia-se por impor o catolicismo como única religião legítima. Esta, por sua vez, legitimou a conquista desde Colombo até 1556, cuja consequência demográfica foi a desagregação do universo nativo expressa na vertiginosa diminuição de sua população.

3.2 Controle, guerras e resistência na conquista da América

Ainda em 1503, para o controle das embarcações que se dirigiam para a América, criou-se a *Casa de Contratación*, na cidade de Sevilha. Nesta instância administrativa, redigia-se uma espécie de tratado no qual se autorizava determinado capitão a se dirigir para as terras “descobertas”, pagando suas próprias despesas, além de levar oficiais reais para garantir a soberania dos reis e um quinto das riquezas que fossem exploradas; contudo, em algumas expedições o rei participava financeiramente do empreendimento (MAHN-LOT, 1990).

O caráter privado da conquista é o que explica em grande medida a ganância e cobiça dos conquistadores pelo ouro, sobretudo pelo desfile que Colombo fez ao chegar de

sua primeira viagem na cidade de Sevilha e Barcelona em 1493. Sua intenção era ganhar o apoio real para novas viagens e, ao mesmo tempo, estimular o interesse público (HANKE, 1949a).

Com a finalidade de tomar posse das terras onde chegava, Colombo logo colocava uma cruz e o estandarte dos reis católicos como sinal de posse: “[...] Achei aí numerosas ilhas das quais tomei posse em nome de Suas Altezas por proclamação, fazendo desfraldar o estandarte real e não encontrei nenhuma oposição”⁴³ (COLOMBO, 1987, p. 102).

Sobre essa ação, Las Casas detalhou no primeiro volume de sua *Historia de las Indias* quando tratou da chegada de Colombo: “*Y porque dondequiera que entraba de nuevo, como arriba se dijo, ponía una grande cruz*” (LAS CASAS, 1995a, p. 238). Para o dominicano, a posse das terras era algo legítimo, como obra divina delegada aos espanhóis para o fim maior, que seria a evangelização de todos os povos encontrados, aspecto importante que fez questão de argumentar à coroa.

Com ações bem mais violentas do que marcar o território com a cruz e o estandarte, a conquista foi tomando maiores proporções⁴⁴, ocorrendo, segundo Mahn-Lot (1990), em três etapas, sendo elas: primeira etapa entre os anos de 1492 e 1519, a segunda entre 1519 e 1532 e a terceira entre 1532 e 1556.

De 1492 a 1519, considerada a primeira etapa, caracterizou-se pela “descoberta” das Antilhas à conquista do México. Quanto à exploração, foi um período considerado como o ciclo do ouro (lavagem das areias auríferas e depois a exploração das minas) cuja produção aumenta até 1513. A segunda etapa, de 1519 a 1532, foi marcada pela conquista do Império Asteca e dos territórios adjacentes de cultura *náhuatl*, por Hernan Cortéz. Neste período também foram construídas as plataformas de partida (onde são montadas as expedições com homens, navios e reabastecimento), constituídas pelas Ilhas, principalmente de Cuba. A terceira etapa, de 1532 a 1556, se determinou pela tomada dos planaltos andinos de cultura *quéchua-aimara* (Peru, Bolívia, Equador, Colômbia).

⁴³ Em 1494, Colombo na Ilha do Haiti, a batiza de Hispaniola, ou Ilha Espanhola. Em 1495 descobre as minas de ouro de Cibao e funda o Porto de São Domingos, tomando posse em nome da coroa espanhola. Em seguida, outros colonizadores seguem a conquista de outras Ilhas das Antilhas como Porto Rico em 1508, Jamaica em 1512 e em 1514 a fundação de La Havana em Cuba.

⁴⁴ Tomou-se maiores proporções a partir da chegada de novos capitães como: Alonso de Ojeda (1466-1516), Vasco Nunez de Balboa (1475 -1519), Pedrarias Dávila (1468 - 1531), Francisco Hernández de Córdoba (1475 - 1517) Juan de Grijalva (1489 - 1527), que invadiam guerreando contra os povos encontrados.

A conquista, segundo Mahn-Lot (1990), foi completada em 1556 quando terminou o reinado de Carlos V na Espanha. Neste mesmo ano, a instrução real sobre as explorações recomendou substituir a palavra *descubrimiento* por conquista (MAHN-LOT, 1990).

Ao entrarem em terras americanas, os colonizadores tinham o formalismo jurídico presente no *requerimiento*⁴⁵. Todas as expedições deveriam cumprir a formalidade desse documento que foi estabelecido pelas leis de Burgos de 1512. Neste caso, a expedição teria que ser acompanhada de um tabelião que, na presença dos nativos, lia o *requerimiento* que explicava a doação papal das ilhas de terras firmes aos reis espanhóis e exigia dos nativos que reconhecessem o seu senhorio e que lhes permitissem aplicá-los a fé. Se aceitassem tais condições tudo haveria de dar bem, caso contrário, os nativos teriam medidas punitivas que os espanhóis adotariam sem demora.

Essa prática, em poucas vezes, era acompanhada de um intérprete e, pelo fato de sempre ocorrerem de modo parecido, os nativos já sabiam pela experiência que depois de fazerem esse ritual (da leitura), logo fariam guerra contra eles, e então já fugiam.

A partir da leitura, entendiam os espanhóis que era justo e poderiam invadir a terra levando o fogo e a espada, subjugando os habitantes pela força. Vale lembrar que esse documento foi lido a numerosos nativos, num idioma que não conheciam, e que dizia: “[...] *Tomaré vuestras mujeres e hijos y los haré esclavos, y como tales los venderé de ellos como Su Majestad mandare, y os tomaré vuestros bienes y os haré todos los danos que pudiere, como a vassalos que no obedecen*” (HANKE, 1958, p. 29-30).

No México, a conquista ocorreu de um modo diverso. Tendo ali um Império constituído, Hernan Cortéz (1485 – 1547) empreendeu uma verdadeira epopeia com seus homens e com os grupos de nativos ressentidos com este grande Império, chamado de Asteca⁴⁶, dominando-o totalmente em 1521.

Desse choque entre o Velho Mundo e o Novo Mundo, salienta Gruzinski que a memória ocidental conservou a lembrança brutal dos espanhóis, e: “A lenda negra reterá as

⁴⁵ Segundo Gruzinski (2015), a diplomacia é um meio de fazer a paz, ou então a guerra. Pode-se interpretar o *requerimiento* castelhano, que impôs às populações indígenas à aceitação da soberania do imperador, como um instrumento diplomático destinado a evitar o derramamento de sangue, mas que só deixava uma saída (GRUZINSKI, 2015, p. 203). O termo *Requerimiento*, “[...] vinha da ideia de que, antes de entrar num território, era obrigatório ‘requerer’ que os habitantes aceitassem que lhe impusessem a fé cristã. Algo irrisório” (MAHN-LOT, 1990, p.116).

⁴⁶ “Após uma guerra extenuante, a conquista se conclui em 13 de agosto de 1521 com a tomada do México-Tenochtitlán e o fim da dominação dos mexicas. O México cairá sob a dominação europeia. E o resto do continente seguirá [...] o Novo Mundo será por muito tempo a presa dos países europeus que o conquistaram, colonizaram e ocidentalizaram” (GRUZINSKI, 2015, p. 55).

crueldades dos castelhanos a ponto de deixar na sombra a fúria com a qual numerosas sociedades indígenas resistiram aos conquistadores” (GRUZINSKI, 2015, p, 159). Importa-nos destacar que o processo de conquista e colonização não foi um acordo entre ambas as partes, mas uma brutal exploração e violência contra os povos encontrados, o que não se deu sem resistência, mas, ao final, acabaram visivelmente por serem subjugados aos espanhóis. Sobre a dominação do México, afirma Martinez que

La conquista significó para los pueblos indígenas del México antiguo, como para los demás del Continente, la sustitución radical de sus creencias y formas de vida y la subyugación de su libertad personal y del dominio de la tierra. A partir de 1521, el destino del indio que sobrevivió a guerras y pestes fue hacerse cristiano, adaptarse a los modos de vida españoles y trabajar como siervo y anonimamente para los nuevos amos, que gradualmente fueron posesionándose del territorio (MARTINEZ, 1990, p. 77).

Para Gruzinski (2015), os nativos não estavam paralisados e eram suscetíveis de estarem em pé de guerra, revelando-se, inclusive, como temíveis adversários no corpo a corpo, mas, como principal desvantagem, “[...] não possuem nem armas de ferro nem cavalos, nem artilharia” (GRUZINSKI, 2015, p. 243).

Sobre as ações violentas empreendidas pelos espanhóis colonizadores que, junto às doenças, devastou grande parte dos habitantes da América⁴⁷, Las Casas escreveu seu livro *Brevíssima relação de destruição das Índias*, publicado em 1552, com a finalidade de sensibilizar o rei Carlos V, para que intervisse a fim de que as guerras e violências fossem interrompidas⁴⁸. Entendia ele que com tais violências não seria possível alcançar os propósitos da coroa e da Ordem, o de cristianização. Por esse mesmo livro, Las Casas, como já mencionado, foi considerado como um espanhol que se volta contra os próprios espanhóis.

Sobre essas ovelhas mansas, e assim dotadas das qualidades mencionadas por seu Autor e Criador, caíram os espanhóis, assim que as conheceram, como lobos, tigres e leões crudelíssimo, famintos de muitos dias. E outra coisa não têm feito, de quarenta anos a esta parte, até hoje, sim, hoje, neste dia o fazem, senão despedaçá-la, matá-las, angustiá-la, afligi-las,

⁴⁷ Segundo Gruzinski (1988), as estimativas é de que, de 25,2 milhões de habitantes do México central, tinha baixado esse número para 16,8 milhões em 1532 e para 6,3 milhões em 1548, até chegar a 2,6 milhões em 1568 e, em 1585, não havia mais do que 1,9 milhões de nativos.

⁴⁸ Neste livro, segundo Lobo (1992, p. 104), Las Casas acusou os conquistadores: “[...] de praticarem um genocídio através da conquista, da exploração, do desespero que levava ao suicídio coletivo, ao aborto voluntário, das doenças trazidas da Europa” (LOBO, 1992, p. 104).

atormentá-las e destruí-las por estranhas, novas e várias formas de crueldade, jamais vistas nem lidas ou ouvidas (LAS CASAS, 2010, p. 497).

Os cristãos, com seus cavalos, espadas e lanças começam a fazer matanças e estranhas crueldades com eles. Entravam nos povoados. Não deixavam crianças, nem velhos, nem grávidas ou paridas sem que lhes rasgassem os ventres e as fizessem em pedaços, como se dessem com alguns cordeiros dentro de seus apriscos. Faziam apostas sobre quem, de uma facada, abria o homem ao meio, ou de um golpe lhe cortava a cabeça ou lhe abria as entranhas. Tomavam as crianças das tetas de suas mães, pelas pernas, e batiam com suas cabeças nas rochas. Outros as jogavam em rios, pelas costas, rindo e gozando, e ao caírem na água diziam: move-te corpo de tal. A outras crianças enfiavam a espada juntamente com as mães, e assim, com todos os que encontravam diante de si (LAS CASAS, 2010, p. 499).

A partir desses relatos, compreende-se que as ações empreendidas pelos espanhóis colonizadores junto aos nativos eram semelhantes à forma como guerreavam na Reconquista, ocorrida entre os anos de 722 a 1492. O diferencial é que, em terras americanas, encontraram povos que não dispunham de uma mesma estrutura bélica. Isso não quer dizer que os nativos não guerreavam, mas culturalmente tinham outras características quanto as formas em que empreendiam a guerra, e que se diferenciavam substancialmente dos espanhóis.

A história produzida tradicionalmente dá ênfase nos grandes feitos dos chamados “heróis” que conseguiram dominar, com número reduzido de homens e armamentos, grandes impérios dos nativos. Todavia, Bruit (1992, p. 77) afirma que: “[...] a derrota militar não foi fulminante em todo o continente. Em várias regiões, os índios fizeram uma guerra prolongada, como foi o caso dos araucanos que só aceitaram a paz ao findar o século XIX”⁴⁹.

Importante destacar que, para Bruit (1992), havia outras formas de resistência por parte dos nativos que, em regra, não eram compreendidas pelos colonizadores. A invenção do *El dourado*, por exemplo, foi um meio de os nativos dispersarem os colonizadores que, ansiosos por encontrar tamanha quantidade de ouro supostamente existente nesse lugar

⁴⁹ Ainda para o autor, tanto na Venezuela quanto em algumas comunidades de nativos da América Central, os conflitos não foram fáceis e se estenderam por décadas. Faz referência a São Domingos, onde os nativos desapareceram rapidamente por efeito das guerras, houve a revolta liderada pelo cacique Enriquillo se prolongou por dez anos, entre 1519 e 1529. Já no Peru, Pizarro teve grandes dificuldades para derrotar o exército Inca, onde a “[...] sublevação de Manco II, iniciada em 1534, só finalizou em 1573” (BRUIT, 1992, p. 78). Para o autor, no século XVI, o conflito entre espanhóis e nativos foi sacudido por pelo menos quatorze revoltas nativas, o que dá provas suficientes que a conquista não foi tão tranquila assim (BRUIT, 1992, p. 77).

imaginário, ocupavam-se dessa busca enquanto os nativos resistiam (BRUIT, 1992). Segundo o autor, os nativos criaram formas próprias de resistência.

Uma força estranha, oculta, não entendida, trabalhava para desajustá-la, deturpá-la, em seus objetivos, e essa força eram os próprios índios submetidos pelas armas, mas não conquistados nem pela nova religião, nem por um saber que na realidade era um “não-saber”, pois ignorava a cultura e as raízes das tradições e os costumes dos vencidos (BRUIT, 1992, p. 90).

Também Gruzinski (2015) contradiz a ideia de que os nativos, sobretudo, do México, ficaram supostamente paralisados pela estranheza e pelas armas de seus indesejáveis visitantes, mas lutaram bravamente, como exemplo, os conflitos que ocorreram em Iucatã. De qualquer modo, houve conflito e houve resistência, justamente porque os nativos, em sua especificidade, tinham um modo próprio de organização, que variava entre comunidades dispersas e grandes centros, como é o caso do Império Asteca.

3.2.1 Os nativos encontrados – O Império Asteca

Em terras americanas, segundo Gruzinski (2015), a impressão que os nativos tiveram dos espanhóis era de deuses vindo dos céus⁵⁰. Essa ideia se fez presente pelos aspectos religiosos dos nativos que, em suma, esperavam a volta do deus Quetzalcóatl, que coincidiu com a chegada dos europeus, causando tal confusão.

A região que corresponde do centro sul do México e parte da América Central, denominada de Mesoamérica⁵¹, é mais do que um termo geográfico, mas se refere também à região em que altas culturas⁵² e civilizações nativas se desenvolveram e se disseminaram sob várias formas e épocas diferentes. Para Martinez (1990), essa civilização não tinha

⁵⁰ “Segundo as fontes europeias e indígenas, os espanhóis foram vistos como ‘deuses’, *teteo*, transcrito como *teules* em castelhano. Os nativos os assimilaram a seres sobrenaturais ou vindos de um espaço sobrenatural e, portanto, a visitantes potencialmente perigosos e oriundos de um mundo sobre o qual os indígenas, na condição de ‘habitantes da superfície da terra’, não tinham em princípio nenhum controle” (GRUZINSKI, 2015, p. 172).

⁵¹ Para Gruzinski (1988): “A diversidade que caracteriza a Mesoamérica se reflete em sua fragmentação política. No limiar do século XVI, uma coalizão baseada no centro do país, a Tríplice Aliança, reúne sob a égide de México-Tenochtitlán e dos mexicas – nossos astecas – cidades-Estado de cultura nua que dominam grande parte do altiplano” (GRUZINSKI, 2015, p. 33).

⁵² Os três povos mais conhecidos, e que Cardoso denomina de Altas Culturas, incluem, além do Império Asteca, os Maias e os Incas (CARDOSO, 1992).

interesse em buscar o que haveria de ser para além de seus horizontes: “Mesoamérica era uma cultura aislada, que nunca se había preguntado qué había más allá de sus horizontes” (MARTINEZ, 1990, p. 22).

No território que atualmente é o México⁵³, existiam antes da chegada dos espanhóis, variadas organizações de nativos, destacando-se entre os mais extensos e poderosos, o Império Asteca. A capital desse Império era uma considerável cidade assentada em pequenas ilhas dentro de um lago, México-Tenochtitlán⁵⁴ que, por sua magnitude, atraiu a atenção dos conquistadores, sobretudo, Hernán Cortez⁵⁵ (MARTINEZ, 1990).

Dentro do âmbito desse Império, subsistiam redutos de nativos independentes como os: *Metztitlán y Tototepec*, *Tlaxcala*, *Teotitlán del Camino*, *Coatlicámac*, *Yopitzinco*, *Tototepec del Sur*. Viviam em inimizade com o Império Asteca, condição essa decisiva para a dominação desse Império por Cortez que, muito astuto, soube fazer uso dessa situação a seu favor.

Nem todas as organizações dos nativos estavam sob o domínio dos astecas, considerada, comparativamente com as demais, mais avançada. Havia outros tantos povos que viviam nas planícies, nas montanhas e terras pedregosas, que se diferenciavam. Alguns grupos eram sedentários e agricultores, outros nômades e com características guerreiras, chamados de Chichimecas, cuja resistência ao domínio asteca e também espanhol perdurou por séculos.

⁵³ “Sabe-se que o México central – de *Michoacán* e do *Bajío*, da fronteira chichimeca, ao norte, à região de *Oaxaca*, ao Sul – abrigava então uma população densa, dispersa em numerosas comunidades e várias grandes aglomerações. Calcula-se que entre 10 e 25 milhões de habitantes povoavam aquelas terras em 1519. O conjunto configurava um mapa linguístico, cultural e político especialmente denso (GRUZINSKI, 2003, p. 21).

⁵⁴ Tenochtitlan foi a cidade-Estado que a princípio do século XVI era o centro principal de uma vasta confederação tributária (a Tríplice aliança criada em 1434 – Tenochtitlan, Texcoco e Tlacopan), fundada em 1325 (CARDOSO, 1992, p. 17). Segundo Gruzinski (2015): “À chegada dos espanhóis, estima-se que México-Tenochtitlán teria 250 mil habitantes [...] organizada segundo princípios cosmológicos e orientada segundo os pontos cardeais, a cidade se desenvolveu de maneira original em torno de um enorme centro cerimonial que substituiu a grande praça habitual das cidades nauas. O Templo Mayor se ergue no meio do recinto sagrado, que ele domina com toda sua altura e de onde partem avenidas que dividem a cidade em quatro partes” (GRUZINSKI, 2015, p. 220).

⁵⁵ Hernán Cortéz (1485 – 1547) foi um conquistador espanhol, conhecido por ter destruído o Império Asteca de Moctezuma II e conquistado o centro do atual território do México. Em suas ações na conquista “[...] converteu-se em modelo para conquistadores, seus contemporâneos, e em mito, aceito ou criticado, para as gerações futuras” (PEREIRA MELO, 2017, p. 41).

Para Krickeberg (1995), a história das antigas culturas mexicanas, compreende uns três mil anos, mas a dos astecas, constituindo-se como Império, é mais recente, datando de uns 150 anos (1370-1525). O domínio no Vale do México estendeu-se com mais expressividade a partir de 1430, sobre os povos *nahuas*, porém, a expansão maior para domínio de novos territórios se deu em 1450, o que resultou na formação do grande e poderoso Império que, ao seu redor, mantinha um conjunto de pequenas “províncias” disseminadas e tributárias dos astecas.

Contando com cerca de 200 mil habitantes, a capital dos astecas, México-Tenochtitlán⁵⁶, era então uma das cidades mais povoadas, mas não era a única, pois existiam outras como: Texcoco, Cholula, Tlaxcala, que também eram centros religiosos, políticos e econômicos cuja vitalidade, segundo o autor, surpreenderá os colonizadores (GRUZINSKI, 2015).

Em sua organização, os astecas mantinham guarnições militares nas fronteiras e no interior do próprio Império. A língua predominante e que servia para a comunicação entre variadas características linguísticas dos grupos era o *náhuatl*⁵⁷. Mantinham suas práticas religiosas⁵⁸ com considerável importância no direcionamento de suas vidas, sobretudo, na legitimação do poder do imperador. Já haviam desenvolvido um sistema de numeração e calendário.

Quanto a organização social e econômica do Império, os habitantes estavam divididos em vinte *calpulli*, ou grupo, assentados nos quatro grandes bairros da cidade. O regime de propriedade da terra tinha três modalidades principais: as terras comunais dos *calpulli*, as terras dos nobres, *tecpillalli*, e as terras públicas para os gastos dos templos, da guerra, do governo e do palácio. Quanto as terras dos povos submetidos, a servidão se

⁵⁶ Segundo Gruzinski (2003): “No século XV, por volta de 1428, Texcoco e Tlacopan, sob o comando dos mexicas de Tenochtitlán, organizaram uma confederação, uma liga, a Tríplice Aliança, que recolhia os tributos do vale e de regiões bem mais remotas. Construída no centro do lago de Texcoco e atravessada por canais, Tenochtitlán tornou-se então a maior aglomeração do mundo americano, com uma população superior a 150, talvez até 200 mil habitantes (GRUZINSKI, 2003, p. 23).

⁵⁷ Segundo Gruzinski (1988), havia nessa região várias e variadas características próprias de cada cultura, inter-relacionadas de diversos modos, e que pertenciam a famílias linguísticas diferentes, porém, algumas línguas dominavam esse mosaico: “o mixteca, o zapoteca, o tarasco e, sobretudo, o *náhuatl* dos vales centrais, que servia de língua franca nas outras regiões” (GRUZINSKI, 1988, p. 22).

⁵⁸ É importante destacar que, segundo Cardoso (1992, p. 11), nas organizações nativas antes da chegada de Colombo, tratadas pelo autor como Estados, confederações e impérios tributários, a religião exercia um poder político de legitimação: “[...] a teoria do poder político, sua legitimação e a ritualização de seus exercícios, passavam pelo que chamamos de religião”. (CARDOSO, 1992, p. 11).

limitava ao pagamento de tributos e a escravidão de alguns dos seus habitantes para o trabalho nas terras (GRUZINSKI, 2015).

Na divisão social, distinguiam-se os nobres ou senhores, a classe sacerdotal, os guerreiros, os comerciantes e o povo comum. Dentre esta última classe, haviam se desenvolvido consideráveis escultores, pintores, curtidores, fabricantes de cestos, esteiras etc. Quanto ao trabalho, os astecas o concebiam de modo diferente da concepção de trabalho que se tinha na Europa, pois, segundo Gibson (1991), para os nativos

Acostumados a prover seu próprio sustento e aos serviços locais e distantes sem pagamento algum, os indígenas pareciam dispostos a realizar e inclusive a encontrar satisfação em ocupações que eram monótonas ou degradantes para os europeus. Na Europa, o trabalho coletivo não qualificado tinha implicações de coação ou de escravidão. Na tradição indígena, o mesmo trabalho de massas, se não fosse demasiado oneroso, podia ser considerado gratificante, como experiência compartilhada e agradável (GIBSON, 1991, p. 39).

Os espanhóis logo se aproveitaram da atitude dos nativos diante do trabalho e, desse modo, fizeram as aldeias indígenas perderem seu sentido de participação e adotarem uma atitude de resignação. Neste sentido, complementa Gibson que: “[...] o trabalho foi levado a se afastar das categorias sociais, morais e espirituais nas quais o haviam situado os índios, para entrarem nas categorias econômicas, ou físicas da Europa” (GIBSON, 1991, p. 39). O nativo passou a ser escravizado pelos colonizadores, pelo regime de *encomiendas*.

Em suas realizações materiais haviam alcançado notável refinamento, sobretudo, na arquitetura e urbanismo, escultura e pintura, o desenvolvimento do calendário, da cronometria e os conhecimentos astronômicos. Quanto a linguagem, Gruzinski (1988), afirma que as culturas do México eram essencialmente orais, porém, possuíam também um modo de expressão gráfica, embora não conhecessem nenhuma forma de escrita alfabética antes da conquista⁵⁹.

O sistema formal de educação dos povos *nahuas*⁶⁰ orientava-se principalmente em duas direções: a formação sacerdotal e de letrados nas escolas chamadas de *calmécac*⁶¹, e

⁵⁹ Em sua forma de expressão gráfica articulam, segundo Gruzinski (1988), três gamas de signos de desigual importância, que se engloba sob o termo de glifos, sendo eles: *pictogramas*, *ideogramas* e os *signos fonéticos*. Este último, os signos fonéticos, se aproximam da expressão gráfica dos alfabetos ocidentais, porém, foram pouco numerosos (GRUZINSKI, 1988, p. 28).

⁶⁰ Eram chamados pelos astecas de *nahuas*, todas aquelas tribos que falavam o *náhuatl*.

de guerreiros nas *telpochcalli*. (MARTINEZ, 1990). Segundo León-Portilla (2004), nas escolas *calmécac*, o jovem *pipiltin* aprendia

Formas elegantes de falar, hinos antigos, poemas e relatos históricos, doutrinas religiosas, o calendário, astronomia, astrologia, preceitos legais e a arte de governar. Quando os jovens nobres deixavam o *calmécac*, estavam preparados para exercer um papel ativo na administração pública (LEÓN-PORTILLA, 2004, p. 45).

Quanto aos *telpochcalli*, para Pereira Melo (2007), sua origem é incerta e provavelmente tenha se desenvolvido a partir dos antigos ritos de iniciação e passagem da adolescência para a vida adulta e, devido à sua importância, é possível que tenha existido um em cada *calpulli*. Também é provável que essas escolas, ou “casas de solteiros”, tenham se transformado em centro de ensino bélico pelo aumento dos sacrifícios humanos nos cultos religiosos. Nestes estabelecimentos, a educação recebida

[...] era essencialmente prática e rústica, e o conteúdo ministrado ilustra a finalidade que perseguia este estabelecimento: iniciar os jovens na arte bélica, o que não excluía o ensino de outros valores que davam solidez ao grupo, a exemplo das práticas mágico-religiosas (PEREIRA MELO, 2007, p. 153).

Para León Portilla, os *telpochcalli*, também chamados por ele de “casas de jovens”, eram os centros de educação para a maioria do povo no mundo pré-hispânico, e neles também se transmitiam elementos da religião, da moral e a arte da guerra (LEÓN PORTILLA, 1985).

A preparação para a guerra estava presente entre os astecas, pois de fato eram guerreiros, e a causa se assentava comumente na busca por aumentar os tributos, de apoderar-se de prisioneiros para o sacrifício ritual, para sujeitar as regiões rebeldes e para proteger-se das agressões externas.

Quanto à conservação moral, buscava-se mantê-la por meio da prática dos anciãos a ser ensinada para as crianças e jovens. Utilizavam os discursos e a memorização que se repetiam nas ocasiões consideradas pertinentes, como: nascimento, adolescência, matrimônio e morte, especialmente nos funerais de governantes. Para Gruzinski (1988), o conjunto dos conhecimentos que exprimiam e sintetizavam a imagem que essas culturas tinham do mundo, ou mais precisamente, dos meios dirigentes, se expressava predominantemente na cultura oral e na pictografia.

⁶¹ Segundo Gruzinski (1988), os Templos-escola, os *calmécac*, eram reservados aos filhos dos *pipiltin*, que podem ser considerados como os nobres *nahuas*.

No Império Asteca, Moctezuma⁶² ficou no comando entre os anos de 1502 e 1520. Segundo Martinez (1990), tratava-se de um homem grave, melancólico, apreensivo e supersticioso. Como governante, ampliou e consolidou o Império, acentuou a severidade da educação da juventude, só admitiu os nobres nos cargos de governo e administrativo e aumentou consideravelmente os sacrifícios humanos, como os rituais (MARTINEZ, 1990).

Antes mesmo da tomada de Tenochtitlán, há um processo de comunicação entre Hernán Cortés e Moctezuma, e o chefe dos astecas busca resistir aos visitantes indesejados, porém, o espanhol colonizador, sabendo lidar com as inimizades e ressentimentos dos nativos com esse império e sua tríplice aliança, domina totalmente o território asteca em 1520, não sem uma sangrenta e violenta guerra.

Após o conflito liderado por Cortés, a cidade Tenochtitlan foi tomada e os nativos submetidos⁶³. A guerra pela dominação desse império não se deu sem a resistência dos nativos, o que para Gruzinski (2015, p. 158): “[...] é menos a superioridade muito relativa dos espanhóis do que a fragmentação política do mundo mesoamericano que decide a sorte dessa região do mundo”.

Pode-se dizer que a dominação do Império Asteca foi uma vitória de domínio bélico dos espanhóis, mas, segundo Elliott (2004), o território continental da América espanhola foi “conquistado” entre 1519 e 1540, no sentido de que esses 21 anos viram o estabelecimento da presença espanhola em todas as grandes áreas do continente e uma afirmação da soberania espanhola, mais efetiva em algumas regiões do que em outras.

Depois da conquista, mesmo que foram se sucedendo em tempos diferentes em cada região, com o primeiro propósito de encontrar ouro, as próximas ações se deram no sentido de organizar os nativos para que deles pudessem explorar sua mão de obra, mas também para destruir suas crenças e colocá-los numa suposta civilidade, ao modelo espanhol. O que para Krickeberg (1995), continuou durante muito tempo depois da conquista.

La empresas de los conquistadores se caracterizaron desde un principio por una brutal explotación y la conversión forzosa de los pueblos

⁶² Moctezuma, “Neto e sucessor de Ahuitzotl” (1486-1502), nasceu por volta de 1467. Era um homem considerado idoso e experiente quando da chegada de Hernan Cortés, já tinha passado dos cinquenta anos. Nono *tlatoani*, reina entre os anos de 1502 a 1520 sobre os mexicas de México-Tenochtitlán; mantém o domínio de Texcoco e Tlacopán, sendo seus parceiros da Tríplice Aliança – as “três cabeças”. A tradição ocidental o denominou de imperador dos astecas (GRUZINSKI, 2015, p. 24).

⁶³ Para mais detalhes sobre a trajetória e o processo de comunicação entre Cortez e Moctezum, consultar a obra de Pereira Melo, *De Cuba a Tenochtitlan: em busca dos 'segredos da terra'*, publicada em 2017.

sojuzgados; pero la lucha contra los bienes artísticos y espirituales de los indígenas, emprendida por monjes españoles, continuó durante mucho tiempo aún después de la Conquista (KRICKEBERG, 1995, p. 16).

A busca de ouro e pedras preciosas caminhava junto com a evangelização; porém, o interesse maior continuava a ser o de usufruir das riquezas que poderiam adquirir. Quanto a esse aspecto, Las Casas é incisivo em demonstrar as razões que levaram os espanhóis cristãos a disporem de tais violências.

A razão pela qual os cristãos mataram e destruíram tantas, tais e tão infinito número de almas foi somente para ter, como seu fim último, o ouro e encher-se de riquezas em muitos breves dias, e subir a estados muito altos e sem proporção de suas pessoas (convém saber) pela insaciável cobiça e ambição que tiveram (LAS CASAS, 2010, p. 498).

Para Las Casas, não havia outro motivo que justificasse a “descoberta” pela Espanha das terras americanas, que não fosse a propagação da fé, mas a busca de ouro, para ele, era o que estava sendo mais forte, e isso era considerado como um agravo feito a Deus.

[...] no haya habido otro título ni derecho chico ni grande, sino sólo la predicación de la fe y conversión dellos y traerlos a Cristo, en lo cual nunca se dió puntada, grande ni chica sino imponerles y cargarles y pedirles oro y lo que se creía que valía oro, ¿quién de los que fuesen cristianos osará dudar que juntamente con las injurias y agravios tan grandes que hacían a los prójimos, no se ofendiese gravísimamente Dios? (LAS CASAS, 1995a, p. 452).

Sendo uma voz destoante, depois de sua conversão, Las Casas dedicou-se a denunciar as guerras e violências que eram empreendidas pelos colonizadores contra os nativos, bem como o modo que foram organizados nas colônias para sua exploração, e a possível cristianização/formação.

3.3 Organizar para explorar: a formação necessária às novas necessidades

Eram constantes as especulações que eclodiram na Espanha quanto ao direcionamento que se daria em terras americanas para sua plena conquista. Para Bruit (1992), quando trata do sentido de conquistar a América plenamente, remete a entender esse domínio, segundo os espanhóis do século XVI, como civilizar o nativo de acordo com os padrões peninsulares, qual seja: “[...] evangelizá-los a ponto de eliminar as religiões

americanas; transformá-los em verdadeiros vassallos dos reis e conseguir todo o metal precioso possível (BRUIT, 1992, p. 79). Para o autor, só conseguiram o último objetivo e os demais se realizaram precariamente.

Para tais finalidades, a organização da América haveria de ser adequada às novas necessidades, o que demandou por parte da coroa a busca de meios e opiniões que fossem suficientes para administrar terras a tão longas distâncias. Conquista ou colonização denotavam significados que se confundiam entre os espanhóis, uma vez que, para Helliott (2004, p. 138): “[...] Conquistar podia significar, portanto, colonizar, mas também podia significar assaltar, saquear e seguir adiante”.

O primeiro a apresentar uma forma de exploração foi Colombo em sua segunda viagem (1493) que, ao colocar os nativos em trabalhos forçados na busca de ouro, buscou assegurar aos Reis Católicos que haviam feito um bom negócio ao empreenderem tal navegação. Segundo Helliott (2004), além de Colombo, outros conquistadores, como Francisco López de Gómara (1511 – 1566), já evidenciavam a necessidade de uma organização que garantisse a exploração bem como a evangelização. Este mesmo colonizador relata em seu livro *Historia general de las Índias*: “[...] *Quien no poblare, no hará buena conquista, y no conquistando la tierra, no se convertirá la gente; así que la máxima del conquistar ha de ser poblar*” (GÓMARA, 2003, p. 67)

A acumulação de riqueza, condicionada pela ideia de que a posse do ouro e da prata constituíam a base do mercantilismo, foi o que impulsionou a coroa a empreender meios que garantissem a extração dessas riquezas. Pelo fato de a América apresentar grande quantidade de metais preciosos, a Espanha logo tratou de criar o monopólio de todo comércio e navegações como garantia de embarcar a maior parte do ouro e da prata das minas encontradas (HARING, 1966).

3.3.1 As instâncias administrativas na América

Levando em consideração o modelo econômico europeu do século XV e XVI, a coroa espanhola tratou de criar o monopólio de todo o comércio e navegações como garantia de embarcar a maior parte dos metais encontrados. Para Gruzinski (2015), foi necessário criar formas de exploração e de dominação adequadas às condições locais e ao

mesmo tempo conceber uma política de evangelização e fazer funcionar instituições de origem hispânica em terras americanas – caberia ocidentalizar⁶⁴ a América.

Segundo Westphalen (2000), a coroa não podia admitir ações pessoais que pudessem colocar em risco o trabalho sistemático da colonização, no entanto, realizada a conquista, os funcionários da coroa é que haveriam de agir e governar. Essa orientação se dava, sobretudo, pelo fato de o governo espanhol temer a reunir em uma só mão os poderes da conquista e colonização e perder assim sua soberania sobre a América (WESTPHALEN, 2000).

A principal agência administrativa para a regulamentação e desenvolvimento do comércio foi a *Casa de Contratación*, criada em Sevilha por decreto real em 20 de janeiro de 1503. Escolheu-se Sevilha como sua sede, não por suas superiores facilidades marítimas, mas provavelmente por ser a mais rica e populosa cidade da Espanha. A *Casa de Contratación* foi também a primeira instituição com sede na Espanha criada especificamente para o governo da América e converteu-se numa espécie de ministério especial de comércio, subordinado mais tarde ao Conselho das Índias que foi criado posteriormente, e constituiu um dos principais postos da vanguarda do tesouro real (HARING, 1966).

Além dessa *Casa de Contratación*, foram criados na América os vice-reinos, em que os representantes do rei faziam a função de governos, sobretudo, para organizar a mão de obra e garantir a exploração das riquezas. Para além dessas instâncias administrativas, foi criada a Audiência, uma instância governamental, cujas atribuições eram muito vastas quanto à administração e jurisdição, tendo suas sedes nas principais cidades organizadas na América: São Domingos, México, Guatemala e Lima (MAHN-LOT, 1990).

Ainda no intuito de garantir a melhor forma de domínio, de exploração dos recursos econômicos, e de dirimir suas incertezas quanto à forma de tratamento dada ao nativo e de sua exploração, a coroa criou no ano de 1524 o Conselho das Índias⁶⁵ e era desse Conselho

⁶⁴ Para Gruzinski (2015), a ocidentalização que coube aos colonos inventar, era um programa gigantesco, de vassalizar e cristianizar e o único meio foi impor mudanças ao implantar instituições, poderes, crenças e valores, formas de vida urbana e uma paisagem agrária de origem castelhana e europeia. Entre outros aspectos, situava em: “[...] impor o direito castelhano, herdeira do direito romano, aplicar as proibições do direito canônico, ensinar e leitura e a escrita alfabética, difundir a missa em latim, o casamento na igreja e a confissão auricular, e muitas outras atividades mais prosaicas” (GRUZINSKI, 2015, p. 283).

⁶⁵ Este Conselho era formado por pessoas próximas da coroa que os ajudavam a tomar as decisões quanto ao governo da América. Era um Conselho de forte caráter religioso, que em alguns momentos o seu presidente era um bispo, revezando outras vezes com um administrador leigo (DUSSEL, 1993). Para Westphalen (2000, p. 158): “[...] era o órgão de absoluto controle dos negócios coloniais. Somente o Conselho podia tratar dos

que se governava a América em todos os sentidos: frotas que se enviavam, comércio que se fazia ou não, guerras, fundações de dioceses, missões, entre outros (DUSSEL, 1993).

Foi a este Conselho das Índias que Las Casas recorreu muitas vezes com a finalidade de levar ao conhecimento de seus membros, e da própria coroa, a forma violenta que ocorria a conquista e colonização. Além de denunciar os abusos cometidos pelos colonizadores, apresentou sérias críticas a seus membros, condenando-os ao dizer que escondiam a verdade sobre os reais acontecimentos e violências contra os nativos, até porque se beneficiavam das riquezas que eram exploradas. Infere-se que as divergências de Las Casas eram com os colonizadores, mas também com seus representantes neste Conselho.

A criação dessas instâncias administrativas fora impulsionada pela necessidade de a coroa garantir o domínio das terras americanas e a exploração de suas riquezas, o que não seria feito sem a organização do trabalho explorado dos nativos.

3.3.2 O regime de *encomienda* e o *repartimiento*

Para garantir a exploração das riquezas, fora necessária uma ação que pudesse submeter os nativos ao trabalho da extração do ouro, sendo violentamente e militarmente subjugados para seu proveito econômico de modo estável. A organização que se estabeleceu, configurou-se como uma nova estrutura, diferente do que até então se conhecia na Europa, não sendo nem genuinamente espanhola e nem americana, não tendo nenhuma experiência passada.

Lo insuperable y decisivo fué la imposibilidad de incubar perentoriamente la simple organización social y económica de los indios, sin codicias, monedas, capitales ni salários, con la propia de los europeos, movida principalmente por la avidez del ya triunfante capitalismo mercantil, que acababa de establecer el patrón oro internacional y cuyos banqueros, así los pontificios como los judíos, buscaban ansiosos aquel amonedable y omnipotente metal por medio de

assuntos referentes às Índias. Devia pôr em execução os princípios e as ideias da coroa, preparando as leis e as ordenanças para as colônias, como também era o severo vigilante do seu cumprimento. A ele competia ser o elo de ligação entre as autoridades coloniais e a coroa espanhola. Cabia-lhe propor a nomeação de funcionários e audiências. Sob a presidência do Imperador, escolhia os vice-reis para os vice-reinados na América. Enfim era um supremo tribunal de apelação para as causas das Índias, como também era o órgão fiscalizador da conquista”.

Colón y otros audaces que exploraban por todos los mares (ORTIZ, 1949, p. 32).

Para Ortiz (1949), a “descoberta” da América suscitou diversas políticas e pensamentos distintos, principalmente, quanto ao modo como haveriam de organizar política e socialmente o novo. Para o autor, três modos de organização foram pensados. Uma das opções seria a escravidão, de modo que os nativos fossem escravos dos espanhóis, sendo esta, considerada pelo autor, a iniciativa de Colombo.

A segunda forma pensada foi a de repartir ou “*encomiendar*” os nativos como servos pessoais, atribuídos a um senhor a quem haveriam de prestar seus serviços. Considera o autor que essa ideia era um prolongamento da Idade Média e maneira do feudalismo que já estava em decadência na Europa. A terceira ideia era a de que os nativos deveriam ser livres vassalos, que recebessem algum benefício pelos serviços, e fossem somente tributários do rei como era então na Espanha.

De todas essas direções, a *encomienda* foi a organização implantada na América, e que tanto Las Casas empreendeu a lutar por sua eliminação. Esse regime de organização vem da mesma ideia do *repartimiento*⁶⁶ que fora estabelecido quando das cruzadas e que também passou a vigorar em terras americanas, legalmente a partir de 1548. Quando das cruzadas, ao obterem a posse das terras, a Igreja garantia a sanção moral dos territórios dominados enquanto o Estado era necessário para legitimar a aquisição do senhorio da terra⁶⁷.

⁶⁶ Estabelecido legalmente em 1548, foi um regime de trabalho que perdurou os três séculos de colonização espanhola. Nessa forma de organização, as comunidades seriam reordenadas em circunscrições chamadas de *corregimientos de indios*, próximas às cidades e minas, sob a coordenação de um funcionário real - *corregedor de indios*. Essas comunidades produziam um excedente econômico para suprir as cidades de gêneros agrícolas obtendo recursos para o pagamento de tributos. Por meio do *repartimiento*, as comunidades teriam a obrigação de ceder um certo número de homens para o trabalho nas minas, cidades e fazendas. Os homens seriam sorteados, periodicamente pelo chefe da comunidade e ficariam sob a responsabilidade do “juiz repartidor” do *corregimiento*, que os encaminhava aos espanhóis necessitados de mão de obra. O trabalho no *repartimiento* poderia durar de alguns meses a um ano e, a rigor, o trabalhador recebia uma remuneração para que pudesse sobreviver e pagar o tributo à Coroa. Esse modo de organização dos nativos, assumiu formas diferentes de acordo com as peculiaridades de cada região, recebendo designações diferentes, ficando conhecido como *mita* no Peru, *cuatéquil* no México e *concierto* na Colômbia (FERREIRA, 1992).

⁶⁷ Na época da reconquista, quando chegavam em territórios que fossem dominados por um indivíduo particular, este se tornava dono dele por direito, mas, sobretudo, por graça e favor real. O rei, na qualidade de senhor supremo, cabia-lhe controlar o *repartimiento* ou a distribuição das terras conquistadas ou por conquistar, autorizar o povoamento e as colônias desses territórios. Além dessas atribuições, ao rei era separado um quinto das riquezas exploradas nesses territórios dominados (ELLIOTT, 2004).

O regime de *encomienda* fora estabelecido pela rainha Isabel em 1503, que, considerada como muito religiosa, admitiu como justificativa de evangelização a necessidade de reunir seus “vassalos livres” para que a doutrina cristã lhes fosse ensinada. Essa recomendação, que legalizava esse modo de organização do trabalho, foi encaminhada ao vice-rei Nicolás de Ovando (1460-1511), dando-lhe a liberdade para distribuir a mão de obra nativa nas minas. Desse modo, os espanhóis dispunham de mão de obra *encomendada* para a extração de ouro e para os trabalhos agrícolas e pessoais.

Essa forma de organização representava a submissão dos nativos aos seus “novos donos”, e se assentava na ideia de estarem sob o poderio dos espanhóis e também submetidos à Coroa espanhola que, entre outras obrigações, deveriam pagar os tributos requeridos (HANKE, 1949a).

A reafirmação dessa organização da mão de obra indígena para a exploração das riquezas deu-se em 1512 na lei que ficou conhecida como as *Leis de Burgos*⁶⁸, a qual, entre outros aspectos, legalizava mais uma vez o regime de *encomienda*

Mesmo com o extermínio de muitos nativos pelo excesso de trabalho e maus tratos, a *encomienda* foi a organização implantada que mais se adequou para atender as necessidades dos espanhóis. Na Reconquista, embora guardando semelhanças, essa organização do trabalho se diferenciava da que fora organizada no México e nas demais terras encontradas, e

[...] o *encomendero* tornou-se beneficiário do trabalho forçado dos nativos. Recebia desses, sob sua responsabilidade, um tributo, bem como um serviço pessoal, em troca de assistência material e religiosa que devia prestar-lhes (PEREIRA MELO, 2017, p. 25).

Esse regime de trabalho legalizado pela coroa, que na prática era um trabalho forçado, de violência e maus tratos contra os nativos, fez com que ocorresse um declínio progressivo da população nativa o que provocou um intenso movimento de indignação moral, tanto na América quanto na Espanha. O trabalho acima da força dos nativos, causou rapidamente a morte de muitos deles, pois estava fora das condições que poderiam

⁶⁸ Nas Leis de Burgos de 1512 como reafirmação das encomiendas, consta: “Primeiramente ordenamos e mandamos que, porquanto é nossa determinação mudar os ditos índios e fazer suas moradias junto com as dos espanhóis, antes de tudo, as pessoas a quem estão encomendados ou se encomendarem os ditos índios para cada cinquenta índios façam logo quatro cabanas, cada uma de trinta pés de comprimento [...] (SUESS, 1992, p. 658). E continuando: “Ordenamos e mandamos também que nenhum habitante nem morador das ditas vilas e aldeias da dita Ilha Espanhola possa ter nem tenha por repartimento nem por mercê nem de outra maneira quantidade maior do que cento e cinquenta índios, nem menor de quarenta” (SUESS, 1992, p. 671).

suportar. Muitos eram os que fugiam para as montanhas ou suicidavam-se para não terem que viver sob tal regime de exploração (ELLIOTT, 2004).

Quanto ao posicionamento de Las Casas frente ao regime de *encomienda*, insistiu em denunciar os abusos cometidos pelos colonizadores e, muito embora tenha sido um *encomendero*, entendia que essa não era a melhor forma de tratamento ao nativo, e era o que de fato estava a dificultar a propagação da fé. Vale ressaltar que o dominicano fez a denúncia, mas em seu projeto de *poblados* não deixou organizar a forma de exploração do nativo nas minas, mesmo que tenha tentado amenizar o tratamento dado a ele.

Suas denúncias não eram isoladas, mas estavam inseridas num movimento que fora liderado pelos dominicanos na América, insatisfeitos e horrorizados com as condições de maus tratos com os nativos (ELLIOTT, 2004). Segundo Hanke (1949a), o movimento de protesto dos dominicanos começou a ganhar notoriedade, pois alegavam que, na prática, o regime de *encomienda* não serviu para a proteção do índio, ao contrário, estava por destruí-lo.

A manifestação de Las Casas e demais dominicanos no início da conquista foi de considerável importância no decorrer dos anos seguintes, pois em 20 de novembro de 1542, Carlos V promulgou as famosas *Nuevas Leyes* que revogaram e limitaram as *encomiendas*, ou seja, o direito dos espanhóis de receber o tributo e serviços dos nativos (HANKE, 1949a).

No entanto, por afetar diretamente os espanhóis que usufruíam dos benefícios dos trabalhos forçados dos nativos, essa lei foi logo rechaçada pelos colonizadores e, devido às pressões, foi modificada em 1545, retomando então a legalidade desse regime de trabalho. Pela dificuldade de sua aplicação, tendo em vista os interesses dos colonizadores, salienta Elliott (2004), que a referida lei já nasceu morta.

Em 1552, Las Casas redige um dos seus tratados sobre esse assunto, tendo por título: *Entre os remédios o oitavo. Solução definitiva: acabar com encomiendas feudos e vassalagem dos índios*. Foi direcionado ao rei Carlos V com a finalidade de que as *encomiendas* fossem eliminadas. Começa sua explanação já demonstrando que os nativos são naturalmente livres vassalos dos reis e que por isso não podem ser retirados dessa condição e dados aos espanhóis colonizadores: “[...] Não devem, pois, serem dados os índios aos espanhóis em *encomienda* nem como vassalos, nem de outro modo serem tirados da coroa real, porque são livres e de liberdade natural” (LAS CASAS, 2010, p. 77).

De sua argumentação, Las Casas faz uso de uma linguagem que tem por finalidade convencer Carlos V da tragédia que estava sendo as *encomiendas*, e de demonstrar como os colonizadores estavam tratando os nativos; para isso, relata as destruições que ocorreram a fim de sensibilizá-lo.

Nenhuma outra pestilência pôde inventar o diabo para destruir todo aquele orbe, consumir e matar todas aquelas suas gentes e despovoar, como despovoou, tão grandes e tão povoados reinos, e esta apenas bastava para despovoar o mundo, como foi a invenção da repartição e *encomienda* daquelas gentes, que repartiram e encomendaram aos espanhóis, como se as encomendassem a todos os diabos, ou como porções de gado entregue a lobos famintos (LAS CASAS, 2010, p. 330).

Por essa descrição, é possível entender, segundo Las Casas, como era na prática o regime de *encomienda* e como eram tratados os nativos, sobretudo, quando cita as porções de gados entregues a lobos famintos e que esta era a causa de tamanha destruição (LAS CASAS, 2010).

O regime de *encomiendas* perdurou ainda por muito tempo, e não foi facilmente extinto. A crescente falta de mão de obra devido à quantidade de nativos que morriam tanto por doenças quanto pelos trabalhos forçados, fez com que os colonizadores espanhóis trouxessem escravos negros⁶⁹ que pudessem resolver o problema, uma vez que a cultura do trabalho e a exploração dos negros já era uma realidade vivenciada na Europa, sendo estes trazidos pelos portugueses dos territórios africanos.

Segundo Elliott (2004), em vinte anos desde o desembarque de Colombo, a população da América, densamente habitada, havia sido quase varrida pela guerra, pelas doenças, pelos maus tratos e pelo trauma resultante dos esforços dos invasores para obrigá-la a aceitar modos de vida e comportamento totalmente desvinculados de sua experiência anterior (HELLIOTT, 2004). As mudanças perpassaram não somente as relações de trabalho, mas, especialmente, o de “civilizar” o nativo americano pelo processo catequético educativo.

⁶⁹ O primeiro carregamento de negros ladinos (que falavam espanhol) chegou à América em 1503 e outros se seguiram, até que o cardeal Cisneros (regente real), em 1505, proíbe o tráfico. Com a morte do cardeal, o tráfico recomeça concedido por Carlos V. Para suprir a demanda por escravos na América, os portugueses foram os que realizaram a comercialização, com negros trazidos, sobretudo, da costa de Guiné.

3.3.3 A formação/escolarização do nativo americano

A organização para a exploração do trabalho nas minas em terras americanas fora acompanhado de um processo formativo do nativo que, fundamentalmente, correspondia às necessidades e interesses, tanto da coroa quanto da Igreja Católica. Entendendo a cristianização como parte de suas obrigações pela doação papal, a coroa direcionou parte de seus esforços a essa finalidade, o que não deixava de atender e justificar seus interesses políticos e econômicos.

Já na segunda viagem de Colombo em 1493, os reis escolhem um grupo de frades liderados pelo beneditino Bernardo Boil, para acompanhá-lo na viagem e dar início à “empresa missionária” a ser empreendida em terras americanas (ELLIOTT, 2004).

Colombo entende a “descoberta” como um benefício quando encontrasse o ouro pretendido e prometido para a coroa, o que de fato o preocupava. Mas, para além desse fato, Colombo, como católico e bastante religioso, acreditava que fora designado pelo Deus cristão para tal façanha e, neste aspecto, é que entende a “descoberta” como uma possibilidade não somente para extrair o ouro, mas também de cristianização dos nativos que encontrou⁷⁰. Referindo-se a estes, relata: “[...] Todos se compreendem, coisa deveras notabilíssima que, espero incitará Suas Altezas a empreender a conversão delas à nossa santa fé, em relação a qual aparecem muito dispostos” (COLOMBO, 1987, p. 104).

Nesse processo de pensar a formação do nativo americano, é possível perceber nas Leis de Burgos de 1512, promulgadas pelo rei Fernando, a preocupação com a conversão dos nativos, e infere-se que entendiam essa ação como um modo de garantir os propósitos econômicos e a soberania real, bem como o fortalecimento do catolicismo ao angariar novos fiéis.

Logo na apresentação da lei, o rei Fernando aponta que, tanto ele como a rainha Isabel, já falecida, bem como sua filha Joana, sempre tiveram muita vontade de que os caciques e “índios” chegassem ao conhecimento da santa fé católica e que por esse motivo

⁷⁰ Ao final de sua carta, dando graças a Deus pela façanha da “descoberta”, ainda relata sobre a evangelização que se daria a esses povos: “Assim, pois, nosso Redentor fez triunfar nossos ilustres rei e rainha e seus reinos famosos com o que toda a cristandade deve estar em júbilo, prodigalizar festas e render graças solenemente à Santíssima Trindade, em consideração ao crescimento que o afluxo de tantos povos valerá à nossa santa fé; e também em razão dos bens temporais que resultarão daí, não somente em favor da Espanha mas de todos os cristãos, o que ocorrerá em pouco tempo” (COLOMBO, 1987, p. 105).

é que fizeram tais ordens⁷¹. Fala que as informações que possuem dos seus representantes reais é que,

[...] segundo se viu, por longa experiência diz que tudo não basta para que os ditos caciques e índios tenham o conhecimento de nossa fé que seria necessária para sua salvação porque são naturalmente inclinados à ociosidade e maus vícios do que nosso Senhor é desservido e não há nenhuma maneira de virtude nem doutrina, e o principal empecilho que têm para não se emendarem de seus vícios e de não lhes ser útil nem impressa neles a doutrina, nem aceitem, é terem seus povoados a moradia tão longe como têm e afastados dos lugares onde vivem os espanhóis que daqui foram e vão a povoar a dita ilha, porque, posto que durante o tempo que vêm para servir os doutrinam e lhes ensinam as coisas de nossa fé, depois de terem servido voltam a seus povoados, devido ao fato de estarem afastados e à má inclinação que têm, esquecem logo tudo o que lhes ensinaram e voltam à sua costumeira ociosidade e vícios (SUESS, 1992, p. 657).

Nesse intuito de catequização, é que são fundados, ao longo dos anos, escolas e internatos próximos das Igrejas, e atendiam preferencialmente aos filhos dos caciques. Catequizavam as crianças pequenas e, como aprendiam com facilidade, logo davam a sua contribuição entre os seus, servindo como novos catequistas, garantindo assim a disseminação da religião cristã.

O processo de cristianização/formação, no qual se buscou empreender, estava relacionado à alfabetização, ou seja, aprender a ler e a escrever a língua espanhola seria um meio eficaz de conversão. Quanto a leitura e escrita como forma de disseminar a cultura e valores cristãos dos europeus, é importante destacar que esse ensinamento era uma possibilidade de adesão plena à nova cultura, e isso se deu tanto nas regiões colonizadas pelos espanhóis como pelos portugueses. Para Paiva (2000), quando trata da alfabetização dos nativos no Brasil pelos jesuítas, afirma que: “[...] Mais do que o resultado dessa intenção, interessante é observar a mentalidade. As letras deviam significar adesão plena à cultura portuguesa” (PAIVA, 2000, p. 43).

A proposta de cristianização/formação por meio da leitura e escrita embasava-se a ideia de que, se o nativo aprendesse a nova língua, logo voltaria para seu povoado e ensinaria aos seus as coisas da fé. Assim, encontram-se evidências na referida lei:

⁷¹ Seguindo ao que trata a referida lei, o rei Fernando entende que o problema maior para a conversão dos nativos era a distância que moravam dos espanhóis; sugeriu então que mais proveitoso seria que: “[...] mandar mudar a moradia dos caciques e índios para perto dos vilarejos e povoados dos espanhóis, tanto porque com o contato contínuo que com eles terão como pelo fato de ir à igreja nos dias de festa, ouvir missa e os ofícios divinos [...] terão que lhes ensinar e exercitar nas coisas de nossa santa fé católica, está claro que mais depressa aprenderão e depois de aprendidas não as esquecerão como agora [...]” (SUESS, 1992, p. 657-658).

Ordenamos e mandamos também que cada um que tiver cinquenta índios ou mais encomendados sejam *obrigados a fazer ensinar um moço, o que parecer mais capaz, a ler e escrever* as coisas de nossa fé para que ensinem depois aos ditos índios, porque aceitarão melhor o que lhes disser aquele do que o que disserem os outros moradores e povoados. [...] ordenamos e mandamos que a tal pessoa que se serve de índios como pajem *seja obrigada a ensiná-lo a ler e escrever* e a todas as outras coisas que acima estão declaradas [...] (SUESS, 1992, p. 658, *grifo nosso*).

O rei Fernando argumenta na referida lei que, tanto a sua intenção, quanto a intenção de sua esposa e sua filha era a conversão do nativo e a salvação de sua alma. Alegou que o desejo maior era que: “[...] nas ditas partes e em cada uma delas seja plantada e enraizada nossa santa fé católica muito inteiramente para que as almas dos ditos índios se salvem” (SUESS, 1992, p. 662).

Sobre essa lei quanto ao ensino de ler e escrever, Larroyo analisa que por parte do rei Fernando havia uma preocupação com este assunto da educação em perseguir o objetivo final da formação religiosa dos meninos nativos, e que se preocupou pela “*castellanización*” e instrução elementar deles (LARROYO, 1981). Entendemos essa preocupação a partir dos interesses e necessidades que a coroa tinha, sobretudo, a exploração das riquezas e submissão dos nativos.

Aos religiosos, fora dada a incumbência de cristianização/formação dos nativos, o que não se daria sem fazê-los civilizados e súditos da coroa. Os religiosos ao chegarem, indistintamente da Ordem a qual pertenciam, tinham uma única preocupação: “[...] organizar uma igreja renovada, e, como consequência, uma perspectiva pedagógica missionária diante de culturas até então estranhas ao cristianismo” (PEREIRA MELO;GOMES, 2012, p. 89). A grande responsabilidade era dar início ao processo de catequização e cristianização dos nativos, e os franciscanos foram os religiosos que primeiro se empenharam no processo de incorporação desses povos até então desconhecidos pelos europeus à Igreja Cristã e, conseqüentemente, à cultura ocidental.

Em geral, os trabalhos dos religiosos se deram no sentido de adaptar e improvisar um método de catequese que até então era utilizado na Europa. As dificuldades eram tamanhas, pois além das diferenças linguísticas, eram povos que tinham modos de vida distintos, visto que, de um lado, as culturas Maia, Asteca e Inca haviam atingido um alto grau de desenvolvimento e, de outro lado, povos que não possuíam qualquer domínio civilizatório, pelos menos tal como considerado pelo europeu (PEREIRA MELO;GOMES, 2012).

Entendiam os religiosos que o problema da língua poderia ser equacionado se aprendessem esse novo idioma, o *náhuatl*. Entre tantas existentes, essa era a língua que tinha o maior número de nativos que a dominava, principalmente, na região da Mesoamérica. Para aprenderem essa língua, os religiosos dedicaram-se dias, meses e anos, o que de fato facilitou o trabalho no processo de catequização/formação dos nativos.

Sendo os primeiros a darem início ao processo de catequização/formação dos nativos, principalmente, na Ilha Hispanõla, os franciscanos tinham a preocupação de, além de oferecerem os ensinamentos sobre a fé cristã, também darem acesso aos rudimentos da leitura e escrita das primeiras letras, assim analisam Pereira Melo e Gomes: “[...] já nesses primeiros tempos, não era apenas o processo de catequização, mas ia além dessa função – para eles, primordial – ao oferecerem aos nativos rudimentos da leitura e das primeiras letras” (PEREIRA MELO; GOMES, 2012, p. 96).

Na cidade de Texcoco, foi fundada a escola Texcoco, considerada a primeira escola de ensino elementar de cultura europeia no continente americano (PEREIRA MELO; GOMES, 2012). Nesta escola, estudavam os filhos dos principais caciques e os ensinavam a ler e a escrever, além dos conteúdos que eram voltados para a diversidade das letras, tocar e cantar.

Também no México era uma prática a ação dos franciscanos em dialogar com os caciques para que deixassem seus filhos pequenos frequentar as escolas com a finalidade de receber o ensino sobre a fé cristã. Os resultados dessa prática foram positivos, visto que assimilavam com facilidade o que lhes era ensinado sobre as doutrinas do cristianismo e logo se convertiam em catequistas dos demais nativos. Neste caso, entendiam os espanhóis, que a formação religiosa e civil do adulto, passava pela formação das crianças. Em sua prática educativa utilizavam o canto, a dança, a pintura em lenços, a arquitetura das construções das igrejas, as esculturas. Tudo era uma contribuição para o processo catequizador.

Para além das escolas para os pequenos, no ano de 1527, fundaram as “escolas de artes e ofícios”, na Cidade do México, conhecida com a Escola de São José dos Naturais, que fora construída anexa à capela São José dos Naturais, e se destinava a oferecer aos nativos jovens uma formação mais especializada (PEREIRA MELO; GOMES, 2012).

Somente em 1536, foi fundado o primeiro colégio que oferecia conteúdos superiores, o Colégio de Santa Cruz de Tlatelolco, sendo esta considerada a primeira instituição de cultura superior da América Latina (PEREIRA MELO; GOMES, 2012).

Embora Las Casas não tenha tratado especificamente dos aspectos pedagógicos/metodológicos que atenderiam às necessidades das escolas que foram fundadas pelos franciscanos, é importante assinalar que o frei estava entre aqueles que contribuíram para o pensar desse processo de cristianização/formação do nativo. Ao fazer a defesa de sua racionalidade, elaborou um modo educativo humanizado que levou em conta a potencialidade racional dos nativos.

Entendia Las Casas que a cristianização/formação do nativo passava pela forma como haveriam de ser tratados e, nesse caso, a assimilação da doutrina cristã não se daria apenas nas escolas que estavam sendo fundadas, mas também nas ações que os espanhóis estabeleciam com os nativos. Desse fato, compreende-se que Las Casas propôs um modo que alcançaria não somente a cristianização fora das escolas, mas também no interior destas, entendendo que o processo de cristianização passava, sobretudo, pela alfabetização.

Para Las Casas, cristianizar o nativo era colocá-lo no lugar que julgava adequado, ou seja, como súditos da Coroa e inferiores aos espanhóis, algo que, para o dominicano, estava dentro de uma ordem natural hierarquizada: Deus criador, papa e os reis. E essa ideia, de fato justificava os espanhóis em terras americanas.

3.4 A hierarquia como fato e necessidade no pensamento lascasiano.

Las Casas, mesmo depois da mudança de postura frente ao tratamento aos nativos, não deixou de conceber a colonização como algo imprescindível, diferenciando-se dos demais espanhóis apenas quando se posiciona em defesa da racionalidade do nativo e contra a violência que era empreendida.

Isso não lhe era contraditório, sobretudo quando defende os poderes hierárquicos que, para ele, estavam naturalizados. Nessa perspectiva, o pensamento e as ações do dominicano não estão contra o poder de dominação dos espanhóis sobre os nativos, pois em nenhum momento aponta críticas ao modelo hierárquico de domínio, ao contrário e de modo repetitivo, busca exaltar e justificar os poderes reais e do papa e a submissão que haveria de ocorrer em terras americanas. Para Brading (1991, p. 114), falando sobre essa condição de Las Casas: “[...] *se disfrutaba de influencia en la corte, ello era, en parte, por ser un defensor de la autoridad real*”.

O posicionamento de Las Casas na defesa e exaltação do poder real e do papa é de fundamental importância para entender o processo de formação e adequação do nativo que

idealizou. Entende-se que estava a denunciar os abusos dos colonizadores e os meios que utilizavam na disputa pelo poder do nativo, mas não demonstra nenhuma crítica ao processo de domínio da coroa em terras americanas. Pelo contrário, por ter acesso aos reis, busca exaltá-los e legitimá-los como um meio de convencê-los de seus propósitos e os de sua Ordem. Para Josapha (2005), quando trata das propostas políticas de Las Casas, analisa que,

No conjunto de suas doutrinas de ética política, pode-se destacar um modelo de organização, que se poderia chamar “comunitária”. Ele aceita a autoridade divina da Igreja e a origem divina da autoridade do Rei, o que se enraíza na tradição medieval e até mesmo guarda certos dados do agostinismo político (JOSAPHA, 2005, p. 26).

Josapha (2005) não nega que Las Casas aceitou a autoridade da Igreja (papa) e dos reis, porém, o autor deixa de apresentar alguma consideração a respeito, no que tange a fazer dessa informação um dos pontos fundamentais para a interpretação dos escritos e ações do dominicano.

Hanke (1935) evidencia o dominicano como o defensor dos nativos e apresenta a relação de exaltação que Las Casas tinha com o poder real; entretanto, o referido autor também deixa de apontar esse fato como essencial para entender o pensamento lascasiano.

Todos los escritos de Las Casas en favor de los indios expresan una muy exaltada idea de la dignidad real, que se aproxima, en los puntos fundamentales, a la Edad Media. Los reyes son los más nobles y generosos miembros del Estado a quienes la Divina Providencia ha establecido para el bienestar común del reino (HANKE, 1935, p. 32).

Moreno (1976), ao tratar do pensamento lascasiano quanto à organização política, ressalta que, para o dominicano, a coroa tinha uma jurisdição voluntária sobre os nativos, que seria um domínio sobre eles aos quais não caberiam ações coercitivas, apenas meios pacíficos para a cristianização. Contudo, depois que fossem convertidos, a coroa poderia utilizar-se de ações coercitivas para a manutenção de seu domínio.

[...] lo único que puede llevar a cabo la Corona es la predicación por métodos pacíficos sin usurpar nada de lo perteneciente por derecho natural a las sociedades índias. Solamente, después de la conversión la jurisdicción voluntaria pasará a ser coercitiva, y podrá el rey español disponer del dominio conforme derecho (MORENO, 1976, p. 223).

Nesse modo de interpretação de Moreno (1976), é apresentado um Las Casas que defende o modo pacífico com a finalidade de submeter os nativos como súditos aos reis

espanhóis, sendo este mesmo modo uma necessidade para a submissão. Ainda diz o autor que: “[...] *Una vez convertidos, los indios en el pensar de Las Casas quedan como vassallos de la Corona hispana, es decir, como súbditos libres*” (MORENO, 1976, p. 223).

A interpretação que fez Moreno (1976) de Las Casas, evidencia-o como defensor dos nativos em sua humanidade, sugerindo modos pacíficos para a submissão. Nesse caso, para uma outra perspectiva de interpretação, problematiza-se: poderia Las Casas ser considerado o defensor incondicional dos nativos em sua humanidade quando sugere modos pacíficos de submissão? O modo proposto por ele estava a serviço de sua defesa ou era apenas um modo mais humanizado de submissão? Entende-se que o intuito de Las Casas estava em adequar o nativo ao modelo ocidental, cristianizá-los e submetê-los como vassallos dos reis espanhóis, missão que, para ele, fora dada pelo Deus cristão aos espanhóis, reafirmada pelo papa. O que o diferencia dos demais espanhóis era o modo como isso haveria de ser feito.

Las Casas, ao defender a hierarquia, que haveria de se estender à América, demonstrou seu posicionamento de acordo com a teocracia. Defendeu os poderes do papa e dos reis em terras americanas, o que haveria de contar com um modo supostamente pacífico para garantir tanto a soberania real quanto a cristianização. Por isso, a ideia de inferioridade do nativo e sua subserviência aos espanhóis era algo presente no pensamento lascasiano.

Visando a um fim prático, seria possível, segundo o dominicano, a hierarquia se consolidar no modelo da Espanha em compatibilidade com os “reis” nativos. Nesse intuito, é que argumentou e propôs que o modo de organização e de tratamento do nativo fosse modificado, de forma que respeitassem a tríade: Deus – Papa – Coroa.

Para o dominicano, existia um rei maior que era Cristo, sendo este o rei dos reis, mas também existia os reis de Castela que foram os que receberam o título de senhores e reis da América pelo papa, por ser este o representante de Cristo na Terra. Esta é a argumentação do Sexto Tratado, escrito por Las Casas em 1552, que tem por título *Tratado comprobante do império soberano*, no qual coloca os argumentos da soberania dos reis espanhóis sobre as terras americanas. Segue sua primeira conclusão:

Os reis de Leão e de Castela têm o muito justo título de império soberano e universal, ou o mais elevado, de todo o orbe das que chamamos Índias Oceânicas, e são justamente príncipes soberanos e supremos, senhores universais e imperadores sobre os reis e senhores naturais delas, por virtude da autoridade, da concessão e doação, não mera e simples, mas

modal, *id est, ob interpositam causam*, que a Santa Sé Apostólica interpôs e lhes fez. E esse é, e não outro, o fundamento jurídico e substancial, em que se estriba e está colocado todo seu título (LAS CASAS, 2010, p. 348).

Embora seja um tratado que tinha uma única finalidade, qual seja, apresentar argumentos que demonstrassem que o frei não estava contra as autoridades reais, é um documento que possui características essenciais do pensamento lascasiano, sobretudo, quanto ao que acreditava ser a ordem posta e que deveria ser seguida, uma defesa que tinha seus propósitos. Esse posicionamento perpassou todos os demais tratados publicados em 1552, não sendo contraditório em nenhum momento quanto à hierarquia, sempre colocando a ordem dos poderes e justificando por isso a doação papal.

Em primeiro lugar, entende Cristo como o “cabeça”, ou seja, o rei dos reis. Todas as pessoas do mundo são suas ovelhas, no entanto, os infiéis são entendidos por Las Casas como súditos e discípulos de Cristo em potência e, neste caso, o papa é também “cabeça” de todos os infiéis:

Todos os infiéis do mundo são, primeiro, ovelhas de Cristo; também são seus membros; são por isso mesmo, súditos ou discípulos em potência ou em hábito quanto a isso, e assim Cristo é pastor, é cabeça e cura (1) de todos os infiéis. Tudo isso à sua maneira. Logo, o papa, vigário de Cristo, é, por sua vez, pastor, cabeça e cura ou prelado de todos os infiéis (LAS CASAS, 2010, p. 349).

Entendia o dominicano que o papa era o sucessor de Cristo na terra para a missão salvífica: “[...] O Papa é vigário de Jesus Cristo, que é pastor, cabeça, vigia, prelado e cura dos infiéis, e o papa tem plenissimamente as funções de Cristo na Terra. Logo, para o Papa, à sua maneira, se dá o mesmo” (LAS CASAS, 2010, p. 349). Logo, o papa

[...] é obrigado a executar com os infiéis. Primeiro, porque ele é pastor e os infiéis são suas ovelhas, pois são de Cristo pela maneira mencionada, é então obrigado a chamá-las, induzi-las, convidá-las e atraí-las por meio da pregação do Evangelho. E, depois de chamadas, induzidas, convidadas e atraídas, apascentá-las, guiá-las e conservá-las no caminho de sua salvação (LAS CASAS, 2010, p. 349).

Na ocasião da “descoberta” da América, Las Casas argumentava que a ação do Papa era o de constituir os convenientes e necessários ministros para que a fé cristã fosse propagada, sobretudo aos infiéis, entendido por ele como os nativos que ainda não conheciam o Deus cristão.

Pois, uma vez que é cabeça em lugar de Cristo, o sumo pontífice é obrigado a influir e mandar ou constituir a ordem, o modo e a via, que se deve ter ao administrar e assentar ou introduzir na terra dos infiéis o culto divino e a religião cristã. Obrigado a constituir os convenientes e necessários ministros para isso, e a eles mostrar o modo de semear, fazer crescer e espalhar, ampliar, conservar e defender a fé e a Igreja bem como o reino de Cristo em todas as partes e reinos do mundo, porque ele foi constituído pastor, cabeça, prelado e cura, e deve zelar, pela maneira antes mencionada, sobre todos os homens do mundo (LAS CASAS, 2010, p. 354).

[...] de tudo isso resulta ser o Papa responsável universal de todos os infiéis de seu tempo (LAS CASAS, 2010, p. 356).

Dessa argumentação, infere-se que o fundamento lascasiano para a justificação da hierarquia está de acordo com os documentos dos colonizadores de sua época, convergindo, por exemplo, com o conteúdo fundamental do *requerimiento*.

Nesse documento, a imagem de São Pedro, do papa como senhor e soberano do mundo e dos reis como donos por direito por meio da doação, é exposta de modo convergente com o que Las Casas defendia e exaltava⁷².

Quanto ao poder papal de governar todos os povos e todos os homens até o fim do mundo, como sucessor de São Pedro, o faz também ter a autoridade de doação aos reis que possam contribuir na propagação da fé católica, assim consta no *Requerimiento*:

[...] A este chamaram Papa, que quer dizer admirável, maior, pai e guardador, porque é Pai e governador de todos os homens [...] Tomaram este São Pedro por senhor, rei e superior do universo os que naquele tempo viviam, e do mesmo modo tiveram todos os outros que depois deles foram eleitos ao pontificado; assim se continuou e se continuará até que o mundo se acabe. Um dos Pontífices passados que sucedeu no lugar deste naquela Sé e dignidade de que falei, como senhor do mundo, fez doação destas Ilhas e Terra Firme do mar Oceano aos ditos reis e Rainha e a seus sucessores nestes reinos, nossos senhores, com tudo o que neles há [...] de modo que Suas Altezas são reis e senhores destas Ilhas e Terra Firme por virtude da dita doação (SUESS, 1992, p. 673).

⁷² Em uma das partes do *Requerimiento* se lê: “[...] De todas estas pessoas Nosso Senhor encarregou um, que foi chamado São Pedro, para que de todos os homens do mundo fosse senhor e superior, a quem todos obedecessem e fosse cabeça de toda a linhagem humana onde quer que os homens vivessem e estivessem, e em qualquer lei, seita ou crença, e lhe deu todo o mundo como seu reino, domínio e jurisdição” (SUESS, 1992, p. 673). Ainda no *requerimiento*, especificam o local de onde o papa passou a reger o mundo, mas que também poderia estar em outros lugares: “[...] E mandou-lhe que pusesse sua sede em Roma, como lugar mais apropriado para reger o mundo, mas também lhe permitiu que pudesse estar, e pôr sua sede em qualquer outra parte do mundo, e julgar e governar todos os povos, cristãos, mouros, judeus, gentios, e de qualquer outra seita ou crença que fossem” (SUESS, 1992, p. 673).

No *Requerimiento*, além da apresentação da hierarquia e justificação da doação, declarava-se que esses nativos deveriam obedecer à igreja católica e reconhecê-la como senhora e superiora do universo e, caso não obedecessem, era justo que se fizesse guerra contra eles.

Portanto, como melhor posso vos rogo e requeiro que entendais bem isto que vos disse, e para entender e deliberar sobre isso useis o tempo que for justo, e reconheçais a Igreja como senhora e superiora do mundo universo e o Sumo Pontífice chamado Papa, em seu nome, e o rei e a rainha nossos senhores, em seu lugar, como superiores, senhores e reis dessas Ilhas e Terra Firme, por virtude da dita doação, e consintais e permitais que estes padres religiosos vos declarem e preguem o sobredito (SUESS, 1992, p. 674).

Las Casas, no terceiro volume de sua *Historia de las Indias*, relatou os episódios desse *requerimiento* que era lido antes de empenharem as batalhas de conquista contra os nativos e fez questionamentos sobre o conteúdo desse documento: “[...] *con qué razones, testimonios, o con cuáles milagros les probaban que el Dios de los españoles era más Dios que los suyos, o que hobiese más criado en el mundo y a los hombres que los que ellos tenían por dioses?*” (LAS CASAS, 1995c, p. 28).

A partir dessa consideração de Las Casas em que questionou a forma como apresentavam o Deus cristão aos nativos, ele demonstrou que não duvidava da legitimidade do Deus cristão e de sua soberania, e nem se colocava a acreditar na possibilidade de existência de outros deuses entre nativos que pudessem ser considerados. Para o dominicano, havia apenas um Deus que era o Deus cristão, considerado como único e verdadeiro; o que questionava era apenas as formas e os modos como os espanhóis apresentavam esse Deus aos nativos. Segundo ele, se fosse de um modo pacífico e humanizado, teriam a possibilidade de compreender que suas crenças em outros deuses não eram verdadeiras, eram falsas porque não se tratava do Deus cristão.

Dizia que o referido *requerimiento* foi feito na ignorância dos pertencentes ao Conselho: “[...] *Queda luego manifiesta la ignorancia del Consejo del rey, y plega a Dios que les haya sido remisible, y cuán injusto, impío, escandaloso, irracional y absurdo fué aquel su requerimiento*” (LAS CASAS, 1995c, p. 30).

No entanto, nesses escritos, Las Casas se posicionou contra essa forma de atuação quanto ao documento lido, mas em nenhum momento negou a ordem hierárquica estabelecida no *requerimiento*, ou seja, o poder da Igreja, do papa, dos reis e a doação; o que questionava era apenas a forma como estavam a fazer.

Dando continuidade à sua argumentação, ressaltava que entre os espanhóis já havia o conhecimento e a crença pela fé em Jesus Cristo, a Santíssima Trindade, o Papa e a Igreja, mas que o nativo ainda não tinha esses conhecimentos e que, por isso, não poderiam requerer que acreditassem e se submetessem, mas haveria de ter um modo de tratamento adequado, de indução e atração do nativo: “[...] *rescebieran e servieran a los reyes de muy pronta voluntad, si por paz y amor y por vía cristiana hubieran sido inducidos y atraídos*” (LAS CASAS, 1995c, p. 31).

Nesse caso, infere-se mais uma vez que Las Casas permanecia contra toda forma de violência bélica que ocorria após a leitura desse *Requerimiento* que, para ele, se traduzia em crueldade contra os nativos. Todavia, não deixou de aceitar a dominação desses nativos pela fé católica de um modo diferenciado. O documento, segundo ele, era dispensável por ser tirânico, mas apresentava como possibilidade o bom tratamento para que os nativos fossem atraídos a aceitarem a fé católica. Portanto, a hierarquia, a superioridade e a dominação por parte dos espanhóis prevalecia no pensamento de Las Casas, o que teria que mudar era apenas o modo como o domínio haveria de acontecer.

Segundo o dominicano, a nomeação dos reis era algo que somente poderia ser feita pelo papa, o que garantiria que a fé cristã fosse então propagada; mas, mais do que isso, argumentou que todos os povos haveriam de ter seus príncipes, ou magistrados, e que estes estariam nessa função pelo fato de serem as “cabeças mais nobres” para governar o povo. É o que apresentou no segundo volume de sua *Historia de las Indias*:

[...] como veamos cuán más nobles y dignos son los que rigen, los magistrados, los príncipes, los reyes, no por más sino por ser cabezas de los pueblos; por manera, que en las cosas naturales y en las artificiales y en las civiles inanimadas y animadas, y finalmente, en todas las cosas criadas, las cabezas son las más nobles, de más virtud y más dignas (LAS CASAS, 1995b, p. 56).

Considera-se por esse argumento que Las Casas via na hierarquia uma forma naturalizada de organização e que essa mesma estrutura política haveria de existir na América. A nomeação dos reis da Espanha, como os que seriam as “cabeças mais nobres” para governar os povos encontrados, era algo dado por ele como certo e digno, que nenhum outro rei poderia se opor.

Nomeado o príncipe cristão para execução do citado ministério nas Índias, pode e deve o vigário de Cristo proibir a qualquer outro príncipe cristão que a isso se oponha ou aí se intrometa; e uns e outros são obrigados por preceito divino a guardar e cumprir seus mandamentos e a

lhes obedecer, como se obedecesse ao próprio Jesus Cristo (LAS CASAS, 2010, 386).

No pensamento lascasiano, a doação das terras encontradas aos reis da Espanha era algo absolutamente lícito e é a partir desse entendimento que apresentou os argumentos em proteção aos reis. Os tratados *Trinta proposições mui jurídicas sobre a soberania dos reis espanhóis*, publicado em 1552, e o *Tratado comprobatorio do império soberano*, publicado também neste mesmo ano, tinham por objetivo fazer a defesa da soberania real e, desse modo, convencer os reis quanto às responsabilidades na evangelização dos nativos, sensibilizando-os para sua causa.

[...] daí se conclui, portanto, que quando o papa em tais questões tiver provido ou tiver confiado tal função a alguém ou a quiser prover, nenhum dos poderosos do rebanho de Cristo, como são todos os príncipes cristãos, poderá ou deverá se mostrar ambicioso desse direito, dessa disposição, provisão ou subvenção (LAS CASAS, 2010, p. 390).

Na defesa que fez dos reis, Las Casas não deixou de mencionar os benefícios econômicos que poderiam obter, uma vez que apresentou a possibilidade de outros reis católicos ambiciosos requererem também esse direito.

Na continuidade de sua argumentação, tratou da partilha que foi feita das terras entre os reis que eram cristãos, referindo-se ao Tratado de Tordesilhas. Sustentou a ideia de que nenhum outro rei cristão poderia reclamar o seu, pois foi feita de forma lícita e justa pelo sumo pontífice.

A Sé Apostólica e o pontífice romano puderam, de forma lícita e justa, repartir e dividir entre os reis cristãos, que para isso lhes foi possível escolher; a parte do mundo que os infiéis possuem; ou doando ou concedendo ou confiando a cada um dos reinos e províncias, que lhes parecesse justo, ainda que de modo diferente conforme a diversidade de infiéis. E, conseqüentemente, os outros reis cristãos (a quem não foi dado parte) não têm o que dizer contra a mencionada divisão (LAS CASAS, 2010, p. 391).

Las Casas, considerado pela historiografia como o defensor dos direitos dos nativos, de sua racionalidade e de sua liberdade, poderia então considerar lícita a divisão dos povos encontrados entre os reis cristãos? Esta ação pode ser considerada como defesa do nativo e de sua liberdade? Seria lícito reparti-los para mostrar-lhes que seus deuses eram falsos e que existia somente um Deus verdadeiro que era o Deus católico?

Na interpretação de Hanke, Las Casas acreditava que todos os homens eram originalmente livres, liberdade esta concedida por Deus a todos, enquanto que a autoridade do papa se estendia a ensinar aos pagãos a falsidade de seus deuses e a verdade de Cristo, e que, assim fazendo, não tinha autoridade para privar aos que não são cristãos de suas terras e propriedades, já que

[...] su derecho y deber se limita a dividir entre los reyes cristianos la autoridad necesaria sobre el mundo infiel para apartar los obstáculos que los infieles pueden colocar en el camino de su conversión, y a predicarles, por tanto, la fe. En el caso de los indios, desde luego, los instrumentos apropiados eran los reyes de Castilla (HANKE, 1949a, p. 46).

Para Hanke (1949a), as questões de aceitação e defesa do poder hierárquico por Las Casas são interpretadas com distanciamento das pretensões do dominicano, uma vez que, ao mesmo tempo em que é considerado como o defensor das liberdades e da racionalidade, é evidenciada a posição assumida por ele em defesa da posse e soberania do papa e dos reis, sendo essa informação algo secundário para o autor, e não fundamental.

Segundo o frei, a missão maior do papa era garantir que a propagação da fé ocorresse em todo os lugares e, para garantir esse propósito, se equivalia da nomeação dos reis para o governo temporal. Para isso, segundo o pensamento lascasiano, é justo e necessário que nas terras encontradas houvesse quem os regesse e que possibilitasse o conhecimento da fé sendo, neste caso, a nomeação dos reis espanhóis lícita e justa. Assim argumenta a necessidade dessa nomeação: “[...] é essencial nomear, escolher e constituir ministros idôneos e convenientes, já que não pode por si só efetuar-lo e nem deve fazê-lo” (LAS CASAS, 2010, p. 391).

Nas breves palavras e argumentações de Las Casas, compreende-se que a nomeação de um príncipe era uma necessidade da própria relação que se estabeleceu entre o papa e o rei. Isso fica claro quando assinalou as funções de cada um e que ambas estariam em direção da mesma finalidade, que para ele seria a propagação da fé.

Debe o sumo pontífice nomear um príncipe, pois nenhuma pessoa da igreja universal (não sendo um príncipe) é autônomo o bastante para pôr isso em obra e executar, por falta de muito conselho, sabedoria e providência, outro por minguia de autoridade, forças e poder e também por não poder arcar com as despesas e tesouros que precisam ser gastos (LAS CASAS, 2010, p. 393).

Dessa argumentação, a autoridade espiritual era dada pelo pontífice, que tinha poder vindo de Cristo, sendo este o mais poderoso entre os três, mas haveria de contar com

um príncipe que tivesse e que pudesse garantir as condições para que o objetivo fosse alcançado, sobretudo, as condições materiais. Demonstrou, desse modo, o entendimento que possuía da hierarquia e da relação de poderes que havia entre os três: Cristo, papa e reis. Nesse caso, a doação era lícita e justa, pois para a propagação da fé, haveriam de contar com poderosos reis que garantissem tal objetivo.

Com efeito, para tudo ou para a maior parte desse objetivo, não se requeria e se requer hoje qualquer conselho, prudência ou sabedoria, providência, diligência, coragem, poder, forças ou riquezas, mas sim poderosos reis; logo lícita e justamente, a Sé Apostólica pôde, entre os reis cristãos, escolher quem para isso lhe aprouve, repartir ou dividir os mencionados reinos dos infiéis, províncias e terras (LAS CASAS, 2010, p. 392).

Suas argumentações assentavam-se na intenção de legitimar a soberania dos reis e a conceção papal e, para isso, fundamentando-se em Aristóteles, naturalizou a relação de poderes para o governo, justificando que toda sociedade necessitava de alguma autoridade que as governasse.

E assim como aos homens é natural querer viver em sociedade, em aglomerado de reino ou cidade, para suprir suas necessidades, o que não podem fazer por eles mesmos – como prova o Filósofo no 1º. da Política – assim, por necessitarem de alguém para remediar e suprir suas necessidades, é-lhes natural procurar e escolher quem os governe (LAS CASAS, 2010, p. 401).

Possivelmente Las Casas tenha se fundamentado no primeiro capítulo do livro *A política*, de Aristóteles, em que discute a ordem da natureza e a necessidade dos homens em viverem em sociedade: “É evidente, pois, que a cidade faz parte das coisas da natureza, que o homem é naturalmente um animal político, destinado a viver em sociedade [...]” (ARISTÓTELES, 2017, p. 14).

A argumentação do dominicano se fundamentava na ideia de que os homens como naturalmente destinados a viver em sociedade, deveriam escolher seus governos entre os membros da comunidade, ou cidade. Desse posicionamento, problematiza-se: com que legalidade poderia o rei espanhol tornar-se soberano rei desses povos sem que eles o tivessem escolhido? Nesse caso, a doação papal era lícita?

Las Casas resolveu essa questão ponderando que os reis católicos não foram escolhidos pelos nativos, o que é justificado, segundo ele, quando se tem uma causa maior, que seria a evangelização, entendida como o bem maior de toda a humanidade. Somente

por esse motivo, que julgou ser o principal, é que as terras encontradas foram doadas pelo papa aos reis espanhóis, pois, para ele, não anulava a jurisdição dos reis locais tratados por ele como inferiores.

No pensamento lascasiano, seria possível então uma harmonização entre os reinados e, essa ideia, ele deixou mais clara quando idealizou uma organização na América com o predomínio dos reis espanhóis. Em seu pensamento, nenhum rei poderia violar outro rei e nem o papa poderia fazer isso, quando diz: “Contra esses direitos nem o vigário de Jesus Cristo nem qualquer outro príncipe, por mais elevado e poderoso que seja espiritual e temporalmente, têm poder para fazer com que sejam violados” (LAS CASAS, 2010, p. 405).

O sentido de não violar o direito dos demais reis, ou seja, os “reis” dos nativos, equivalia à entrada dos novos reis com passividade, apresentando-lhes os benefícios que traziam por meio da fé. Segundo o frei, somente assim e com a contribuição da Providência Divina, seria possível que os nativos se submetessem aos novos reis, entendendo-os como hierarquicamente mais elevados, sem prejuízo algum para o reinado local. Nesse caso, mais uma vez a submissão seria o fim último, visto que, por meio da religião, os nativos seriam submetidos, mesmo que de modo supostamente pacífico.

Mas, quem era o rei para Las Casas? Qual a sua função? O dominicano classificou como rei aquele a quem se encomendou e confiou todo o poder das coisas humanas e que fora eleito para tal cargo: “Denominamos rei aquele a quem se confiou e encomendou totalmente o poder e a autoridade das coisas humanas, em virtude da escolha da comunidade ou do reino que o elegeram” (LAS CASAS, 2010, p. 408).

Mais uma vez aparece a questão da escolha dos reis e compreende-se que, para Las Casas, os nativos poderiam eleger os reis que os governariam, mas que a doação feita pelo papa aos reis espanhóis seria lícita porque traria benefícios aos nativos e não afetaria o reinado deles, podendo tanto um reinado como o outro conviverem em perfeita harmonia.

Quanto à função desse rei, segundo Hanke (1935), Las Casas a entende como algo grandiosíssimo, laboriosíssimo e perigosíssimo.

Pero, las obligaciones espirituales del Rey son aún más pesadas. Debe garantizar que la fe cristiana se predicará usando los métodos suaves de Cristo [...] debe separarlos de las costumbres bárbaras e irracionales y conducirlos hacia el bien (HANKE, 1935, p. 34).

Logo, era possível existir, segundo o dominicano, vários reis e um não atrapalharia o outro em sua jurisdição, desde que aceitassem a superioridade de um sobre o outro, isto é, os nativos aceitarem sua suposta inferioridade. Nesse entendimento, existia um nível de superioridade e de inferioridade entre os reinados, o que para Las Casas era a justificativa para a vinda dos espanhóis à América, como cristãos, supostamente civilizados e, por isso, superiores.

Entende-se que a defesa que Las Casas fez da superioridade dos espanhóis, da soberania real, bem como da concessão papal, tinha por intuito sensibilizar os reis para a sua causa. Dando destaque para o dever de cristianização dos nativos como obrigação real, em certa medida, valorizou o trabalho dos religiosos, ao mesmo tempo que fez a denúncia do modo como os colonizadores estavam agindo para a submissão. O modo haveria de ser de acordo com a missão salvífica dada aos espanhóis, destinada a retirar os nativos supostamente da inferioridade e salvar suas almas.

3.4.1 Nativos como racionais, mas inferiores

A racionalidade do nativo americano, colocada em dúvida pelos colonizadores europeus, foi o que de fato Las Casas defendeu, e essa parcialidade é o que perpassa os escritos de Las Casas, sobretudo porque os entendia como filhos do Deus cristão, assim como todos os demais homens. Para o dominicano, o que os diferenciava era o fato de não terem, até aquele momento, a possibilidade de acesso aos ensinamentos da fé cristã. Por esse motivo, é que o tratamento dado ao nativo e sua formação haveria de ocorrer de um modo supostamente pacífico, humanizado.

Nesse processo de cristianização/formação, em que se daria a conversão ao cristianismo, o nativo seria elevado a um estágio mais avançado, ou a um estado de perfeição, como Las Casas mesmo menciona. Desse entendimento, compreende-se que, para o frei, por mais que o nativo tivesse racionalidade, estava em um estágio inferior em relação ao espanhol, opinião esta que em pouco se diferenciava dos demais espanhóis colonizadores.

Inferiores quanto ao estágio de desenvolvimento de sua racionalidade, estariam os nativos também numa escala inferiorizada quanto a sua organização social e política, e era o que de fato, para o dominicano, justificava a vinda dos reis espanhóis em sua pretensa

superioridade frente ao nativo, trazendo-lhes os conhecimentos cristãos, bem como o modo de organização ao modelo ocidental. Nesse caso, a jurisdição de ambos os reinados (dos reis espanhóis e dos nativos) poderia, para ele, ser compatível e até harmoniosa.

Portanto, por essa matéria, a jurisdição dos reis e senhores naturais das Índias, como inferiores, e a jurisdição dos reis de Castela, como príncipes supremos e imperadores universais – em cujas pessoas a Santa Sé submeteu e repôs como em fonte de jurisdição, a jurisdição universal e a superioridade de todos os reinos daquele orbe -, justa e tranquilamente se podem compatibilizar, sem que uma empeça a outra (LAS CASAS, 2010, p. 410).

Entender os nativos como inferiores estava para Las Casas dentro da ordem universal, ou seja, que naturalmente existiam aqueles que eram superiores e outros inferiores e que, em função da religiosidade, era possível que um se submetesse ao outro, sendo fiéis ou infiéis, justamente por entender que essa era a ordem natural do mundo.

Em terras americanas, mesmo que Las Casas em alguns momentos deixasse a entender que os nativos tinham suas qualidades e que em alguns aspectos se equiparavam aos espanhóis, não os colocava em posição de igualdade. Entende-se, desse aspecto, que defender a racionalidade era acima de tudo defender que os nativos tinham possibilidades de, a partir de um processo formativo de cristianização, chegar a um nível mais elevado. Para isso, precisaria da condução e reinado dos seus superiores, neste caso, os espanhóis.

Do mesmo modo, a fé não destrói nem tira a ordem, que segundo a natureza está imposta no mundo, pois a ordem da natureza requer que os inferiores sejam submetidos a seus maiores e superiores, e por eles guiados e governados, e isso compreende todos os homens infiéis, bem como os fiéis, porque aquilo que é natural a uma espécie compreende todos os indivíduos daquela espécie e a todos se estende. Assim, a fé de Jesus Cristo não revogou os senhorios nem privou os senhores infiéis, que por ordem da natureza são postos para reger os inferiores, que são os súditos (LAS CASAS, 2010, p. 413).

Essa relação hierarquizada que perpassa os escritos do dominicano é, para ele, a natural organização do mundo, onde alguns foram feitos para governar (como os reis espanhóis) e outros foram feitos para serem governados (neste caso, os nativos), e para essa argumentação utiliza mais uma vez de Aristóteles.

E se confirma tudo o que vem sendo dito, reconhecendo que a natureza providenciou produzir alguns homens aptos e dispostos para governar, como aqueles que são prudentes no engenho, é o que o filósofo prova no

1º. Livro da Política, e outros que não são tão sábios para serem governados (LAS CASAS, 2010, p. 408).

Las Casas, muito embora tenha se posicionado contrário aos que consideravam os nativos como irracionais e, por isso, justificavam sua escravização, apresentou nessas argumentações que existia uma inferioridade dos nativos, o que não necessariamente os faziam escravos, mas os entendia como submissos por ainda não conhecerem o Deus cristão e estarem vivendo na imperfeição. A autoridade dos reis é, portanto, entendida como um benefício, sendo este, natural e justo.

Logo, os reis, entre os infiéis, de forma justa, têm os reinos e a jurisdição e as dignidades e os reais estados, e de forma justa são reis, pois têm tais atributos, e possuem por autoridade de direito das gentes, derivado da lei ou direito natural (LAS CASAS, 2010, p. 410).

Quanto a esses posicionamentos de Las Casas, os estudos de Bataillon e Saint-Lu no livro *El padre Las Casas y la defensa de los indios*, publicado em 1976, quando tratam da hierarquia de Deus e do rei, colocam essa relação da organização pensada por Las Casas como algo secundário, especialmente quando apresentam: “[...] *Las Casas le proporciona por otra parte la ocasión de recordar que la evangelización debe preceder a la subordinación, y que es la única justificación de la soberanía del rey de España sobre las Indias*” (BATAILLON; SAINT-LU, 1974, p. 175).

Segundo os referidos autores, para Las Casas, a evangelização deveria vir antes da subordinação, e este fato em nada muda em suas interpretações quando apresentam o pensamento lascasiano, sobretudo quando o enaltecem e o exaltam como defensor dos nativos. Compreende-se que Las Casas tinha posicionamentos que demonstravam sua defesa da racionalidade dos nativos, mas que essa defesa era feita para que, por meios supostamente pacíficos, tendo em vista sua cristianização e civilização, pudessem ser submetidos de forma mais harmoniosa aos espanhóis, seus “novos donos”. Temos, assim, a contribuição dos referidos autores para evidenciarmos tais conclusões.

Hanke, em seu livro *Bartolomeu de Las Casas: pensador, político, historiador e antropólogo* publicado em 1949, quando trata da forma como Las Casas pensava a organização das comunidades pacíficas na América, apresenta também como secundária a questão de organização hierárquica dos reis, da subordinação e aceitação da soberania espanhola. Interpreta que nos ideais do frei, sendo convertidos ao cristianismo de modo pacífico, logo se submeteriam aos reis, sem que para isso fosse preciso fazer a guerra.

No solamente era ilegal la fuerza empleada para someterlos y convertirlos, sino que se hacía innecesaria, ya que una vez que los indios aceptaban el cristianismo, su próximo e inevitable passo sería reconocer al rey de España y su soberanía (HANKE, 1949a, p. 29).

No pensamento lascasiano, depois que os nativos todos recebessem o batismo e tivessem sido feitos cristãos, aceitariam a jurisdição dos reis espanhóis, e os seus próprios reinos teriam a nova jurisdição, do rei maior, sendo os reis espanhóis. Logo, a religião seria o elo que assentaria as relações entre os superiores com os inferiores, dos dominadores com os dominados.

Daí resulta que, depois de recebido o batismo e serem feitos cristãos os reis naturais e povos daqueles reinos, quando a mencionada concessão e doação apostólica consegue seu efeito plenamente, os reis de Castela são, naqueles reinos, fonte de toda jurisdição temporal, de quem daí por diante se origina e provém de uma nova maneira toda a jurisdição e poder, que os reis e senhores naturais têm ou tiveram sobre seus povos e gentes naquelas Índias (LAS CASAS, 2010, p. 477).

Las Casas utilizou-se da palavra batismo para dizer que, quando os nativos forem feitos cristãos, então a concessão ou doação das terras encontradas chegaria ao seu efeito plenamente. Neste caso, converter era o fim último para se alcançar o pleno domínio o que, segundo o dominicano, haveria de acontecer a partir de um processo de formação em que os nativos fossem conduzidos de modo humanizado e sem violência. Mais uma vez, está presente o processo de cristianização/formação, de defesa do nativo e de sua racionalidade com a finalidade de submissão e subserviência, mesmo que de modo supostamente pacífico.

O pensamento de superioridade era o que os fazia justificar o domínio dos povos encontrados, e sua subordinação, se não fosse pela violência armada, seria, segundo o dominicano, de modo humanizado, pacífico, o que não deixava de ser um domínio necessário. Las Casas não se limitou a apenas propagar um modo diferenciado de tratamento e cristianização/formação do nativo, mas também se dedicou a elaborar propostas de *poblados* que, na prática, não se concretizaram.

4. OS PROPÓSITOS E CONFLITOS DE UM REFORMADOR DOMINICANO

*De combate en combate tu esperanza
se convirtió en precisas herramientas*

Pablo Neruda, 1963.

O processo de conquista e colonização, demandou um esforço por parte dos colonizadores e da coroa no sentido de organizar os territórios encontrados para melhor aproveitamento e, por conseguinte, realizar a cristianização. Las Casas tem uma atuação pública de considerável importância, sobretudo, por ser influente junto à coroa e propor meios que julgava serem adequados para que tais finalidades fossem alcançadas. Para Borges (1961, p. 22): *“Tal vez no haya habido ningún episodio tan desconcertante en la historia de la humanidad como la aparición repentina en América de todo un mundo, hasta entonces inconcebible, al que era preciso cristianizar”*.

Segundo este mesmo autor, os espanhóis tiveram que pensar soluções para a situação inédita, e foram variados os intentos que, em sua intencionalidade, não correspondiam ao que efetivamente foi realizado em terras americanas. Uma dessas soluções foi pensada por Bartolomeu de las Casas.

Ao propor os projetos de *pueblos* ou *poblados*⁷³ em seus primeiros anos de atuação, Las Casas idealiza uma organização que, a seu entender, seria um benefício tanto para a coroa, quanto para os nativos, mas que demandaria uma postura diferenciada dos espanhóis, sobretudo, em acreditarem que os nativos tinham racionalidade para tal

⁷³ Importante destacar que o termo *poblado* tinha seu significado unido à ideia de *reducciones* – [...] *“con este término se designa, en unas ocasiones, el proceso de congregar a los indígenas en poblados estables; en otras, el poblado resultante de ese proceso de concentración demográfica; en unas terceras, pero ahora siempre bajo de la forma plural, el conjunto de poblados establecidos en una determinada circunscripción, que podía ser geográfico, político o de índole religiosa”* (RODRIGUÉZ, 1992, p. 535). Para este mesmo autor, do ponto de vista missionário, essa concentração em *poblados*, evitava uma dispersão demográfica que poderia impedir a evangelização e à civilização: “[...] y constituía, según la mentalidad predominante entonces, el modo de vida propio del hombre civilizado” (RODRIGUÉZ, 1992, p. 535). Também para Herrero (1989, p. 677), na linguagem corrente no período, inclusive na linguagem oficial: “[...] se prescindía con mucha frecuencia de estos tecnicismos, de manera que muchas veces se habla de *Reducciones* que en realidad eran *Pueblos* que técnicamente eran *Reducciones*”. Pela variação dos termos *pueblos* e *poblados* nos escritos de Las Casas, optou-se em utilizar o termo *poblados*.

organização. Por suas posturas destoantes da maior parte dos espanhóis, foi motivo de polêmicas e o dominicano não se furtou a participar ativamente nos debates que se sucederam, empenhando-se e defendendo seus propósitos, principalmente com Sepúlveda.

A partir de sua postura em defesa da racionalidade e dos meios, julgados por ele como mais adequados para a submissão do nativo, problematiza-se: como Las Casas pensou a formação do nativo para sua adequação à nova organização? Os *poblados* idealizados por Las Casas estava a defender o nativo no que propriamente eram? Havia divergência e/ou convergência de seus propósitos de formação, em relação aos princípios da Ordem na qual passou a fazer parte? O debate que travou com Sepúlveda tinha por base a dúvida quanto à racionalidade do nativo ou quanto aos meios mais adequados para cristianizá-los e submetê-los?

4.1 Organizar para civilizar e cristianizar

A cristianização do nativo, que era antes de tudo a sua suposta e/ou entendida “civilização”, foi marcada por opiniões e teorias distintas, pois, dependendo como o concebiam, era o que determinaria o modo de governo a ser implantado pelos espanhóis. Ao discutirem sobre as capacidades dos nativos, os colonizadores nunca duvidaram que suas próprias pautas de vida eram as que deveriam ser aplicadas.

[...] la capacidad para vivir como españoles fué, por lo tanto, la que había que determinar [...] Siempre, durante los experimentos, el esfuerzo se hacía a fin de examinar la capacidad de los indios para vivir bajo las instituciones españolas, de gobierno y religión (HANKE, 1949b, p. 130).

Segundo Hanke (1949b), a opinião sobre a natureza do nativo estava dividida, em particular, sobre sua capacidade de viver segundo os costumes dos espanhóis e receber a fé cristã, em paralelo com sua incapacidade para tal. Os primeiros espanhóis que estiveram na América na primeira metade do século da conquista acabaram por ver o nativo ou como “*noble savage*”⁷⁴ ou como animais irracionais, denominados em língua espanhola como “*perros cochinos*” (HANKE, 1949b, p. 96).

⁷⁴ A ideia de bom selvagem se baseia no diário de bordo da primeira viagem do Colombo (1492), quando se refere aos nativos como “*buenas, hermosas y amables*” (HANKE, 1949b, p. 96).

Civilizar esse bom selvagem, ou esses seres irracionais, era além de tudo inseri-lo em um sistema de vida o mais similar ao modelo dos espanhóis, e estava, indissoluvelmente unida à ideia de cristianização. Segundo Borges,

En este tema de la civilización del indio americano desde el primer momento, y además con una claridad tan meridiana que disipa toda posible duda, [...] de que esa civilización va indisolublemente unida a la cristianización (BORGES, 1987, p. 4).

Entre os séculos XV, XVI e XVII para esse mesmo autor, o processo de “civilização” dos nativos acontecia juntamente com a cristianização, e não raras vezes a ideia de civilizar antecedia ao de cristianizar: “[...] *ambos conceptos van estrechamente unidos, con la circunstancia de que, salvo alguna rara excepción, se supedita el primero al segundo*” (BORGES, 1987, p. 4).

Prevalecia, entre os espanhóis, o entendimento de que era necessário primeiramente civilizar o nativo, colocá-los em *policía*⁷⁵, para depois cristianizá-lo, fazê-los homens e então ser possível sua conversão ao cristianismo: “[...] *El principio de que el indio, para ser cristiano, necesitaba primero ser hombre, es decir, pensar y vivir como persona, constituye casi un estribillo en la historia de la evangelización americana*” (BORGES, 1992b, p. 521).

Esse processo de “civilizar” o nativo, de modo geral, recaiu sobre os religiosos das diversas Ordens, pois estes já se dirigiam para a América com a incumbência de cristianização, o que não fariam sem a sua civilização.

El civilizador por antonomasia fue el misionero, por la razón que era el también quien estaba en contacto más directo y constante con el indio y al que más directamente incumbía civilizarlo para poderlo cristianizar (BORGES, 1987, p. 14).

Para o autor, os missionários gozaram de uma grande liberdade de iniciativa, e a ideia civilizadora fundamental se pautava pela necessidade de: concentração de índios em povoados, a fundação de centros docentes, a iniciação agrária e técnica e a ordenação da vida diária do indígena. Essas ideias foram, em sua maior parte, de iniciativa pessoal dos missionários, e algumas delas introduzidas na legislação oficial (BORGES, 1987).

⁷⁵ Segundo Borges: o termo *policía* era a expressão usada para designar que os nativos teriam que: “[...] *adoptar la vida política y civil, ponerse en civilidad, progresar hasta civilizarse, seguir una vida civilizada o convertirse en civilizados*” (BORGES, 1992b, p. 524).

Quanto à atuação da coroa neste aspecto, aponta Rodríguez (1992) que, por terem tomado posse e fundado seus direitos sobre os nativos e as terras americanas com o encargo de evangelizá-los, facilitavam aos religiosos missionários o exercício de sua função, sendo, segundo o autor, indispensável a concentração dos nativos em “cidades” ao estilo dos espanhóis (RODRIGUÉZ, 1992, p. 536).

Para (Borges, 1992b), em teoria, a norma dessa transformação consistiu em apartar os nativos dos costumes contrários à natureza e ao cristianismo, substituindo os não aceitáveis pelos próprios da civilização ocidental. Porém, mantinham a ideia de conservar neles os costumes considerados bons e também os que entendiam como indiferentes⁷⁶.

Havia, para isso, três modelos mais recorrentes que faziam parte dos debates sobre como organizar os nativos de modo a civilizá-lo e cristianizá-lo. O primeiro era de povoações autônomas, onde, depois de convencidos de sua utilidade, os nativos viveriam abaixo do governo de seus próprios caciques e por pessoas que lhes seriam designadas (espanhóis), sendo este modelo entendido como de populações tuteladas.

Em uma segunda opção, congregariam-se voluntariamente os nativos com seus caciques de uma determinada localidade, e, se fossem numericamente poucos, poderiam juntar-se a outros povoados. Cada qual teria uma casa para habitar com sua família e a casa do cacique seria a melhor. Nesse modelo de povoado, previa-se a existência de um hospital e uma igreja localizada numa praça próxima à casa do cacique. Quanto à organização política, teria um cacique como chefe maior e, se ocorresse de ter um segundo, um se submeteria ao outro numa relação de superioridade e inferioridade. O cacique superior comandaria juntamente com um administrador espanhol e um religioso.

Nessa estrutura, o administrador estabeleceria as ordens de trabalho minuciosamente e o religioso seria o responsável pela cristianização, e a ambos estaria a incumbência de colocar os nativos em *policía* (BORGES, 1990). Os nativos seriam ensinados a serem civilizados, a tornarem-se “homens”, passando a vestir-se, dormirem em camas, serem monogâmicos e aprenderem os ofícios julgados necessários, como de ferreiro, carpinteiro e pedreiro.

Como uma terceira opção, havia o regime de *encomiendas*, sendo esta a forma de organização que prevaleceu nas primeiras décadas do século XVI, estendendo-se nos

⁷⁶ Para Herrero (1989), foi no período de 1503 a 1537 que tiveram variados intentos para a organização dos nativos de modo que pudessem ser cristianizados e também aproveitados para os serviços necessários à organização econômica. Além das propostas de Las Casas neste período, haviam outras, como as de: “[...] Juan de Ampíes, de Pedro de Córdoba e de Vasco de Quiroga” (HERRERO, 1989, p. 677).

séculos posteriores. Esse regime foi duramente criticado por Las Casas, embora a princípio tenha sido também um *encomendero*.

Em todos esses modelos de organização pensados no início da colonização, não se tinha dúvida de que a coroa era dona legítima das terras e dos nativos encontrados, benefício dado e legitimado pela doação pontifícia.

Segundo Borges (1990), os ideais lascasianos de povoações, ou chamado por ele de *poblados* e outras vezes de *pueblos*, estavam de acordo com o segundo modelo exposto, e é o que se compreende a partir do que o dominicano deixou registrado no terceiro volume de seu livro *Historia de las Indias*, especificamente na instrução que elabora para os chamados *Reformadores das Indias*⁷⁷.

Para esse mesmo autor, a ideia de civilização do nativo no primeiro momento da colonização, estava marcada pela coroa com duas preocupações, uma sendo as questões econômicas-laborais, de onde se poderiam obter a subsistência dos espanhóis colonizadores e dos próprios nativos e a cristianização destes, o que para o autor seria: “[...] *justificar ante la propia conciencia la posesión de unos territorios que él para Alejandro VI había entregado en 1493 a España bajo la condición de que los evangelizara*” (BORGES, 1987, p. 81).

Também para Esponera (1989), a ideia de civilizar os nativos e, para isso, apartá-lo em *pueblos* ou *poblados* se fazia pela necessidade de possibilitar a tarefa de conversão, o que para além dessa intenção: “[...] *estaban llamados a llenar funciones económicas en favor del grupo colonizador, pues se esperaba de ellos el suministro de mano de obra para las tareas agrícolas, sus productos artesanales, su servicio domestico, etc*” (ESPONERA, 1989, p. 675).

Las Casas, tendo acesso à coroa, sobretudo pelo título concedido de “*Procurador de los indios e su defensor*” (MORENO, 1979, p. 66), utiliza-se dessa condição e viaja várias vezes para a Espanha⁷⁸, tendo, entre outras finalidades, a de expor junto à coroa e ao Conselho das Índias os seus projetos de colonização pacífica ou, como chamado por ele, de *poblados/pueblos*.

⁷⁷ Trata-se de uma nomenclatura dada por Las Casas aos freis da Ordem de São Jerônimo, na Instrução que elabora para ‘Reforma das Índias’.

⁷⁸ Segundo Hanke (1949), entre os anos de 1516 até a sua volta definitiva à Espanha em 1547, Las Casas atravessa o oceano numa média de 10 vezes, sempre com a mesma finalidade, de convencer as autoridades reais e o Conselho das Índias da proteção necessária aos nativos.

4.1.1 Os projetos de *poblados*: tentativas de efetivação e sucessivos fracassos

Foi entre os anos de 1516 e 1520 que Las Casas se dedicou a elaborar projetos⁷⁹ para uma organização em terras americanas que garantisse a civilização e cristianização dos nativos, bem como a utilização da mão de obra, o que ele mesmo denominou de *poblados*. Sua intenção era a de que Carlos V e o Conselho das Índias aprovassem tais projetos e que, após a experiência que ele mesmo faria na América, esse passasse a ser o modelo de organização a ser implantado em todo o território americano, o que confirma Villegas, ao afirmar: “[...] *Los remedios lascasianos se proponían como universales*” (VILLEGAS, 1975, p. 37).

Em seu fundamento, estava a ideia de que seria possível um processo de colonização supostamente pacífica, que não necessitaria de guerra armada contra os nativos para reorganizar seus territórios, colocá-los em civilidade e cristianizá-los. Suas ideias baseavam-se na vinda de espanhóis previamente selecionados, que fossem de “vida reta” e de boa moral, para conviverem harmoniosamente com os nativos nos *poblados*. Os religiosos ou clérigos estariam nos trabalhos de cristianização/formação, e a administração seria feita tanto por eles quanto por um espanhol selecionado para a função⁸⁰.

Em seu modo de entender, se os nativos fossem bem tratados, logo entenderiam que o que estava sendo proposto era bom, e nisso haveria a possibilidade de harmonização entre as partes, justamente por entender o nativo dotado de capacidades racionais, mansidão e bondade:

Suponia ello a su vez una armonización de las características vitales de los indios con las de los españoles, y simultáneamente el establecimiento de nuevas instituciones encargadas de preparar su fusión cultural, que con aquella ocasión empezó a llamarse colonización (FERNANDEZ, 1984, p. 449).

⁷⁹ Parte de seus escritos, que contém o modelo de organização dos *poblados*, foram entregues à coroa e ao Conselho das Índias em forma de cartas e opúsculos. Em seu terceiro livro *Historia de las Indias*, Las Casas apresenta a Instrução que elaborou para os três freis da Ordem de São Jerônimo que se dirigiram para a América a fim de realizar a ‘Reforma das Índias’. Em seu livro *Apologética História Sumária*, Las Casas também apresenta alguns aspectos de seus projetos de *poblados*. Para Meliá, tratou-se de: “[...] *El sistema de vida que Las Casas propondrá para los indios nacía de su preocupación por la conservación del indígena. Pero también procuraba permitir que se multiplicasen*” (MELIÁ, 1975, p. 35).

⁸⁰ Para Hanke (1949b), depois do *Desastre de Cumaná*, Las Casas em seus novos projetos se tornou partidário da separação dos nativos dos espanhóis, com excessão dos religiosos ou clérigos. Isso se deu ao convencer-se de que os espanhóis colonizadores tinham outros interesses, não compatibilizando com os ideais de *poblados* pensados por ele.

Um primeiro projeto⁸¹ é aceito pela coroa em 1518, e são selecionadas por Las Casas cinquenta famílias que partem para a América, mas, ao chegarem, muitos adoecem, perdem na viagem grande parte de suas sementes e utensílios, não se efetivando por isso o projeto que o dominicano havia idealizado.

Após esse primeiro intento que não chegou a se consolidar, Las Casas continuou com seus planos de colonização pacífica, desta vez entre 1520-1521 na costa norte da Venezuela, então chamada de *Tierra Firme*, numa religião denominada de Cumaná. Segundo Hanke (1949b), cerca de cem léguas desse território foi reservado para Las Casas implantar o seu projeto de colonização pacífica, seu *poblado*. Para esse empreendimento, Las Casas selecionou em média setenta lavradores espanhóis que julgava terem as condições necessárias para ajudá-lo a implementar o projeto. Em pouco tempo da chegada em terras americanas, os referidos espanhóis, ao conviverem com os colonizadores, logo estavam tendo as mesmas atitudes que eles, de maus tratos com os nativos e a busca incessante por ouro (HANKE, 1949b).

Vários foram os incidentes que dificultaram a implementação de seus projetos na região de Cumaná. Além da mudança de atitudes dos espanhóis que havia selecionado, o conflito entre colonizadores e nativos foi o que contribuiu para que seus intentos não se realizassem, algo que para o dominicano era inaceitável, visto que propunha um tratamento pacífico por parte dos espanhóis. Nesse aspecto, Las Casas entendia o nativo como nobre selvagem, que não negaria a submissão se fosse bem tratado pelos colonizadores.

O conflito resultou na morte de um frei franciscano e mais cinco espanhóis que o acompanhavam e que Las Casas os havia deixado em Cumaná. Esse episódio trágico de fracasso em constituir os *poblad*os ficou conhecido como o *Desastre de Cumaná*⁸².

⁸¹ No ano de 1518, Las Casas recebeu autorização real para implementar sua colonização pacífica, e depois de grande atraso e dificuldades, em 15 de abril de 1519, partiram de Sanlúcar cerca de cinquenta famílias formada por duzentos e sete pessoas para se estabelecerem na América (HANKE, 1949b). Ao chegarem na Ilha Espanhola, todos ficaram enfermos e perderam muitas de suas sementes e plantas que levavam, morrendo algumas mulheres e crianças, o que segundo Hanke (1949b, p. 169-170): “[...] no resultó absolutamente nada de este primer intento de colonización”.

⁸² Nessa localidade, denominada de Cumaná, foi doado um território de cem léguas para que Las Casas fizesse o experimento de colonização pacífica. Nele, estabeleceriam-se os espanhóis selecionados pelo dominicano, considerados de boa moral e de “vida reta”, e se reservaria para os franciscanos e dominicanos o trabalho de cristianização dos nativos e a sua organização. Em julho de 1520 em *Valladolid*, Las Casas obteve da coroa cartas de recomendações que levou consigo. Tratava-se de cartas pedindo apoio aos seus projetos para praticamente todos os funcionários importantes da América, reais e eclesiásticos. Segundo Hanke (1949b), em uma dessas cartas, ordenava-se que nada e com nenhum pretexto haveriam de capturar nativos, nem tomar suas propriedades, nem os maltratar, especialmente no território posto sob a administração de Las Casas. Em 11 de novembro de 1520, Las Casas saiu de *Sanlúcar/Espanha* com setenta

Nenhum de seus projetos de *poblados* foi efetivado, nem mesmo chegaram a constituir-se na prática como Las Casas havia pensado. Hanke (1949b) faz menção a uma experiência em 1529 na região de Vera Paz em Guatemala, onde Las Casas teria convertido os nativos da região de um modo supostamente pacífico, sobretudo o cacique.

Compreende-se que Las Casas entendia o processo de colonização e sobreposição de um povo sobre outro como algo possível sem a guerra armada, ou seja, segundo ele, se houvesse por parte dos espanhóis a capacidade de tratar os nativos com mansidão e passividade, poderiam obter deles a aceitação das novas condições de um modo tranquilo, pois logo entenderiam os benefícios da nova organização, entendida por ele como superior e mais evoluída, especialmente pelo conhecimento que tinham do Deus cristão.

Mas como seria a organização desses *poblados* pensados por Las Casas que teve sucessivos fracassos? Embora o dominicano tenha produzido vários projetos e modificado no decorrer de suas experiências, mantinha o que era essencial: a colonização

espanhóis cuidadosamente selecionados, e chegaram em Porto Rico a princípios de fevereiro de 1521. Ali, Las Casas ficou sabendo que os nativos da costa de *Chiribichi* e *Maracapana* (parte do território que lhe pertencia para desenvolver o projeto de colonização pacífica), haviam matado alguns dos dominicanos que lá estavam para a conversão dos nativos. No entanto, isso apenas havia acontecido porque uma expedição de Alonso de Hojeda havia atacado esse território a fim de escravizar os nativos. A partir desse episódio, a Audiência de São Domingos havia determinado uma expedição para fazer guerra a esses nativos “*a sangre y fuego*”, fazendo-os escravos (HANKE, 1949, 176). Las Casas tentou todos os meios para impedir a partida de tal expedição, mas não teve sucesso. Seguiu então para a Ilha Espanhola com suas cartas de recomendações que proibiam os colonizadores de maltratarem os nativos e escravizá-los, a fim de que a expedição não partisse; porém, mais uma vez não foi ouvido. Tentou então fazer um acordo com os colonizadores para uma colonização pacífica, propondo que uma armada de cento e vinte dos trezentos homens que estavam dispostos a guerrear partisse junto com ele para a referida região e ali colonizasse pacificamente. Neste caso, no acordo proposto por Las Casas, os religiosos trabalhariam na cristianização, os espanhóis se reconciliariam com os nativos e a guerra seria feita somente quando Las Casas se certificasse que eram canibais ou que não queriam receber a fé ou não queriam ser amigos dos espanhóis. Para Hanke (1949b), Las Casas apelou para esse acordo como um esforço desesperado para salvar uma parte de seu plano primitivo. Desconfiando desse novo acordo, voltou então para Porto Rico onde havia deixado os espanhóis que tinham vindo com ele para a colonização pacífica de Cumaná, porém, esses mesmos espanhóis, selecionados por ele como pessoas dignas e de moral aceitável para tal intento, haviam se juntado aos outros espanhóis para guerrear e escravizar os nativos na busca por ouro. Las Casas então volta para a região de Cumaná e o capitão Gonzalo de Ocampo já havia entrado naquelas terras, matando e castigando os nativos, descumprindo o acordo. Muitos nativos haviam fugido para outros territórios e os espanhóis que ali estavam passavam fome e não se prontificavam a fazer uma colonização pacífica. Os franciscanos que estavam em Cumaná o receberam, e já haviam construído ali um mosteiro e estavam a cultivar a agricultura. Las Casas fez ali uma casa para morar junto com alguns que o acompanhavam. Em pouco tempo, chegaram barcos espanhóis na região e logo os conflitos começaram entre estes e os nativos que, em resposta aos ataques, atiravam-lhes flechas venenosas. Las Casas fez vários pedidos para cessar o conflito, mas foi em vão. Sem solução, os freis franciscanos convenceram Las Casas que regressasse à Ilha Espanhola a fim de buscar apoio dos oficiais reais contra tal conflito. Após quinze dias de sua partida, os nativos atacaram os que ali estavam e mataram um dos franciscanos e cinco do grupo que acompanhava Las Casas. Posteriormente, mais de seiscentos nativos, que viviam nessa região destinada ao experimento de colonização pacífica, foram capturados e levados para a Ilha Espanhola como escravos. Quando Las Casas ficou sabendo do desastre, considerou o ocorrido como um castigo de Deus por ter feito acordo com quem tinha outros interesses. Tal episódio ficou conhecido como o *Desastre de Cumaná* (HANKE, 1949b).

supostamente pacífica. Entendia que a submissão pela persuasão e convencimento levaria a uma melhor submissão e exploração nativa. O acesso possível às suas ideias de *poblados* se deu a partir da Instrução que elaborou no início de sua atuação pública, entre os anos de 1516 e 1517 para os freis da Ordem de São Jerônimo “reformarem as Índias”. Nessa Instrução, foi possível entender o modo como Las Casas pressupõe a harmonização e as formas de submeter o nativo de modo pacífico, fazendo-os submissos aos seus “novos donos” numa organização bem específica.

4.2 A Instrução de *poblados*: uma ideia em construção

Em uma de suas viagens à Espanha (1516), Las Casas é solicitado pelo cardeal Cisneros a colaborar com as discussões da coroa junto ao Conselho das Índias. O debate se pautava sobre os meios que poderiam ser implementados para uma organização em terras americanas que pudesse amenizar as condições de maus tratos dos nativos, sobretudo a partir das denúncias que eram feitas pelos freis dominicanos, inclusive pelo próprio Las Casas.

Na intenção de se posicionar frente aos relatos e denúncias que recebia, o regente Cisneros convoca reuniões de fins de abril até junho de 1516, para se estudar os problemas levantados na colonização. Segundo Hanke (1949b), essas reuniões tinham a intencionalidade de buscar meios para amenizar tal situação, e Cisneros demonstrou sua intenção de enviar às América, três freis da Ordem de São Jerônimo, para levarem à frente uma organização que poderia vir a ser modelo no processo de colonização. Nessas reuniões, estava Las Casas, participando juntamente com: “[...] *el licenciado Luis Zapata, el doctor Lorenzo Galíndez de Carvajal, el jurista Juan López de Palacios Rubios y el franciscano fray Francisco Ruiz*” (BORGES, 1990, p. 80).

As reuniões foram concluídas em 27 de junho e o regente Cisneros encarregou Las Casas e Palacios Rubios (o que provavelmente teriam outros), que elaborassem um projeto de solução para os problemas levantados. O texto final elaborado por eles e entregue ao regente teve também a participação do frei dominicano Antonio de Montesino.

Las Casas entrega a Cisneros esse projeto com a finalidade de que fosse discutido junto ao Conselho das Índias e, então, levado à execução na América. Para Borges: “[...] *Se trata seguramente de la primera parte de las Instruciones a los reformadores*

jerónimos” (BORGES, 1990, p. 81). Salienda o autor que essa não foi a única possibilidade de solução a ser debatida e posteriormente escolhida pela coroa e pelos conselheiros.

Quanto à escolha dos freis que levariam à execução o projeto aprovado, Borges (1990) afirma que Cisneros delegou a Las Casas que desse a sua contribuição na escolha desses reformadores, mas este deixou para o próprio regente essa decisão. Entre os doze freis apresentados pela Ordem de São Jerônimo, foram escolhidos três deles para tal empreitada, sendo eles:

[...] fray Luis de Figueroa, prior del monast rio de La Mejorada (Olmedo), a fray Bernardino de Manzanedo o de Coria, prior de Santa Marta (Zamora) y al prior de Buenavista (Sevilla), sustituido a mediados de septiembre por fray Alonso de Santo Domingo prior de San Juan de Ortega (Burgos) (BORGES, 1990, p. 83).

Las Casas fez o relato da Instru  o que elaborou para tais freis da Ordem de S o Jer nimo para a “Reforma das  ndias”, em seu terceiro livro da *Historia de las Indias*. Nele, d  todas as instru  es de como haveria de ocorrer essa reforma e, por fim, lamenta o n o sucesso da empreitada, argumentando que a instru  o definitiva dada aos freis por Cisneros n o correspondia ao que ele havia proposto. Justifica o fracasso da pela m  escolha dos freis e pelas influ ncias que estes receberam dos *encomenderos*, que, mesmo antes de partirem para a Am rica, foram corrompidos pelos gananciosos colonizadores⁸³ (LAS CASAS, 1995c).

Escreveu essa Instru  o em terceira pessoa, e disse que a entregou aos tr s freis que se propuseram   reforma. Sob a justificativa de pacifica  o/cristianiza  o/forma  o, procurou-se estabelecer uma nova rela  o de poder, cujo benef cio n o estava voltado para o nativo, mas   Ordem e, por extens o,   coroa espanhola, que sempre aparecia em primeiro plano. Poderia, assim, falar na implanta  o de um “imp rio teocr tico” em terras americanas.

Come ou assinalando que se trata de um: “*Memorial o instrucci n que han de llevar los padres que por mandado de su reverend sima se ora y del se or embajador han de ir a reformar las  ndias*” (LAS CASA, 1995c, p. 123).   importante destacar que este projeto de *poblados*, identificado nessa Instru  o, nunca chegou a ser efetivado, mas, nele,

⁸³ A reforma que fora delegada aos freis da Ordem de S o Jer nimo n o surtiu os efeitos desejados, e Las Casas justifica a n o realiza  o de tal projeto pela m  escolha dos freis e por n o terem seguido  quilo que ele instru a, e acabarem se aliando aos espanh is colonizadores mesmo antes de iniciarem o projeto.

Las Casas elencou o que julgou importante quanto à estrutura social, política, econômica, religiosa e educativa que direcionaria a vida nos *poblados*.

4.2.1 Organização social, política e econômica dos *poblados*: um ideal de harmonia para a dominação

Na Instrução que elaborou, primeiramente Las Casas apontou, como uma das necessidades, que os religiosos visitassem a terra onde fariam o *poblado*, informassem o número de caciques e de nativos que existiam e quantos estavam sob o comando de cada cacique (LAS CASAS, 1995c, p. 123). Além de enumerar, também haveriam de informar como estes estavam sendo tratados pelos *encomenderos*, governadores e outros espanhóis. Supostamente, Las Casas pretendia que essas informações ficassem registradas para a posteridade, assim como colocou em seus objetivos no início dos três volumes da *Historia de las Indias*.

Aos religiosos também caberia a função de visitar as ilhas para saber onde teria ouro, verificar esses territórios e certificar se neles teriam as condições adequadas para a produção da terra.

[...] vean la disposición de la tierra, mayormente lo que es cerca de las minas donde se saca el oro, y miren dónde se podrán hacer poblaciones de lugares, para que de allí puedan ir a las minas con menos trabajo y conveniente a los indios que allí morarem, y que haya ríos cerca para sus pesqueiras y buena tierra para labranzas (LAS CASAS, 1995c, p. 123).

O território escolhido haveria de ser adequado para a extração do ouro e produção agrícola para a subsistência. Aqui se coloca outros interesses para além do religioso. A exploração das riquezas da terra estava entre os objetivos dos religiosos, e isso somente seria possível com a submissão dos nativos a eles. A partir daí, descreve de modo mais preciso que

Débense hacer pueblos de 300 vecinos, poco más o menos, en que se hagan tantas casas cuantos fueren los vecinos como ellos las suelen hacer, de tal manera, que, aunque se acrecente la familia, como mediante Dios se acrecentará, puedan caber todos en ella, haciendo iglesia la mejor que ser pueda, y calles y plaza para que sea lugar en forma, y la casa del cacique cerca de la plaza, mayor y mejor que las otras, porque allí han de concurrir todos los otros (LAS CASAS, 1995c, p. 123).

Nos aspectos de organização das casas e da Igreja, Las Casas convergiu com as ideias de *poblados* vigentes neste período⁸⁴. Aos nativos que pertencessem a esse *poblado*, Las Casas instruiu que teria cada qual a sua parte de terra e uma casa para que pudesse viver com sua família, plantando e tendo o suficiente para a sobrevivência. Compreende-se que se trata de ideias ainda medievais em tempos modernos, o que não distoa de uma visão mercantilista que marca o início da modernidade.

Débase dar a cada pueblo término conveniente, apropiado a cada lugar, antes más que menos, por el aumento que se espera, Dios mediante; este término debe ser repartido entre los vecinos del lugar; dando de lo mejor a cada uno dellos, parte de tierra donde puedan plantar árboles y otras cosas y hacer montones para él y para toda su familia, más o menos, según la calidad de su persona y cantidad de la familia, y al cacique tanto como a cuatro vecinos. De lo restante, quede para el pueblo para ajidos y pastos y estancias de puercos y otros ganados (LAS CASAS, 1995c, p. 123).

Para o dominicano, haveria a possibilidade de casamento entre os espanhóis e os nativos, mas fala dessa possibilidade (ao menos nesta Instrução) de casamento de espanhóis com caciques ou as filhas do cacique, que, neste caso, seria um cacique espanhol como sucessor do cacique nativo, pela falta de um varão.

Y si, algún castellano o español, de los que allá están o fueren a poblar, quisiere casar con alguna cacique o hija de cacique a quien pertenece la sucesión por falta de varones, que este casamiento se haga con acuerdo y consentimiento del religioso o clérigo y de la persona que fuere nombrada para la administración de aquel pueblo; y casándose desta manera, éste sea cacique y sea tenido y obedecido y servido como el cacique a quien sucedió [...] (LAS CASAS, 1995c, p. 124).

Num projeto de novas relações de poder e autoridade, a “purificação da raça” exerce papel importante. Não é nada mais do que isso que Las Casas estava propondo. Não se pode ainda falar em “eugenia”, que só vai aparecer cientificamente nos EUA, no século XIX, mas pode ser entendida uma suposta gênese da eugenia. É o que se pode concluir com essa “purificação de raça”, profetada por Las Casas.

Na sequência da Instrução, falou sobre a jurisdição e castigos que os caciques poderiam exercer sobre os nativos que estariam sobre seu comando e sobre o comando dos caciques inferiores. Entende-se que castigos se aplicavam a escravos, não a homens livres,

⁸⁴ Segundo Borges (1961, p. 67), os planos de novos *poblados*, obedeciam a um padrão geral que se observava com bastante exatidão, onde no centro se constituía a Igreja e, junto a ela, a casa do missionário e a escola, diante uma ampla praça e ao redor as casas particulares. Na construção da Igreja, se colocava maior esmero do que o restante das construções, pois a intenção era de que fosse de maior solidez e beleza.

neste caso, se Las Casas previu castigos, mesmo com um certo critério, estava a entender o nativo como tal. Os castigos, segundo Las Casas, deveriam ser dados como merecessem, desde que tivessem o consentimento do clérigo ou do religioso que lá estivessem.

Item, que cada lugar tenga jurisdicción por sí en sus términos y que los dichos caciques tengan jurisdicción para castigar a los indios que delinquieren [...] a esto se entiende de los delitos que merecen hasta pena de azotes y no más, y en éstos, que no lo puedan hacer ni ejecutar ellos solos, sin que a lo menos intervenga el consejo y consentimiento del religioso o clérigo que allí estuviere (LAS CASAS, 1995c, p. 125).

A partir desse item da instrução, compreende-se que Las Casas foi bastante contundente quando se tratava da hierarquização dos poderes, pois o nativo seria o tutelado em todos os aspectos em relação aos seus superiores, ao cacique, de modo imediato, mas também ao religioso⁸⁵ e ao administrador espanhol. Essa relação hierarquizada foi uma forma clássica de imposição do poder aos tidos como inferiores, neste caso, o nativo americano. Demonstrou que, à frente do governo, haveria de ter um oficial espanhol, mesmo que fosse escolhido pelo cacique e pelo religioso do *poblado*⁸⁶:

Los oficiales para la gobernación del pueblo, así como regidores o alguacil y otros semejantes, sean puestos y nombrados por el dicho cacique mayor y por el dicho religioso o clérigo que allí estuviere [...] Y porque en cada pueblo se hagan las cosas como deben, conviene que se nombre una persona que tenga la administración [...] *éste ha de ser español*, de los que allá han estado, siendo hombre de buena conciencia y que haya bien tratado los indios que tuvo encomendados, que sabrá bien regir o gobernar y hacer lo que conviene a su oficio (LAS CASAS, 1995c, p. 125, *grifo nosso*).

Na perspectiva de Las Casas, sendo um bom espanhol, esse administrador haveria de ganhar uma remuneração pelo seu trabalho, que metade seria paga pela coroa e a outra metade pelos próprios nativos que estivessem sob sua jurisdição, o que demonstra a

⁸⁵ Para Borges (1961, p. 73), com relação as ações dos missionários em formarem as *reducciones* ou *poblad*os, argumenta que: “[...] *El verdadero jefe de la aldea era sin embargo el misionero*”.

⁸⁶ Segundo Borges (1961, p. 73), os missionários eram os que distribuíam solenemente os distintos ofícios: alcaide, corregedores, fiscais, sacristãos, enfermeiros. Nas experiências que foram feitas na América, era comum que esses funcionários dos missionários vigiassem as reduções/povoados. Eles convocavam para as missas, catequeses e trabalhos, davam conta das desordens, castigavam os transgressores, vigiavam pela tranquilidade diurna e noturna e se todos os habitantes rezavam as orações. Em geral, a eles era dada a função de cuidar para que tudo acontecesse no *poblado* dentro da normalidade.

possibilidade de exploração e extorsão do nativo. Fala apenas de um salário⁸⁷ “conveniente”: “[...] *A estos administradores se dé salario conveniente, según el cargo y trabajo*” (LAS CASAS, 1995c, p. 126). Essa pessoa deveria ser casada, para se evitar inconvenientes, mas abre uma exceção caso a pessoa “seja de confiança”, segundo os critérios do dominicano.

Sobre este aspecto da administração, embora tivesse a figura do cacique, não se tratava de um governo nativo, mas espanhol. Entendido na historiografia como defensor da racionalidade do nativo, porque Las Casas não delegava o próprio autogoverno aos nativos? Acreditava mesmo em seu potencial racional, ou esse potencial era somente entendido como o mínimo necessário para o recebimento dos ensinamentos cristãos? Las Casas estaria realmente defendendo a liberdade do nativo ou a sua submissão ao modo supostamente “civilizado” dos espanhóis?

Compreende-se que seu projeto não contemplava somente aos interesses da coroa, mas também aos interesses da sua Ordem religiosa, e da nova ordem que se pretendia implantar em terras americanas. Pode ser entendido como um “império teológico” no qual os espanhóis teriam papel coadjuvante, visto que os verdadeiros mandatários seriam os religiosos.

Moreno (1976), ao se referir a este primeiro projeto lascasiano de *poblados*, argumenta que todas as declarações contidas em seu plano para a reforma da Índias correspondem à mentalidade que ele tinha de que os nativos eram, sim, seres dotados de racionalidade, verdadeiros seres humanos e dignos de respeito: “[...] *varias ideas, o mejor, todos estos puntos corresponden a la mentalidad de Las Casas, encabezados por la declaración de racionalidad, o sea, de que los indios son seres humanos verdaderos dignos de respeto*” (MORENO, 1976, p. 67).

Desse posicionamento de Moreno (1976), problematiza-se: se Las Casas concebia os nativos como seres racionais e dignos de respeito, porque apresentaria em seus projetos a possibilidade de castigos físicos aos nativos e exclusão deles do poder de governo? Infere-se que Las Casas entendia os nativos como seres racionais, mesmo não deixando

⁸⁷ Embora Las Casas mencionasse a palavra “salário” na Instrução, é importante destacar que não existia uma relação de trabalho assalariado, no sentido de trabalho livre. No século XVI, o pagamento se efetuava em *partido*. Esse sistema, na maior parte dos centros mineradores, consistia na entrega, por parte do dono da mina, de uma parcela do mineral extraído, ao seu minero. Antes mesmo do início das atividades, fazia-se uma espécie de “contrato” em que se fixavam as condições de trabalho em determinado período de tempo, sendo esta uma prática de grande importância ao longo do período colonial. (PEREIRA MELO, 2018, p. 90-91).

evidente neste projeto, porém, essa defesa estava presente quando se tratava de sua capacidade de receber os ensinamentos cristãos, e não necessariamente de se autogovernarem.

Josapha (2005), ao se referir sobre sua ação social e apostólica, na introdução que faz do livro de Las Casas, *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião*, argumenta que em seu projeto concreto junta os grandes objetivos de

[...] estabelecer contato fraterno entre os povos da América e da Espanha, em uma base de estima e de respeito mútuo; - *criar comunidades visando reconhecer e praticar a igualdade de direitos e a valorização das culturas em suas diferenças*; - juntar evangelização e promoção da justiça, em um clima de liberdade, de maneira que os índios possam aceitar ou recusar a fé que lhes é proposta (JOSAPHA, 2005, p. 22, *grifo nosso*).

A partir dessas considerações, problematizam-se os posicionamentos de Josapha (2005): os projetos lascasianos fundamentavam-se em um princípio fraterno de respeito mútuo e de igualdade de direitos? Apreende-se, desse projeto, que Las Casas pensa a organização dos *poblados* com a intenção de que nativos modificassem toda sua organização de vida, seja ela econômica, social, cultural e religiosa, para adequar-se ao novo modo de vida espanhol, entendido como os “civilizados”. Correspondia, desse modo, ao pensamento vigente, uma vez que a sua proposta não estava numa relação de igualdade em ambos os lados, ao contrário, havia uma relação de inferioridade e superioridade e de subserviência de um sobre o outro.

Nesse mesmo direcionamento de Josapha, Neves (2006), ao se referir sobre os planos de Las Casas, interpreta que o frei

[...] apregoa o direito dos nativos (índios) de manterem sua própria organização social e não serem obrigados (forçados) a aceitar uma autoridade estrangeira. Qualquer mudança neste sentido implica uma decisão livre da parte dos índios e um tratado onde sejam colocados os direitos e deveres dos contratantes (NEVES, 2006, p. 13).

Em contraposição à interpretação de Neves, entende-se que, para Las Casas, a organização dos nativos haveria de ser superada e substituída pelo modelo que idealizou nos *poblados*, e, neste caso, não entendia como possível manter suas próprias organizações, mas haveriam de aceitar a autoridade estrangeira o que, para ele, seria possível e de modo harmonioso. Nesse processo, considera a racionalidade do nativo, no sentido de que seria pelo raciocínio a possibilidade de aceitação do cristianismo e do novo

modelo de organização, desde que fossem tratados de modo adequado. Sendo bem tratados, aceitariam a nova condição, sem a necessidade de guerras.

Mesmo que o cacique fizesse parte da administração, a escolha do espanhol como administrador e a escolha do religioso como o responsável pela cristianização e civilização não rompe totalmente com o regime de *encomiendas*, mas apenas o expande no sentido de melhorar em alguns aspectos a organização e tratamento dos nativos. Assim, contribui Moreno ao argumentar que Las Casas preconiza, segundo ele, um modelo de neofeudalismo: “[...] *no se dictan medidas de desagravio por injurias ni de supresión de las encomiendas. Se preconiza, más o menos, un neofeufalismo a favor de los españoles con la prohibición tajante de maltratar a los indios*” (MORENO, 1976, p. 67).

Embora demonstrasse repúdio à guerra, Las Casas propõe que os administradores espanhóis tivessem consigo outros espanhóis e armamentos para garantir o exercício de sua função. Neste caso, compreende-se que o poder, mesmo que religioso, se garante pelas armas, e Las Casas não poderia pensar diferente, mesmo que propagasse um modo supostamente pacífico. O dominicano não dava esse mesmo direito aos nativos, e nem a seus caciques, não permitindo que possuíssem seus próprios armamentos, assim relata na instrução, no que tange às funções do administrador.

Para hacer su oficio conviene que tenga consigo tres o cuatro españoles castellanos o de otros, cuales quisiere, y armas las que fueren menester, y que no consienta a los caciques ni a los indios tengan armas suyas ni ajenas, salvo aquellas que parecieren que serán menester para montar (LAS CASAS, 1995c, p. 125).

O fato de Las Casas instruir que somente os espanhóis poderiam ter os armamentos para sua defesa nos remete a uma interpretação de que, se precisavam de “armas para a sua defesa”, era porque tinha alguém que punha em risco sua segurança, ou seja, o nativo. Entende-se desse fato que o processo de dominação levado como proposta neste projeto estava a estabelecer uma relação de domínio e sobreposição não somente de modo pacífico, mas também condicionada a uma repressão armada, caso os nativos não se submetessem aos novos direcionamentos de “civilização” e subserviência aos espanhóis. O que difere da interpretação de Moreno (1976), quando entende que Las Casas, nesta Instrução, reconhecia

[...] la racionalidad de los indios; el derecho e la vida y la integridad corporal; el derecho a la seguridad personal; el derecho a la dignidad; el

derecho a la cultura; el derecho de reunión e el derecho a ser oídos para decidir su régimen jurídico (MORENO, 1976, p. 67).

Em relação à cultura, os costumes dos nativos eram outro aspecto que, para Las Casas, deveria ser modificado; estes haveriam de abandonar seus costumes e aprender novos comportamentos e modos de vida que lhes eram apresentados como superiores e como única possibilidade para a salvação de suas almas. A exigência de mudanças de práticas culturais era algo comum entre os conquistadores, e pressupunha o desrespeito ao subjulgado bem como a descaracterização da sua identidade. Essa desarticulação facilitava o processo dominador. Segundo Borges (1961, p. 64), a frase que mais definia os missionários em relação aos nativos era: *“Los índios, para ser cristianos, necesitan primero ser hombres”*⁸⁸. A intenção era de substituir os costumes considerados não civilizados⁸⁹. Neste caso, a função do administrador espanhol juntamente com o religioso ou clérigo era torna-los tais “homens”.

Este administrador, juntamente con el religioso o clérigo, trabajen cuanto pudieren por poner en policía a los caciques e indios, haciéndoles que anden vestidos y duerman en camas y guarden las herramientas y las otras cosas que les fueren encomendadas [...] (LAS CASAS, 1995c, p. 126).

Na referida Instrução aos freis da Ordem de São Jerônimo, mesmo com ideias medievais, destacou-se a valorização do trabalho produtivo. Fato que causa surpresa, visto que os espanhóis estão entre os últimos europeus a aceitarem o trabalho. O que se entende é que o nativo em trabalho seria mais fácil controlá-lo e dominá-lo. Estariam, em tese, a vista dos religiosos, sem falar que, índio cansado, estaria menos propenso a rebelião. Trabalhando, também se evitariam as pretensas imoralidades: *“[...] en concepto también de los evangelizadores, el aprendizaje de lo temporal contribuía al desarrollo espiritual y el trabajo constituía de por sí la mejor terapia contra el vicio de la ociosidad, germen de inmoralidades”* (BORGES, 1992b, p. 530).

⁸⁸ Em relação à concentração dos nativos em *pobladós*, afirma Borges que: *“Con ello, según los evangelizadores, abandonabam la costumbre “ferinas” de vivir desparramados y al estilo de los irracionales, adoptaban la forma de vivir propia del hombre civilizado y se situaban en condiciones de irse civilizando ellos mismos mediante el nuevo sistema de vida que emprendían desde ese mismo momento”* (BORGES, 1992b, p. 529).

⁸⁹ Segundo Borges, ao idealizarem as *reducciones* ou *pobladós*, os missionários intentavam a fazer os nativos: *“A andar vestidos, a no dormir en el suelo, a valerse de mesas y cubierto para comer, a desterrar la costumbre de tiznarse el rostro, a saludarse cortésmente unos a otros. Y, como norma higiénica al mismo tiempo que moral, a no dormir amontonada toda la familia, sino los padres aparte de los hijos y éstos con separación de sexos”* (BORGES, 1961, p. 71).

Quanto ao trabalho nas minas, Las Casas detalhou sobre a divisão do tempo diário de trabalho e dos meses, em que os nativos revezariam a cada dois meses a terça parte do total de homens acima de 25 anos e abaixo de 50 anos, instruindo também sobre o trabalho feminino.

Los vecinos de cada lugar y los varones de veinte años arriba y de cincuenta abajo, sean obligados a trabajar desta manera: que siempre anden en las minas la tercia parte dellos, y si alguno estuviere enfermo o impedido, en su lugar se ponga outro, y salgan de casa para ir a las minas en saliendo el sol o un poco después, y venidos a comer a sus asientos, tengan de recreación tres horas y vuelvan a las minas hasta que se ponga el sol. Este tiempo sea repartido de dos en dos meses o como al cacique pareciere, por manera que siempre estén en las minas el tercio de los hombres de trabajo. Que las mujeres no han de trabajar en las minas, si ellas de su voluntad y de su marido no quisieren, y, en el caso que algunas mujeres vayan, sean contadas por varones en el numero de la tercia parte (LAS CASAS, 1995c, p. 127).

Las Casas foi incisivo ao estabelecer que o trabalho na extração do ouro deveria ser executado pelos nativos e não pelos espanhóis, como era de se esperar. Importa-nos apontar que o trabalho de mineração americano foi perverso, a média de vida dos nativos era no máximo 30-35 anos, morriam envenenados pelo mercúrio, sem falar das jornadas exaustivas. Neste aspecto, problematiza-se: onde se identifica a generosidade de Las Casas considerado pela historiografia como o apóstolo da liberdade e defensor do nativo? Sendo assim, infere-se que, para o dominicano, embora em outros momentos tenha denunciado o trabalho nas minas, não deixou de considerá-lo como necessário e que deveria ser realizado exclusivamente pelos nativos. Ao que se entende, Las Casas não se apresentou com tal generosidade como é interpretado.

Los caciques envíen con los indios que son a su cargo, divididos por cuadrillas, los nitainos, que ellos llaman, que fueren menester, para que éstos les hagan trabajar en las minas y cojan el oro y hagan lo que solían hacer los mineros, porque, según por experiencia há parecido, no conviene que haya mineros ni estancieros castellanos, salvo de los mismos indios (LA CASAS, 1995c, p. 127).

Seria essa uma forma de respeito de Las Casas pelo nativo? Compreende-se que aos nativos caberia o trabalho braçal para garantir a base de produção de riquezas e, aos espanhóis, o mando e os benefícios nessa relação, demonstrando nesta divisão a relação de superioridade e inferioridade entre ambos, o que para ele estava dentro de uma ordem econômica e política naturalizada.

Aos nativos que ficassem nos *poblados* enquanto os demais fossem para as minas, Las Casas instruiu que fossem compelidos a trabalhar em suas fazendas⁹⁰, juntamente com as mulheres e com as crianças. Instruiu também que tanto em cada *poblado*, quanto nas minas de ouro, tivesse um *carniceiro*, ou seja, aquele que iria lidar com a carne dos animais que fossem abatidos para a alimentação, indicando, inclusive, como seria a partilha do animal abatido.

Quanto a divisão do ouro que fosse extraído, Las Casas aparentou uma tentativa de fazer a divisão de modo que os caciques se beneficiassem, porém, sem deixar de dar a parte que cabe a cada nativo, embora com restrições quanto ao uso do valor repartido: “[...] *De las dos partes del oro que pertenecieren al cacique y a los indios, se han de pagar las haciendas y ganados que se hobieren para hacer los pueblos y todos los gastos que se han de hacer de común*” (LAS CASAS, 1995c, p. 129). Compreende-se que existe, neste aspecto, a intenção do uso exploratório do trabalho nativo, e o beneficiamento dos caciques é entendido como uma espécie de bonificação por ajudarem a submeter seu povo.

Retirando a parte da coroa, o que sobrasse das riquezas extraídas para os nativos deveria ser usado para a compra de ferramentas necessárias para o trabalho nas minas, sendo então registradas em um livro próprio para isso, a fim de que “*den cuenta dellos*” (LAS CASAS, 1995c, p. 129).

Las Casas deu a Instrução para a organização idealizada de um *poblado* que se fundamenta na ideia de tutelar o nativo americano. Muito embora defendesse sua racionalidade frente às autoridades espanholas de seu tempo, deixou pistas de que estes precisavam de outros “superiores” para que os governassem e administrassem suas vidas.

Josapha (2010), ao se referir aos projetos de colonização pacífica de Las Casas, argumenta que o dominicano idealizou tais projetos: “[...] estabelecendo comunidades de trabalhadores espanhóis e nativos, em igualdade de condições, respeitadas as diferenças de cultura e competências profissionais” (JOSAPHAT, 2010, p. 13). Compreende-se que Las Casas, em nenhum momento, deixou a entender que haveria uma relação de igualdade entre os nativos e os espanhóis e muito menos de respeito ao que eram, ao menos nesta Instrução aos freis da Ordem de São Jerônimo.

⁹⁰ Para Borges (1961, p. 74), nas organizações dos *poblados* ou *reducciones*, os missionários, além da tarefa de catequização, ensinavam aos nativos as artes e os ofícios que julgavam necessários para uma povoação: “A su exclusivo cargo corría la enseñanza de las artes y oficios necesarios en una población (herrerías, carpinterías, telares, etc.), sobre todo, las relacionadas con la agricultura (introducción, prueba y selección de semillas, siembra, cultivo, regadio, recolección, etc)”.

Considerando o nativo como “bom selvagem”, acreditava na possibilidade desse modelo de submissão com a formação dos *poblados*, o que, segundo ele, poderia ocorrer sem reações contrárias, desde que fosse empreendida de modo fraterno. Eram racionais e dóceis, mas tinham que ser tutelados pelos espanhóis a fim de que se tornassem civilizados e, mais que isso, cristãos e submissos aos seus superiores, os espanhóis.

Nesse caso, a religiosidade ocuparia um papel fundamental de sustentação à nova ordem pretendida na América, e chegaria a seu êxito desde que o processo se desse de modo adequado. Em suma, o pensamento lascasiano, demonstrado nesta Instrução aos freis como proposta de *poblados*, representou as relações estabelecidas em seu momento histórico, onde a expansão marítima, no início da modernidade, e o absolutismo, conviviam, mesmo que contraditoriamente, com as forças de um processo de transformação social que já estava acontecendo, pois novas relações estavam sendo gestadas. Em terras americanas, era preciso cristianizar e civilizar o nativo para adequá-lo à nova ordem – o processo educativo se fazia essencial.

4.2.2 O processo educativo nos *poblados*: uma necessidade fundamental

O processo educativo idealizado pelo dominicano para os *poblados* tinha na figura do religioso ou clérigo a responsabilidade de, além de converter os nativos ao cristianismo e lhes administrar os sacramentos, também colocá-los nos costumes entendidos como “civilizados”.

Para que los indios sean instruídos en nuestra sancta fe católica, y para que sean bien tractados en las cosas espirituales, debe haber en cada pueblo un religioso o clérigo que tenga cuidado de los enseñar, según la capacidad de cada uno dellos, y administralles los Sacramentos y predicalles los domingos y fiestas, y hacelles entender cómo han de pagar diezmos y primicias a Dios, para la Iglesia y sus ministros, porque los confiesan y administran los Sacramentos, y los entierren cuando fallecieren y rueguen a Dios por ellos; y hacelles que vengan a misa y se sienten por orden, apartados los hombres de las mujeres (LAS CASAS, 1995c, p. 126).

Las Casas demonstrou preocupação quanto aos trabalhos que os religiosos ou clérigos iriam desenvolver, estabelecendo as obrigações que haveriam de ter esses religiosos nos *poblados*.

Estos clérigos sean obligados a decir misa cada fiesta y entre semana los días que ellos quisieren, y provean cómo se digan misas en las estancias, las fiestas en la iglesia que allá se ha de hacer, y hayan por su trabajo de los diezmos del dicho pueblo la parte que les cupiere y más el pie de altar y las ofrendas, y que impongan a las mujeres y hombres que ofrezcan lo que les plugiere, caçabí o ajes (LAS CASAS, 1995c, p. 126).

Os nativos, em retribuição pelo trabalho dos clérigos ou religiosos, pagariam o dízimo e fariam as oferendas nos altares cristãos. Las Casas teve o cuidado de deixar claro nesta Instrução que, em troca do trabalho desenvolvido por eles, não poderiam exigir dos nativos nada além do que já estava determinado: “[...] y que no puedan llevar otra cosa los dichos clérigos, por confesar y administrar los otros Sacramentos, ni velar los casados, ni por enterramiento” (LAS CASAS, 1995c, p. 126). Essa forma de impor aos nativos os impostos à coroa e o dízimo para a igreja, condena o nativo à miserabilidade, como resultado da submissão.

Os ensinamentos sobre as coisas da fé católica, que estes religiosos ou clérigos haveriam de fazer, também ocorreriam nos dias de festas, quando juntariam todos os nativos para praticar o ensinamento e poderiam, segundo Las Casas, dar castigos moderados para aqueles que não quisessem participar. Esses castigos deveriam ser públicos para dar exemplo aos demais.

Y los días de las fiestas, en la tarde, sean llamados por una campana para que se junten y sean enseñados en las cosas de la fe, y si no quisieren venir, sean castigados por ello moderadamente, y que la penitencia que les dieren sea pública porque los otros escarnienten (LAS CASAS, 1995c, p. 126-127).

Quanto aos castigos aos nativos, Borges (1961) argumenta que, entre os religiosos que organizaram as reduções, ou *poblados*, não há de se entender que viviam como em um paraíso e a prática de castigos era comum nesses espaços no período de colonização da América. E isso está também presente nos projetos lascasianos. Fé, coação, humilhação, foi o que de fato oportunizou aos nativos praticarem seus cultos, as escondidas em suas casas.

Além dos clérigos ou religiosos, haveria de ter o sacristão, responsável pelo ensino da leitura e da escrita aos meninos nativos que tivessem até nove anos de idade, principalmente os filhos dos caciques e dos principais do povoado. Esse privilegiamento de setores sociais dava a impressão para o cacique de sua importância e poder, que, por esses

e outros benefícios, favorecia o quadro que se implantava sob a tutela religiosa. A língua a ser ensinada deveria ser a castelhana, num esforço para que a aprendessem.

Haya un sacristán, si se hallare suficiente, de los indios, si no de los otros, que sirva en la iglesia y muestre a los niños a leer y escribir hasta que sean de edad de nueve años, especialmente a los hijos de los caciques y de los otros principales del pueblo, y que les muestren a hablar romance castellano y que se trabaje con todos los caciques y indios, cuanto fuere posible, que hablen castellano (LAS CASAS, 1995c, p. 127).

Quanto a esse aspecto da escolarização propriamente dita, o direcionamento de Las Casas nesta Instrução correspondeu ao que era comum entre os demais missionários que se dirigiram à América com a finalidade de cristianização/formação dos nativos. Para Borges, as *reducciones*, ou *poblados* que foram organizados, requeriam que houvesse este espaço para o ensino da leitura e da escrita, que se daria juntamente com o ensino religioso: “[...] en cada reducción debía haber una en la cual se les enseñaba a los alumnos a leer, escribir y contar, sin pasarse por alto, naturalmente, la enseñansa religiosa” (BORGES, 1961, p. 80).

A cristianização do nativo americano passava necessariamente pela alfabetização, pois a ideia de civilização perpassava já pela noção de leitura e escrita, e é o que Las Casas demonstrou nessa instrução. De acordo com o instruído, o trabalho do clérigo e do sacristão era de essencial importância para a manutenção e organização dos *poblados*, pois sem o processo educativo não seria possível a referida ordem e muito menos a cristianização.

Mesmo sem dar destaque à racionalidade do nativo ou se empenhar em sua defesa nesta Instrução, como fez em momentos posteriores, entende-se que para Las Casas o nativo estava apto a compreender os preceitos da fé e da religião cristã, assim como a aprender a leitura e a escrita. Essa aprendizagem seria de fundamental importância, pois, com ela, aprenderiam melhor os ensinamentos religiosos necessários para a nova ordem a ser estabelecida.

Sabendo como era a realidade nas terras americanas, o dominicano demonstrou preocupação com a execução de tal projeto, entendendo que necessitaria ter uma pessoa poderosa para que os nativos fossem retirados do regime de *encomienda*, contemplando uma nova relação de poder. Ao final, alertou que havia elaborado esta instrução para os três freis que foram empenhar-se na “Reforma das Índias”.

Esto es lo que parece que se debe hacer, por ahora, para el remedio y conservación de los indios, hasta que se vea por experiencia la utilidad que dello se sigue. Pero para la ejecución dello conviene que haya alguna persona poderosa que lo ejecute, porque esta mudanza de quitar los indios a los que los tienen encomendados, les será muy molesta. Los padres que ala van verán lo que más o menos se debe hacer, y podrán quitar o poner lo que les pareciere. Los cristianos viejos que hicieron mal a los indios sean castigados por las justicias de Su Alteza y los indios sean testigos en la causa y creídos, según el albedrío del juez (LAS CASAS, 1995c, p. 130).

La sustancia y orden de todos estos capítulos e instrucción, que los religiosos de Sant Hierónimo llevaron, dió y ordenó el susodicho clérigo Casas [...] (LAS CASAS, 1995c, p. 130).

O dominicano não deixou de lamentar o descaso e fracasso de seu projeto presente nesta Instrução, e que nem chegou a ser efetivado pelos freis da Ordem de São Jerônimo. Lamentou que a instrução dada pelo regente, cardeal Cisnero aos reformadores, não correspondia ao que ele havia sugerido. Para Borges (1992a, p. 511), durante a maior parte do século XVI, por ser diverso do sistema político oficial e de modo mais generalizado de evangelização, este sistema de pregação apostólica ou evangélica não se refletiu na prática: “[..] *más que en una serie de intentos que en realidad representan otras tantas excepciones o ‘rupturas’ en relación con lo que entonces se acostumbraba a hacer*” (BORGES, 1992a, p. 511).

Para este mesmo autor, na maior parte dos casos, estes intentos terminaram fracassando devido à oposição dos nativos ou não passaram de pensamentos de evangelizadores muito bem elogiados e de mérito por parte de seus protagonistas, mas que, na realidade, de pouca transcendência dentro do universo da evangelização americana.

Fracassado em seus intentos, tanto nesta instrução inicial dada aos freis da Ordem de São Jerônimo como nos demais projetos, sobretudo no *Desastre de Cumaná* em 1520, Las Casas se retirou da atuação pública por um período que antecedeu sua entrada na Ordem de São Domingos em 1522. Como frei dominicano, se dispôs ao estudo junto aos demais de sua Ordem e voltou à atuação pública, empenhando-se tanto na escrita como na atuação em favor do que acreditava ser a melhor forma de tratamento e cristianização dos nativos. Mesmo na Ordem, os conflitos permanecem e suas insistências também.

4.3 A Ordem de São Domingos e o dominicano Las Casas

A Ordem de São Domingos, comumente chamada de Ordem dos dominicanos, foi fundada por Domingos de Gusmão (1170 – 1221)⁹¹. Tendo já uma formação eclesiástica, Gusmão viajou junto a outros para Dinamarca e, ao passarem pelo sul da França, observaram os estragos causados pelos hereges albigenses⁹². Estando ali, converteu alguns deles ao cristianismo, sendo esta considerada sua primeira atuação pública (ROSSELLÓ, 1995).

Nas cruzadas do século XI, salienta Rosselló (1995), que, quando o papa Inocêncio III (1161-1216), expediu uma bula convocando as cruzadas contra os albigenses, Domingos de Gusmão não tomou partido, empenhando-se em utilizar-se de outros recursos, como a persuasão e o testemunho de vida.

Santo Domingo no toma parte activa en la cruzada. Deseaba agotar otros recursos: la persuasión, el testimonio de una vida pobre y austera y la tan necesaria reforma del alto y bajo clero cuyo nivel moral y intelectual dejaba mucho a desear (ROSSELLÓ, 1995, p. 14).

Para o autor, Domingos de Gusmão buscava uma vida pobre e a usar sempre meios persuasivos de evangelizar, e, juntamente com Francisco de Assis (1181- 1226), são considerados como os grandes reformadores da sociedade medieval.

Em Tolosa⁹³, muitos outros sacerdotes o seguiam e, por viverem juntos numa mesma casa e compartilharem dos mesmos ideias, essa foi considerada a primeira comunidade da Ordem, mesmo que ainda não existisse formalmente. Posteriormente passou a se chamar “*Orden del frailes Predicadores*” (ROSSELLÓ, 1995, p. 14).

A Ordem somente foi confirmada pelo Papa Honório III em 22 de dezembro, no seu primeiro ano de pontificado, em 1216. Em 1217, os frades são dispersados para outras localidades⁹⁴, tendo a missão de estudar, praticar a fé e fundar conventos. Para Herrero

⁹¹ Nascido em Calaruega, província de Burgos, Domingos de Gusmão era formado em Estudos Superiores e aos vinte e quatro anos foi ordenado sacerdote. Viviu em comunidades sob as regras de Santo Agostinho, onde estudou a bíblia e aos trinta e quatro anos já tinha uma considerável formação eclesiástica para seu tempo (ROSSELLÓ, 1995).

⁹² Albigenses, segundo Rosselló (1995), trata-se de continuadores da heresia cátara que, naquele momento, eram os considerados responsáveis pelas perturbações de ordem religiosa, política e social.

⁹³ Cidade espanhola, na Província de Guipúscoa.

⁹⁴ Cinco deles para a Península Ibérica, cinco para Paris, quatro em Tolosa, três para a Babilônia e a residência de Domingos ficou em Roma (ROSSELLÓ (1995).

(1987, p. 31), quando trata das características da Ordem, afirma que: “[...] *En primer lugar la predicación [...] Lógicamente necessita una preparación, lo que constituirá la segunda característica: el estudio*”.

Depois de confirmada a Ordem, Domingos de Gusmão, funda em Segovia, na Espanha, o primeiro convento, e em sua peregrinação pela Europa funda muitos outros conventos da Ordem, tanto para homens como para mulheres. Falece no dia 6 de agosto de 1221, em Bolonha.

Depois de sua morte, a Ordem continua a crescer e a se expandir. Com 25 anos de sua fundação já contava com 10.000 freis repartidos em 12 províncias e em média 300 conventos na Europa e por outras nações pelo Mediterrâneo (ROSSELLÓ, 1995).

Desde a sua fundação, a Ordem sempre esteve junto nas tomadas de terras em que estavam os muçulmanos e, por conta dos interesses que compartilhavam, estavam sempre próximos aos serviços dos reis, mesmo em tempos de sua origem. Em 1229, nos reinos ibéricos, a cidade espanhola de Mallorca foi reconquistada e, neste episódio, papel relevante tiveram os dominicanos, nas que foram chamadas de cruzadas na Espanha.

Pela proximidade e prestígio que gozavam entre os reis e o Papa, muitos dos dominicanos eram os escolhidos para o pontificado, como o Frei Pedro de Tarantasia – Inocêncio V e um cardeal dominicano Frei Nicolás Boccasini que faleceu em julho de 1304. Entre o final do século XIII e início do século XIV, salienta Rosselló (1995) que

La Orden de Predicadores, afortunadamente gozaba todavía, sobre todo en la primera mitad de aquel siglo, de todo el empuje y vigor de sus mejores días. Sus doctores brillaban en las principales Universidades de Europa; sus predicadores, con el fuego de su palabra y el lenguaje del bien decir, inflamaban los corazones [...] las vocaciones eran numerosas y los conventos y provincias iban en aumento. Muchos de sus miembros eran promovidos por la Santa Sede a obispo, arzobispos, cardenales etc (ROSSELLÓ, 1995, p. 51).

Segundo Rosselló (1995), com a finalidade de colocar fim às heresias que estavam unidas aos poderes reais, os dominicanos se prestavam a pregação do evangelho e a um exemplo de vida de acordo com o que pregavam, inclusive com votos de pobreza. Destacavam-se também pelo estudo, como argumenta o autor: “[...] *em la Orden de Santo Domingo, el estudio está impuesto como medio de santificación propia*” (ROSSELLÓ, 1995, p. 126).

Essa relação de prestígio junto à coroa espanhola se estendeu aos séculos posteriores, e, quando ocorre a Reforma Protestante, Rosselló (1995) considera que a Ordem passava por seus melhores momentos, com vitalidade e um relevante prestígio quase tão glorioso como o primeiro século de sua existência, sobretudo junto aos reis espanhóis.

A proximidade de interesses entre a Ordem e a coroa foi o que de fato contribuiu no sentido de união de forças para a garantia do domínio político e religioso, principalmente com a instalação da Inquisição ou Tribunal do Santo Ofício. Essa relação de interesses compartilhados prosseguiu-se com a “descoberta” da América, onde a responsabilidade de evangelização dos povos encontrados, segundo Rojas (2006), a princípio foi pedida por cédulas reais, em que os monarcas solicitavam a chegada de freis e de bispos dominicanos para tal intento.

Embora tenha se dirigido para a América outras Ordens religiosas, a justificativa em se convocar os dominicanos para a evangelização dos nativos se deu, segundo Rojas (2006), porque viam neles grandes colaboradores e os melhores ajudantes na evangelização dos habitantes que foram encontrados, até porque já estavam unidos ao poder real em outras regiões da Europa dominadas anteriormente.

Unidos ao poder real, o deslocamento dos dominicanos para a América suscitou em muitos deles a necessidade de denunciar à coroa os abusos cometidos pelos espanhóis colonizadores, porque tinham o interesse de organizar a evangelização e a colonização, a partir de uma perspectiva própria da Ordem. Embora houvesse entendimentos de que os nativos poderiam ser muçulmanos, os dominicanos, segundo Montes (2006), eram mais partidários quando se tratava de infiéis⁹⁵, ou seja, que ainda não conheciam os preceitos cristãos e, por isso, não poderiam ser tratados como hereges. Logo, as duas missões se complementavam, como salienta Montes, pois

[...] marcó un equilibrio entre la demanda de los mendicantes de respetar la humanidad del indígena y la necesidad de la Corona de afianzar su

⁹⁵ Para Martin (1987), na Ordem dos dominicanos, referindo-se, sobretudo, ao dominicano Matia de Paz, infiel no século XVI, é assim conceituado: “[...] divide a los infieles en dos clases: positivamente infieles y privativamente infieles. A la primera clase pertenecen los que han tenido noticia de la fe cristiana y la han rechazado: los judíos, sarracenos, turcos y hereges. Privativamente infieles son los que no han tenido noticia alguna de la fe cristiana, y no son responsables de su infidelidad” [...] Los indios de America se encuentran en la segunda clase de infieles, en ellos no es pecado su infidelidad, y no merece ser castigado por ello” (MARTIN, 1987, p. 105).

empresa expansionista. El patronato régio servió de amálgama a las dos instituciones, la civil e la eclesiástica (MONTES, 2006, p. 44).

Os dominicanos se dirigem para a América financiados pela coroa⁹⁶ e com a missão de cristianizar e fazer novos fiéis para a cristandade, o que não deixava de ter o objetivo de fortalecimento da própria Ordem e da coroa espanhola para além mar.

4.3.1 A Ordem dos dominicanos na América e as tendências internas

Entre os freis da Ordem de São Domingos, era permitido que vivessem na condição de uma vida religiosa, mesmo que não tivessem sido ordenados sacerdotes. No caso de Las Casas, quando ingressou na Ordem já era sacerdote.

Em seu segundo livro *Historia de las Índias*, quando retrata a primeira instrução da coroa dada à Colombo em sua segunda viagem à América em 1493, o dominicano faz menção à necessidade sentida de enviarem religiosos e clérigos para a cristianização dos nativos.

Item, se debe procurar que vayan a las dichas índias algunos religiosos y clérigos, buenas personas, para que allá administren los Sanctos Sacramentos a los que allá están, e procuren de convertir a nuestra Sancta Fe Católica a los dichos indios naturales de las dichas Índias, e llevar para ello los aparejos e cosas que se requieren para el servicio del culto divino e para la administración de los Sanctos Sacramentos (LAS CASAS, 1995b, p. 481).

Las Casas apresentou uma relação de proximidade que haveria de ter entre os reis e os religiosos, pois entendia como uma obrigação dos missionários a de informar às autoridades tudo o que ocorresse nas terras encontradas, sobretudo as tiranias realizadas contra os nativos: “[...] pois, na verdade, ao sabê-las, os religiosos logo se apressam, como são obrigados por Deus e por Vossa Majestade, em informar as autoridades judiciais de Vossa Majestade, a fim de que possam remediá-las” (LAS CASAS, 2010, p. 38). Sua intenção era a de que a coroa ficasse sabendo dos abusos dos colonizadores e, ao mesmo tempo, essa prestatividade em informar o ocorrido à coroa fortalecia de certo modo a Ordem e a relação desta com o poder real.

⁹⁶ Para Galmés, a autorização real: “[...] la dio Fernando el Católico con fecha 11 de febrero de 1509, confirmando que los dominicos iban a Indias ‘para las cosas del servicio de Nuestro Señor’”(GAMÉS, 1990, p. 135).

Quando escreveu os livros de *Historia de las Índias*, Las Casas já era membro da Ordem, o que nos leva a compreender a importância que deu na descrição dos trabalhos e modos de vida dos religiosos. Faz referência aos primeiros dominicanos que chegaram à América, sendo eles: “[...] *Frei Pedro de Córdoba, frei Domingo de Mendoza, frei Antón Montesino e frei Bernardo de Sancto Domingo em 1510* (LAS CASAS, 1995b, p. 381-383), relatando como ocorreu a vinda deles.

Por este tiempo, en el año de 1510, creo que por el mês de setiembre, trujo la divina Providencia la Orden de Sancto Domingo a esta isla, para lumbre de las tiniebras que en ella entonces habíat en todas Indias se habían después de engrosar y ampliar. El movedor primero, y a quien Dios inspiró divinamente la pasada de la Ordena cá, fué un gran religioso de la Orden, llamado fray Domingo de Mendoza, hermano del fray García de Loaysa, que después fué maestro general de la Orden, y confesor del emperador y rey de España, Carlos, quinto de este nombre, y después subió a ser obispo de Osma, y después arzobispo de Sevilla y cardenal presidente del Consejo destas Indias, y que por más de veinte años las gobernó (LAS CASAS, 1995b, p. 381).

O dominicano descreveu com apreço como viviam os primeiros missionários que se dedicavam à evangelização dos nativos, bem como junto aos espanhóis colonizadores que passaram a ter costumes pervertidos: “[...] *Predicaban y confesaban como varones divinos; y porque esta isla toda estaba (los españoles digo) en las costumbres de cristianos pervertida [...]*” (LAS CASAS, 1995b, p. 383).

Quanto aos próprios religiosos, sempre os retratou com deferência, como pessoas dispostas e conscientes dos árduos trabalhos que teriam: “[...] *con una buena compañía de muy buenos frailes; todos los que entonces venían eran religiosos señalados [...]* teniendo por cierto que habían de padecer acá sumos trabajos [...]” (LAS CASAS, 1995b, p. 384).

No terceiro volume de *Historia de las Índias*, Las Casas mencionou os trabalhos tanto dos dominicanos quanto das demais ordens, principalmente a dos franciscanos, tecendo, inclusive, críticas ao modo como evangelizavam, até porque ambas as Ordens tinham divergências entre si⁹⁷.

⁹⁷ Muito embora partiam de um mesmo princípio, qual seja, dos fundamentos do cristianismo e sua propagação, cada qual possuía uma base teológica fundamentada em modelos que se diferenciavam numa perspectiva teológica, o que para Vilanova: “[...] *hay de distinguir una pluralidade de “teologías subyacentes” en los distintos misioneros, órdenes religiosas, escuelas teológicas, aunque el común denominador llevara a una evangelización de dirección única: a lo sumo, se limito a un adoctrinamiento*” (VILANOVA, 1989, p. 693).

Os dominicanos, como uma das Ordens mendicante, tinham sua especificidade e as próprias tendências internas, sobretudo no período em que se dirigiram para a América. Entender a origem da Ordem, seus fundamentos e suas tendências é o que de fato nos ajuda a compreender o que dela Las Casas foi um legítimo representante e o que de fato se opôs, e se se opôs.

Logo que os dominicanos chegaram na América, em 1510⁹⁸, se dirigiram para os centros já fundados pelos colonizadores. Ocupavam-se, juntamente com os demais espanhóis na exploração do território e na fundação dos primeiros conventos⁹⁹, deslocaram-se gradativamente para para outras regiões que foram sendo “descobertas” (ROJAS, 2006).

Em sua organização interna, os conventos dos dominicanos eram governados por um prior e, até 1518, eram dependentes de um delegado ou vigário do provincial, estabelecido na Província da Espanha. Somente após 1530, é que os freis dominicanos na América começaram a organizar suas Províncias autônomas¹⁰⁰.

Assim como os religiosos das demais Ordens, os dominicanos depararam-se com uma realidade até então inimaginável na Europa, e buscaram meios para garantir a cristianização, porém, prevalecia entre eles a tendência de transplantar para a América o modelo de igreja espanhola (VILANOVA, 1989).

Em uma realidade tão distinta, as opiniões também se diversificavam, principalmente, porque, mesmo sendo da mesma Ordem e compartilhando dos mesmos princípios de evangelização, havia as tendências internas que conflitavam em alguns

⁹⁸ Chegaram e se estabeleceram na América no ano de 1510. De 1516 a 1521, intentaram evangelizar a região de Cumaná, junto com os franciscanos. Em 1526, estabeleceram-se no México, em 1529 na Guatemala e em 1530 no Peru. Foram se estendendo paulatinamente ao restante dos territórios da América do Sul: Nueva Granada em 1539, Quito em 1541 e Chile em 1543 (GIL, 1992, p. 218).

⁹⁹ Os primeiros conventos fundados como centro de pregação foram: Panamá, León, Granada, Santiago de los Caballeros, San Salvador, Coban e Sonsonate (ROJAS, 2006, p.114). Em potencial numérico, a Ordem se calculava em 40 casas e 210 religiosos na Nova Espanha em 1540, e já com 900 religiosos na América em 1601 e em 2.000 em 1650, drasticamente reduzidos na segunda metade do século XVIII. Correspondente a esses dados, Ramos (1987) afirma que, no século XVI, se dirigiram para a América mais de mil religiosos da ordem.

¹⁰⁰ “As províncias americanas foram: 1530 – Santa Cruz de las Antillas; 1532 – Santiago de México; 1539 – San Juan Bautista del Perú; 1551 – San Vicente de Chiapa y Guatemala; 1551 – San Antonino del Nuevo Reino de Granada; 1584 – Santa Catalina Mártir de Quito; 1588 – San Lourenzo Mártir de Chile, Tucumán y Río de la Plata; 1592 – San Hipólito Mártir de Oaxaca (México); 1656 – San Miguel y Santos Angeles de Puebla; 1724 – San Agustín del Río de la Plata (GIL, 1992, p. 218).

aspectos e, ao se deslocarem para a América, esses grupos distintos debatiam e divergiam a respeito do nativo e do poder da coroa sobre as terras americanas.

Havia, em geral, duas tendências que dividiam a Ordem. Uma delas pautava-se na concepção de uma vida mais monástica, e suas ideias dominantes se manifestavam na construção de grandes conventos onde se alojavam os freis. Esses conventos, considerados como grandes mosteiros, eram como centros de projeção e de vida observante ao estilo europeu, e que ainda guardam seus vestígios de mosteiros do México, Peru, Colômbia, Equador (ROJAS, 2006).

Essa tendência monacal, que foi liderada pelo frei Domingo de Betanzos (1480-1549), dava mais importância ao recolhimento que a prática missionária. Essa tendência tomou força na Nova Espanha¹⁰¹, após os primeiros anos de colonização.

A outra tendência foi mais missionária, especialmente em relação ao nativo. Caracterizou-se pela construção de casas menores, em que os freis conviviam em meio aos nativos, em contato direto com eles. Na América Central, predominou essa tendência, onde foram construídos também seus conventos, porém, de menor dimensão e “mais pobres” em questões arquitetônicas (ROJAS, 2006, 117).

Para Montes (2006), a tendência missionária se expressou na etapa dos primeiros anos da conquista, e seus representantes foram: frei Pedro de Córdoba (1482-1521), frei Antonio de Montesinos (1475-1540), Bernardo de Santo Domingo e Bartolomeu de las Casas. Essa foi considerada pelo autor a principal tendência da América, e a que possuiu mais conflitos com os colonizadores, devido ao empenho de defesa que tiveram esses freis aos excessos destes.

Para Montes (2006), além dessas, havia uma terceira tendência, denominada de politizada. Essa tendência tinha por base o patronato, pelo qual a igreja estava supeditada à coroa. A principal ideia era a necessidade de evangelizar e aumentar o número de súditos e fortalecimento da coroa, sendo secundários os métodos utilizados para isso.

Compreende-se que Las Casas se enquadrou na tendência missionária, entretanto, pela defesa que faz da hierarquia da coroa e sua relação com esta, o dominicano também se fazia partidário da tendência politizada, mas com características que postulavam a defesa do nativo, com propostas de um modo específico para a cristianizá-lo, sem desconsiderar os interesses subjacentes à própria Ordem e à coroa. O que o diferencia da tendência

¹⁰¹ Trata-se do território até então dominado pelo Império Asteca, que em 1521, Hernan Cortéz realiza a conquista e: “[...] a partir de padrões ocidentais, lançou as bases de uma nova organização política, social, cultural e religiosa para o território que denominou de Nova Espanha” (PEREIRA MELO, 2017, p. 14).

politicizada é que se posicionava contra as guerras aos nativos, mas não deixava de defender o legítimo direito da coroa e a pensar em seus benefícios, bem como o da própria Ordem.

Na Ordem, Las Casas tinha junto a si outros freis que faziam parte da mesma escola de Salamanca e pleiteavam o fim das *encomiendas* e um melhor tratamento ao nativo, entre outros, estavam os freis Pedro de Córdoba e Antonio de Montesinos (ROJAS, 2006, p. 116). Pelas atitudes de defesa que faziam dos nativos, tinham muitos conflitos com os colonizadores, pois estes entendiam, segundo o dominicano, o tempo que os nativos estavam reunidos para a doutrinação como um tempo desperdiçado, que poderia ser melhor aproveitado com os trabalhos que davam a eles¹⁰². Para Rojas (2006), essa relação entre religiosos e *encomenderos* foi de considerável violência, chegando ao ponto de expulsar freis, rechaçar bispos e a matar alguns, como o bispo dominicano de León de Nicaragua, frei Antonio de Valdivieso em 1550 (ROJAS, 2006, p. 115).

Um outro argumento sugerido por Las Casas, sobre os conflitos entre religiosos e *encomenderos*, foi que os religiosos, ao doutrinarem os nativos, passam a ser mais sabidos e já não servem aos espanhóis como antes.

O outro dano que dizem padecer é que, depois que os índios são doutrinados e feitos cristãos, tornam-se bacharéis e ficam sabendo mais do que sabiam antes e, por isso, daí em diante, não conseguem servir-se deles tão bem quanto antes (LAS CASAS, 2010, p. 37).

O dominicano não deixou de expressar que, a seu entender, os conflitos entre os colonizadores e os religiosos baseavam-se, precisamente, na denúncia que estes faziam dos maus tratos contra os nativos: “[...] por esse motivo, eles consideram os religiosos como verdadeiros inimigos, aqueles que estorvam seus interesses temporais. Assim, não gostam de vê-los nem ouvi-los. Por essa razão, os blasfemam e maldizem” (LAS CASAS, 2010, p. 38).

Nesse cenário, pode-se pensar numa disputa pelo poder entre os religiosos e colonizadores em território americano? Qual a relação de poder que tentava se estabelecer? Entende-se que o dominicano buscou equacionar uma disputa que existia entre

¹⁰² Montes (2006) faz uma discussão a esse respeito e assinala que o contraste quase contínuo entre *encomenderos* e religiosos é entendido como uma forma de defender os interesses da coroa contra os interesses privados dos colonizadores. Os conflitos foram principalmente pelo controle do tempo do indígena, pois os colonizadores procuravam utilizar sua forma de trabalho até o esgotamento, e os religiosos necessitavam desse tempo para cristianizá-los e requeriam um certo controle da mão de obra também para seus conventos e para produção agrícola para o sustento.

colonizadores e religiosos e, o meio encontrado por ele, foi legitimar o poder da coroa sobre os territórios “descobertos” e a obrigação de cristianização, delegada aos religiosos. Buscou fortalecer o poder da Ordem e da coroa em detrimento aos espanhóis colonizadores.

Em contrapartida, Las Casas alegou que pelos nativos, os religiosos são bem tratados e até os veneram, visto que veem neles alguma possibilidade de contribuição para saírem da situação de exploração na qual se encontravam nas mãos dos *encomenderos*.

E, como os índios veem que nenhum remédio lhes chega para seus trabalhos, além do que buscam e procuram os religiosos, os amam e reverenciam sobre todas as coisas quem veem e saem a recebê-los em procissões. E os espanhóis, vendo isso, acusam os religiosos de só querer mandar e ser adorados pelos índios como senhores (LAS CASAS, 2010, p. 38).

Ao que tudo indica, os nativos tinham a compreensão da situação que estavam vivendo, e entre o que era ruim e o ainda pior, optavam pelo primeiro. Este comportamento por parte do nativo legitimou a narrativa de Las Casas, que supervalorizou as suas ações e propostas junto às autoridades constituídas. Importante destacar que a adesão nativa foi parcial, pois, quando possível, se revoltavam e se rebelavam, e é provável que Las Casas tinha essa compreensão.

Embora o dominicano tenha feito destaque ao apresentar os nativos com grande apreço pelos religiosos, Borges (1961) assinala que nem sempre foi assim, já que os primeiros contatos com os nativos guardavam muitas surpresas, ocorrendo casos em que os nativos fizeram oposição aos religiosos, principalmente pelas experiências de guerra que já haviam passado.

Segundo Borges, os nativos tinham estima pelos religiosos que, a partir do que conseguiam compreender sobre o Deus cristão que não exigia sacrifícios e a imortalidade da alma, mantinham tal apreço uma vez que lhes solucionava determinadas necessidades espirituais: “[...] *Dicho en otras palabras, no simpatizaban con ellos por su belleza, sino por su conveniencia*” (BORGES, 1961, p. 94).

Os religiosos, segundo Las Casas, estavam a serviço de uma missão de cristianização que fora dada pela Divina Providência aos reis católicos pela “descoberta” das terras americanas, e foi, nesta perspectiva, que o dominicano manteve sempre uma postura de defesa da soberania dos reis em detrimento aos abusos cometidos pelos colonizadores aos nativos. Sendo assim, o que estava a atrapalhar eram os *encomenderos*

que, segundo ele, estavam a destruir os nativos mesmo antes que fossem cristianizados. Uma disputa de interesses de poder sobre o nativo.

Compreende-se que, nesse processo, Las Casas, ao mesmo tempo em que atendeu aos interesses da coroa, em denunciar os abusos contra os nativos, possibilitou que a própria coroa tivesse a garantia de que as terras encontradas ficassem em seu controle, tanto econômico quanto religioso, não obstante isso atendia também aos interesses da própria Ordem. Quanto a este aspecto, os religiosos, como ele mesmo, mostraram-se fiéis aos princípios do padroado, objetivando a expansão do poder civil e religioso em terras americanas.

Porém, a forma como haveria de ocorrer o processo de cristianização/formação para atender às necessidades postas teria que passar por uma adaptação frente às novas condições e, mesmo que intentassem implantar o modelo de religiosidade espanhol, as condições objetivas demandavam novos meios.

Os religiosos que se dirigiram para a América, em especial, os dominicanos, buscavam utilizar variados meios para que o processo de cristianização/formação ocorresse. Tinham que ser criativos para atrair a atenção do nativo, e para isso: “[...] Os religiosos dirigiam-se às faculdades imaginativas dos índios, apelando para suas tradições musicais e pictóricas: adaptavam às melodias indígenas palavras de cânticos espanhóis e vice-versa” (MAHN-LOT, 1990, p. 93).

Segundo Herrero (1989), os dominicanos possuíam, no momento de partir para a América, um histórico de rica experiência missionária e catequética. Uma de suas atuações, considerada pelo autor de maior importância, era a preocupação com o conhecimento da língua como meio indispensável para a evangelização.

No entanto, a língua, como já mencionado, era um dos problemas a serem resolvidos de modo a garantir seus propósitos e, por isso, os religiosos redigiam o catecismo e as doutrinas na língua nativa. Os dominicanos, segundo Rojas, foram os primeiros a estudarem as línguas.

[...] la presencia de los dominicos es notable en la línea lingüística. No solo estudiaron a fondo las lenguas indígenas, que les permitiera una mejor comunicación con los propios habitantes de las diversas comunidades, sino que sometieran esas mismas lenguas a sistematización, mediante formación de vocabularios, diccionarios y gramáticas para uso de los propios frailes. Se hicieron muchas traducciones, catecismos, sermonarios, etc., como métodos de

evangelización y transmisión mas fácil del mensaje evangélico (ROJAS, 2006, p. 117).

Isso se deu de modo mais acentuado nas primeiras décadas do século XVI, pois assinala Mahn-Lot (1990, p. 94) que, a partir do reinado de Filipe II, os religiosos das Ordens mendicantes perderam seu monopólio de evangelização na Nova Espanha para os seculares, que chegaram em 1572. Já entre os anos de 1545 e 1549, houve o primeiro Concílio na América, que ocorreu em Lima, e a partir dele houve grandes modificações no modo de evangelização, sobretudo no modo como os religiosos teriam que agir frente aos nativos, sendo instruídos a:

[...] ameaçar os “feiticeiros”, impedir os suicídios rituais que acompanhavam os funerais; convencer as populações que suas divindades eram demônios, que o sol e a lua eram simples criaturas e que a prece só devia ser dirigida ao único criador (MAHN-LOT, 1990, p. 96).

Até que ocorressem essas modificações na metade do século XVI, o período missionário, caracterizado pelo trabalho dos primeiros religiosos em terras americanas, se dava na tentativa de adaptar os métodos à realidade do nativo, tendo como modelo a vida dos primeiros apóstolos e das primeiras comunidades cristãs, embora a realidade fosse bem distinta. A doutrina, de modo geral, se baseava em: exposição do credo, da salvação vinda de Jesus Cristo, da existência do paraíso e do inferno, da supremacia religiosa do papa (MAHN-LOT, 1990, p. 92). Las Casas, após se tornar dominicano, iniciou sua contribuição quanto ao modo que, segundo ele, haveria de ser implementado na cristianização/formação do nativo americano.

Em seus posicionamentos em defesa do nativo contou com outros dominicanos que compartilhavam de seus propósitos, bem como outras autoridades espanholas¹⁰³. Entre essas autoridades, encontrava-se, em 1514, o professor de teologia em Salamanca, Matias de Paz, que redigiu um tratado “*Sobre o poder do rei de Espanha nas Índias*”, no qual declarou que os nativos tinham o direito de se defender se fossem tratados com injustiça. Do mesmo modo, Palácios Rúbios (1450 - 1524), jurista e conselheiro real, dizia que era

¹⁰³ Havia outros que compartilhavam de seus escritos de defesa do nativo, um exemplo foi: “[...] o bispo de Popoyan, na Colômbia, Juan del Valle (ainda um diplomado em Salamanca), escrevia a Carlos V com uma indignação tão veemente quanto Las Casas. Em La Vera Paz, assinala o autor que havia os titulares da sede episcopal seguidores e discípulos de Las Casas: Tomas Torre em 1556 e Luis Ângulo em 1560” (MAHN-LOT, 1990, p. 123).

preciso tratar os nativos como “plantinhas frágeis” e, em todo caso, jamais reduzi-los a escravidão (MAHN-LOT, 1990, p. 116).

Junto à Ordem, o dominicano tinha considerável influência, pois, desde 1539, passou a ser o responsável pelo recrutamento dos dominicanos que partiam para a América, e muitos bispos foram nomeados por sua recomendação. Um deles foi Valdivieso, bispo na Guatemala, que, segundo Mahn-lot (1990), foi assassinado por instigação dos *encomenderos*.

A relação da Ordem dos Dominicanos com a coroa espanhola na colonização da América estava mais fortalecida do que nunca e, como há de se supor, havia a continuidade da junção dos propósitos de poder político e religioso, dos quais o próprio Las Casas era um representante. Contudo, em terras americanas, a condição do nativo era diferente dos que até então eram os considerados inimigos da religião cristã, entendidos como hereges e, por isso, inquiridos pelo Tribunal do Santo Ofício. Como foram concebidos os nativos pelos inquisidores? Qual foi o posicionamento de Las Casas sobre esse aspecto?

4.3.2 Os dominicanos e a Inquisição: o posicionamento de Las Casas

Segundo Alcaide (1992), a heresia no século XVI tornou-se o maior crime da humanidade, e a inquisição¹⁰⁴ o melhor meio para destruí-la. Para Cervo (1975), os teólogos espanhóis do século XV se pronunciaram sem exceção pela repressão violenta à heresia, e tal coação foi feita como um dever do rei. A intransigência religiosa passou a ter força de lei na Espanha e então uma “poderosa inquisição”, a serviço da Igreja e do Estado, estava encarregada de sua aplicação (CERVO, 1975, p. 39).

A inquisição espanhola se deu no momento de ascensão dos reis católicos e, afirma Vilanova (1989, p. 548), se desenvolveu: *“En el momento en que España realiza su unidad política, los Reyes católicos pidieron al papa Sixto IV (1478) reorganizar la*

¹⁰⁴ “Desde el siglo XIII se denominó con el término *inquisición*, que significa literalmente “investigación”, a los tribunales encargados de detectar la heresia, entendida como desestabilizadora de un orden social apoyado sobre una ley civil coherente con la ley cristiana. Su origen se remonta al 20 de abril de 1232, en que el papa Gregorio IX la erigió accendiendo a las instancias de los reyes de Francia e Inglaterra para poner remedio a la difusión del catarismo albigense y a la revuelta sociales que ocasionaba” (ALCAIDE, 1992, p. 299).

Inquisición”¹⁰⁵. Com a intencionalidade de estender seus territórios e abolir os considerados hereges que colocariam em risco a soberania real, a inquisição espanhola causou terror e foi utilizada como um poder político da coroa: “*Desde el principio de su actuación, la Inquisición española causó terror y se acusó a la Corona de esta época y de las inmediatas siguientes, de utilizarla como instrumento político*” (MARTINÉZ, 1990, p. 61).

Após a expulsão ou conversão dos judeus (1492) e mouros (1502), a inquisição espanhola teve que se ocupar com centenas de milhares de convertidos, que se inclinavam a retornar às antigas práticas e, neste caso, toda manifestação da antiga religião era considerada como heresia, objeto de um julgamento segundo as normas do direito e passível das penas impostas pela lei (CERVO, 1975). Também para Blockmans (2000), a inquisição na Espanha tinha seus propósitos bem definidos.

La inquisición española se había creado durante la última ofensiva de los cristianos contra los judíos y los musulmanes en Granada. También los conversos, en gran mayoría judíos convertidos, formaban el punto de mira de la persecución de fe (BLOCKMANS, 2000, p. 133).

Segundo Vilanova (1989), processos inquisitórios tratou-se por vezes de uma confusão ou junção de heresia de natureza política e de natureza teológica. Acentuaram-se ainda mais as ações inquisitórias com a Reforma Protestante, sobretudo com os posicionamentos de Martinho Lutero e Calvino. A Espanha buscou meios rigorosos de combater o protestantismo, visto que: “[...] *De hecho, todos esos rigores extirparon totalmente el protestantismo de España y la convirtieron en la nación contrarreformista por excelência, modelo de unidad religiosa*” (VILANOVA, 1989, p. 550).

Complementando essa afirmação, Martinez (1990) ressalta que a complexa tensão religiosa aumentou com o luteranismo e o movimento de Contra Reforma, e levaram a Espanha a uma exacerbação de seu espírito religioso e a intolerância que justificava a aniquilação dos considerados infiéis e hereges. Neste espírito é que a Espanha transferiu para a América a intenção de: “[...] realizar também em terras americanas o Império cristão de Carlos V” (MARTINÉZ, 1990, p. 61).

¹⁰⁵ Em primeiro de novembro de 1478, Xisto IV, pela bula *Exigit Sincerae Devotionis*, instituiu a Inquisição espanhola. No contexto cultural da Espanha do século XVI, seguiam vendo o herege como o *criptojudío*, neste caso, como um elemento de perturbação social e perigoso para o bem comum (ALCAIDE, 1992, p. 300 – 301).

Na América, o tribunal do Santo Ofício da Inquisição se estabeleceu em 1570 e formalmente em 1571¹⁰⁶, e, no México, o primeiro inquisidor foi o arcebispo Pedro Moya de Contreras (1528 - 1591). Porém, segundo Martinez (1990), desde 1519 havia perseguições inquisitoriais realizadas pelos bispos para combater as supostas idolatrias entre os nativos (MARTINEZ, 1990).

Quanto à participação dos dominicanos na Inquisição, Rosseló (1995), na defesa do fundador da Ordem, argumenta que Domingos de Gusmão nunca foi inquisidor, mas sempre foi um pregador, como aquele que convertia os hereges e os libertava do fogo das fogueiras e os devolvia à igreja (ROSSELLÓ, 1995).

Mesmo apontando que Domingos de Gusmão não tenha sido um inquisidor, reconhece que os dominicanos foram inquisidores¹⁰⁷, mas que a inquisição que começou desde o século XII se destinava a pôr fim às heresias, e que somente houve a inquisição porque existia a heresia, caso contrário, aquela não seria necessária. Entende-se que se trata de um argumento que busca justificar e retirar o peso da consciência.

Segundo Rosseló (1995), a participação dos dominicanos na inquisição apenas se deu para garantir o bom funcionamento da organização inquisitorial, pois eram necessários homens chamados de apóstolos que fossem bem preparados, que tivessem grande espírito religioso e dispostos a sofrer perseguições ao se deslocarem por quilômetros, a fim de levar a luz e ensinar o caminho para aqueles que estavam fora dela. Para isso, o grupo que se encontrava melhor preparado eram os freis dominicanos, pois os demais, sendo os padres seculares ou os monges, não se encontravam tão preparados para essa missão (ROSSELLÓ, 1995).

Porém, mesmo fazendo tal defesa, não deixa de reconhecer que os dominicanos estiveram à frente da inquisição: “Desde su implantación, y por espacio de 250 anos, o sea

¹⁰⁶ “La implantación del Tribunal de la Inquisición en América se realizó el 29 de enero de 1570, en Lima, por el Inquisidor Serván de Cerezueta, e el 4 de noviembre de 1571, en México, por Pedro Moya de Contreras, que sería el tercer arzobispo mexicano [...] en 8 de mayo de 1610 erige un tercer tribunal con sede en Cartagena de Indias [...] con Juan de Mañõzca y Pedro Mateo de Salcedo como inquisidores. Los três tribunales perdurarian hasta la independencia” (ALCAIDE, 1992, p. 305). Em outra fonte pesquisada, encontram-se outras datas de implantação, que segundo Martín (1984, p. 523): “El cardenal Alonso Manrique confería el título de Inquisidor de Nueva España al franciscano fray Juan de Zumárraga el día 27 de junio de 1535. Al año siguiente quedó organizado el tribunal, que incoó 152 procesos hasta 1543”.

¹⁰⁷ O referido papa (Gregório IX) outorgou o provincial dos dominicanos de Languedoc para designar os religiosos encarregados da investigação das heresias, e uma vez provadas as heresias, entregariam os confessos dela ao poder civil que aplicaria as penas. Desde 1235, Gregório IX associou a esta tarefa também os franciscanos (ALCAIDE, 1992, p. 299).

hasta el fatídico 1488, fue regida nuestra inquisición por los frailes dominicos” (ROSSELÓ, 1995, p. 192). Mesmo sendo, segundo o autor, em obediência ao papa.

Las Casas, mesmo antes de ser um dominicano, demonstrou grande apreço pelos religiosos dessa Ordem, exaltando sempre o trabalho que desenvolviam, não deixando transparecer nenhuma objeção quanto aos direcionamentos dados por eles. Entendendo que os dominicanos desde o século XII foram grandes responsáveis pela inquisição, inclusive, se estendendo até o período da “descoberta” e conquista da América, problematiza-se: estava Las Casas de acordo com o Tribunal do Santo Ofício? Se tanto defendia os nativos, como os entendeu frente à heresia? Foi Las Casas também um Inquisidor?

Nas fontes utilizadas, Las Casas deixou poucas pistas de seus posicionamentos quanto ao que entendia sobre a heresia e sobre os processos inquisitórios realizados pelos dominicanos. Porém, em sua defesa do nativo, especialmente quando trava a controvérsia com Sepúlveda, deixou apontamentos dos quais se pode inferir seus posicionamentos. Argumenta à Sepúlveda que

Logo, pouco vale o doutor lançar contra os índios aquilo que Santo Agostinho diz dos hereges, pois os hereges podem ser reduzidos por força à fé que prometeram pelo batismo, como já sejam súditos [...] porque é necessário primeiro que sejam filhos da Igreja pelo batismo; mas enquanto não são filhos, a Igreja não têm incumbência nem poder de trazê-los com açoites e com violência [...] (LAS CASAS, 2010, p. 183).

Dessa argumentação, compreende-se que Las Casas fez uma classificação, entendendo que aos ditos hereges, que foram batizados e se negaram ao cristianismo, poderia lhes ser empreendida a violência, diferentemente dos nativos, que não poderiam ser violentados ou tratados como hereges, até porque não receberam o batismo e não foram convertidos adequadamente. A esses, não caberia nenhuma forma de violência e nem a classificação de hereges, visto que ainda não conheciam o Deus cristão. Foi fundamentado nessa ideia que Las Casas defendeu o modo pacífico tanto de colonização como de cristianização/formação.

Defendeu os nativos contra a violência argumentando que daqueles que nunca receberam a fé, nada lhe pode ser cobrado, e nem podem ser chamados de hereges ou perderem por esse motivo seus estados e senhorios.

Porque a verdade católica é esta: nem pela infidelidade, nem por outro pecado mortal, por gravíssimo que seja, aqueles que nunca receberam a fé

podem perder a jurisdição ou os estados e senhorios, estando dentro dos limites do direito natural e divino (LAS CASAS, 2010, p. 417).

Porém, em outro momento de seu tratado, Las Casas apresentou uma outra concepção de heresia, e de um modo contraditório, argumentou que a não adesão à doutrina católica era cometer a heresia. Fundamentando-se em São Tomás de Aquino, explicou que

[...] todo aquele que, como a regra infalível e divina não adere à doutrina da Igreja, que procede da Verdade divina manifestada na Escrituras Sagradas, é herege [...] Quem resiste à autoridade da Igreja incorre em heresia (LAS CASAS, 2010, p. 416).

Pelo exposto, compreende-se que Las Casas não deixou de ser adepto do combate à heresia, e entendeu que a não adesão à doutrina da Igreja é incorrer em heresia. Os nativos que não aderissem à doutrina católica poderiam, segundo Las Casas ser inquiridos? Ao que foi possível interpretar do pensamento lascasiano nas fontes utilizadas, o dominicano entendia que, se fosse apresentado aos nativos as doutrinas cristãs de modo amável, doce e brando, não haveria nenhuma possibilidade de que rejeitassem, visto que entenderiam que aquilo que lhes estavam a apresentar era bom e, por isso, prontamente aceitariam.

Portanto, aos nativos que conhecessem o Deus cristão e as doutrinas religiosas, não seriam necessários os processos inquisitórios, porque estavam prontamente dispostos, segundo Las Casas, a receberem a fé, desde que fosse lhe apresentado de modo adequado. Porém, em uma carta denominada pelo dominicano de *Memorial de remédios para las Indias*, enviada para a coroa em 1516, consta que suplicou o envio da Inquisição para a América:

[...] Y asimismo suplico a Vuestra Reverendisima Señoria...que mande enviar a aquellas islas de Indias la Santa Inquisición, de la cual creo yo que hay muy gran necesidad, porque donde nuevamente se ha de plantar la fe, como en aquellas tierras, no haya quizá quien siembre alguna pésima cizaña de herejía (LAS CASAS, 1958, p. 15).

Compreende-se que Las Casas não se posicionou contrário à Inquisição, pois, nesta carta, suplicou a instalação da Inquisição para conter as heresias que estavam a se espalhar ou poderiam se espalhar em terras americanas, o que supostamente seria os espanhóis entendidos como “cristãos novos”. De todo modo, Las Casas apresentou-se como partidário da Inquisição e a defesa que demonstrou do nativo foi a de infiel, que ainda não conhecia a doutrina cristã e, por isso, não caberia sua condenação por heresia. Las Casas,

supostamente, julgava necessária a Inquisição mais para conter os espanhóis considerados hereges que se dirigiram para a América, do que para punir os próprios nativos; porém, isso ainda é um campo obscuro na historiografia.

Embora não tenha deixado claro seus posicionamentos em relação à inquisição contra o nativo, tinha a certeza que haveria de defendê-los dos abusos dos colonizadores, não deixando de ter, com isso, outros interesses sobre eles. Intransigente neste aspecto, travou a disputa com Juan Ginés de Sepúlveda, com argumentos sobre sua racionalidade e capacidades para aprender.

4.4 Las Casas e Sepúlveda: modos diferentes para um só objetivo

Os conflitos e disputas que se estabeleceram quanto ao tratamento dado ao nativo, tinham por base o modo como os concebiam, e a partir daí se defendia a forma como haveriam de ser tratados. Segundo Hanke, os espanhóis avançando com a cruz e a espada, se perguntavam: qual a natureza desse homem?

[...] tenía una opinión muy baja del carácter y capacidad de los indios, por cuya salvación habían abandonado sus hogares y viajado millares de quilómetros. Y, efectivamente, el problema de la verdadera naturaleza de los indios preocupa y desconcierta a muchos españoles a través del siglo XVI, y pasa a ser uno de los principales puntos controvertibles de la conquista española, que divide e amarga por igual a conquistadores, eclesiásticos y administradores (HANKE, 1958, p. 36).

Para Borges, o verdadeiro estranhamento que tiveram os religiosos, e que acarretou intermináveis discussões, foi a natureza do nativo, tratado pelo autor como a *fisionomia interior do nativo*.

“[...] ¿Se trataba de un hombre o de un ser irracional en forma humana? ¿Era capaz del cristianismo o resultaba tarea vana trabajar en convertirlo a él? Y si se le podía cristianizar, ¿ como hacerlo dada su especialísima manera de ser? (BORGES, 1961, p. 23-24).

A natureza do nativo americano, logo no princípio da colonização, era concebida como o *bom selvagem*, e é possível a ideia de que as terras americanas se tratavam do lugar propício para a implantação do reino “dos céus”, o que motivou a vinda das ordens religiosas para a América. Essa característica nativa fazia deles a messe ideal para tal objetivo.

De qualquer modo, não tinham uma resposta congruente para a questão que suscitava. O rei Carlos V convocou então uma junta de cerca de uma dezena dos mais distintos juristas, teólogos e oficiais¹⁰⁸ para que se reunissem em 1550, na então capital política naquele momento, Valladolid. A intenção era que fossem ouvidas as argumentações, de um lado o frei dominicano Bartolomeu de Las Casas e de outro Juan Gines de Sepúlveda¹⁰⁹, e, a partir dos estudos da situação, pudessem contribuir para os direcionamentos das ações da coroa na América.

No que se refere a esse posicionamento da coroa, Hanke (1958, p. 15) salienta que pela primeira vez um “Império” organizou oficialmente um encontro para discutir sobre a justiça e os métodos empenhados para estender seu domínio. Nesse aspecto, problematiza-se: pode-se dizer que existe algum domínio de um povo sobre o outro que seja justo? Seja como for, a coroa determinou tal junta de juristas para discussão do caso específico.

Em 15 de abril de 1550, Carlos V ordenou que todas as conquistas na América fossem suspensas até que esse grupo especial de teólogos e conselheiros decidissem um método considerado “justo” para continuarem a conquista e colonização. Essa junta, que se reuniu para tal finalidade, ficou conhecida como a Controvérsia de Valladolid. O tema central, expresso no prólogo do tratado resultante dessa controvérsia, feito por Domingo de Soto, se voltava necessariamente por estabelecer se a guerra contra os nativos era lícita ou não.

[...] O ponto que vossas senhorias, mercês e paternidades pretendem consultar aqui é, em geral, inquirir e constituir a forma e as leis pelas quais nossa santa fé católica possa ser pregada e promulgada naquele novo orbe que Deus nos há descoberto, de como mais contribua a seu santo serviço, e examinar qual forma há para que aquelas gentes

¹⁰⁸ Segundo Moreno (1976, p. 90), entre os membros da junta, estavam: “[...] Melchor Cano, Bartolomé de Miranda, Bernardino de Arévalo. Como juízes teólogos: Gregorio López, Gutierre Velázquez, Sandoval; Briviesca, Ribadeneyra y Pérez de la Fuente”. Todos estavam sob a presidência do dominicano Domingo de Soto (1494-1560), sendo este um professor da Universidade de Salamanca e assessor do Concílio de Trento.

¹⁰⁹ Segundo Josapha (2010), o cônego Juan Gines de Sepúlveda (1490 – 1573) era considerado um notável eclesiástico respeitável, senhor das letras, intelectual erudito, aristocrata e admirado como grande latinista, helenista e especialista em Aristóteles. Como pároco nomeado, gozava das rendas e regalias de sua função, mas se fez dispensar de residir em sua freguesia para se dar o labor e lazer de conviver com os intelectuais de sua geração e a se dedicar à leitura, pesquisa e escrita. Sepúlveda tinha Roma e Atenas como fontes e modelos da sociedade ideal. Não pisou em solo americano e apenas teve acesso às informações que chegavam até à Espanha. Consagrou-se aos estudos do Império Romano, idealizando as façanhas das conquistas do novo Império Hispânico, para ele, tão fabuloso quanto o de César. Por sua dedicação à escrita da história oficial a serviço da coroa recebe o título de “cronista do imperador”. Para Hanke (1958), Sepúlveda representava os interesses dos conquistadores, inclusive tinha grande apreço e amizade por Fernando Cortez.

ficassem sujeitas à Majestade do Imperador, nosso senhor, sem lesão de sua real consciência, conforme a bula de Alexandre (SOTO, 2010, p. 122, grifo nosso).

Veja-se que a controvérsia entre Las Casas e Sepúlveda mantinha a ideia de discutir sobre a melhor forma de cristianizar os nativos de modo a submetê-los à coroa, e que a forma como fosse realizada não representasse um dano à consciência da coroa. Porém, o motivo que leva os dois a defenderem suas opiniões, estava no fato de que

[...] tratam e disputam essa questão: se era lícito Sua Majestade fazer a guerra àqueles índios antes de pregar-lhes a fé, para sujeitá-los a seu Império e, depois de sujeitados, possam, mais fácil e confortavelmente, ser ensinados e iluminados pela doutrina evangélica, e assim conhecer seus erros e a verdade cristã. O doutor Sepúlveda sustenta a parte afirmativa, asseverando que tal guerra não somente é lícita, mas conveniente. O senhor bispo defende a negativa, dizendo que não só não é conveniente, mas ainda não é lícita, senão iníqua e contrária a nossa religião cristã (SOTO, 2010, p. 122).

Os argumentos de Sepúlveda se fundamentavam na teoria aristotélica de que existem escravos por natureza, uma ideia presente entre os espanhóis: “[...] *que la naturaleza destina una parte de la humanidad para ser esclavos al servicio de amos nacidos para llevar una vida de virtud exenta de trabajo manual*” (HANKE, 1958, p. 26). Amparado em Aristóteles, em seu livro *A Política*, em que uns nascem para servir, enquanto outros nascem para o comando por suas capacidades¹¹⁰, Sepúlveda defende que os nativos são como escravos naturais, e assim se justificava a guerra como medida preliminar, indispensável ao processo de cristianização. Para Hanke (1958),

Una de las más grandes batallas sobre la naturaleza del indio tuvo lugar en Valladolid en 1550 e 1551 quando Las Casas y Juan Ginés de Sepúlveda polemizaron violentamente sobre si la teoria aristotelica de que algunos hombres son por naturaleza esclavos era aplicable a los indios (HANKE, 1958, p. 102).

Mesmo antes da controvérsia, Las Casas, ao chegar à Espanha em 1547, descobriu que Sepúlveda havia redigido um tratado em que buscava provar que a guerra que estava

¹¹⁰ Trata-se da concepção aristotélica recorrente no século XV, em que entende que uns nascem com inteligência e, por isso, tem poder de chefia, e outros nascem com a força física e, por isso, cabe a este obedecer e servir: “[...] Porque aquele que possui inteligência capaz de previsão, tem naturalmente autoridade e poder de chefe; o que nada mais possui além da força física para executar, deve, forçosamente, obedecer e servir – e, pois, o interesse do senhor é o mesmo que o o escravo” (ARISTÓTELES, 2017, p.12).

sendo feita contra os nativos era justa e necessária, sobretudo para a cristianização. Esse tratado teve por título *Demócrates* e foi publicado em Roma.

Foi fundamentado nesse tratado que Sepúlveda teceu seus argumentos nas sessões da controvérsia. Las Casas fez a leitura de sua *Apologia*, sendo este um texto denso e fundamentado, que refutava a ideia da guerra lícita e dos nativos como escravos por natureza.

De início, na primeira sessão de 1550, foi dada ampla liberdade de palavra aos dois oponentes, e ambos se puseram a ler os textos latinos de suas obras. Sepúlveda gastou quase dois dias para expor o que lhe parecia o essencial do seu livro *Demócrates* e Las Casas dobrou o seu tempo de réplica, lendo sua *Apologia*, utilizando-se de cinco dias para tal (JOSAPHA, 2010).

Diante da fadiga da junta, solicitaram ao presidente, frei Domingos de Soto, que condensasse o debate em um sumário breve e nítido, o que contou com a aprovação dos dois contendores. Foi solicitado à Sepúlveda que resumisse de maneira mais sucinta suas objeções às doutrinas e posições de Las Casas, e que este lhe desse a resposta mais direta e concisa possível. Um e outro fizeram o que fora solicitado e, posteriormente, esse documento tornou-se o segundo tratado publicado por Las Casas em 1552 com o título *Controvérsia entre Las Casas e Sepúlveda*. Nele, contêm as doze objeções de Sepúlveda, seguidas de doze réplicas de Las Casas¹¹¹. Na apresentação do tratado, Las Casas, em terceira pessoa, explicou que

O padre mestre, no sumário, colocou as razões do doutor e aquelas que escreveu contra ele o bispo. Depois o doutor pediu que lhe dessem a transcrição do citado sumário para respondê-lo, e dele deduziu doze objeções contra si, às quais deu doze respostas. Contra estas, o bispo fez doze réplicas. E esta é a razão e a causa de todo o seguinte Tratado (LAS CASAS, 2010, p. 121).

Os posicionamentos de Sepúlveda, na busca de legitimação da guerra prévia contra o nativo, são apresentados por Domingo de Soto no prólogo do tratado tendo sua base de fundamentação em quatro argumentos.

¹¹¹ A segunda sessão com as sínteses ocorreu em abril de 1551 e ambos os debatedores se consideraram triunfados, porém, não houve um parecer por escrito dando o resultado de todo o acordo dos conselheiros, mas pelo fato de em 19 de outubro deste mesmo ano terem mandado retirar de circulação todos os livros de Sepúlveda que tratavam das questões indianas, sobretudo da guerra justa; entende-se, segundo Moreno (1976), que houve uma certa preferência pelas teses de Las Casas (MORENO, 1976, p. 90).

[...] a primeira, pela gravidade dos delitos daquela gente, destacadamente pela idolatria e outros pecados que cometem contra a natureza; a segunda pela rudeza de seus engenhos, pois são, por natureza, gente servil e bárbara e, portanto, obrigada a servir os mais elevados por seu engenho, que são os espanhóis. A terceira, pelo objetivo da fé, porque aquela sujeição dos índios é mais confortável e expediente para sua pregação e persuasão. A quarta, pela injúria que fazem entre si uns aos outros, matando homens para sacrificá-los às divindades e alguns para comê-los (SOTO, 2010, p. 123).

Em síntese, Sepúlveda defendeu a guerra prévia como um meio mais adequado de subjugar os nativos, para que, abaixo do domínio espanhol, procedessem o processo de cristianização e usufríssem dos benefícios dali provindos. Sepúlveda declara em suas conclusões:

Pois, concluindo, digo que é lícito sujeitar estes bárbaros, desde o princípio, para tirar-lhes a idolatria e os maus ritos, e para que não possam impedir a pregação e, mais fácil e livremente, se possam converter, e para que, depois disso, não possam voltar atrás e nem cair em heresias, e, com diálogo com os cristãos espanhóis, mas se confirmem na fé e percam os ritos e costumes bárbaros. (SEPULVEDA, 2010, p. 163).

Em seus argumentos, Las Casas refutou veemente essa ideia e, para tal, fez considerações em que, entre outros aspectos, estava a defesa da capacidade racional dos nativos, alegando que possuem seus governos e que não são bestas; que os reis possuíam a obrigação de cristianização e isso não requer guerras, mas somente em caso de necessidade, que não cabia como ação efetiva na América. Argumentou que a coroa e os espanhóis podem usufruir dos benefícios econômicos, explorando os territórios férteis sem a necessidade de maltratar os nativos e, por fim, que o método viável era o pacífico, com amor, brandura e mansidão (LAS CASAS, 2010).

Em uma das objeções, Las Casas foi contundente em argumentar que os nativos possuíam a capacidade para o entendimento, que são dóceis e que poderiam aprender, ou melhor, já estariam aprendendo, desde que ensinados por boas pessoas.

Os índios são de tão bons entendimentos e tão agudos de engenho, de tanta capacidade e tão dóceis para qualquer ciência moral e doutrina especulativa, e tão ordenados, na maior parte, dotados e razoáveis na sua organização política, tendo muitas leis justíssimas que, por isso, tanto têm progredido nas coisas da fé e religião cristã, e nos bons costumes e correção dos vícios, onde quer que tenha sido doutrinados pelos religiosos e por pessoas de boa vida. E aproveitam a cada dia, mais do que qualquer nação que se encontrou no mundo, depois de subidos os apóstolos ao céu, e hoje se contraria. Deixo de dizer o admirável

progresso que houve neles nas áreas mecânicas e liberais, como ler e escrever, e música de canto e de todos os instrumentos musicais, gramática e lógica, e de todo o restante que lhes foi ensinado e que ouviram (LAS CASAS, 2010, p. 182).

Desta defesa, compreende-se que Las Casas entendia os nativos como aqueles que tinham as capacidades necessárias para entenderem os preceitos religiosos e que, sendo ensinados, poderiam abandonar seus costumes, entendidos como vícios, para serem civilizados, o que, para isso, necessitaria de um processo educativo adequado. Relatou que foi possível a observação desse fato, quando ensinados os ofícios nas áreas mecânicas e liberais, como ler e escrever.

Las Casas entendia os nativos como racionais, mas estes precisavam ser ensinados de modo adequado, segundo ele, para que se submetessem sem a necessidade de guerra. Refutou, assim, a ideia de que são bestas.

Do mesmo modo, aniquila a estima e opinião perante todo o mundo, e infama tão infinitas nações, descrevendo-as como bestas e carentes de razão humana, suscetíveis de ser caçadas e monteadas como animais brutos, incapazes de doutrina e todas repletas de nefandos pecados, sendo contra inumeráveis delas testemunho falso este seu livro (LAS CASAS, 2010, p. 208).

Para Las Casas, os espanhóis que com atitudes de guerrear contra os nativos, entendiam-nos como bestas, eram por serem ambiciosos e desejarem expulsar a coroa espanhola das terras americanas, com o intuito de tomarem posse dos territórios para si.:

[...] O que os move é apenas sua cobiça e ambição, para tiranizar senhoreando os índios, que desejam lhes sejam distribuídos como se fossem bestas, por repartição perpétua, tirânica e infernal, o que não é outra coisa, falando em bom vernáculo (romance), senão despojar, expulsar ou desterrar os reis de Castela de todo aquele orbe e ficarem eles com ele, em bom estilo usurpando-lhes e tiranizando-lhes seu supremo e real principado (LAS CASAS, 2010, p. 212).

Assim, compreende-se que Las Casas não negou a legitimidade da coroa na América, e que a submissão dos nativos deveria ocorrer de modo pacífico para entenderem e voluntariamente aderirem aos preceitos religiosos. Posicionava-se contra os espanhóis que, a seu entender, ambicionavam o poder dos nativos em detrimento a coroa. Infere-se que ocorria uma disputa de interesses entre os colonizadores e os religiosos, que Las Casas buscou equacionar, legitimando o poder da coroa e sua obrigação de cristianizar por meios pacíficos e não com a guerra, como defendia Sepúlveda.

Ortiz (1949) interpreta Las Casas como mais religioso em relação a Sepúlveda, acentuando que o dominicano levava adiante a fé e os dez mandamentos, para depois servir aos reis. Compreende-se que Las Casas, estrategicamente, não fez essa divisão de prioridades, entre a religiosidade e a defesa da coroa, mas posicionou as duas coisas como sendo partes de um mesmo processo.

Las Casas não deixou de mencionar e se posicionar sobre os benefícios econômicos que poderiam ser adquiridos nas terras encontradas, mencionou inclusive a possibilidade de os espanhóis ficarem ricos.

Também o mui reverendo doutor deveria saber que as terras de todo aquele orbe são fertilíssimas e utilíssimas para tornarem ricos todos aqueles que quiserem se empenhar sem desolar os índios (LAS CASAS, 2010, p. 209).

De acordo com Las Casas, era importante a defesa dos nativos, mas não deixou de sinalizar os benefícios e riquezas que poderiam ser adquiridas. Haveriam de explorar essa riqueza, mas sem maltratar o nativo e entendeu que, se fosse de modo pacífico, conseguiriam os mesmos benefícios, chegariam a realizar o que era de sua obrigação, qual seja, a cristianização dos povos encontrados. Entende-se que foi um modo encontrado pelo dominicano de convencer os componentes da junta de que a coroa e os espanhóis poderiam ter os benefícios sem a necessidade de guerra. Esta era inviável, segundo Las Casas, e seria permitida somente em caso de pura necessidade.

[...] E a razão é que a guerra e os atos que nela necessariamente se fazem (como são mortes, roubos e os demais) sejam obras por si ou em si más, nunca jamais se deve mover, somente se não houver outro jeito e por pura necessidade (LAS CASAS, 2010, p. 192).

Aos nativos, segundo Las Casas, não havia a necessidade de guerra, pois apenas com a pregação do Evangelho seriam facilmente tirados dos então considerados vícios que possuíam.

Assim, é o caso das Índias, onde não há necessidade alguma de mover guerra. Pois, para tirar e extirpar os vícios que os índios têm de matar homens em sacrifícios, o que acontecia em poucas partes (e mesmo que fosse em muitas) apenas com a pregação do Evangelho e não com cruéis guerras lhes podem ser tirados muito facilmente (LAS CASAS, 2010, p. 192).

Não fazer a guerra para a submissão não significava, para Las Casas, que não seria necessária a mudança dos nativos para se adequarem ao novo sistema. O que o diferencia de Sepúlveda era que, conforme o dominicano, somente a pregação evangélica, que deveria ser de modo supostamente pacífico, um modo humanizado, seria o suficiente. Moreno (1976), quando trata sobre a referida controvérsia, defende o posicionamento de Las Casas.

[...] pero, sin embargo intenta demostrar con toda sabiduría a su alcance que cualquier pueblo, sea de la clase que sea, debe ser respetado y no forzado a cambiar sus costumbres, y sólo en caso de injuria deberá ser reducido por las armas. Sencillamente, porque Las Casas no era un pobre enajenado mental sino un hombre que guardaba una coherencia interna en su pensamiento, y éste se fundamentaba en la unidad específica del hombre (MORENO, 1976, p.138).

A interpretação que Moreno faz do posicionamento de Las Casas é daquele que defende o respeito ao nativo, e que não poderiam ser obrigados a mudar seus costumes. Entende-se que Las Casas defendeu sim que haveriam de mudar seus costumes, até porque este seria o processo de “civilizá-los, porém, o modo deveria ser outro, de forma supostamente pacífica, humanizada, e não com a guerra”. Muda somente a perspectiva do modo e não necessariamente o fim almejado.

Este título e senhorio não se fundam entrando naquelas terras e roubando gentes, matando e tiranizando sob cor de pregar a fé, como fizeram e entraram os tiranos que destruíram aquele orbe com tão cruel e universal matança de tão numerosa multidão de inocentes, senão em pacífica, doce e amorosa pregação evangélica, introdução, fundação e implantação não fingida da fé e do principado de Jesus Cristo (LAS CASAS, 2010, p. 165).

Nesse mesmo direcionamento, Las Casas apontou que os argumentos de Sepúlveda são destrutivos em relação ao que era a obrigação dos reis em terras americanas, e mais uma vez defendeu a coroa e a igreja sobre o modo humanizado de cristianização e subjugação dos nativos.

Tudo aquilo que o doutor afirma é total e clarissimamente destrutivo do fim que Deus, a Igreja e os reis de Castela pretendem, e os reis são obrigados, pelos meios proporcionais comuns e cristãos, a conseguir, isto é, honra e glória do divino nome, a implantação da fé e a salvação de todas aquelas almas pela pregação doce, amorosa e pacífica do Evangelho (LAS CASAS, 2010, p. 177).

De modo supostamente pacífico e humanizado seria possível a dominação, que imbuído de religiosidade seria o que perfeitamente levaria ao fim almejado. Dessa forma, os nativos, segundo o dominicano, reconheceriam os benefícios e rapidamente se converteriam, submetendo-se aos seus novos donos, inclusive bailando de alegria para se sujeitarem e servirem aos seus novos donos, como é possível perceber em seus argumentos.

Portanto, a via ou caminho cristão e razoável para introduzir, estabelecer e perpetuar o dito principado e soberano senhorio sobre aqueles reinos, que nosso ínclitos reis devem ter, são obrigados a manter e a levar a cabo, é a via pacífica, amável, amorosa e cristã, ganhando, pelo amor e pelas boas e oficiosas obras, os ânimos e vontades daquelas gentes, senhores e súditos. *Eles, sem demora nem dúvida, virão de braços abertos, bailando e dançando, para se sujeitar e servir-lhes pronta e liberalmente, como temos disto larga experiência e conhecimento certo* (LAS CASAS, 2010, p. 204, grifo nosso).

Neste caso, seria Las Casas um “libertador dos nativos” como vem sendo tratado na historiografia? Compreende-se que o dominicano defendeu a racionalidade do nativo e um modo específico de tratá-lo, o que não significa que esteve ao lado dos vencidos como interpreta Josapha quando faz a introdução do tratado dessa controvérsia, salientando que: “Las Casas lê, interpreta e escreve a história do lado dos vencidos, dos pobres e oprimidos, enaltecendo a marcha do direito e da liberdade” (JOSAPHA, 2010, p. 114).

Entende-se que Las Casas estava sim preocupado, como os demais espanhóis, em de que maneira realizar o domínio dos nativos, inclusive, disputando esse domínio, e o que o diferenciava era apenas o modo proposto para esse domínio, o que não corresponde à defesa do direito e da liberdade desses nativos, e muito menos de que estava “ao lado dos vencidos”. Las Casas estava ao lado dos interesses dominadores, deferenciando-se apenas no modo de realizar esse domínio.

Nesta mesma linha de interpretação, encontramos Moreno que, ao mencionar a controvérsia, refere-se à Las Casas com os seguintes termos:

[...] creemos que cabe sacar la idea de un hombre que batalló incansablemente por la justicia, por la verdadera humanidad de todos los hombres [...] la idea de un ser humano que se entregó a la defensa de los oprimidos hasta el final de su vida (MORENO, 1976, p. 139).

Defendia sim a racionalidade do nativo e a não guerra, mas em nenhum momento deixou de intentar meios, julgados por ele, mais adequados para o domínio e a submissão

dos nativos aos espanhóis. Seria essa uma defesa da justiça, do direito e de respeito ao nativo? Compreende-se que Las Casas era um legítimo representante do seu tempo, no qual cristianizar era o equivalente a civilizar e que sua defesa da racionalidade do nativo, bem como a não guerra armada, não contradizia com o processo de expansão territorial da Espanha e de cristianização.

Interpreta-se Las Casas como aquele que buscou meios alternativos para o processo de domínio, e não necessariamente que estava ao lado dos dominados em detrimento aos dominadores. As propostas e atuação de Las Casas foram a expressão do jogo de interesses que perpassava as ações dos agentes envolvidos para o domínio do nativo: a Ordem, os colonizadores e a coroa. A cristianização/formação do nativo, como meio de subjugar-lo, era de interesse não somente da coroa, mas da Ordem a que pertencia. Fazia-se necessário retirar os nativos do domínio dos *encomenderos*, para que uma nova relação de poder se estabelecesse, na qual os religiosos teriam papel predominante.

Mas afinal, como deveria ocorrer o processo de dominação pelo modo supostamente pacífico? Como ocorreria o processo de aprendizagem dos nativos a partir de sua racionalidade? O que se entende por *modo humanizado*?

5. O MODO HUMANIZADO DE CRISTIANIZAÇÃO/FORMAÇÃO E SUBMISSÃO DO NATIVO AMERICANO

[...] o modo de encaminhar os homens à verdadeira religião precisa ser delicado, doce, suave, persuasivo para o entendimento e atrativo para a vontade, como se provará.

LAS CASAS, 2005.

Frente ao que presenciava entre guerras e maus tratos aos nativos, o dominicano entendia que não seria possível sua cristianização/formação – haveria de ter um modo apropriado. No propósito de fazer entender que o modo teria de ser único, Las Casas escreveu o livro *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião*, em que detalhou sua proposta, alertando que se fundamentou nos doutores da igreja¹¹², nos apóstolos, nos escritos bíblicos e em referência ao próprio Cristo. Pelo título dado, inferimos que o dominicano era a expressão das ideias predominantes em seu momento histórico, no que não poderia ser diferente, e entendia que único era Deus (entendido como o Deus cristão), única era a religião (Católica), e, por isso, único haveria de ser o modo de atrair “todos” a essa religião.

Segundo Borges, entre os religiosos, a busca por meios que garantisse a cristianização era o que de fato os preocupava, sobretudo pela distinta realidade, até então desconhecida por eles. Os métodos empregados foram sendo desenvolvidos a partir das experiências que tinham, mas também a partir do convívio com os nativos. Para Borges (1992d), por métodos missionários, entende-se como os diversos sistemas adotados pelos religiosos para evangelizar os nativos da América (BORGES, 1992d).

Com palavras sempre amorosas, Las Casas repetiu-as várias vezes em suas argumentações, e muito embora não tenha traçado um método propriamente dito, entende-se que o modo de cristianização/formação que propôs estava bem mais relacionado ao tratamento que haveria de ser dado ao nativo.

[...] que a forma de pregar o Evangelho que Cristo estabeleceu foi uma só e a mesma, tanto antes como depois da ressurreição; a saber, visando persuadir o entendimento com razões e com suavidade atrair, mover e ativar a vontade; e é sempre pacífica, suave, benigna e cheia de caridade (LAS CASAS, 2005, p.141).

¹¹² Principalmente Santo Agostinho (354-430) e São Tomás de Aquino (1225-1274).

Portanto, o modo de conduzir os homens à verdadeira religião, pela qual conseguirão o bem sobrenatural eterno, deve ser brando, delicado e suave, muito mais que o das demais coisas ou criaturas (LAS CASAS, 2005, p. 63).

A partir desses pressupostos, compreende-se que o dominicano propôs um modo diferenciado de tratamento do nativo e de sua cristianização/formação – um modo humanizado, conforme já mencionado na introdução. Para além, trata-se da proposta educativa de Las Casas, entendendo que em sua essência, o modo assentava-se no tratamento mais humano do nativo em detrimento às guerras que ocorriam.

Pelo fato de compreender o nativo como um ser humano racional justificado por ser filho de um mesmo Deus cristão, o dominicano delineou como ocorreria o processo de aprendizagem pela racionalidade. Por esse motivo, o tratamento do nativo, como ser racional, haveria de ser a partir desse pressuposto, ou seja, Las Casas assumiu uma postura benéfica e procurou transformar o ser supostamente irracional, um quase animal, um incivil, em um ser civilizável, possível de sociabilidade, aos moldes ocidentais.

Para o dominicano, a parte racional era o que de fato diferenciava os seres humanos das demais criaturas criadas por Deus. Era pela capacidade de raciocínio que a inteligência daria seu assentimento, sobretudo pela capacidade de entender que o que estava sendo apresentado era bom e agradável, e por isso aceito e desejável.

Sendo assim, é que se fundamenta a ideia de um modo humanizado, pois se tratava de atingir uma capacidade de raciocínio que se encontrava apenas nos seres humanos, inclusive no nativo. O modo humanizado era o bem tratar o nativo em sua humanidade, com mansidão, amor, doçura para que racionalmente aderisse ao cristianismo.

No entanto, para que houvesse a aprendizagem, era necessário que a racionalidade fosse ativada e então a inteligência desse seu assentimento, e isso necessitaria, segundo o dominicano, de um mestre pregador. Este, tendo vida exemplar, haveria de atrair a vontade para que, pela propensão natural ao bem, próprio de cada ser humano, contando com a liberdade e o tempo necessário, os nativos pudessem livre e racionalmente fazer a escolha pela nova religião.

Nessa perspectiva, o dominicano apresentou o modo que julgou apropriado para a cristianização/formação do nativo americano que, pelo amor, mansidão e doçura, seriam os mais novos cristãos e súditos da coroa.

5.1 O modo de formação do nativo proposto por Las Casas: racionalidade e capacidades naturais para aprender

Para elaborar o modo de formação que fosse eficiente para a cristianização, Las Casas manteve-se sempre fiel à obrigação que para ele fora dada à Espanha e, especificamente à coroa, de fazer com que os nativos abraçassem a religião cristã e logo se submetessem aos espanhóis. Para dar início às suas argumentações quanto ao modo, relembrou a bula papal, expondo essa finalidade/obrigação real, isto é, o de fazer o nativo

[...] abraçar a religião cristã, a ser realizada e explicada pelos reis, por sua indústria, empenho, habilidade [...] como dessas determinações ou de suas raízes emerge ou brota obrigação para nossos reis (LAS CASAS, 2010, p. 464).

Quanto a essa ideia das obrigações reais no pensamento lascasiano, Borges (1992c) menciona que em último termo, em que por uma razão ou por outra, ou por todas simultaneamente, a presença da Espanha na América estava: “[...] *indisolublemente unida a su evangelización, y esta última era incumbencia ineludible de la Corona española*” (BORGES, 1992c, p. 426). Algo que pode ser apreciado nos escritos de Las Casas, quando, em vários momentos, postulou que a coroa não poderia se eximir dessa obrigação, e por isso, contava com os religiosos.

Borges (1992d) argumenta que, desde o primeiro momento em que os missionários chegaram na América, dispuseram de um modelo válido para todos os tempos e lugares, pautando-se para isso nas ações do próprio Cristo e de seus apóstolos e, para além, tinham como fonte de inspiração a tradição missionária específica de cada Ordem religiosa à qual pertenciam.

Las Casas, a partir da experiência no convívio com o nativo e de sua condição de religioso dominicano, elaborou o referido livro e tentou primeiramente demonstrar que o modo haveria de ser único porque, segundo ele, a verdadeira religião e o verdadeiro Deus também eram únicos, e que o modo não foi necessariamente elaborado por ele, mas proposto pelo próprio Cristo e pela religião cristã, ou também chamada por ele de Igreja Universal.

Assim como a lei de Cristo é única e exclusiva, e não muda, jamais mudou e nem mudará até o fim dos tempos, e únicas e exclusivas são a fé e a religião cristãs, *assim também é único e exclusivo o modo de ensinar a fé estabelecido por Cristo, promulgado pelos Apóstolos, recebido,*

sempre pregado e observado pela Igreja Universal (LAS CASAS, 2005, p. 63, grifo nosso).

Nesse aspecto de universalidade do modo de cristianização dos nativos, Moreno (1976), ao tratar sobre a ideia de um único “método” em Las Casas, sendo este universal em todo o tempo e lugar, salienta que

[...] No obstante, para él no existe otro método, porque uno único fue el modo con que Cristo y los Apóstoles extendieron la doctrina, y en el fondo de la mente y el corazón lascasiano no late más que le deseo de imitar en todo el ejemplo que estos hombres depararon (MORENO, 1976, p. 163).

Único era o modo, e seus fundamentos são repetidos constantemente na intenção de dar destaque ao primeiro dos princípios no modo de evangelização que, segundo ele, deve ser o mesmo, igual e nunca mudar: “[...] A princípio, prova-se com razões, das quais seja esta a primeira: único é o modo, próprio à Sabedoria divina, de prover e mover todos os seres criados para os seus atos a fins naturais, com delicadeza, doçura e suavidade” (LAS CASAS, 2005, p. 59). O modo proposto era o de persuadir pelo entendimento, e nunca pela força.

[...] Seja ainda, porque, para aceitar e receber o que concerne à fé e à verdadeira religião, requer-se necessariamente que se creia nela, e, como apenas aquele que deseja pode crer – pois o ato de crer supõe o querer, e de forma alguma pode ser imposto – por conseguinte, não se há de duvidar que a criatura racional, para ser induzida a crer nas verdades da fé e da religião cristã, precisa que o entendimento seja persuadido mediante razões e que a própria vontade com brandura seja movida e atraída. Mas isso não se pode conseguir, a não ser que as verdades que hão de ser aceitas se apresentem de forma delicada, doce e suave. Logo, a criatura racional deve ser levada à fé e à religião cristã com serenidade, tranquilidade e brandura, de sorte que espontaneamente, pelo seu livre arbítrio e com disposição natural ouça, aceite, creia e receba tudo quanto lhe é anunciado sobre a fé e a religião (LAS CASAS, 2005, p. 65-66).

Estava aí traçado em Las Casas o modo apropriado para que ocorresse a cristianização/formação do nativo. Entendia que o ser humano era dotado de capacidades para o entendimento, e neste aspecto é que valorizava e defendia a racionalidade dos nativos. Estes, sendo filhos do mesmo Deus cristão, tinham a tendência natural ao bem, apenas necessitando de quem os ensinasse as doutrinas da fé. Para que houvesse esse entendimento, era preciso, mais do que os atributos racionais dos nativos, mas haveria de

contar com persuasão de seu entendimento por meio da atração da vontade, pois somente assim seria possível a aprendizagem.

Com a ideia de que seria por esse caminho que os nativos chegariam a ser cristianizados e submetidos, Las Casas se posicionou contra os abusos cometidos, argumentando que os espanhóis colonizadores os justificavam pela suposta incapacidade racional deles e, desse modo, agiam movidos por interesses próprios indo contra os preceitos religiosos.

Às vezes dizem, com perjúrio, que (os Índios) são cães, idólatras, que estão envolvidos em outros crimes nefandos, que são estúpidos e fátuos e, portanto, inábeis e incapazes de acolher a fé, a religião, bem como a vida e os costumes cristãos. E assim, esses bons homens inventam essas falsidades, essas perniciosas, e até heréticas mentiras, a fim de que as guerras, violências, rapinas, crimes e demais iniquidades que cometem, pareçam ser justas com algum pretexto, ou ao menos desculpáveis (LAS CASAS, 2005, p. 238).

E chegou a tanto o delírio e condenável descaramento deles, que não duvidaram em afirmar e infamar, de modo infantil, que aqueles homens eram bestas, ou quase bestas, e, por conseguinte, com razão, como bestas, podiam pela guerra ser submetidos ao domínio deles, ou serem caçados, e depois reduzidos à escravidão, enfim serem utilizados de acordo com o capricho dos colonizadores (LAS CASAS, 2005, p. 238).

[...] eles lhes afligem desumana e cruelmente danos irreparáveis, sendo causa de condenação, que é o pior dos males de muitíssimas almas, ficando, assim, convencidos manifestamente de odiar o próximo ao máximo, não só de não amá-lo, e, portanto permanecem sempre fora da caridade (LAS CASAS, 2005, p. 247).

Denunciou os abusos dos colonizadores e buscou meios de argumentar que os nativos são filhos de um mesmo Deus, pois única é a espécie por Ele criada ao afirmar que: “[...] única é a espécie de criatura racional, que em seus indivíduos se encontra dispersa por todo o mundo” (LAS CASAS, 2005, p. 63). Quanto aos nativos, defendeu que são racionais como todas as demais nações criadas, além de serem engenhosas, talentosas e capazes de entendimento e raciocínio para serem evangelizadas.

Nem é possível aceitar que em alguma parte da terra, toda uma raça ou nação, ou todo um povo de determinada região, província ou reino, seja tão estúpido, ingênuo ou incapaz que não possa ser evangelizado. Sem dúvida, entre as várias gentes, umas se mostram por sua inteligência e raciocínio mais sutis e talentosas que as outras. Para comprovar tudo isso, aduzimos abundantes argumentos e autoridades. Em suma, é necessário admitir que nossas nações indianas não só têm diversos níveis de

inteligência natural, como acontece nas demais, mas ainda que todas elas são dotadas de talento. (LAS CASAS, 2005, p. 57).

Ao argumentar que os nativos possuíam racionalidade suficiente para o entendimento da fé e da religião cristã, Las Casas estava de acordo com os demais missionários, ou parte considerável deles, que se dedicavam ao trabalho de cristianização, pois, se não acreditassem nesse princípio racional, como haveriam de cristianizar? Para Borges (1987), entre os missionários não deveria haver questionamentos sobre a racionalidade dos nativos, visto que, na função de civilizá-los e evangelizá-los, tinham que partir do pressuposto de que eram racionais. Do contrário, haveria de ser inútil todo o trabalho nesse ponto, por carecer os nativos de um requisito essencial.

Para além das capacidades racionais e talentos, Las Casas os descreveu como seres dóceis e amáveis, passíveis de serem doutrinados com muita facilidade, desde que tratados com o modo adequado. Em seu primeiro volume de *Historia de las Índias*, argumentou que todos podem aprender.

[...] consiguiente y necesaria cosa es, que ninguna gente pueda ser en el mundo, por bárbara e inhumana que sea, ni hallarse nación que, enseñandola y doctriándola por la manera que requiere la natural condición de los hombres, mayormente con la doctrina de la fe, não produza frutos razonables de hombres ubérrimos (LAS CASAS, 1995a, p. 15).

E sobre a docilidade do nativo, defendia que

[...] después alcanzamos de su bondade natural, de su simplicidad, humildad, mansedumbre, pacabilidad e inclinaciones virtuosas, buenos ingenios, prontitud o prontísima disposición para recibir nuestra sancta fe y ser imbuídos en la religión cristiana (LAS CASAS, 1995a, p. 202).

[...] Aquí será mucha razón notar cómo estas gentes pudieran ser ganadas y traídas para Jesuscristo, si por amor y mansedumbre fueran en los principios tratadas e inducidas [...] (LAS CASAS, 1995a, p. 202).

Com essas ideias quis demonstrar que os nativos tinham disposição e prontidão para receberem a fé, bastando para isso que fossem persuadidos com mansidão e bom tratamento.

[...] cuán manifiesta parece la disposición y prontitud natural que aquellas gentes tenían para recibir nuestra sancta fe y dotarlos e imbuirlos en la cristiana religión y en todas virtuosas costumbres, si por amor e caridad y mansedumbre fueran tratadas, y cuánto fuera el fruto que delas Dios hobiera sacado (LAS CASAS, 1995a, p. 209).

Descreveu essas características, justamente para fundamentar a ideia de que se fossem bem tratados, logo seriam cristãos e subservientes aos espanhóis, que poderiam, inclusive, fazer deles o que quisessem.

[...] de su naturaleza gentes mansuetísima, humildísimas, paupérrimas, inermes o sin armas, simplicísimas, y, sobre todas las que de hombres nacieron, sufridas y pacientes; por lo cual tuvieron y tienen hoy nuestros espanoles asaz lugar *de hacer dellos todo lo que quisieron y quieren*, tratando de una manera y por un igual a todos, sin hacer diferencia de sexo ni de edad, ni de estado o dignidad, como por la historia será manifiesto (LAS CASAS, 1995a, p. 18, *grifo nosso*).

“[...] *hacer dellos todo lo que quisieron y quieren*” – Se Las Casas pressupõe que se os nativos fossem bem tratados os espanhóis poderiam fazer deles o que quisessem, estava então a defender plenamente o nativo como é interpretado pela historiografia? Ao que se compreende, o dominicano expressou a sua intencionalidade de submeter e usufruir dos benefícios dessa submissão, apenas com um modo diferenciado.

Adjetivando o nativo como manso e humilde, Las Casas entendeu que, pelo modo proposto, se viabilizaria sua cristianização e adequação ao novo modelo de organização e, então, os espanhóis teriam o total domínio sobre esses seres até então desconhecidos, e o fim último seria alcançado, qual seja, a dominação, tendo a cristianização como um meio eficaz, desde que realizada como orientou.

Para Las Casas, o nativo era entendido como o *bom selvagem* e, segundo Borges, entre os missionários do século XVI na América, prevalecia a ideia de que o nativo era um: “*ser como “tabla rasa y “cera muy blanda” para imprimir en ellos lo que se quisiera, cualidad a la que se unieron su ausencia de prejuicios y su insaciable curiosidad*” (BORGES, 1992e, p. 463), o que também podemos encontrar nos escritos do dominicano.

[...] cuánta era la paz y amor y liberalidad y comunicación benigna y fraternidad natural que entre estas gentes, viviendo sin cognoscimiento del verdadero Dios, había, y cuánto aparejo y disposición en ellos Dios había puesto para imbuirlos en todas las virtudes, mayormente con la católica y cristiana doctrina, si los cristianos por fin principal lo tomáramos según debíamos (LAS CASAS, 1995a, p. 369).

Ao propor o modo que julgava adequado, não se manifestou contrário aos preceitos do cristianismo, pois seus argumentos se pautavam no que era parte dos princípios cristãos, ou seja, as ações do próprio Cristo, dos apóstolos, dos santos da igreja, fazendo referência

também à Divina Providência. Segundo Neves (2006), o “método” de Las Casas estava de acordo com o que pensava ser o cristianismo e o catolicismo.

[...] sua originalidade, isto é, pensar que as suas considerações, em torno do “método” estabelecido pela Divina Providência para propagar a verdadeira fé, não se opunham ao cristianismo, e, em particular, ao catolicismo. Pelo contrário, Las Casas se manifesta convencido e tenta convencer seus leitores de que eram, sobretudo do ponto de vista teórico-teológico, uma conclusão inevitável do cristianismo e da fé católica (NEVES, 2006, p. 15).

Entende-se que Las Casas buscou elaborar um modo que estivesse de acordo com os princípios do cristianismo, e não contrário a eles, pois entendia que por meio da cristianização haveria a possibilidade de docilização, submissão e adequação do nativo. Era pela racionalidade que aprenderiam a ser homens civilizados e cristãos, mas, para isso, a vontade haveria de ser atraída pelas ações e palavras do mestre pregador, que, pela propensão natural ao bem que possuíam e a liberdade, logo entenderiam que aquilo era bom e agradável e, por isso, desejável.

5.1.1 O assentimento pela inteligência: convencer a vontade pelo modo externo de amor e mansidão

Segundo Las Casas, para que desse os frutos almejados, o modo se fundamentava em persuadir a inteligência, para que, pela vontade, o nativo pudesse assentir e chegar à verdade maior, que era o próprio Deus. Era pois: “[...] que se convença com razões a inteligência de quem tem de ser instruído na fé e religião cristã; que por reflexão e investigação lhe pareça bom e útil aquiescer ou assentir a essa parte” (LAS CASAS, 2005, p. 67).

O processo se daria ativando a inteligência por meio da vontade, que como num ciclo, os nativos entenderiam o que fosse apresentado como bom e agradável, sobretudo pelo modo como era exposto, e então dariam seu assentimento.

A atração da vontade era a função do mestre pregador, que com a fala e as ações com mansidão, doçura e amor despertaria no nativo desejo de crer. Apropriando-se das

ideias de Santo Agostinho¹¹³, Las Casas demonstrou os princípios e a necessidade de persuadir o entendimento com razões e atrair e mover docemente à vontade.

A fé implica assentimento da inteligência ao que se crê. Assentir é o que propriamente se denomina crer. Ora, segundo Santo Agostinho, crer é pensar com assentimento. E pensar acarreta consideração e investigação da razão. Portanto, para que o entendimento dê assentimento a tudo aquilo que pertence à fé e à religião cristã, única, verdadeira, requer-se necessariamente que seja persuadido com razões. Ora, já que a vontade manda e move todas as potências da alma aos seus próprios atos, se requer também que se incline e se mova por alguma razão, que seja suficiente para decidi-la e que lhe pareça boa, a ponto que ela chegue a imperar ao entendimento que dê assentimento a uma parte, porque lhe parece bom e conveniente a ela aderir. Dessa maneira o homem crê nas palavras e no testemunho de alguém, porque lhe parece conveniente crer em suas palavras por sua autoridade, por suas boas razões ou também por alguma utilidade (LAS CASAS, 2005, p. 66).

Por sua argumentação, a racionalidade do homem tem a potencialidade de investigar, de questionar e de ser induzida àquilo que se quer se seja acreditado. Nesse sentido, Las Casas demonstrou que estava fiel as ideias de Tomás de Aquino¹¹⁴, o qual, em suma, apresentou a razão como a característica essencial dos seres humanos. Tomás de Aquino, em sua *Suma Teológica*, argumentou que

Pois, consistindo a felicidade última do homem, na sua altíssima operação, *que é a do intelecto, se o intelecto criado não pudesse nunca ver a essência de Deus, ou não alcançaria nunca a beatitude, ou esta haveria de consistir em outro ser que não Deus, o que é contrário à fé.* Pois, a perfeição última da criatura racional está no que é o princípio da sua existência, e um ser é perfeito na medida em que atinge o seu princípio (AQUINO, s/a, p. 182, *grifo nosso*).

¹¹³ É perceptível nos argumentos de Las Casas, a referência que faz de Santo Agostinho. Segundo Reale e Antiseri (1990, p. 435), em Santo Agostinho, a fé não substitui e nem elimina a inteligência, mas pelo contrário, ela estimula e promove a inteligência. A fé é: “*cogitare cum assensione*”, modo de pensar assentido”. E analogamente, a inteligência não elimina a fé, mas a fortalece e, de certo modo, a clarifica, em suma: fé e razão são complementares e o homem deve ser inteligente para buscar a Deus. Para Evangelista (1989, p. 234), ao discutir sobre a teologia em Santo Agostinho, argumenta que para o doutor da Igreja: “*Sin embargo, por débil que sea o espíritu humano, viciado por el pecado, el alma humana ‘siempre racional e inteligente...porque há sido hecha imagen de Dios, puede, con la ayuda de la razón y de la inteligencia, comprender y ver a Dios*”.

¹¹⁴ São Tomás de Aquino (1225-1274), considerado um dos doutores da Igreja católica, teve considerável influência no pensamento cristão a partir do século XII. A Ordem de São Domingos, à qual Las Casas pertencia, baseava-se em seus aspectos teológicos e missionários nos fundamentos tomistas, o que influenciou fortemente o pensamento lascasiano. Segundo Reale e Antiseri (1990), em Tomás de Aquino, Deus é o único imutável, e todos os seres criados por esse Deus são mutáveis e que pelos sentidos, essas criaturas sofrem as mutações movido por outros, ou seja, tudo aquilo que muda é movido por outros, porque é em si uma potência possível de ser mudada pelo ato (REALE e ANTISERI, 1990, p. 562). A partir desses fundamentos, Las Casas elaborou seu modo, entendendo que seria por meio do ensinamento que haveria a possibilidade de mudança da potência para o ato de crer, sobretudo, em se tratando dos nativos americanos.

Para Reale e Antiserre, no pensamento de Tomás de Aquino: “[...] É preciso partir das verdades ‘racionais’, porque é a razão que nos une [...] É necessário recorrer à razão à qual todos devem assentir. Essa é a base pelo qual se podem obter os primeiros resultados universais” (REALI; ANTISERE, 1990, p. 555).

A partir desse princípio tomasiano, para o dominicano, o assentimento e adesão às coisas da fé e da religião cristã, dependeria do quê e como fossem apresentados aos nativos, pois as coisas da fé e da religião cristã, segundo ele, não eram evidenciadas espontaneamente, mas necessitavam de quem as ensinasse. Ao defender isso, segundo Jesus Angel Barreda, Las Casas estaria dentro de uma linha tomasiana que: “[...] *presenta la fe como un modo de saber, donde no se vê com evidencia inmediata el objeto de la misma, sino que se debe conocer a través del testimonio de outro* (BARREDA, 1981, p. 69).

Fiel a tradição tomasiana¹¹⁵, Las Casas entendeu que os conhecimentos se realizavam nos seres humanos de dois modos. O primeiro sendo movido pelo próprio objeto, sendo este evidente por si mesmo ou se torna evidente por meio de demonstração, como o exemplo da ciência. Nesse caso, para o dominicano, as coisas da fé e da religião cristã não são conhecidas por si mesmas, não sendo objeto de evidência imediata e nem de demonstração científica, por isso, não se enquadram nesse modo de “assentimento da inteligência” (LAS CASAS, 2005, p. 67). Esse primeiro modo de assentimento, proposto por Las Casas, é interpretado por Moreno (1976) como o conhecimento natural do homem – aquilo que vem nele sem a necessidade de explicação externa.

Bartolomé de las Casas admite que las sendas del conocimiento son dos fundamentalmente. Una se corresponde con el conocer de los que se llaman principios fundamentales, los cuales se hallan en el hombre sin razonamientos ni racionios de ningún tipo, están como impresos en el hombre por el mero hecho de serlo (MORENO, 1976, p. 126).

¹¹⁵ O próprio Las Casas apresentou em seus argumentos a apropriação que fez da teoria de São Tomás de Aquino, sobretudo, ao fazer a distinção de como ocorre o processo de aprendizagem. Alerta que a proposição maior é de São Tomás e que se encontra em sua Suma Teológica, no escrito *Sobre as Sentenças* e na *Questão da Verdade*. No que trata Tomás de Aquino nessa Questão da Verdade: “Assim como o bem designa o termo para o qual tende o apetite, assim, a verdade, o termo para o qual tende o intelecto. Ora, a diferença entre o apetite e o intelecto, ou qualquer conhecimento, está em que o conhecimento supõe o objeto conhecido, no conhecido, ao passo que o apetite supõe que o apetente se inclina para a coisa mesma apetecida. E, assim, o termo do apetite, que é o bem, está na coisa apetecível, enquanto o termo do conhecimento, que é a verdade, está no próprio intelecto” (AQUINO, s/a, p. 243).

Esse primeiro modo foi denominado por Las Casas como o modo por espontaneidade natural, e o segundo, de modo voluntário, como observa-se: “[...] Os conhecimentos se realizam em nós de duas maneiras: a primeira, por espontaneidade natural, a segunda de modo voluntário” (LAS CASAS, 2005, p. 70). A forma natural de realização dos conhecimentos, segundo o dominicano,

Diz-se que nossa inteligência entende de modo natural, quando entende logo sem recorrer a raciocínio. Nesse caso, uma vez conhecidos os termos, o entendimento não pode discordar, nem a vontade pode deixar de crer que aquilo é verdadeiro. Tais são as primeiras proposições, que se chamam primeiros princípios e os mais dignos (axiomas) ou as primeiras concepções da alma [...] Diz-se que essas proposições são entendidas de modo natural, porque o intelecto, por sua própria natureza, ou seja, pela força ou luz do intelecto agente, nasce com aptidão para conhecer sem que preceda raciocínio algum, bastando a percepção prévia dos termos, como fica evidente no Livro I^o. dos *Posteriores* (de Aristóteles)¹¹⁶ (LAS CASAS, 2005, p. 70).

Num segundo modo, a inteligência dá seu assentimento a algo não porque seja suficientemente movida pelo próprio objeto, mas porque por certa opção se inclinou voluntariamente a uma parte mais que a outra. Foi neste modo de assentimento que o dominicano enquadrou a fé e a religião cristã, pois, segundo ele, a vontade ordena à inteligência que se determine a aceitar isso, ainda que a inteligência não se mova a tê-lo reconhecido como evidente. Explicou como se dá o modo voluntário desse conhecimento, argumentando que

São conhecidas de modo voluntário aquelas proposições que não se manifestam imediatamente como verdadeiras ao nosso entendimento, precisando de algum raciocínio prévio para se crer que são verdadeiras. E assim o entendimento não as admite como verdadeiras a não ser querendo, e porque voluntariamente e de propósito raciocinou suficientemente sobre elas (LAS CASAS, 2005, p. 70).

Para sustentar sua argumentação, Las Casas novamente se apropriou da teoria de Santo Agostinho (*Da quantidade da alma*), ao dizer que: “[...] Raciocínio é a indagação que a razão faz” (LAS CASAS, 2005, p. 70). Nesse aspecto, o dominicano complementou a ideia de Agostinho argumentando que o entendimento, mesmo antes de elaborar um

¹¹⁶ É recorrente nas argumentações de Las Casas a referência que faz de Aristóteles, São Tomás de Aquino e de Santo Agostinho. Em suma, ao se referir à Aristóteles, se encaminha para a explicação do raciocínio a partir dos fundamentos tomistas, pois segundo Reale e Antiseri (1990, p. 552): “[...] São Tomás elaborou um sistema e saber admirável pela transparência lógica e pela conexão orgânica entre as partes, de índole mais aristotélica do que platônico-agostiniano”.

conceito final e inteligível, questiona e duvida, porém, depois de formado tal conceito pela razão, a busca é cessada, o entendimento emite seu julgamento e se fixa na proposição que entendeu. É neste exato momento que se diz então que o entendimento deu seu assentimento, e é justamente por essa capacidade que os homens são chamados de racionais (LAS CASAS, 2005).

Estaria aí a possibilidade de entendimento das coisas da fé e da religião cristã, por meio do conhecimento voluntário, o que para Moreno (1976), quando trata da segunda via de entendimento em Las Casas, assevera que

La otra vía del entendimiento es constituida por el conocimiento voluntario. Este tipo de conocer se basa en el razonamiento, en actos del entendimiento, por lo que la verdad que es alcanzada no se propone a la mente como evidente en sus mismas formulaciones, sino que es necesario un cierto margen de raciocinio para que la inteligencia acepte la verdad que se contiene en aquellas proposiciones (MORENO, 1976, p. 127-128).

Eram racionais pela capacidade de entender o que lhes era apresentado, o que, segundo Las Casas, era a fundamental justificativa para o modo humanizado que propôs. Se era por meio da racionalidade que haveria de ocorrer o processo de cristianização/formação, e, principalmente, pelos bons exemplos a serem apresentados e, devido a isso, acreditados, as guerras que ocorriam eram essencialmente contrárias às propostas do dominicano, justificando-se o empenho por sua extinção.

Pela violência que ocorria, não seria possível os nativos demonstrarem sua racionalidade, pois o que lhes era apresentado não correspondia ao bom, agradável e desejável. Desse modo, os espanhóis que empreendiam a guerra estavam a dificultar que os nativos usassem seu raciocínio para chegar à perfeição, o fim último do raciocinar, que seria o pleno conhecimento do Deus cristão: “[...] Do que foi exposto resulta que raciocinar está para entender, como o movimento para o repouso, ou a procura para a posse. O primeiro implica imperfeição; o segundo, a perfeição” (LAS CASAS, 2005, p. 70).

Para se chegar a essa perfeição, ou seja, ao conhecimento de Deus, a inteligência haveria de julgar o que fora apresentado, mas antes de tudo, a vontade haveria de querer. A vontade, no entanto, teria que ser atraída branda e docemente, com argumentos que a fizesse querer, dando à inteligência possibilidade de julgar que aquilo era bom e por isso aceitável e aderido.

A vontade haveria de ser atraída pelo modo como fosse apresentado aquilo que se deveria crer, e somente assim a inteligência daria seu assentimento. Para Moreno (1976), o

modo que Las Casas pretende implantar prevê uma aceitação por parte do nativo, a partir de dois elementos, sendo eles o entendimento e a vontade, o que seria, segundo o autor, a razão e o coração.

Aquella entiende, apreende, y le presenta a la voluntad los datos obtenidos, y ésta es la que finalmente incorpora a la persona las enseñanzas recibidas, todo por medio de una invitación y sin fuerza de ninguna clase (MORENO, 1976, p. 151).

A vontade haveria de ser estimulada e atraída pelo meio externo, num processo de aprendizagem, ou seja, era a parte imprescindível, pois, conforme o dominicano, a vontade nasceu para ser guiada ao bem com suavidade.

Da mesma forma – em relação à vontade – se prova que o modo de ensinar a fé deve atrair e exortar ou estimular a vontade. E isso fica evidente assim: Como a vontade é libérrima e, por isso, nascida para ser guiada ao bem com suavidade, como já ficou provado e, sobretudo, como em razão de seu livre arbítrio ela não possa ser obrigada a crer, é necessário sem dúvida exortá-la, ou estimulá-la e atraí-la com delicadeza, de modo que se incline àquilo a que se pretende levá-la, para que espontaneamente e com suavidade tenda e vá ao seu encontro, como foi exposto (LAS CASAS, 2005, p. 68).

Las Casas deu explicações de quais seriam os atrativos para se estimular a vontade, que se resumiam em apresentar a bondade e honra do Deus cristão, bem como o prêmio prometido, qual seja, a vida eterna. Assim explicou, e disse que se fundamentou em Boécio¹¹⁷.

E quais são os atrativos que se hão de usar para ensinar a fé e a religião? Ficou claro anteriormente: mostrando a bondade e a honra de Deus (quão bom e indulgente é Deus para todos os que O procuram de verdade), o prêmio, isto é, a vida eterna, e que grande bem promete aos que crêem (*o que nem o olho viu, nem o ouvido escutou*). Com isso a vontade se sente atraída e se compraz, como se fosse aliciada por um bem grato e deleitável, principalmente pelo prêmio prometido, ao qual tende naturalmente, ainda que quase às cegas, dado que a própria natureza almeja ser feliz (LAS CASAS, 2005, p. 68).

Encerrou seus argumentos sobre a atração da vontade para o assentimento da inteligência, com as palavras comumente usadas.

¹¹⁷ Anísio Mânlio Severino Boécio nasceu em Roma por volta de (480- 524?). No momento de transição entre a patrística e a escolástica, Boécio é considerado o último dos romanos e o primeiro dos escolásticos. Dedicou-se à investigação filosófica se destacando por seu senso de justiça (REALE e ANTISERE, 1990, p. 463).

Fica claro, portanto, para mover a inteligência daquele que tem de ser instruído na fé, na verdadeira religião, para que dê seu assentimento e adesão às coisas dessa fé e religião, a vontade é aliciada, excitada, inclinada de um jeito doce, delicado e suave, com liberdade, e até mesmo com gosto, prazer e amor. Logo, é verdade, é muitíssimo verdade, que o modo de ensinar e encaminhar e atrair à fé e à religião cristã daqueles que estão fora dela, há de ser persuasivo para a inteligência e atraente, estimulante e exortativo para a vontade (LAS CASAS, 2005, p. 69).

Somente por esse modo é que seria possível o assentimento ao amor, à fé e à verdadeira religião.

Portanto, para que os homens tenham afeição e prazer, se dêem ao amor e à procura da fé e da verdadeira religião, ou mesmo de qualquer outro bem, do qual ainda não tem ouvido falar nem tido conhecimento, é necessário que as percebam como convenientes e dignas de desejo, procura e amor. Como se deduz do exposto anteriormente, isso tem de ser feito com um método conveniente e conatural ao ser humano ou racional, para que se realize de maneira devida, com utilidade e eficácia. Ou seja, que a razão discorra, primeiro, desde logo já ouvido e entendido a outra coisa por entender, e que o entendimento capte, julgue e sentencie, e perceba que aquilo é bom, conveniente, proporcionado e que lhe é adequado (LAS CASAS, 2005, p. 74).

Em meio às guerras que ocorriam, os nativos viviam, segundo o dominicano, na demonstração de mortes e violências de todos os modos, e, por isso, não teriam condições de perceber a bondade do Deus cristão e nem serem evangelizados:

É, pois, evidente a necessidade da quietude, da tranquilidade e da liberdade no ânimo, sem as agitações perturbadoras que engendram temor; e o temos sendo fonte de tristeza que, por sua vez, gera dor interior ou exterior; e a dor produz a ira; a ira faz surgir indignação, desdém e desprezo (LAS CASAS, 2005, p. 92, grifo nosso).

Com ira e desprezo não haveria cristianização/formação, e os nativos não chegariam ao bem pelo qual estavam inclinados, pois, segundo a concepção do dominicano, os nativos tinham a propensão natural para o bem, o que lhes faltava era apenas o conhecimento do Deus cristão, e foi necessariamente por esse motivo que os espanhóis foram enviados, segundo ele, às terras americanas.

5.1.2 Propensão natural para o bem

Os nativos, como filhos de um mesmo Deus, o Deus cristão, possuíam a propensão natural para o bem, sendo este denominado por ele como um princípio operativo, uma

busca natural pelo bem. De acordo com o dominicano, seria como a força da gravidade, dando inclusive o exemplo da pedra que tende naturalmente para baixo. Assim também os homens, sendo parte da bondade de seu criador, tendem e buscam esse bem, o qual, deve ser alcançado por vias também de bondade:

[...] a divina Sabedoria provê a todos os seres criados de tal maneira que não só os move às atividades ou obras naturais, mas lhes outorga generosamente, e em primeiro lugar, certas formas e faculdades que são os princípios operativos, para que por si mesmos se inclinem a tais atividades. E assim os impulsos com que Deus move as criaturas lhes são naturais, convenientes, suáveis e fáceis, *como tendo em si um princípio de inclinação, em virtude do qual sua vocação é natural* suave, do jeito que à pedra conferiu a força da gravidade, pela qual natural e suavemente tende para baixo (LAS CASAS, 2005, p. 61-62, *grifo nosso*).

Tendo a bondade por natureza, o modo de mover e dirigir os homens, ao seu princípio, haveria de ser idêntico, com doçura, delicadeza e suavidade, próprio da natureza de cada um: “[...] A Sabedoria divina, por conseguinte, move as criaturas racionais, os homens, às suas atividades e operações, com delicadeza, doçura e suavidade (LAS CASAS, 2005, p. 61). A condução haveria de ser do modo como é próprio da natureza de cada um: “[...] O modo normal de mover e dirigir as coisas naturais ao bem de sua própria natureza é que se movam e se dirijam ou sejam atraídas segundo a modalidade e natureza de cada uma” (LAS CASAS, 2005, p. 64).

Sendo o criador bom, boa também era a sua criação. Dessa forma, os homens saindo do bem ao bem retornariam pela própria inclinação, como que um ciclo, e esta era para o dominicano a inclinação natural dos homens como criaturas divinas.

Por isso, aquele que está bem inclinado à sua própria atividade, e assim à finalidade que Deus lhe prefixou segundo seu modo de ser, é chamado de virtuoso e bom. Daí se descobre nas coisas certo processo circular: saindo do bem, ao bem se retornam (LAS CASAS, 2005, p. 62).

As criaturas criadas (no caso específico, os seres humanos) são não apenas levadas para o fim dessa inclinação, mas vão delas mesmas em busca desse fim, como um princípio operativo existente no ser humano desde que foi criado.

Assim, de certa maneira, as criaturas não apenas são levadas, mas vão delas mesmas aos fins apropriados, como obedecendo a uma tendência espontânea [...] daí que cada ser, pela natureza que lhe foi divinamente dada, tende àquilo a que foi encaminhado pela divina Sabedoria, de acordo com a exigência da inclinação previamente recebida (LAS CASAS, 2005, p. 62).

Essa inclinação ao bem fazia com que os homens, em suas atividades, fossem levados constantemente a essa busca, mas, para além desse argumento, o dominicano apresentou um outro aspecto ou germen como um princípio natural, qual seja, o desejo natural de conhecer a verdade, e esta verdade, segundo ele, era o próprio Deus cristão. Logo, estava aí o fundamento da fé cristã, que propiciaria aos nativos as condições desse conhecimento.

Há nos homens outro germen ou princípio natural. E esse é o verdadeiro preâmbulo da fé, isto é, o desejo natural de conhecer a verdade – sobre tudo a respeito de Deus – para agir e viver segundo a virtude, e também o desejo de alcançar o bem supremo, ainda que permaneça impreciso e pare apenas na semelhança de Deus. Em virtude dessas aspirações, desejam naturalmente unir-se ao seu princípio, porque nisso consiste a perfeição de cada criatura (LAS CASAS, 2005, p. 83).

Os nativos, no entanto, tinham predisposição a serem cristianizados, pois neles também se encontravam essas premissas, ou tendência natural e busca pelo bem supremo, o Deus cristão. Entende-se que para o dominicano, os nativos já possuíam em certa medida uma vida virtuosa, vivenciando em suas práticas aquilo que para a religião católica seria uma vida de acordo com os princípios cristãos, necessitando de algumas mudanças, ou seja, colocá-los em *policía*.

Mesmo entendendo que os nativos mantinham determinadas vivências de acordo com os princípios oriundos do cristianismo, Las Casas argumentou que as imperfeições que existiam correspondiam ao não conhecimento do Deus cristão, ou seja, eles vivenciam em suas práticas aquilo que lhe foi dado como uma tendência natural ao bem, e os defeitos, ou imperfeições sugeridas por Las Casas, sobretudo, no governo de seus povos, se devia ao fato de ainda não terem conhecimento desse Deus verdadeiro, o que justificava, para ele, mais uma vez, a presença dos espanhóis em terras americanas.

A segunda maneira de dar forma ao poder e à jurisdição dos senhores naturais daquelas gentes se refere ao plano temporal, porque lhe é e será dada nova forma e maneira de reger e governar seus povos, tirando e remediando os defeitos, que tinham antes de virem à fé; e tirando os obstáculos para que possam vir a ela (LAS CASAS, 2010, p. 479).

Compreende-se, desse argumento, que Las Casas via os nativos numa escala de inferioridade em relação aos espanhóis, no sentido de não terem até aquele momento o conhecimento desse Deus cristão. Com o conhecimento que poderiam adquirir dos espanhóis, seria possível remediar os defeitos de suas vivências e chegarem à perfeição, o

que denota uma forma de submissão aos que vieram demonstrar ou ensinar o que de fato acreditavam ser a perfeição, e por isso a superioridade.

Para Las Casas, havia um caminho a ser seguido na busca dessa verdade e dessa perfeição, ou seja, o conhecimento pleno do Deus cristão. Aos nativos, caberia sair do estado imperfeito e gradativamente ser levado ao conhecimento do perfeito, necessitando que nesse processo lhes concedessem o tempo necessário, e de modo amável e gradativo chegariam a tal propósito. O que lhes fosse apresentado, seria recebido por eles de modo imperfeito, mas que sucessivamente se chegaria ao perfeito.

Pois não acontece que algo passe do imperfeito ao perfeito repentinamente, nem que a influência do perfeito no imperfeito seja recebida desde o princípio imediata e completamente; mas sim que, primeiro, seja recebida de maneira imperfeita, depois, de forma mais perfeita; e assim sucessivamente, até chegar à plena perfeição (LAS CASAS, 2005, p. 89).

Estava aí o fim último do processo de cristianização/formação do nativo, que ao aprender as coisas da fé e ter o conhecimento do Deus cristão, sairia do estado de imperfeição e chegaria ao estado de perfeição, algo que apenas seria possível pelo processo de aprendizagem.

A última perfeição, à qual a criatura racional está ordenada, consiste, como foi exposto, *no perfeito conhecimento de Deus* [...] Portanto, o homem não pode alcançar o perfeito conhecimento de Deus, senão *mediante um aprendizado sucessivo desde imperfeito ao perfeito*, procedendo conforme a natureza, como também foi demonstrado antes (LAS CASAS, 2005, p.89, *grifo nosso*).

Os nativos como todos os demais homens criados por Deus, tinham em si os hábitos infusos da fé, porém, era necessário que fossem educados para terem os bons frutos, e esse processo apenas se daria pelo modo exterior, seria pela explicação e instrução da fé que se ativaria o que até então estava adormecido.

Ninguém pode atuar apenas com os hábitos infusos da fé, da esperança e da caridade, pois que estão de certo modo adormecidos e atados, como é evidente naqueles que dormem e nas crianças; e mesmo nos adultos, se o batismo não foi precedido por nenhuma explicação da fé ou instrução clarificadora, mediante um ensinamento exterior, ainda que se desse o caso de algum infiel que, sem prévio ensinamento, não pusesse óbice; o que parece inverossímil (LAS CASAS, 2005, p. 88).

Os ensinamentos da fé, segundo o dominicano, deveriam ser apresentados aos nativos antes que fossem batizados e, nesse aspecto, se diferencia das práticas empreendidas pelos franciscanos, que, segundo Borges (1961), se vangloriavam de terem batizados aos milhares, pois entendiam que o ato do batismo, como sacramento religioso, já os tornariam cristãos. Para Las Casas, os que fossem batizados, haveriam de passar por um processo de ensinamento das coisas da fé, sobretudo, para que seus hábitos de fé, esperança e caridade fossem estimulados. Para o dominicano, essa instrução deveria ser realizada pelos pais, pelos mestres ou pelo estudo da sagrada escritura.

É preciso, pois, que os assim batizados segundo o procedimento ordinário, lhes sejam expostos os artigos da fé, em que devem crer mediante a doutrina, pela qual consigam os hábitos, que se dizem adquiridos, da fé, da esperança e da caridade [...] e assim os hábitos infusos são estimulados e atuam, por assim dizer, por meio dos adquiridos, com o ensinamento dos pais ou dos mestres ou com o estudo da sagrada escritura (LAS CASAS, 2005, p. 89).

Com o estímulo da propensão natural ao bem e da vontade, é que seria possível a inteligência dar seu assentimento, isso contando, sobretudo, com o tempo necessário, a liberdade e com quem ensinasse as coisas da fé pelo modo proposto. Dessa forma, os nativos logo seriam cristãos, submissos aos espanhóis e súditos da coroa, porém, sem a liberdade nada seria possível. Era necessário dar ao nativo a liberdade para a sua escolha, mas também a liberdade das *encomiendas*.

5.2 Liberdade como assentimento ao cristianismo e como livres do regime de *encomiendas*

Las Casas apresentou o seu conceito de liberdade de duas formas distintas, embora de modo interligado. Um dos conceitos relaciona a liberdade quanto ao assentimento do nativo ao que lhe era proposto sobre a fé e a religião cristã, e um segundo modo, como a liberdade do regime de *encomiendas*.

O primeiro modo de liberdade foi abordado pelo dominicano no livro *Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião*. Nele, Las Casas deu explicações, mencionando a relação intrínseca entre a vontade e a inteligência, de modo que, se a vontade não fosse atraída, a inteligência não daria seu assentimento, pois não teria as condições adequadas de julgamento. É nesta relação que aparece a liberdade para o

assentimento, ou seja, a liberdade é entendida como a livre escolha a partir daquilo que foi conhecido pela racionalidade, pois a inteligência, ao julgar que o apresentado era bom, pela liberdade, daria seu assentimento, justamente porque conhecia os seus benefícios.

Todo fundamento da liberdade reside no modo de conhecer, porque na medida em que a inteligência julga, a vontade quer, de tal maneira que, se a inteligência não emite julgamento algum, a vontade não escolhe nem quer nada. Ao conhecimento segue o desejo, pois só existe desejo do bem que a inteligência propõe. A vontade não pode escolher ou querer o contrário daquilo que a inteligência sentenciou (LAS CASAS, 2005, p. 71).

Nesse caso, não haveria para Las Casas uma vontade que quisesse algo que a inteligência não a tivesse julgado, e nem seria possível que a vontade pudesse querer aquilo que a inteligência não quis, não refletiu e nem sentenciou. A liberdade estaria na escolha da inteligência em aderir, aceitar e dar seu assentimento aos ensinamentos cristãos, tendo a certeza de que o que lhes fora apresentado era bom, agradável e, por isso, digno de adesão.

A liberdade foi sugerida por Las Casas como a única intrínseca ao ser humano, sendo esta a fundamental escolha que os nativos poderiam fazer, ou seja, serem livres pela fé. Somente com essa liberdade garantida poderiam aderir às demais liberdades pautadas na prática religiosa. Essa seria, para Barreda (1981), a verdadeira vivência da liberdade humana a partir da racionalidade.

Com isso, entende-se os posicionamentos de Las Casas em relação à liberdade em consonância com a ideia de livre arbítrio de Santo Agostinho. Para Vilanova (1989), Santo Agostinho, ao afirmar que a necessidade da graça se manifesta como uma atração com motivações psicológicas, não suprime a liberdade, e afirma que : “[...] el libre albedrío es suficiente para hacer el mal, pero no es capaz por sí mismo de llegar al bien” (VILANOVA, 1987, p. 236).

A liberdade em Las Casas estava na possibilidade de entender o próprio bem e aderir a ele, seguindo a propensão natural ao bem que já estava no nativo por ser criatura divina. A liberdade expressa pelo dominicano, interpretada por Barreda (1981), resume-se na conversão dos nativos em senhores de si mesmos no sentido de aderir aos ensinamentos com liberdade. Essa liberdade é o mesmo que o assentimento por meio de sua racionalidade, ou seja, a liberdade e a racionalidade passam a ser sinônimos.

El hombre es libre porque posee la razón [...] ser racional y ser libre son sinônimos, aunque no siempre el hombre está libre. La libertad es tan determinante en el hombre que este se convierte en el ser de si mismo (BARREDA, 1981, p. 61).

Para que essa liberdade existisse em sua plenitude, dependeria da inteligência, ou seja, a parte racional do ser humano. Ter liberdade estava no sentido de poder escolher pela racionalidade, sobre o que estava sendo aprendido, em especial, sobre as coisas da fé. Reafirma Barreda que existia uma interdependência entre essas preposições: “[...] *La libertad depende de la razón, es decir, del modo de ser del conocimiento, ya que la elección realizada por la voluntad está condicionada por la intelección*” (BARREDA, 1981, p. 62).

Dessa relação de interdependência, Las Casas acreditava ser inconcebível que a atuação de um ser humano lhe coloque fora daquilo que é de sua própria natureza, pois a liberdade se assenta em sua própria natureza como algo inseparável. Por outro lado, o entendimento, como a base de toda liberdade, não tem condições de acontecer de modo violento, senão de modo doce, brando, ou seja, de modo racional, isso para poder decidir pela vontade de aderir àquilo que lhe parece um bem proposto (BARREDA, 1981).

Para o dominicano, se não houvesse harmonia entre aqueles que fossem atrair a vontade, o entendimento da racionalidade e da propensão natural ao bem, bem como o tempo necessário para a conversão com aqueles que estavam a entender as coisas da fé, tudo estava sujeito a virar violência e injustiça, e não se teria mais a liberdade do nativo, tudo viraria uma servidão.

E, se não brota espontânea, livre e não forçada vontade dos mesmos homens livres o aceitar e consentir qualquer prejuízo à sua citada liberdade, tudo vira força e violência, é injusto e perverso e, segundo o direito natural, sem nenhum valor a realidade, porque é mutação do estado de liberdade para a servidão, de que, além da morte, não há outro prejuízo maior (LAS CASAS, 2010, p.73).

Não somente as guerras estavam a impedir a liberdade do nativo, mas também as perturbações da alma, como expõe o dominicano: [...] “Com relação à inteligência, deve-se também sublinhar que essa liberdade para se realizar tem que estar defendida da névoa das perturbações causadas pelas paixões da alma” (LAS CASAS, 2010, p.71).

Para Las Casas, as perturbações era um dos impedimentos para que a liberdade pudesse acontecer de forma plena, pois a vontade não seria atraída, nem a inteligência

daria o seu assentimento, nem a propensão natural ao bem poderia se manifestar em meio às perturbações, assim faz uma analogia com a própria natureza.

Como os astros, que habitualmente nos dão luz e fazem germinar a terra, deixam de fazê-lo quando se interpõem nuvens escuras, assim a inteligência e a razão, que esclarecem e iluminam o homem para o conhecimento da verdade, se vêem impedidas pela bruma das perturbações (LAS CASAS, 2010, p. 71).

Eram as perturbações das guerras no processo de colonização, que impediam a conversão do nativo e seu assentimento às coisas da fé, pois não poderiam ter vontade, nem demonstrarem sua propensão natural ao bem, muito menos darem o assentimento pela inteligência, por aquilo que não lhes parecesse bom e agradável.

[...] assim também o ânimo sereno não atrapalha o discurso da razão nem o julgamento da inteligência, mas se for agitado por algum mal-estar, angústia, temor, tristeza, dor e particularmente com a ira ou outras que ocasionam perturbações, imediatamente se embaraçam o discurso da razão e o julgamento do entendimento (LAS CASAS, 2010, p. 71).

[...] assim também a razão, quando livre e sem obstáculos discorre com retidão, e dessa mesma maneira julgará a inteligência; mas se vierem a ser afetadas pelas agitações de alguma perturbação ver-se-ão barradas: a razão em seu raciocínio livre, e a inteligência em seu livre julgamento e no conhecimento da verdade (LAS CASAS, 2010, p. 72).

Somente longe das perturbações, tristezas e agitações é que seria possível dar liberdade de escolha aos nativos, que ao serem atraídos de modo brando, doce e com suavidade, logo identificariam essa bondade ao que sempre procuraram pela tendência natural ao bem, qual seja, a busca do Deus cristão. A livre escolha pelo Deus que lhes fora apresentado como bom e amável, seria a plenitude da liberdade, pois racionalmente viu, julgou e sentenciou ao que lhes era bom e agradável.

Do exposto se conclui: para que a razão investigue, indague e discorra com liberdade, e a inteligência livremente julgue e conheça qualquer verdade e a ela dê sua firme adesão sob comando da vontade [...] é necessário tempo, tranquilidade e sossego, e a razão e a inteligência não de gozar de liberdade; a fim de que nem a razão em seu raciocínio, nem a inteligência em seu julgamento se vejam tolhidas por algumas das moléstias e inquietudes antes citadas. É preciso também que a vontade em seus atos esteja de todo isenta de qualquer violência (LAS CASAS, 2010, p. 72).

Liberdade, neste caso, é entendida por Las Casas como a adesão à própria lei do evangelho e do próprio Cristo, que era a suprema liberdade. O ato de ouvi-la, entendê-la e

guardá-la era o próprio ato de liberdade se materializando, algo que não poderia ocorrer com impedimentos e perturbações.

Sobre todas as leis que foram, são e serão, nunca houve outra, nem haverá, que assim exija as citadas duas disposições, como a lei evangélica de Jesus Cristo. *Porque ela é a lei da suprema liberdade* e, para ouvi-la, entendê-la e guardá-la bem, pede e requer que seus ouvintes e cultores sejam livres, sem impedimentos e perturbações, e, de maneira mais assinalada, sejam povo (LAS CASAS, 2010, p. 40, *grifo nosso*).

Compreende-se que a liberdade, para Las Casas, estava no sentido de o nativo ser livre para aceitar e aderir ao cristianismo, nada feito à força. A liberdade deveria ser dada a eles pelos espanhóis, na certeza de que, pelo modo apropriado, estariam garantindo os direitos dos nativos, sobretudo, a sua liberdade de escolha.

Porque, para receber nossa santa fé se requer, naqueles que não de aceitar e acolher, pronta liberdade de vontade, porque Deus a deixou nas mãos e arbítrio de cada um, o que querer ou não recebê-la. E como isso, que é o fim que pretende Deus em todos este negócio, seja e esteja fundado no querer voluntário daquelas gentes, e não na força ou qualquer violência que se lhes faça, sem dúvida alguma, mui alto Senhor, todo o restante não deve ser nem pode ser (se nisso houver desordem ou injustiça) contra a vontade deles, mas de acordo e conformidade com ela, e tendo a aprovação e consentimento deles (LAS CASAS, 2010, p. 72).

Para Moreno (1976), Las Casas é considerado o “libertador das Américas” e sugere a figura do dominicano como um modelo de heroísmo, que buscava libertar os nativos de toda forma de opressão, no sentido de libertar uma nação do domínio de outra. Infere-se que o conceito de liberdade em Las Casas se relacionava ao que entendia por liberdade na realidade sócio-histórica e religiosa em que fazia parte, e, por isso, a liberdade estaria na livre aceitação do nativo à religião cristã, algo que, para o dominicano, seria impossível de ser negada pelos nativos, se fossem tratados do modo adequado.

Do mesmo modo, Gutierrez (1995), ao discutir sobre os posicionamentos lascasianos, argumenta que um dos pontos fundamentais para o processo de evangelização dos nativos seria o respeito aos seus direitos fundamentais, que em primeiro lugar correspondia à vida e à liberdade. Esses deveriam ser os princípios de uma ordem social que os protegessem como seres humanos, dotados de racionalidade e inclinados à prática do bem, seriam essas as premissas para chegarem à fé (GUTIERREZ, 1995). Compreende-se, dos posicionamentos de Las Casas, que ele se propõe a defender os nativos das guerras

empreendidas, que haveriam de ser substituída por outra abordagem, porém, perseguindo os mesmos propósitos de submissão.

A liberdade defendida por Las Casas estava relacionada aos propósitos religiosos, mas não somente a eles, pois, ao aceitarem “livremente” a nova religião, estariam a aceitar também a nova ordem social, política e econômica que se estabeleceria juntamente com a nova religião, ou seja, meios diferentes para um mesmo fim.

A liberdade não estava em defender a soberania do nativo ao que era ou possuía, mas em modificar seu modo de ser e sua organização social e política, fazendo-os entender, pelo modo doce e brando, que o oferecido pelos espanhóis era melhor e superior ao que até então conheciam e viviam; talvez esse não seja o caso da interpretação dada pelos autores acima mencionados.

Uma outra forma de liberdade tratada pelo dominicano estava relacionada ao regime de *encomienda*, apresentado no terceiro tratado de Las Casas que tem por título: *Sobre os índios escravizados*, publicado em 1552. Nele, o dominicano expõe o argumento à coroa das razões pelo qual os nativos deveriam ser colocados em liberdade do regime de *encomiendas*. Entendia Las Casas que, ao serem libertos das mãos dos colonizadores, seriam mais facilmente cristianizados e logo aceitariam o novo sistema de organização social e político tendo, por isso, mais liberdade do que antes tinham com os seus “antigos donos”.

Busca demonstrar a estima que tinha pela liberdade, sobretudo a dos nativos, alegando que esta liberdade é a mais amada de todos os bens temporais desse mundo e amiga de todas as criaturas: “[...] pois a liberdade é a coisa mais preciosa e suprema de todos os bens temporais deste mundo, e tão amada e amiga de todas as criaturas sensíveis e insensíveis, e mais ainda das racionais” (LAS CASAS, 2010, p. 72). Desse posicionamento problematiza-se: que significado tinha essa liberdade em Las Casas? Entende-se que a liberdade proposta por ele era relativa, não plena, tratava-se de um conceito de “liberdade” para a aceitação da fé cristã. Uma “liberdade” dirigida para os objetivos que se propunha. Essa suposta “liberdade” passava pela persuasão, convencimento por vias mais suaves, o que não deixa de ser uma forma de violência.

Para melhor convencer os destinatários do tratado, sendo a coroa e os membros do Conselho das Índias, sobre a necessidade de colocar os nativos em liberdade das *encomiendas*, buscou demonstrar o quão estimada era a liberdade, e, por isso, deveria ser garantida a todos.

Daqui se segue que, como a liberdade dos homens, depois da vida, seja a coisa mais preciosa e estimável e, por conseguinte, seja causa mais favorável como diz a lei: “A liberdade é coisa inestimável” e ainda: “a liberdade é de todas as coisas a mais favorável” (LAS CASAS, 2010, p. 243).

Josapha (2010), ao fazer a introdução do referido tratado na publicação utilizada, argumenta que em sua luta pelos direitos dos homens e de sua liberdade, o dominicano esteve: “[...] Sempre coerente com essa opção radical, mas em constante evolução na escolha dos meios concretos e eficazes de realizar a defesa ou a promoção das liberdades e dos direitos em favor dos índios” (JOSAPHAT, 2010, p. 12). No entanto, entende-se, para além da interpretação de Josapha, que a liberdade proposta por Las Casas neste tratado demonstrava a preocupação do dominicano em colocar os nativos em liberdade, ou seja, fora do regime de *encomiendas*, e essa pretensão se justificava pela compreensão que Las Casas tinha de que se os nativos estivessem *encomiendados* não seria possível a sua cristianização.

Os nativos, fora das *encomiendas*, estariam livres da autoridade e tutela dos *encomenderos*, o que tornaria a sua ação evangelizadora mais tranquila, sem interferências dos colonizadores. Nessa intencionalidade, coloca-se um jogo de poder e autoridade sobre os nativos. Portanto, a liberdade, enquanto livres do regime de *encomiendas*, estava a serviço de um processo de cristianização e não necessariamente em respeitar o nativo em sua primitiva liberdade ou no modo como eram e viviam.

A liberdade das *encomiendas* seria a solução a ser dada para a situação em que se encontravam os nativos, citado por ele como escravizados, pois tratava-se de uma obrigação da coroa dada pela doação papal: “[...] Sua Majestade é obrigado, por preceito divino, a mandar colocar em liberdade todos os índios que os espanhóis possuem como escravos” (LAS CASAS, 2010, p. 258). Expôs, então, as razões para a coroa tomar tal providência

Porque pertence ao seu ofício real preparar e dispor a matéria, que são as almas, por suas leis, mandados e provisões, e pela administração e execução da justiça, afastando os impedimentos e dirigindo às virtudes, para que os ministros espirituais as possam atingir e aperfeiçoar pelos seus atos hierárquicos, eclesiásticos e divinos, e, assim cheguem à última disposição requerida para receber a forma, que é a graça do Espírito Santo (LAS CASAS, 2010, p. 261).

Compreende-se que para o dominicano, o nativo haveria de estar em liberdade justamente para ser cristianizado, garantindo, sobretudo, a eficácia do trabalho dos

religiosos, e neste caso, a liberdade dada aos nativos pela coroa retirando-os das *encomiendas*, seria uma obrigação, e, caso contrário, a ira divina seria uma certeza.

Que Vossa Alteza mande com muita brevidade libertá-los, para que em tanta confusão, obstinação e perdição de almas se ponha remédio a esse mal. O que não será outra coisa senão remover os impedimentos e dispor a matéria humana pelo ofício excelente e pela diligência real, para que os prelados, como pais e mestres espirituais, com seu eclesiástico e espiritual regimento e atos hierárquicos, a aperfeiçoem e enobreçam, tornando-a capaz de receber a graça que, pelo exercício dos santos sacramentos, hão de alcançar, e pela qual possam salvar-se, saindo do pecado mortal em que vivem, e cujo paradeiro, caso Vossa Alteza, a tempo não os livre dele, serão os fogos eternos (LAS CASAS, 2010, p. 278).

Las Casas foi insistente em argumentar que, se os nativos estivessem encomendados, não seria possível viver como um povo: “[...] A segunda é que tenham total liberdade, uma vez que, se não forem livres, não podem fazer parte de um povo” (LAS CASAS, 2010, p. 40). Em sua concepção de liberdade, ao estarem livres das *encomiendas* e livres para aderirem ao cristianismo (por assentimento), seriam súditos da coroa, conceberiam-na como a um rei universal, e gozariam por isso de uma melhorada liberdade, muito mais do que até então haviam experimentado, pois essa mudança lhes traria muitos benefícios e correções de seus supostos “defeitos”.

A nona razão é porque aquelas gentes todas e aqueles povos de todo aquele orbe são livres, liberdade esta que não perdem ao admitir e ter Vossa Majestade como senhor universal. Ao contrário, uma vez supridos, caso padecessem de alguns defeitos em suas repúblicas, o senhorio de Vossa Majestade os haveria de aperfeiçoar e apurar, e, assim, gozariam de melhorada liberdade (LAS CASAS, 2010, p. 70).

Ao mesmo tempo em que argumentou que os nativos são livres por natureza, e por isso não deviam nada a ninguém e nem poderiam ser doados, ou dados em *encomiendas* aos colonizadores, defendeu que pertenciam à coroa e deviam serviços e obediência, sobretudo, por terem sido encontrados e doados pela bula alexandrina aos reis espanhóis.

Suposta, pois, esta verdade, de que todos aqueles povos e gentes são livres e que não deviam nada a ninguém, antes de serem encontrados, nem quando foram encontrados, nem hoje, depois de encontrados, *senão a Vossa Majestade, serviço e obediência*, não a qualquer uma, mas como a que devem os povos (LAS CASAS, 2010, p. 71, *grifo nosso*).

Ao que parece, essa argumentação se configura como um recurso retórico, tendo em vista justificar/legitimar o seu conceito de “liberdade controlada”. Entendendo os

nativos como súditos da coroa e não propriedade dos espanhóis colonizadores, Las Casas argumentou que estes não poderiam ser doados ou transferidos para outros que não fossem os próprios reis, e que se assim ocorresse, haveria um grande prejuízo de sua liberdade e mal tratamento em sua vida, assim alegou: “[...] muito menos se deve consentir transferir os homens totalmente livres para outras pessoas além do rei, de quem possa advir-lhes pouco ou muito prejuízo de sua liberdade, alguma aspereza e terrível tratamento em sua vida” (LAS CASAS, 2010, p. 73).

Mantendo-se na defesa da coroa como novos donos dos nativos e, por isso, sua obrigação de cristianizá-los, utilizou dessa argumentação e entrou em um processo de tentativa de convencimento e sedução do rei à sua causa. Ele mexeu com os bríos e orgulho do rei ao apontá-lo com o verdadeiro e legítimo dono dos nativos americanos. E, como tal, deveria assumir essa dádiva divina.

Defendia a liberdade dos nativos das *encomiendas* como obrigação dos reis, porém, não se tratava necessariamente de serem livres do poder e da submissão que, segundo ele, esses deviam para com seus novos donos, ao contrário, haveriam de ser livres como vassallos e súditos da coroa, tendo a oportunidade de serem cristianizados.

Sua majestade está longe, e as justiças que tem ali não o dão, ocorre que Sua Majestade é obrigado a mandar pôr os citados índios (que padecem o mencionado injusto cativo) em liberdade, e dar todo seu favor, e colocar suas forças temporais, para que aqueles sejam obedientes e saiam do pecado, e os agravados também, que são os índios injustamente escravos, não sejam impedidos na saúde de suas almas, *tendo lugar e oportunidade para serem doutrinados* (LAS CASAS, 2010, p. 262, grifo nosso).

Estando *encomiendados*, o processo de aprendizagem seria dificultado, principalmente, por estarem recebendo pela primeira vez os ensinamentos da fé e da religião cristã, entendidos por Las Casas como ainda tenras plantas na fé.

A consequência se demonstra, embora já seja clara, porque nenhuma opressão ou tirania é maior ou mais dura que a privação de liberdade, pois não há, nas coisas humanas, nenhuma mais preciosa e estimada que a própria liberdade do homem (como parece no decorrer da exposição), nem mais eficaz para receber a fé naqueles que não a receberam ou, se a receberam e são ainda tenras plantas na fé, os homens não a impeçam de chegar à medida perfeita dos fiéis (LAS CASAS, 2010, p. 267).

Com liberdade e longe das perturbações, segundo o dominicano, seria possível a igreja chegar ao seu propósito, quando os missionários conseguissem exercer sua função e submeterem os nativos, novos cristãos, à coroa espanhola.

E, dessa forma, a Igreja conseguirá, por meio e indústria real, o fim que pretende, e que por si não pode alcançar. E os prelados, ministros dela, *terão livre e desembaraçado, plano e submisso o povoado, para poder efetivamente exercer seu ofício pastoral* (LAS CASAS, 2010, p. 262, grifo nosso).

Para Josapha (2010), Las Casas sempre buscou a convivência pacífica, com solidariedade, liberdade e confiança, para que assim se promovessem os direitos para todos, expressando que: “[...] A prioridade é a busca da convivência pacífica, dos laços de solidariedade, tecidos de liberdade, de confiança, de respeito e promoção de todos os direitos para todos” (JOSAPHA, 2010, p. 40). Compreende-se que o posicionamento do autor remete a um Las Casas que estaria numa situação de plena defesa do nativo e de seus direitos, o que sugere um posicionamento de total parcialidade pelo nativo, talvez desconsiderando a totalidade dos acontecimentos históricos, sociais, econômicos, políticos e religiosos, sobretudo a defesa que o dominicano faz da soberania e domínio da coroa em terras americanas.

O dominicano via como possível a harmonização entre as partes, porque entendia o nativo como bondoso por sua própria natureza e a coroa como a responsável por sua cristianização, o que requeria a sua submissão. Essa submissão, em Las Casas, desconsiderava a possibilidade de negação por parte do nativo, pois logo entenderiam que o que lhes apresentavam era melhor do que até então conheciam. Seria possível, inclusive, firmarem um estatuto harmônico entre ambas as partes, com obrigações também juradas pelos reis.

E, além disso, considerada a especialidade, acima mencionada, de ser privilégio ou favor seu, que os torna mais livres, por sua própria vontade não de receber Vossa Majestade como senhor, e, em tal acolhida, não de estipular e contratar com Vossa Majestade o melhor e o mais favorável estatuto, além das mais convenientes e eficazes condições para colocar e constituir seu estado em mais segurança, melhor qualidade, firmeza e perpetuidade. E a eles Vossa Majestade há de prometer e jurar essas coisas, como a quaisquer reinos e povos livres, como se costuma fazer quando recebem de novo sobre si algum príncipe como senhor, e os príncipes os prometem e juram a eles, e sempre fizeram desde que os homens começaram a se espalhar sobre a face da terra. E é justa razão e justiça que o façam, e a Sagrada Escritura o refere e aprova como bom (LAS CASAS, 2010, p.76).

Na interpretação de Josapha (2005), na introdução do livro *Único Modo de atrair todos os povos à verdadeira religião*, Las Casas tem o grande propósito de querer provar que só há um modo certo de evangelizar, de anunciar a religião cristã, é vê-la, praticá-la, manifestá-la como uma religião do amor, e é neste propósito que o dominicano empenha-se em mostrar que o modo seguido na evangelização e na colonização é exatamente o oposto e, portanto, total e absolutamente errado, perverso e injusto (JOSAPHA, 2005, p. 40). Ao que se compreende da interpretação de Josapha, o empenho de Las Casas estava a serviço da colonização e submissão dos nativos, que, se não fosse pela guerra, fosse pelo modo pacífico.

Uma liberdade que, sendo ela o livre assentimento ao cristianismo, ou a liberdade do regime de *encomienda*, estava de todo modo a contribuir para a submissão do nativo americano. Nessa concepção, os nativos, contraditoriamente, haveriam de ser livres para se submeterem aos seus novos donos, necessitando, para isso, de quem os ensinasse: o pregador ou mestre.

5.3 O mestre pregador como agente de cristianização/formação do nativo americano

Pela especificidade do nativo americano, o modo de explicação e abordagem dos ensinamentos cristãos haveria de ser pensado, reelaborado e experimentado. Segundo o dominicano, o papel do pregador ou mestre, assim como o denominou, era de considerável importância, visto que seria por meio de suas ações e exemplos de vida que o objetivo de cristianização seria alcançado.

O trabalho do pregador ou mestre era, segundo Las Casas, o que se compara a um guia necessário para o esclarecimento das coisas da fé e da religião cristã, pois o conhecimento do Deus cristão não sendo evidente por si mesmo, necessitaria de um guia que os levassem a crer, por meio da instrução e apresentação sistemática das verdades vistas, por ele, como dignas de fé. Daí deriva a necessidade do pregador ou mestre.

O homem, pois, precisa de alguém que o ative, um guia ou pregador que do exterior o leve a crer por meio da instrução, da apresentação ou desenvolvimento das verdades dignas de fé, e com raciocínios fundados, com exemplos, com semelhanças, como que apontando com o dedo e quase descrevendo e imprimindo na mente aquilo em que convém crer (LAS CASAS, 2005, p. 87).

Pelo fato dos conteúdos da fé e da religião cristã excederem a capacidade dos sentidos e do imediato entendimento humano e, segundo o dominicano, são muito difíceis de entender e crer, o pregador ou mestre, deveria ter todo empenho, pois: “[...] são muito árduas de cumprir, e muito altas para que se possam esperar. Logo, o pregador ou mestre, que tem o encargo de ensinar, não deve fazer com menor empenho” (LAS CASAS, 2005, p. 78).

A fim de fortalecer a necessidade de alguém que ensinasse as coisas da fé, argumentou que o próprio Deus se bastaria para que os seres criados chegassem ao conhecimento de seu criador, mas se requer que tenha alguém que os ensine e guie.

[...] poderia bastar, se Deus quisesse; no entanto, por lei comum, ao menos se tratando de adultos, se requer necessariamente o ensinamento exterior, a instrução, a narração, a exposição, a explanação ou explicação daquilo em que se tem de crer, para que todo adulto receba a fé e consiga a salvação (LAS CASAS, 2005, p. 87).

Esse pregador ou mestre haveria de ter algumas características específicas, que, para o dominicano, eram imprescindíveis para conquistar a benevolência dos nativos e seu convencimento. Para Borges, quanto aos meios adotados pelos missionários, sobretudo, no século XVI, correspondiam a uma forma de cativar a simpatia e o carinho dos nativos, pois entendiam que se assim não fizessem, não conseguiriam catequizá-los: “[...] *entre los medios adoptados para despertar positivamente la simpatia de los nativos hacia los evangelizadores y el cristianismo destacan el trato cariñoso a los indígenas*” (BORGES, 1992f, p. 574).

Nesse sentido, Las Casas estabeleceu o seu modo de cristianização/formação com pressupostos fundamentais para atrair a simpatia dos nativos, e para isso descreve cinco partes constituintes da pregação, alertando que se baseou em João Crisóstomo¹¹⁸.

A primeira, conforme Crisóstomo, é que os ouvintes, principalmente os infiéis, vejam que os pregadores da fé não têm nenhuma intenção de adquirir domínio sobre eles com a pregação (LAS CASAS, 2005, p. 159).

A segunda parte consiste em que os ouvintes, e principalmente os infiéis, entendam que a ambição de ter não move os apóstolos a pregar (LAS CASAS, 2005, p. 159).

A terceira parte consiste em que os pregadores se comportem de tal maneira que sejam dóceis e humildes, afáveis e tranquilos, amáveis e

¹¹⁸ João Crisóstomo (347-407), bispo de Constantinopla, foi um dos importantes representantes do cristianismo primitivo.

benévolos ao falar e conversar com seus ouvintes, especialmente com os fiéis (LAS CASAS, 2005, p. 160).

A quarta parte da forma de pregar, mais necessária que as outras, ao menos para que a pregação seja proveitosa ao pregador, claramente se colige de tudo isso. Ela é o amor de caridade com que Paulo acolhia todos os homens do mundo para que fossem salvos (LAS CASAS, 2005, p. 162).

Já se evidencia com clareza que a quinta parte da forma de pregar o evangelho, a saber, uma vida exemplar resplandecente por obras de virtude, e sem ofensa de ninguém, totalmente correta, por todos os lados. Pois quem ensina deve ser exemplo de suas palavras (LAS CASAS, 2005, p. 165).

Ao estabelecer esses argumentos, Las Casas demonstrou a necessidade de os nativos não perceberem que o pregador ou mestre tinha por objetivo dominá-los e que não eram movidos pelo ter, mas pelo amor. Com isso, problematiza-se: seria uma benevolência de Las Casas? Teria Las Casas o entendimento que o processo de cristianização/formação que propunha ao nativo estava a submetê-lo? Infere-se que, para o dominicano, havia sim o interesse de domínio, mas que esse domínio era justificado pela causa que julgava ser um benefício aos nativos, um benefício que se converteria em benefício da sua Ordem e da coroa. A coroa em seus argumentos aparecia como prioridade pois, caso contrário, seu discurso seria esvaziado e seus objetivos não seriam atingidos. Não deixando de ser um domínio, não poderia se apresentar como tal, mas pelo contrário, teria que ser de um modo específico, para que não percebessem que estavam sendo dominados e, de fato, dessem sua adesão com o sentimento de serem os maiores beneficiários.

Sobre o modo adequado para a cristianização, o dominicano fez relação entre o pregador ou mestre da fé com os mestres das artes e dos conhecimentos científicos. Para ele, ambos precisavam dispor de um modo que fosse suave, paulatino e com o tempo necessário, como que imitando a natureza, para que assim pudesse atrair e induzir ao que deveria ser aprendido.

Logo, a arte, ou o mestre por meio da arte, que se ocupa solícito em comunicar a ciência ao discípulo, se precisa imitar a natureza, deve proceder pouco a pouco, paulatina, branda, suavemente e sem ímpeto. O que quer dizer que precisa atuar com seu pequeno cliente ou discípulo, propondo, animando, atraindo, explicando, induzindo, como tem sido exposto (LAS CASA, 2005, p. 94).

Seus argumentos sempre se baseavam na ideia de assentimento da inteligência, de atrair a vontade por um modo adequado, de propensão natural ao bem, de liberdade, de

tempo adequado para que pudessem aderir à fé e à religião cristã. Sem esses atributos, não seria possível a cristinização.

É claro, pois, acima de tudo, que quando for feito aos futuros crentes deve ser sereno e grato à vontade deles, suave, delectável, amável, desejável, e com atitudes dessa índole, como são o sossego, a tranquilidade, a explicação demorada (sem ser pesada), a ordem progressiva, um processo lentíssimo, animação carinhosa, indução suave, orientação delicada e tudo o mais que for atrativo e suavemente estimulante [...] sem esses atrativos [...] é impossível que a vontade se mova, porque sua liberdade de nenhum modo pode ser coagida nem, por conseguinte, que se decida a crer em alguma verdade (LAS CASAS, 2005, p. 95).

Para tal finalidade, o pregador ou mestre haveria de dispor de uma retórica que possibilitasse atrair o ânimo dos ouvintes, para que pudessem crer que aquilo que lhe estava sendo apresentado era bom, sendo convencidos pelas mansas palavras, as propostas a serem aceitas.

O pregador ou mestre – que tem a missão de ensinar e atrair os homens à verdade da fé e da religião – deve recorrer ao modo e à *habilidade da retórica*. Há de observar diligentemente seus preceitos na pregação, *para comover e atrair o ânimo dos ouvintes*, com o mesmo empenho que tem o retórico ou o orador em os aprimorar e observar em seu discurso para comover e inclinar os ouvintes ao que lhe é proposto [...] Logo, o pregador ou mestre, cuja missão é instruir e atrair os homens à reta fé e à verdadeira religião, deve recorrer à norma e valia da retórica e seguir-lhe os preceitos com suma diligência, quando ensina e prega, para comover e induzir os ânimos daqueles que têm de ser instruídos e atraídos à reta fé e à verdadeira religião cristã (LAS CASAS, 2005, p. 78, *grifo nosso*).

Atribuía considerável importância à oratória do pregador ou mestre, e mesmo com as dificuldades na compreensão da língua, essa seria uma possibilidade de o processo de cristianização acontecer. Para Borges (1960), os missionários foram os primeiros a se dedicarem a aprender a língua dos nativos, a fim de que entendessem os ensinamentos cristãos. Neste aspecto, infere-se que Las Casas entendia a aprendizagem da língua como necessária, justamente por abordar a oratória em seus argumentos, mesmo que não tenha se dedicado a discorrer pontualmente sobre ela:

O pregador, que tem por ofício ensinar e atrair os homens à fé verdadeira e à religião cristã, *tem de cultivar, ainda mais que os retóricos e os oradores, a arte e as regras da oratória para tornar benévolos, atentos e dóceis os seus ouvintes*, pois o que a fé ensina é matéria da maior excelência que ultrapassa toda faculdade da natureza. E a norma retórica ensina que há de se mostrar benevolência, atrair os ouvintes, ensinar,

deleitar e afeiçoar pela suavidade da voz, mansidão e delicadeza plácida das palavras. O que se resume em persuadir o entendimento com razões e atrair suavemente a vontade [...] (LAS CASAS, 2005, p. 214, *grifo nosso*).

Quanto aos ouvintes, Las Casas deu uma atenção especial, pois a estes haveria de se conquistar o ânimo, fazendo-os atentos, dóceis e benévolos. Nessa argumentação, utiliza-se das ideias de Túlio Cícero (livro 2 Do Orador): “[...] quem quer induzir ou comover os seus ouvintes ao que tem em mente, necessita, em primeiro lugar, ter o ânimo deles a seu favor, de modo a se tornarem todos *benévolos, atentos e dóceis*” (LAS CASAS, 2005, p. 78, *grifo nosso*).

Cícero¹¹⁹, em seu segundo livro *El orador*, trata das características essenciais do orador, no qual, Las Casas se fundamentou. Cícero, afirma que: “[...] *en efecto, quieren que se comience de tal modo que logremos hacer al auditorio bien dispuesto para nosotros, receptivo y atento*” (CICERO, 2002, p. 238).

Sobre conquistar a benevolência e docilização dos nativos, Borges (1992f) afirma que os evangelizadores americanos foram sempre conscientes de que os nativos não prestariam atenção aos seus ensinamentos se primeiro não lhes desse afeto, sobretudo, pelo perigo dos nativos estenderem aos missionários o desafeto que tinham com os colonizadores, e assim: “[...] *los evangelizadores trataron de captarse el afecto o benevolencia dos nativos, evitando todo cuanto pudiera malquistarlos con su persona o haciendo cuanto pudiera ganarles su simpatia*” (BORGES, 1992f, p. 574).

Ter o ânimo e a docilização do nativo exigia do pregador ou mestre que se empenhasse em seguir alguns passos que possibilitassem atraí-los e convencê-los. Apropriando-se novamente das ideias do orador romano Cícero, o dominicano argumentou que

[...] tem de ser [...] antes de qualquer coisa, apropriado para comover o ânimo do auditório àquilo que desejamos. A esse respeito, convirá que o orador ou quem está a serviço de uma causa – segundo Túlio – procure: começar com acerto, narrar com lucidez, recapitular com vigor, combater com valentia, desenvolver com profundidade, pronunciar com clareza e sustentar com firmeza. Enfim, ensinar, deleitar e comover. A tarefa dos

¹¹⁹ Marcus Tullius Cicero (latim) ou Marco Túlio Cícero (106 - 43 a.C.) foi um orador, político, filósofo e escritor na República Romana. É considerado um dos maiores oradores e escritores em prosa. Teve grande influência na língua latina e no Direito Romano, especialmente quanto aos aspectos da oratória.

oradores abarca tudo isso. É o que ensina Cícero¹²⁰ (LAS CASAS, 2005, p. 79).

Voz agradável, semblante modesto, mansidão, tranquilidade, delicadeza nas palavras eram características necessárias ao pregador ou mestre no trato com o nativo, para que assim, de modo sutil, pudessem se converter ao cristianismo e se submeterem aos espanhóis. Essas características deveriam estar presentes nas ações dos mestres, especialmente junto àqueles que estivessem ouvindo as coisas da fé e da religião cristã pela primeira vez. Haveriam de conquistar o ânimo com atitudes específicas.

Um dos primeiros preceitos da retórica é ganhar a simpatia da assembléia com o exórdio. Conquista-se isso com uma voz agradável, com a expressão de um semblante modesto, mostrando mansidão, tranquila delicadeza nas palavras; tudo isso atrai sobremaneira a benevolência dos ouvintes [...] (LAS CASAS, 2005, p. 78).

[...] Quanto mais o pregador da verdade e mestre da fé, ao se dispor a ensinar os que procura induzir e estimular à fé e à religião, precisa, mais que nenhum outro, conquistar, antes de tudo, o ânimo dos ouvintes – especialmente daqueles que tenham sido convidados à fé pela primeira vez, ou seja, os infieis – com a suavidade da voz, com a serenidade e a grata expressão do semblante, com mostras de mansidão, com a tranquila delicadeza nas palavras, com o ensinamento e a persuasão amáveis, com agradável boa vontade e, enfim, que ensine, deleite e comova (LAS CASAS, 2005, p. 79).

Porque como foi exposto mais acima [...] todo aquele que deseja ensinar os outros ou inculcar-lhes alguma doutrina, sobretudo, a evangélica, precisa em primeiro lugar ganhar a atenção dos ouvintes, de tal modo que se disponham a escutá-la com gosto, levados pelo amor. O que, por certo, se alcança com delicadeza da voz, alegria do semblante, e pela manifestação de mansidão e outros sinais de bondade (LAS CASAS, 2005, p. 297).

Com os preceitos da retórica, amabilidade, mansidão e longe das perturbações é que seria possível o sucesso do trabalho dos pregadores ou mestres, o que de fato, fundamentava o modo proposto pelo dominicano:

Mas todos esses preceitos da retórica, que qualquer defensor de uma causa, retórico ou orador, deve cultivar – e mais que ninguém o pregador da verdade e mestre da religião cristã – para conquistar a benevolência

¹²⁰ Segundo Cícero: “[...] y hay que hacer uso de seriedad en todos los pensamientos y de ponderación en todas las expresiones. Es conveniente, además, una ejecución del discurso variada, apasionada, llena de empuje, llena de aliento, llena de pasión, llena de auténtica realidad” (CICERO, 2002, p. 235). Também Cícero traz os três deveres do orador, em três pontos de vistas fundamentais da persuasão, qual seja: “[...] probar que es verdad lo que defendemos, conciliar la simpatía de nuestro auditorio y ser capaces de llevarlos a cualquier estado de ánimo que la causa pueda exigir” (CICERO, 2002, p. 254)

dos ouvintes e torná-los amáveis, dóceis e atentos, tendem a persuadir o entendimento e estimular e atrair a vontade. Logo, o modo de ensinar a reta fé e a verdadeira religião deve persuadir o entendimento, atrair e estimular a vontade (LAS CASAS, 2005, p. 79).

O docente ou mestre tem de evitar as causas das perturbações do temor, da tristeza, dor, ira e coisas semelhantes. Pelo contrário, é necessário que empregue o modo e o caminho da indução, da persuasão, da brandura, da mansidão [...] (LAS CASAS, 2005, p. 92, grifo nosso).

Nesses aspectos, os posicionamentos de Las Casas quanto ao modo de atuação dos religiosos, sobretudo, o que ele mesmo propagava, estava de acordo com o que se fazia presente em suas práticas. Assegura Sarayana (1992), que a forma de catequização e explicação das coisas da fé, haveria de ser feita

[...] de manera que los oyentes percibieran con nitidez lo que se les enseñaba, para lo cual se debían valer los más posible de comparaciones o semejanzas tomadas de la vida diária de los indigenas. Afirmativa, en el sentido de aseverar con autoridad y firmeza, excluyendo toda sensación de inseguridad [...] afectuosa, en el sentido de hablar a los oyentes con cariño, como los padres a los hijos (SARAYANA, 1992, p. 568).

Não bastava o modo persuasivo por meio de palavras dóceis e amáveis, era necessário, segundo Las Casas, um modo de vida que correspondesse ao que era propagado, que o pregador ou mestre fosse exemplo de atitudes e modo de viver. Haveria de ter uma vida justa, santa e exemplar, sem ofensa, sem ambições por riquezas, sem queixas de ninguém, para que também ninguém se queixasse deles.

Esta quinta parte é a vida justa, irrepreensível, exemplar e santa com a qual deve brilhar aquele que reconhece ter recebido a missão de anunciar o Evangelho e se considera o enviado para iluminar os povos. Vida justa, isto é, sem queixa de ninguém, nem ofensa, mas sim convivendo com todos simplesmente, não dando motivo a que ninguém se queixe do pregador. Santa, como anjos entre os homens, e, mais ainda, quase como deuses descidos do céu, que desprezam o mundano e o transitório, considerando-os esterco. Não desejam acumular nem ouro, nem prata, nem domínio ou primazia sobre os outros, nem glória humana ou riqueza. Ao contrário, mostram-se todos moderados, pacíficos, modestos, humildes, pacientes, puros, honestos e espirituais, pois sua intenção primordial é tratar de coisas celestes mais do que terrestres (LAS CASAS, 2005, p. 248).

O bem viver e viver a partir do que se pregava era o que para Las Casas atrairia os nativos, pois estes ao verem que os mestres vivenciavam a bondade que pregavam, logo acreditariam em seus ensinamentos e teriam o desejo de imitá-los.

Portanto, com esses frutos do reto viver, atraem os homens. E daí se segue que logo se dará fé às palavras ou à doutrina e se acreditará que, sem sombra de dúvida, tais exemplos são dignos de imitação. Pois, quando virem que eles rejeitam todas as coisas presentes, que estão preparados para os prêmios futuros e adornados com as outras ações e virtudes, muito acima de todo o sermão, hão de crer em suas ações e serão atraídos à verdade, aproximando-se deles com gosto, embora tivessem a ferocidade dos animais selvagens (LAS CASAS, 2005, p. 248).

Árduo parecia ser o trabalho que teria o pregador ou mestre, pois haveriam de conservar a inocência e serem mansos a ponto de tolerar os males que lhes fossem infligidos, para que assim pudessem viver e agir de acordo com a benevolência que o próprio Deus os enviou, como ovelhas em meio a lobos.

[...] tendes de conservar a inocência; porque aquele que tem o encargo de pregar não deve causar males, mas tolerá-los. Assim expõe e Glosa. É a condição da ovelha sofrer males, não causá-los; e assim, os pregadores do Evangelho não farão mal a ninguém. Apenas com sua mansidão, tolerarão e vencerão as fraquezas e perseguições alheias, como fica exposto (LAS CASAS, 2005, p. 134).

Como ovelhas, declara, vos envio no meio de lobos, o que quer dizer, não vos envio com poder de armas para que com a violência submetais as nações à vossa doutrina [...] Apenas vos envio como ovelhas entre lobos; ou seja, como quem não ferirá ninguém, e nem é capaz de ferir; envio-vos de forma que possais sofrer a injúria de qualquer um. E ensina e preserva suficientemente a mansidão, pelo fato de que aduz a semelhança da ovelha e da pomba; eu, insiste Cristo, vos envio como ovelhas...e sede simples como pombas (LAS CASAS, 2005, p. 136).

A benevolência, a mansidão e o carinho eram atributos indispensáveis ao pregador ou mestre, sobretudo, junto àqueles que desprezavam seus ensinamentos. Seriam eles, segundo Las Casas, os responsáveis por uma proposta diferenciada no processo de cristianização: “[...] Ao pregador da verdade, portanto, são-lhes necessárias a mansidão e o carinho, para atrair os homens a Cristo. Inclusive com aqueles que resistem à verdade, ou não queiram ouvir, ou desprezam aquilo que ouvirem” (LAS CASAS, 2005, p. 161). Compreende-se, dessa argumentação, que Las Casas fazia tentativas estratégicas de sedução/convecimento, pois entendia que este seria um caminho possível para atingir seus objetivos. Na interpretação de Moreno (1976), em Las Casas, o exemplo de vida era o que haveria de fundamentar o trabalho do pregador ou mestre.

Las Casas propone una educación primera no con palabras y las doctrinas sino con el ejemplo de vida, sin ésta sería inútil todo intento pedagógico.

De aquí que él seleccionara, en lo que pude, a los misioneros y civiles que le acompañaron en alguna de sus empresas que tan mal fin tuvieron (MORENO, 1976, p. 162).

Além desses atributos indispensáveis do pregador ou mestre, é importante destacar que o trabalho dos religiosos foi rodeado de solenidades que pudessem gerar gradativamente a autoridade do cristianismo. Era uma forma de promover um espetáculo solene de convencimento, de imagens, posturas e sons, o que davam sobriedade, autoridade e poder. Para Borges, (1992f), tinha por função suscitar o apreço dos nativos à nova religião. Era comum a prática de beijar as mãos, solenidades na inauguração dos povoados e nas comemorações e festividades religiosas, inclusive na própria catequese dada aos nativos. Utilizando-se desses recursos, os missionários teriam que ganhar e conservar o prestígio junto aos nativos, praticando certas condutas e evitando certos atos.

Entre estos preceptos, son especialmente numerosos y tajantes los que les ordenaban que observasen la máxima austeridad de vida, que no infundiesen la más leve sospecha en materia de castidad, que se mostrasen desprendidos en cuestión de dinero, que se abstuviesen del juego y del ejercicio del comercio y que no dejasen traslucir el menor sintoma de codicia (BORGES, 1992f, p. 588).

A vida exemplar era uma necessidade. Propunha a formação pelo exemplo, em que o pregador ou mestre haveria de ter uma vida respeitável, admirável e de honestidade, o que nem sempre foi assim. Para garantir esse bom exemplo, a preocupação assentava-se na seleção dos religiosos que se dirigiam para a América.

Como medidas de precaución, la Corona española y las Ordenes religiosas no permitían el paso a América de religiosos que no ofreciese garantías morales, y ordenaban la expulsión de quienes en el Nuevo Mundo se hubiese desviado (BORGES, 1992f, p. 588).

Outro aspecto essencial no trabalho dos religiosos, elencados pelo dominicano, relacionava-se ao costume e ao hábito. Para ele, o costume ou é um hábito, ou gera um hábito e, neste caso, sendo os mestres pregadores insistentes em ações, seria possível que, com o tempo proporcional, paulatino e com repetições, estes costumes gerassem o próprio hábito, chegando a ser cristãos aos moldes dos espanhóis:

O costume ou é um hábito ou gera um hábito adquirido pela repetição de atos, que não é a natureza propriamente dita, mas uma quase-natureza, porque o costume faz com que os atos usuais sejam quase tão fáceis, rápidos e livres, quanto os que se originam da natureza (LAS CASAS, 2005, p. 98).

A paulatina repetição seria necessária para que, pelo hábito e costume, pouco a pouco, pela racionalidade, os nativos entendessem que o que era exposto era bom e digno de ser acreditado.

É necessário, portanto, que quem se proponha a atrair os homens à fé e à verdadeira religião, que não estão ao alcance das forças naturais, use desta arte: com a *maior frequência possível, proponha, explique, distinga, fundamente, repita o que pertence à fé e à religião. Igualmente induza, persuada, peça, suplique, convide, atraia, guie* os que devem conduzir à fé e à religião até que, pela frequência da apresentação, da manifestação, da pregação, da tematização da doutrina, das explicações das verdades dignas de fé, com rogos, súplicas, estímulos, convites, afagos, orientações, com esses atos tão reiterados, sejam gerados no coração dos ouvintes, pouco a pouco, um certo vigor e disposição ou grato costume ou hábito, que cause uma inclinação quase que natural (LAS CASAS, 2005, p. 98, *grifo nosso*).

Quanta à aceitação dos religiosos, afirma Borges (1992b) que, por parte dos nativos, não havia muita resistência, pois os consideravam como precursores de um deus particular, bem específico desses homens que repentinamente apareceram em suas terras. Porém, depois que lhe era exigida a disciplina cristã com todos os seus preceitos e costumes, a negação foi frequente: “[...] No era frecuente la reacción violenta ante la llegada de los misioneros, sino después, como expresión de rechazo contra la disciplina exigida por los misioneros” (BORGES, 1992b, p. 543).

Ao pregador ou mestre, exigia-se, além de outros atributos, a paciência para enquadrar o nativo nos novos costumes, formas de vida e de trabalho, o que não se efetivaria sem dar o tempo necessário para o seu convencimento, docilização e submissão.

5.4 Tempo necessário para o processo de cristianização/formação

Entre os religiosos que se dispuseram ao trabalho de cristianização/formação dos nativos na América, variavam os posicionamentos quanto ao tempo necessário para sua conversão. As divergências também ocorriam entre as ordens religiosas, pois, para os franciscanos, a prática de conceder o batismo sem uma prévia pregação e entendimento dos preceitos do cristianismo, era comum, algo que para os dominicanos deveria ocorrer somente após os nativos terem os conhecimentos cristãos suficientes.

Quanto ao batismo, segundo Borges (1992g), havia um entendimento de que, se fossem batizados, os nativos já eram considerados cristãos, como já convertidos ao cristianismo. Salienta o autor que os franciscanos, no ano de 1550, se vangloriavam de ter batizado, só na primeira quinzena do ano, mais de três mil almas. Afirma também que são espetaculares os números proporcionados por eles no México central que: “[...] *Entre 1532 y 1533 se afirma que cada uno de ellos había bautizado a más de cien mil personas*” (BORGES, 1992g, p. 595).

Mesmo não tendo exatidão desses dados, compreende-se que a ideia de conversão era diferente entre a Ordem de São Francisco e a de São Domingos, o que nos remete a entender que esse era o motivo pelo qual Las Casas, como dominicano, se empenhou em defender um tempo adequado para o processo de conversão¹²¹.

Argumentou que era preciso, além de um modo adequado, o tempo necessário para que o nativo compreendesse que aquilo que lhe era apresentado era bom e que por isso deveria ser assentido.

Ninguém crê em algo, se antes não compreender que é necessário crê-lo. Logo, é preciso um certo tempo para ouvir, pensar, discorrer e deliberar sobre o que nos propõem, para saber se é falso ou verdadeiro, digno ou não de assentimento (LAS CASAS, 2005, p. 75).

Com toda evidência, daí resulta que os homens, para começar a crer com seu entendimento e vontade, precisam que, aquilo que está relacionado à fé e à religião ou a qualquer outra virtude e bem, lhes seja proposto, mediante um ensinamento externo da doutrina; com quietude, modéstia, agrado, tranquilidade, de maneira progressiva, *com intervalos de tempo*, persuadindo o entendimento e convidando a atrair a vontade, declarando com habilidade e eficácia a utilidade e o prêmio que hão de conseguir os que crêem (LAS CASAS, 2005, p. 75, *grifo nosso*).

Para o dominicano, com a pressa seria impossível que os nativos ouvissem, refletissem e acretidassem nos preceitos cristãos. Haveria de ser-lhes concedido, além do bom tratamento, o tempo necessário para que pudessem aderir.

Se forem propostos com pressa e rapidez, com repentino alvoroço ou talvez com o estrépito das armas que inspiram pavor, com ameaças e açoites, ou de modo imperioso e duro, ou com outro tipo de rigor ou

¹²¹ Saranyana (1992) aponta que em 1535 os religiosos se congregaram na Nova Espanha, para tratarem sobre o batismo dos nativos. A polêmica girava em torno de como haveria de se administrar esse sacramento: “[...] *Los dominicos entendían que debía posponer hasta que los indios estuviesen suficientemente dispuestos, no sólo por el conocimiento de la doctrina, sino incluso habiendo demostrado fehacientemente que eran capaces de practicar la moral cristiana* (SARANYANA, 1992, p. 551).

perturbação, é lógico que a mente humana se consternará com os terrores e se conturbará, se entristecerá e afligirá com os ruídos, com o medo e com a dureza das palavras. E, por conseguinte, se recusará a ouvir e refletir (LAS CASAS, 2005, p. 76).

Prossegue em justificar o modo adequado, destacando como necessário um *longo período de tempo*, para que pudessem ser instruídos nas coisas da fé e da religião cristã. Além do tempo, era pelo assentimento da inteligência, pela atração da vontade, pela propensão natural ao bem, pela liberdade e contando com o trabalho do pregador ou mestre é que poderiam aderir à fé, tornando-se, segundo o dominicano, mais livres do que antes eram. O cristianismo, então, haveria de ser proposto

[...] com mansidão e brandura, com placidez e demora, *durante inclusive um longo período de tempo*, até que, suficientemente instruídos na doutrina de Cristo pela catequese, acesos ao desejo da fé e por decisão de seu livre arbítrio, atuando Deus anteriormente, solicitem a fé e a recebam, ficando assim livres de seus erros (LAS CASAS, 2005, p. 78, *grifo nosso*).

Para Moreno (1976), em Las Casas há a ideia de despertar pouco a pouco o conhecimento de Deus que até então estava obscuro, e de modo progressivo, vai adquirindo a fé de modo progressivo.

Hay por tanto que promocionar a los hombres despertándoles poco a poco esa humbre natural, ese conocimiento obscuro de Dios, para que vayan adquiriendo la fe de modo progresivo. Qualquer intento de quemar etapas en el proceso sería perjudicial para el neófito y una falta de perspectiva del maestro. Obviamente la inclinación natural al bien y a la justicia no son elementos suficientes para que se obtengan los resultados apetecidos, pero son base necesaria para que se consiga el hábito de la fe (MORENO, 1976, p. 160).

A partir dessa compreensão, também se interpreta que Las Casas entendia como necessária a prática do esforço, da quietude, da mansidão, da paciência, e por conseguinte, do tempo adequado.

Para os mencionados atos, que engendram o costume e o hábito, *são necessários intervalos de tempo, quietude, tranquilidade, estudo, esforço, aplicação da mente e das outras energias, atenção às palavras e aos atos do pregador ou mestre da fé e da verdadeira religião, que exorta, convida e persuade*. Todas essas coisas, pressupõe que os ânimos dos ouvintes tenham sido conquistados pela *suavidade da voz, a alegria do semblante, as mostras de mansidão, a delicadeza tranquila das palavras, a amável atração e a benevolência agradável e serena*, como foi demonstrado (LAS CASAS, 2005, p. 98-99, *grifo nosso*).

Na interpretação de Borges (1992d), do ponto de vista intelectual, os missionários consideravam os nativos sempre e, em todas as partes, como gente de mentalidade infantil e, por isso, haviam de ministrar a doutrina evangélica em pequenas doses, de maneira sensível e clara, reiteradamente, com autoridade mais do que com conceitos filosóficos, evitando assim que fizessem confusão quanto aos ensinamentos.

Quanto à relação afetiva, reitera ainda o autor que os missionários em geral relacionavam-se com os nativos como se fossem pais com seus filhos, numa relação de carinho para com eles: “[...] *Desde el punto de vista afectivo: e relacionarse con ellos como los padres con los hijos, es decir, siempre con cariño, de palabra y obra [...]*” (BORGES, 1992d, p. 505). Tratar como se fossem filhos e dar os ensinamentos em doses medidas, com o tempo adequado, eram partes constituintes do modo humanizado que propôs Las Casas, mesmo que na *Instrução* dos poblados, como já mencionado, tenha sugerido castigos físicos quando não atendessem aos rigores da nova ordem.

Tanto o modo proposto pelo dominicano, como o tempo necessário para a conversão, não compatibilizavam com o que ocorria em terras americanas, sobretudo, pelas disputas de poder entre os religiosos e os colonizadores. De todo modo, Las Casas continuou seu empenho em propagar um modo que julgava adequado para a cristianização/formação, com um fim último que não deixava de atender ao objetivo da submissão.

5.5 Modo humanizado, disputa de poderes e a submissão pretendida

O modo humanizado proposto por Las Casas foi a solução dada por ele às demandas do jogo de interesses que fez parte do período de conquista e colonização da América. Sua proposta atendia aos interesses da Ordem da qual fazia parte. Todavia, pleiteava a organização da América ao modelo que pudessem cristianizar, usufruir dos benefícios do trabalho nativo, das riquezas advindas dos metais, bem como dos serviços pessoais. Uma possível ideia realizável era a implantação do reino “dos céus” em terras americanas, já que na Europa já se mostrava impraticável. Isso motivou os religiosos a encaminharem todos os seus esforços neste intuito, o que não seria possível sem o apoio e patrocínio da coroa. Portanto, os adversários eram os espanhóis colonizadores que, pela guerra armada, disputavam com os religiosos o domínio sobre os nativos.

Las Casas, condizente com os posicionamentos e interesses de sua Ordem, entendia que sem o apoio da coroa não conseguiria atingir os objetivos almejados e, por isso, não deixou de defender a soberania dos reis em terras americanas e de demonstrar os benefícios que poderiam ter. Expôs sua intenção de convencimento quando argumentou que, com esse modo de tratamento e cristianização dos nativos, depois de serem feitos cristãos e supridos seus supostos “defeitos”, a coroa poderia usufruir dos benefícios, utilidades, rendas e interesses pessoais. Porém, para ele, esta não deveria ser a primeira intenção.

[...] uma vez retirados os ruíns, que não são muitos, e supridos os defeitos que tiverem em sua sociedade, e tudo isso se tira e se supre com a pregação e a recepção da fé; e assim, posposta e deixada muito por último a própria utilidade do rei, as rendas e interesse temporais, aquelas gentes sejam ajudadas e não impedidas no tocante ao espiritual e na sua conversão e recebimento de nossa fé católica e no exercício dos santos sacramentos da Igreja (LAS CASAS, 2010, p. 330, grifo nosso).

O modo humanizado de cristianização/formação do nativo seria mais adequado, para que, depois de cristianizados, os nativos pudessem se submeter à coroa espanhola e viver abaixo de sua tutela, reconhecendo-se como seres inferiores e, por isso, submissos aos seus superiores, ou seja, seriam enquadrados numa nova ordem posta, na qual os religiosos seriam os representantes e beneficiários, amparados pela religião cristã e pela coroa,

Todos os reis e senhores naturais, cidades, comunidades e povoados daquelas Índias são obrigados a reconhecer os reis de Castela como senhores e imperadores soberanos e universais da referida maneira, depois de terem recebido, por sua própria e livre vontade, nossa santa fé e o sacro batismo; e se, antes de recebê-lo, não o fazem nem o querem fazer, não podem ser punidos por qualquer juiz ou justiça (LAS CASAS, 2010, p. 327).

Defensor da coroa e da concessão papal como instrumento de persuasão, deixou claro que, depois de cristianizados e submetidos, sendo esse o fim último, os reis poderiam então ter a soberania jurídica e todo o poder sobre os nativos, e esses seriam obrigados a aceitar a nova maneira de jurisdição, o que não seria pelas armas, mas pela coação feita por um modo humanizado.

Daí resulta que, depois de recebido o batismo e serem feitos cristãos os reis, príncipes naturais e povos daqueles reinos, quando a mencionada concessão e doação apostólica consegue seu efeito

plenamente, os reis de Castela são, naqueles reinos, fonte de toda a jurisdição temporal, de quem daí por diante se origina e provém de uma nova maneira toda a jurisdição e poder, que os reis e senhores naturais têm ou tiveram sobre seus povos e gentes naquelas Índias (LAS CASAS, 2010, p. 477, grifo nosso).

O modo de cristianização/formação proposto pelo dominicano atendia aos objetivos da ação colonizadora da coroa e, em particular, aos interesses da Ordem. Depois de serem feitos cristãos, pelo modo humanizado, toda a jurisdição, todo o poder e os benefícios seriam usufruídos pelos que dominaram e, neste caso, Las Casas não se mostrou como aquele que estava necessariamente na defesa do nativo.

Resta, pois, que a jurisdição, que os Reis Católicos de Castela e Leão naquelas gentes podem usar ativamente (in actu), enquanto não são cristãos nem entram na Igreja universal recebendo o sacramento do batismo, é de todo voluntária ou semelhante à voluntária, a saber, consiste em convidá-los e induzi-los por meio da pregação e doutrina evangélica para que queiram receber nossa santa fé, e os atraindo com carinho, amor, paz, e mansidão, obras cristãs e bom exemplo, de acordo com a forma que Cristo, para converter os infiéis, estabeleceu em sua Igreja, para que por vontade própria queiram ouvir, e voluntária, alegre e proveitosamente a recebam. Mas depois que tiverem recebido a fé e o batismo, os Reis têm perfeito poder ativo (in actu), e podem neles usar e exercer a jurisdição contenciosa, como a usa e exerce com seus súditos, em todo caso e causa, como podem nos já convertidos e que são cristãos, preferindo sempre a utilidade e o bem comum naquelas gentes e povos à sua própria, como toda sua autoridade e principado universal são ordenados (conforme foi mostrado antes) ao bem daqueles povos como ao fim (LAS CASAS, 2010, p. 441, grifo nosso).

Quando os nativos se enquadravam na nova ordem posta com a jurisdição da coroa espanhola, era considerado, conforme Las Casas, o fim último a ocorrer, pois estariam sendo os novos súditos da coroa, e os religiosos seriam os principais agentes dessa nova forma de organização, numa relação de poder que visava aos seus próprios benefícios em um suposto benefício do nativo, que seria a sua civilidade e o conhecimento do Deus cristão. Argumentou que, a partir do momento em que fossem ensinados e acostumados com a religião cristã, o próximo passo seria amar a nova condição, qual seja, os reis de Castela e o próprio Deus cristão.

[...] assim na primeira entrada naqueles reinos, aí chegando com paz, amor e bons exemplos, como no governo deles e no tratamento dos vizinhos e moradores naturais, que neles nasceram, estão e vivem; para que, por sua própria vontade, recebam e não detestem a nossa santa fé, e sejam imbuídos, ensinados e acostumados na religião cristã [...] e amem a Vossa Majestade e os reis de Castela e louvem a Deus, regozijando-se

porque lhes concedeu tão justo e benigno universal rei e senhor. Tudo isso torna e constitui o estado e qualidade de todos eles em maior liberdade e faculdade de livres (LAS CASAS, 2010, p. 72, grifo nosso).

Estariam livres, civilizados, agradecidos e acostumados à religião e à nova ordem imposta, era o que de fato o modo lascasiano tinha como propósito, que contando com as corretas ações dos pregadores ou mestres, com o assentimento da inteligência, com a atração da vontade, a liberdade e com o tempo necessário, o fim último, de domínio político e religioso chegaria a acontecer. As ações de evangelização e, por conseguinte, de domínio, haveriam de ser paulatinas, e ser

Como uma gota contínua, caindo paulatinamente sobre uma pedra dura, acaba por perfurá-la, assim também a frequente, contínua, doce e suave instrução, e a oportuna e perseverante correção, destilada pouco a pouco com mansidão, doçura, proferida com humildade, enquanto penetram, iluminam, também minam os pecados mais culpados e perversos [...] (LAS CASAS, 2005, p. 102).

Desse modo, cumprir-se-ia o duplo objetivo: evangelização e domínio político. Sobre esse aspecto, Borges (1992c) afirma que os religiosos na América se propuseram antes de tudo a difundir o evangelho, mas que também eram conscientes e, salvo exceções, nunca renunciaram a ele, de que no processo de evangelização estava inserido o processo de domínio político da Espanha no território evangelizado, mesmo que isso fosse de modo implícito. Esse duplo objetivo alimentou também a coroa ao dirigir e proteger a evangelização, sem renunciar a anexação política daqueles que seriam evangelizados, pois entendia que um processo arrastava o outro. Para Borges (1992c), é equivocada a acusação de que a igreja se utilizou da coroa para seus fins religiosos e de que a coroa se valeu da igreja para seus projetos políticos, defendendo que:

[...] ambas instituciones colaboraron entre si para conseguir ambos fines: la Iglesia, perseguiendo directamente la evangelización y indirectamente la anexación política; la Corona, con miras a ambos objetivos simultánea y directamente. En realidad, ninguna utilizó a la otra, porque, en la mentalidad de la época, ambas tenían obligación de proceder de esa manera. Es decir, una y otra se limitaron a cumplir con su cometido (BORGES, 1992c, p. 433).

Las Casas, nesse sentido, buscou o domínio e a submissão do nativo e, por isso mantém a defesa da coroa para o domínio político. Para tal, destacava-se apenas no modo como isso haveria de ocorrer. Seus maiores adversários eram sem dúvidas, os espanhóis colonizadores, acusados pelo dominicano de serem gananciosos, violentos e que tinham

apenas o fim último a obtenção de riquezas. O que ocorria era a disputa de poderes entre os religiosos e os colonizadores. Para Pereira Melo (2017), quando discute sobre as contradições entre a religiosidade e a conquista argumenta que:

Da parte dos conquistadores havia um sentimento de confiança em suas qualidades de homens ambiciosos, feitos de energia e capacidade de movimentação, usando a propagação da fé como motivo para a ação. Uma religiosidade contraditória, pois convivia com uma ausência quase que total de escrúpulos e com tolerância para ações brutais. Estavam esses homens a serviço do rei, numa espécie de cruzados modernos a serviço da igreja, mas, antes de tudo, a serviço deles mesmos, numa empresa na qual em tudo era bravura mas muito habilidade e, principalmente, astúcia; na qual a solidariedade necessária em certos momentos era totalmente relegada a outros, para dar lugar a disputas e, não raro, a traições (PEREIRA MELO, 2017, p. 37).

Os colonizadores que, em suas contradições e pela guerra, buscavam o domínio dos territórios e a submissão dos nativos, entravam em conflitos com os religiosos, que os acusavam pelos maus tratos e pela violência, e as denúncias eram marcadas no campo de interesses de poder. Las Casas se posicionou contra as ações violentas dos colonizadores na proteção do nativo, mas, além de tudo, essa denúncia fazia parte de um projeto muito maior, qual seja, a relação de poder que se pretendia estabelecer em terras americanas, por extensão, sobre os nativos. Propôs um meio alternativo de submissão em oposição às práticas dos colonizadores, mas não deixava de objetivar a submissão nativa.

Nessa relação de disputa de poder, é compreensível a importância que Las Casas deu à educação, justamente porque entendia que seria pelo processo educativo, de ensinamentos dos preceitos cristãos de um modo diferenciado, que haveria a possibilidade de submissão e o suposto avanço civilizatório dos nativos, considerados por ele como atrasados e inferiores em relação ao espanhol. Segundo Moreno (1976), no pensamento lascasiano, qualquer sociedade pode ser elevada convenientemente até alcançar os máximos estratos da cultura, e que por isso: “[...] *el factor educativo es un elemento esencial en el pensamiento lascasiano referido a los pueblos de cultura y civilización más atrasadas*” (MORENO, 1976, p. 354).

Propondo um modo humanizado de cristianização/formação, Las Casas apostou na educação como um meio mais adequado na disputa de poderes sobre o nativo. Concebendo-o como racional e *bom selvagem*, entendia que era pelo processo de aprendizagem, contando com o assentimento da inteligência, a atração da vontade, a propensão natural ao bem, a liberdade, o tempo necessário e os trabalhos do pregador ou

mestre, que se adequaria o nativo à nova ordem posta, submetendo-os aos seus “novos donos”. Por esse processo educativo, pleiteava atender seus próprios objetivos, os de sua Ordem e os da coroa espanhola, e não necessariamente do nativo americano.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Defensor dos nativos! Apóstolo da Liberdade! Esses são os adjetivos comumente utilizados na historiografia quando se trata de Bartolomeu de las Casas. O modo como o dominicano é interpretado o revela como aquele que até as últimas consequências defendeu não somente a racionalidade do nativo, mas também a sua liberdade. Um exemplo é como Moreno faz sua interpretação a esse respeito, declarando que Las Casas pode ser considerado como o “Libertador das Américas” (MORENO, 1976) e, nesta mesma linha de interpretação, encontramos Hanke (1949b), Josapha (2000) e Gutierrez (1995). E, de fato, essa recorrência foi o que motivou a problematização de tais considerações, traçando uma linha investigativa sobre as ações e obra do dominicano.

Entender suas ações e posturas a partir da totalidade dos acontecimentos ocorridos nas últimas décadas do século XV e primeiras do século XVI na relação que se estabeleceu entre Espanha e América foi a proposta deste trabalho. Num momento em que ocorre um dos mais importantes acontecimentos, que foi o contato entre o Velho Mundo e o Novo Mundo, foi também um dos episódios mais violentos ocorridos na humanidade que se tem notícias. Tratou-se de um período no qual milhares de seres humanos tiveram suas vidas interrompidas, foram desrespeitados, submetidos e escravizados.

Numa ideia de pretensa superioridade, os espanhóis não mediram esforços para saquear e fazer o butim de tudo o que fosse possível, principalmente o ouro e demais metais preciosos. Para atingir tal objetivo, a violência ao nativo se deu de modos variados, pela guerra bélica, pela guerra bacteriológica, pelo estupro, pelo roubo, pelo massacre e por tantas outras formas violentas de submeter, o que não excluiu o processo educativo.

Para Bruit (1992), como já mencionado, os três objetivos da conquista e colonização se pautavam em evangelizar, fazer dos nativos vassalos dos reis e explorar todo o metal precioso. Para o autor, somente o último dos objetivos foi atingido de modo satisfatório na perspectiva do colonizador. No entanto, foi possível compreender que Las Casas perseguiu tais objetivos e, contrário ao domínio pela guerra, buscou um modo que entendia ser mais adequado e duradouro, um modo que aqui foi denominado humanizado, porque se fundamentava na racionalidade nativa, o que não deixou de ser um processo educativo que levasse à cristianização, submissão e a exploração das riquezas.

Seria o modo humanizado de Las Casas também uma forma de violência? Entende-se que o processo histórico de luta, para dominar e subjugar ocorrido na conquista e

colonização da América, perpassou não somente pela força da guerra, mas contou com o processo educativo que, proposto pela pretensa superioridade dos dominadores, objetivava a modificação das formas de vida, organização social, política, econômica e religiosa nativa. Um modo de cristianização/formação que levava à submissão foi proposto por Las Casas que, com menores danos corporais, não deixou de ser um modo violento.

Seu entendimento das capacidades racionais dos nativos estava voltado para as justificações que teve o propósito de defender. Entendia o nativo como um ser racional justificado pela irmandade divina, pois, sendo filhos de um mesmo Deus, teriam as mesmas capacidades para o entendimento das coisas da fé e da religião cristã. Era necessariamente a partir desse aspecto que deveriam ser convencidos e então convertidos ao cristianismo, logo, submetidos. Porém, essa racionalidade era defendida pelo dominicano para entenderem os ensinamentos da fé e da religião, e se estendiam parcialmente a outras dimensões. Mesmo que tenha proposto a organização dos *pobladors*, o que pressupunha a capacidade organizacional quanto à dimensão social, política e econômica dos nativos, estabeleceu que o governo haveria de ser assumido por um administrador espanhol e um religioso como supostamente superiores em suas capacidades.

Compreende-se que, em seus posicionamentos, o nativo era entendido como o bom selvagem que, com a desvantagem de não ter ainda conhecido o Deus cristão, vivia na imperfeição e, por isso, na inferioridade. Nesse aspecto, enalteceu as capacidades racionais e previu a possibilidade de harmonização entre os espanhóis e os nativos, supondo que logo seriam docilizados pelo modo como fossem tratados, aceitando as condições de seus novos donos.

O dominicano, conclamado como o defensor incondicional do nativo, entendia como justa a doação papal dos territórios americanos à coroa espanhola e defendia a hierarquização na tríade: Deus, papa e a coroa. Esse modelo de organização foi o que norteou os seus posicionamentos, visto que entendia o nativo como o que estava abaixo na pirâmide hierárquica, sendo, por isso, justificada a sua submissão e inferioridade.

Embora tenha conclamado que cada povo teria a liberdade para a escolha de seu governo, justificou a doação dos territórios americanos por uma causa maior que, segundo ele, era a obrigação de cristianizar, e daí surge a ideia de que os espanhóis foram os escolhidos por Deus para tal missão. Com tal posicionamento, Las Casas não se mostrou

um defensor do nativo, mas objetivava a sua dominação e submissão pelos considerados superiores, justificadas pela religião.

Quando objetivava a colonização supostamente pacífica, elaborou a Instrução dos *poblados* para os freis da Ordem de São Jerônimo e nela estabeleceu as condições e normas que haveriam de reger esse *poblados* em terras americanas. Compreende-se que sua intencionalidade era estabelecer uma relação de poder sobre o nativo, em que tanto os religiosos quanto a coroa seriam os maiores beneficiários, e não os nativos. Porém, em suas justificativas, os argumentos usados eram de que os nativos seriam beneficiados, pois lhes haviam trazido a civilidade e o conhecimento do Deus cristão.

Os *poblados*, pretendidos pelo dominicano, caracterizaram-se pela purificação das raças, pelos castigos físicos como forma de coação, algo comum aos escravos e não aos nativos, pela contraditória negação do autogoverno aos nativos, pela conduta de entendimento dos nativos como inferiores e marcado pelos benefícios aos caciques por ajudarem a dominar seu povo. Tratava-se de um jogo político para efetivar uma relação de poder que favorecia as Ordens religiosas, em especial a sua Ordem, ao investi-la de hegemonia por essas terras. Demonstrava repúdio às guerras, mas entendeu que os espanhóis necessitariam de armamentos para defesa, algo negado ao nativo. O trabalho nas minas, que tanto denunciou na *Brevíssima relação de destruição das Índias*, fora colocado como necessário para a manutenção dos *poblados* e exploração das riquezas, mesmo que tenha estabelecido regras supostamente menos onerosas. Compreende-se, portanto, que Las Casas não demonstrou ambiguidades em suas ações, mas se posicionava favorável à colonização e dominação do nativo, diferenciando-se apenas pelo meio a ser empreendido para tal domínio.

O modo humanizado de cristianização/formação nestes *poblados* seria o meio mais adequado, julgado por ele, para a docilização nativa e submissão que pretendia. Por isso, entendia que, se os nativos fossem abordados com mansidão, amor e brandura, logo entenderiam o que lhes era apresentado como bom e agradável e desejariam sem demora se submeter. O meio educativo fora conclamado por ele para a possível dominação sem a necessidade da guerra. Entende-se que, para o dominicano, seria o convencimento pela sedução que disfarçava uma relação de poder tão dura quanto a estabelecida pelos colonizadores que, a propósito, era descancarada e sem nenhuma preocupação com o aspecto humano que exploravam. Uma exploração aberta, sem a sutileza proposta por Las Casas.

Entendia que a guerra era onerosa e trazia um peso de consciência para os reis espanhóis, e, então, buscou o convencimento da coroa para a sua causa, um apelo ao sentimento religioso, ainda muito presente nas casas reinantes ibéricas. Acreditava que os princípios cristãos eram contrários às ações empreendidas pelos colonizadores. Isso nos foi evidenciado quando da controvérsia que teve com Sepúlveda, em que defendeu meios brandos para a submissão ao invés da guerra, mas não deixou de objetivar a submissão e os benefícios daí provindos.

Pelo modo humanizado, seria possível que os religiosos, sobretudo os de sua Ordem, docilizassem o nativo, e os fizessem submissos, o que fortaleceria o poder da Ordem sobre o nativo, que teriam, além do considerável número de novos cristãos, os serviços pessoais dos nativos, a subsistência garantida pelo trabalho nativo e o ouro que fosse extraído.

Na busca de seus objetivos, Las Casas entendia que não se chegaria a tal, caso não convencesse a coroa de que era de sua obrigação possibilitar a cristianização dos nativos que estavam em suas terras, legitimadas pela bula alexandrina. Nesse aspecto, foi que o dominicano enalteceu o poder real e sua legitimidade, bem como suas obrigações em terras americanas. Nesse propósito, como religioso, empenhou-se em angariar apoio real para seus intentos, exaltando-os e denunciando seus maiores adversários na disputa pelo poder do nativo - os espanhóis colonizadores. Para a realização de seus objetivos, promove um movimento de sedução e convencimento, ao evocar a sua missão divina de cristianização do nativo americano a seu favor.

Nesse jogo de interesses, desenvolviam-se enfrentamentos e separações entre religiosos e colonizadores na disputavam pelo poder sobre o nativo. Os conflitos entre ambos não deixavam de ter o desdém e ameaças aos religiosos por parte dos colonizadores, bem como a denúncia e negação da absolvição no sacramento da confissão por parte dos religiosos. Las Casas, estrategicamente, fez a denúncia dos colonizadores, expondo em seus tratados a violência e crueldade empreendida por eles contra os nativos, ao mesmo tempo em que exalta a coroa e tenta apoio e convencimento para seus propósitos.

A denúncia e a busca de apoio da coroa foram as alternativas encontradas por Las Casas para garantir o poder e domínio da Ordem de São Domingos sobre os nativos americanos. Em seus argumentos, os colonizadores eram ambiciosos, violentos, empreendiam a guerra para a submissão e buscavam somente o ouro, enquanto que os religiosos, estavam na pretensão de realizar sua missão de cristianização e submissão, que,

por ora, era entendida como também o objetivo da coroa. Buscava apoio real para fortalecer o domínio da Ordem em terras americanas, o que não seria pela guerra armada, mas contava com o processo educativo, desde que realizado pelo modo que propôs.

É em meio a esse contexto que se prontificou a fazer a defesa da humanidade/racionalidade do nativo e a denunciar os abusos dos colonizadores. Entende-se que Las Casas não estava ao lado dos nativos, mas se fazia partidário de uma ação de domínio que fosse supostamente menos onerosa para o nativo, mas não deixava de ser uma proposta para sua dominação, submissão e subordinação aos seus “novos donos”.

O modo proposto necessitaria do assentimento da inteligência que perpassaria necessariamente pela atração da vontade, vontade essa entendida na perspectiva de Las Casas e não do nativo. Para ele, se não lhes fosse atraída a vontade, não teriam condições de demonstrar sua racionalidade, seu julgamento e adesão. Para o dominicano, as dúvidas quanto à racionalidade do nativo se davam pelo fato de os colonizadores não terem dado a oportunidade para nativos entenderem que aquilo que estava sendo apresentado era bom e agradável e, por isso, desejável. Entende-se que essa não era a intenção dos colonizadores, seus objetivos eram outros, e esse argumento retórico de Las Casas apenas foi utilizado para reforçar seus objetivos. Vale lembrar que isso não desqualifica o seu discurso.

Seria possível o assentimento da inteligência pela atração da vontade, e que, pela propensão natural ao bem, logo iriam aderir ao cristianismo. Defende a liberdade do nativo, mas tratava-se de uma liberdade para escolher o cristianismo, ou seja, uma liberdade controlada, pois entendia o dominicano que a única liberdade era o conhecimento do Deus cristão e adesão ao cristianismo, o que necessariamente haveriam de estar livres também do regime de *encomiendas*. Tratava-se de uma liberdade retórica, quando sua proposta era de submissão total por meio da docilização.

O pregador ou mestre era a personagem chave para esse processo educativo que, sem demonstrar seus interesses, haveria de convencer os nativos com boa oratória, com palavras mansas, com brandura e ternura, usadas estrategicamente para o convencimento, a sedução e docilização nativa. A educação pelo bom exemplo era uma proposta do dominicano, sobretudo quando expressou a necessidade de uma “vida reta” e de boa moral por parte dos pregadores. Propunha o bom exemplo na perspectiva espanhola, que negou e desconsiderou a cultura nativa, pois, segundo ele, ao vivenciarem as supostas qualidades dos pregadores, os nativos seriam atraídos a imitá-los sendo, assim, educados para a docilidade.

Embora o dominicano tenha se empenhado em demonstrar que os nativos eram racionais e, por isso, haveria de ter um modo amável, brando e com mansidão para cristianizar/formar, não deixou de mencionar os castigos físicos e a humilhação como meio de promover a fé, os trabalhos onerosos nas minas e a sua submissão pela suposta inferioridade. Entende-se que, por essas considerações, se descaracteriza uma pretensa elevação da personagem como um defensor incondicional do nativo ou um libertador do nativo americano. Compreende-se que a postura do dominicano e suas propostas eram antes de tudo um meio supostamente mais brando, mas que não deixava de ser uma violência contra o nativo, mesmo que não evidenciada em sua aparência.

O presente estudo não teve como preocupação negar e/ou julgar uma personagem historicamente reconhecida, admirada e respeitada como Las Casas, nem a pretensão de desqualificar a fluente discussão que se faz sobre ele nas mais diversas áreas do conhecimento, das quais, a grande maioria o coloca com o defensor dos direitos dos nativos americanos. O que se buscou foi mostrar que é possível uma outra leitura da personagem, que não aquela consagrada a séculos pelos seus estudiosos, quer daqueles que são seus defensores, quer daqueles que são seus detratores.

Por essa linha de raciocínio, é possível entender Las Casas por duas frentes: o do “militante” pelos direitos nativos, que percebeu com olhares complacentes a sua racionalidade e humanidade, segundo seu entender, relativas, respaldado por seus pensamentos, vivência e experiências em terras americanas; e do colonizador europeu, mesmo que religioso, entendeu que essa racionalidade e humanidade mesmo que relativos, caso bem exploradas, habilitariam os nativos a assimilarem os valores europeus civilizados com mais tranquilidade e brandura, o que os levariam a docilidade e a submissão a coroa, a religião e aos colonizadores, especialmente aos religiosos, o que resultariam em benefícios para todos os envolvidos com o processo colonizador.

Essa dualidade lascasiana, defender para submeter, não invalida a sua condição de voz dissonante daquilo que era comum e aceito em relação aos nativos americanos, entre os colonizadores e na Europa. Afinal, Las Casas é personagem de um tempo e de um reino que tinha como missão a submissão de hereges e infiéis, sem se importar por quais os meios para se chegar a esse fim. Las Casas era um produto dessa mentalidade, legitimada por leis e pela religião, que inclusive atribuía caráter missionário, a esse entendimento de mundo. O que explica os seus escritos, cartas e controvérsias, no caso, com Sepúlveda, na tentativa de convencimento das autoridades constituídas do reino, que outras formas de

submissão poderiam ser utilizadas, ou seja, explorar a racionalidade e a humanidade nativa, cujos resultados eram maiores benefícios à Coroa e à Deus, sob orientação dos religiosos, preferencialmente, da sua Ordem.

É certo, Las Casas era um colonizador, ao vir por terras americanas, tinha seus objetivos, a princípio, objetivos pessoais, para depois assumir uma preocupação mais ampla, ao se alinhar com alguns poucos dominicanos que já se posicionavam contrários ao tratamento dispensado aos nativos.

Fica posto que a mudança de orientação assumida por Las Casas decorreu da sua vivência e experiência em terras americanas, que o fez entender que a colonização/cristianização seria mais produtiva para todas as partes envolvidas, caso passasse por práticas benevolentes, mais humanizadas que rompessem com a violência consagradas pelos colonizadores e até mesmo pelo reino espanhol, sacramentada pela Igreja.

Para seus olhares indulgentes, a submissão e a exploração nativa também poderia ser obtida por um processo de convencimento, sedução e envolvimento do homem americano, que dispensava a violência física, mas que aliciava uma violência emocional voluntária, ao negar todos os valores desse homem, mesmo demonstrando que tinha uma história, uma organização social, política e econômica consolidada, inclusive reconhecida por Las Casas.

A condição de diferente e exóticos, na perspectiva espanhola, por extensão, também na visão de Las Casas, garanti-lhe a sua situação de inferioridade, logo, possível a submissão e exploração, mesmo que sob um modelo supostamente benevolente. Não poderia ser diferente, que pese os olhares humanitárias de Las Casas, sua voz dissonante em meio aos colonizadores, ele fazia parte de um mundo e de uma mentalidade que entendia como natural a superioridade espanhola frente aos nativos americanos, e como seus senhores, os dispunham como bem lhes provessem.

Considerando esse cenário, a voz dissonante de Las Casas e as suas conquistas no melhor trato com o nativo, representam avanços na relação com esse homem negado em sua humanidade e racionalidade, e, mesmo que passados mais de quinhentos anos do seu encontro, continuam negado, explorado, humilhado, e em busca da sua identidade distribuída.

Aos estudiosos do tempo presente, interessados pelos acontecimentos na conquista e colonização da América, Las Casas deixou uma obra e um legado de grande importância.

Seus escritos e ações ajudam-nos a compreender que a forma de domínio do nativo americano foi perpassada por vários meios, e a cristianização foi um deles. Mesmo que tenha defendido o nativo contra a violência da guerra, não deixou de buscar o objetivo da dominação política e religiosa, que perpassava necessariamente pela cristianização/formação, não deixando por isso de ser um meio também violento, mesmo que não se apresentando como tal.

Num continente historicamente espoliado como a América, a luta dos nativos pelos direitos de serem o que são ainda persiste. No Brasil, vive-se uma intensificação de ações para o desmonte de políticas ambientais e indigenistas conquistadas nas últimas décadas, o que tem favorecido o aumento do grau de degradação, de ameaça, de invasão, de violência e vulnerabilidade dos povos nativos (CARTA CAPITAL, 2020). Nesse cenário, compreender o modo de cristianização/formação que fora proposto por Las Casas, a fim responder às necessidades naquele momento histórico, ajuda-nos a pensar os meios educativos, que, por ora, são propostos para atender às necessidades históricas de nossos tempos, pois somente com reflexão será possível uma atuação mais consciente para a transformação.

REFERÊNCIAS

FONTES PRIMÁRIAS

LAS CASAS, Bartolomeu de. **Historia de las Indias I**. Edición de Augustín Millares Carlo. Estúdio preliminar de Lewis Hanke. México: Fondo, 1995a.

LAS CASAS, Bartolomeu de. **Historia de las Indias II**. Edición de Augustín Millares Carlo. Estúdio preliminar de Lewis Hanke. México: Fondo, 1995b.

LAS CASAS, Bartolomeu de. **Historia de las Indias III**. Edición de Augustín Millares Carlo. Estúdio preliminar de Lewis Hanke. México: Fondo, 1995c.

LAS CASAS, Bartolomeu de. **Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião**. Obras Completas. Trad. Noelia Gigli; Hélio Lucas. São Paulo: Paulus, 2005.

LAS CASAS, Bartolomeu de. **Liberdade e justiça para os povos da América: oito tratados impressos em Sevilha em 1552**. Trad. Hélio Eduardo Lucas; Maria M. Freire; Maria Rodrigues Freire e Sueli Romaniw. São Paulo: Paulus, 2010.

LITERATURA DE APOIO

ALCAIDE, Elisa Luque. La Inquisición. In: BORGES, Pedro (org). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992. p. 299 – 319.

ARCHIVIO DELLA CONGREGAZIONE PER LA DOTTRINA DELLA FEDE. **Bartolomeu de Las Casas**. Estado do Vaticano, 2001. (Segnaturas Correntes: (can). 86/2001 e Protocolo: 00086/2001).

AQUINO, Tomas de. **Suma Teológica**. Tradução de Alexandre Correia. Disponível em: <https://sumateologica.files.wordpress.com/2017/04/suma-teolc3b3gica.pdf>. Acesso: 12 fev. 2020.

ARISTÓTELES. **A política**. Tradução de Nestor Silveira Chaves. 1 ed. São Paulo: Lafonte, 2017.

BARREDA, Jesus Angel. **Ideologia y pastoral misionera en Bartolome de las Casas**. Madrid: Instituto Pontificio de Teologia, 1981.

BATAILLON, Marcel. SAINT-LU, Andre. **El padre Las Casas y la defensa de los índios**. Barcelona: Ariel, 1974.

BATAILLON, Marcel. **Estudios sobre Bartolomé de las Casas**. Barcelona: Ediciones Península, 1976.

BERNARD, C.; GRUZINSKI, S. **História do Novo Mundo: da descoberta à conquista, uma experiência europeia, 1492-1550**. São Paulo: EDUSP, 1997.

- BIDEGÁIN, Ana María. **História dos cristãos na América Latina**. Tomo I. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.
- BLOCKMANS, Wim. **Carlos V: la utopia del Imperio**. Madrid: Alianza, 2000.
- BOFF, Leonardo. **A graça libertadora no mundo**. 2ª. Ed. Petrópolis: Vozes, 1977.
- BORDIN, Reginaldo Aliçandro. **Hernán Cortés e os Franciscanos: a educação e a dominação espiritual do México**. Tese de doutoramento. Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2013.
- BORGES, Pedro. **Métodos misionales en la cristianización en América – siglo XVI**. Madrid: Missionalia Hispanica, 1960.
- BORGES, Pedro. **Los conquistadores espirituales de America**. Sevilha: Mar Adentro, 1961.
- BORGES, Pedro. **Misión y Civilización en América**. Madrid: Alhambra, 1987.
- BORGES, Pedro. **Quien era Bartolome de las Casas**. Madrid: Rialp, 1990.
- BORGES, Pedro. **Sistemas y lengua de la predicacion**. In: BORGES, Pedro (org.). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992a.
- BORGES, Pedro. **Primero hombres, luego cristianos: la transculturacion**. In: BORGES, Pedro (org.). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992b.
- BORGES, Pedro. **Estructura y características de la evangelización americana**. In: BORGES, Pedro (org.). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992c.
- BORGES, Pedro. **La metodología misional americana**. In: BORGES, Pedro (org.). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992d.
- BORGES, Pedro. **Dificultades y facilidades para la evangelización**. In: BORGES, Pedro (org.). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992e.
- BORGES, Pedro. **Métodos de persuasion**. In: BORGES, Pedro (org.). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992f.
- BORGES, Pedro. **La nueva cristandade indiana**. In: BORGES, Pedro (org.). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992g.
- BRADING, David. **Orbe Indiano: de la monarquía católica a la Republica criolla – 1492-1867**. México: Fondo, 1991.

- BRUIT, Héctor H. O visível e o invisível na conquista hispânica da América. In: VAINFAS, Ronaldo. **América em tempo de conquista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1992. p. 77- 101.
- BRUIT, Héctor Hernan. **Bartolomé de las Casas e a simulação dos vencidos**: ensaio sobre a conquista hispânica da América. São Paulo: Ed. Unicamp, 1995.
- CARDOSO, Ciro Flamarion. Poder político e religião nas altas culturas pré-colombianas: astecas, maias e incas. In: VAINFAS, Ronaldo. **América em tempo de conquista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1992. p. 11- 32.
- CARTA CAPITAL. Brasil é denunciado na ONU por risco de genocídio indígena. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/brasil-e-denunciado-por-risco-de-genocidio-indigena-na-onu/>. Acesso: 10 mar. 2020.
- CÍCERO, Marco Túlio. **Sobre el orador**. Tradução de José Javier Isso. Madrid: Gredos, 2002.
- CERVO, Amado Luiz. **Contato entre civilizações**: a conquista da América como serviço de Deus e de sua majestade (1442-1548). São Paulo: McGRAW-HILL, 1975.
- COLOMBO, Cristovão. **Diários da descoberta da América**. Porto Alegre: L&PM, 1987.
- DESCOLA, Jean. **Los conquistadores del Imperio Español**. Tradução de Consuelo Berges. Barcelona: Editorial Juventud, 1989.
- DUSSEL, Enrique. **Caminhos de libertação latino-americana**. Tradução de José Carlos Barcellos e Hugo Toschi. São Paulo: Paulinas, 1984.
- DUSSEL, Enrique. **1492, o descobrimento do outro**: a origem do mito da modernidade. Tradução de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.
- ELLIOTT, John Huxtable. A conquista espanhola e a colonização da América. In: BETHELL, Leslie. (Org). **História da América Latina**: América Latina colonial. 2 ed. Tradução de Maria Clara Cescato. Brasília: Editora da Universidade de São Paulo, 2004. p. 135-194.
- ESPONERA, Alfonso. Los pueblos de indios y los dominicos. In: **Los dominicos y el Nuevo Mundo** – Actas del II Congreso Internacional. Salamanca: Editorial San Esteban, 1990. p.673-725.
- FARRET, Rafael Leporace; PINTO, Simone Rodrigues. América latina: da construção do nome à consolidação da ideia. In: **Topoi**, v. 12, n.23, jul-dez, 2011, p. 30-42. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2011000200030. Acesso: 22 jan. 2020.
- FERNANDEZ, Manuel Gimenez. **Nuevas consideraciones sobre la Historia, sentido y valor de las Bulas Alejandrinas de 1493 referentes a las Índias**. Sevilha: Escuela de Estudios hispano-americanos de la Universidad de Sevilla, 1944.

FERNANDEZ, Manuel Gimenez. **Bartolomeu de las Casas**: delegado de Cisneros para la reforma de las Indias (1516-1517). vol. I. Sevilla: Escuela de Estudios hispano-americanos de la Universidad de Sevilla, 1953.

FERNANDEZ, Manuel Gimenez. **Bartolomeu de las Casas**: capellan de S.M. Carlos I poblador de Cumana, 1517-1523. Madrid: Consejo superior de investigaciones científicas Escuela de Estudios hispano-americanos, 1984.

FERREIRA, Jorge Luiz. **Conquista e colonização da América espanhola**. São Paulo: Ática, 1992.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Tradução de Galeano de Freitas. 25 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GALMÉS, Lorenzo. **Bartolomeu de las Casas**: defensor de los derechos humanos. Madrid: BAC, 1982a.

GALMÉS, Lorenzo. **Testigos de la fe en la Iglesia de España**. Madrid: BAC, 1982b.

GALMÉS, Lorenzo. America en la legislación de la Orden en el siglo XVII. In.: **Los dominicos y el Nuevo Mundo** – Actas del III Congreso Internacional. Granada: Fundación Instituto de las Casas, 1990. p. 153-189.

GARCÍA, Antonio García y. La donación pontificia de las Indias. In: BORGES, Pedro (org). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992. p. 33-46.

GIBSON, Charles. As relações de trabalho no México durante o domínio espanhol. In.: BELLOTTO, Manuel Lelo; CORRÊA, Anna Maria Martinez. **A América Latina de colonização espanhola**. 2 ed. São Paulo: HUCITEC, 1991, p. 38 – 47.

GIL, Federico R. Aznar. El clero diocesano. In: BORGES, Pedro (org). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992. p. 193 – 208.

GÓMARA, Francisco López de. **Historia General de las Indias**. Biblioteca virtual Universal, 2003. Disponível em: <http://www.biblioteca.org.ar/libros/92761.pdf>. Acesso: 22 fev. 2018.

GUTIÉRREZ, Gustavo. **Em busca dos pobres de Jesus Cristo**: o pensamento de Bartolomeu de las Casas. Tradução de Sérgio José Schirato. São Paulo: Paulus, 1995.

GRUZINSKI, Serge. **A água e o dragão**: ambições europeias e mundialização no século XVI. Tradução de Joana Angélica d'Avila Melo. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

GRUZINSKI, Serge. **As quatro partes do mundo: história de uma mundialização.** Tradução de Cleonice Paes Barreto Mourão e Consuelo Fortes Santiago. São Paulo: Edusp, 2014.

GRUZINSKI, Serge. **A colonização do imaginário: sociedades indígenas e ocidentalização no México espanhol – séculos XVI-XVIII.** Tradução de Beatriz Perrone-Moisés. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

HANKE, Lewis. **Las teorías políticas de Bartolomé de las Casas.** Buenos Aires: Instituto de investigaciones históricas, 1935.

HANKE, Lewis. **Bartolomé de las Casas: pensador político, historiador, antropólogo.** Habana: Sociedade econômica de amigos del país, 1949a.

HANKE, Lewis. **La lucha por la justicia en la conquista de América.** Tradução de Ramón Iglesia. Editora Sudamericana. Buenos Aires: Editora Sudamericana, 1949b.

HANKE, Lewis. **Las Casas historiador: estudio preliminar a la Historia de las Indias.** México: Fondo, 1951

HANKE, Lewis; FERNANDEZ, Manuel Gimenez. **Bartolomé de las Casas 1474-1566: bibliografía crítica e cuerpo de materiales.** Santiago de Chile: Fondo Histórico y Bibliográfico José Toribio Medina, 1954.

HANKE, Lewis. **El prejuicio racial en el Nuevo Mundo: Aristoteles y los indios de Hispanoamerica.** Tradução de Marina Orellana. Santiago de Chile: Editorial Universitária, 1958.

HANKE, Lewis. **Cuerpo de documentos del siglo XVI: sobre los derechos de España em las Indias y las Filipinas.** Trad. Agustín Millares Carlos. México: Fondo, 1977.

HANKE, Lewis. Estudio preliminar. In: LAS CASAS, Bartolomeu de. **Historia de las Indias I.** Edición de Agustín Millares Carlo. México: Fondo, 1995.

HARING, Clarence H. **El Império Hispânico en América.** Tradução de Horácio Pérez Silva. Buenos Aires: Solar/Hachette, 1966.

HERRERO, Jose Sanches. Antecedentes medievales de la Orden Dominica. In.: **Los dominicos y el Nuevo Mundo – Actas del I Congresso Internacional.** Sevilla: Fundación Instituto de Las Casas, 1987. p. 29-71.

HERRERO, Jose Sanches. Alfabetizacion y catequesis dominicano en America durante el siglo XVI. In: **Los dominicos y el Nuevo Mundo – Actas del II Congresso Internacional.** Salamanca: Fundación Instituto de Las Casas, 1989. p. 727 - 763.

JOSAPHA, Carlos. Introdução. In: LAS CASAS, Bartolomeu de. **Liberdade e justiça para os povos da América: oito tratados impressos em Sevilla em 1552.** Tradução de Hélio Eduardo Lucas; Maria M. Freire; Maria Rodrigues Freire e Sueli Romaniw. São Paulo: Paulus, 2010.

JOSAPHA, Carlos. Introdução. In: LAS CASAS, Bartolomeu de. **Único modo de atrair todos os povos à verdadeira religião**. Tradução de Noelia Gigli e Hélio Lucas. São Paulo: Paulus, 2005.

JOSAPHA, Carlos. **Las Casas**: todos os direitos para todos. São Paulo: Paulinas, 2000.

JOSAPHA, Carlos. **Bartolomeu de las Casas**: espiritualidade contemplativa e militante. São Paulo: Paulinas, 2008.

KRICKEBERG, Wlater. **Las antigas culturas mexicanas**. 10 ed. México: Fondo, 1995.

LA HERA, Alberto de. El patronato y el vicariato regio en Indias. In: BORGES, Pedro (org). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992. p. 63-80.

LAS CASAS. Bartolomeu de. **Obras escogidas de Bartolomeu de las Casas V**: opusculos, cartas y memoriales. Edição de Juan Peres de Tudela Bueso. Madrid: Biblioteca de autores españoles, 1958.

LARROYO, Francisco. **Historia comparada de la educación en México**. 15 ed. México: Porrúa, 1981

LEÓN-PORTILLA, A Mesoamérica antes de 1519. In.: BETELL, Leslie (org). **América Latina Colonial**. Vol. 1. Tradução de Maria Clara Cescato. 2 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004. p. 23-62.

LEÓN PORTILLA, Miguel. **A visão dos vencidos**: a tragédia da conquista narrada pelos astecas. Vol.1. Tradução de Carlos Urbim e Jacques Waimberg. Porto Alegre: L&PM, 1985.

LOBO, Eulalia Maria Lahmeyer. Bartolomé de las Casas e a lenda negra. In: VAINFAS, Ronaldo. **América em tempo de conquista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1992. p. 102- 117.

MAHN-LOT, Marianne. **A conquista da América Espanhola**. Tradução de Marina Appenzeller. Campinas: Papirus, 1990.

MATTASOGLIO. Carlos Gustavo Castillo. **Acerca de la conversión segun Bartolomeu de las Casas en la obra Historia de las Indias**. Lima: Fondo, 1991.

MARTÍNEZ, José Luis. **Hernán Cortés**. México: Fondo-UNAN, 1990.

MARTIN, Ramon Hernandez. La escuela dominicana de Salamanca ante el descubrimiento de America. In.: **Los dominicos y el Nuevo Mundo** – Actas del I Congresso Internacional. Sevilha: Fundación Instituto de las Casas, 1987. p.101-131.

MARTÍN, M. Andrés. Inquisición de México. In: VILLANUEVA, J.P.; BONTE, B.C. **Historia de la Inquisición en España y América I**: el conocimiento científico y el proceso hhistóricode la Institución (1478-1834). Madrid: BAC, 1984. p. 520-537.

MAXIMU ILLUD. **Carta apostólica del sumo pontífice Benedicto XV sobre la propagación de la fe católica en el mundo entero**. Disponível em: http://w2.vatican.va/content/benedict-xv/es/apost_letters/documents/hf_ben-xv_apl_19191130_maximum-illud.html. Acesso: 15 jan. 2018.

MIGNOLO, Walter. **La idea de América Latina: la herida colonial y la opción decolonial**. Barcelona: Gedisa Editorial, 2007.

MORENO, Ramón-Jésus Queraltó. **El pensamiento filosófico-político de Bartolomeu de las Casas**. Sevilha: Escuela de estudios hispano-americanos de Sevilla, 1976.

MONTES, Carlos Mario Alzate. Las Casas y las corrientes de pensamiento dentro de la Orden en la conquista de América. In.: HUERDA; BARQUILLA; SUÁREZ (org.). **Influencia lascasiana en el siglo XVI: VIII Congreso de historiadores dominicos**. Salamanca: Editorial San Esteban, 2006. p. 37-50.

NEVES, Marcelo. **A tolerância nos limites do cristianismo católico de frei Bartolomé de las Casas**. Tese (Doutorado em Filosofia). – Universidade Estadual de Campinas, 2006. Campinas: UNICAMP, 2006. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/280082/1/Neves_Marcelo_D.pdf. Acesso: 22 jun. 2018.

NERUDA, Pablo. Fray Bartolomé de las Casas. In: **Canto General**: apartado Los Libertados. Buenos Aires, 1963. Disponível em: <https://www.literatura.us/neruda/general.pdf>. Acesso: 17 fev. 2020.

ORTIZ, Fernando. Prólogo. In: HANKE, Lewis. **Bartolome de las Casas: pensador político, historiador, antropólogo**. Habana: Sociedade econômica de amigos del país, 1949.

PAIVA, José Maria de. Educação jusuítica no Brasil Colonial. In.: **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 43-60.

PASTRANA, Prudencio Moscoso. Fray Bartolomé de las Casas en cidade real, Chiapas. In.: **Bartolomé de las Casas (1474-1974) e Historia de la Iglesia en America Latina – II Encuentro Latinoamericano de CEHILA**. Colección El sentido de la Historia, n. 11. Barcelona: Editorial Nova Terra, 1974. p. 161 – 173.

PENNA, Antônio Gomes. Consciência real e consciência possível. In. **Arquivos brasileiros de Psicologia**. Vol. 37. n. 4, 1985. p. 22-26. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/abp/issue/view/1217>. Acesso: 15 fev. 2020.

PÉREZ, Joseph. **Los comuneros**. Madrid: Historia 16, 1997.

PEREIRA MELO, José Joaquim. O Império Asteca e as escolas para a formação de guerreiros e sacerdotes. In.: **Série – Estudos**. Periódico do Mestrado em Educação da UCDB. Campo Grande. n. 23, p. 149-160, jan./jun. 2007.

- PEREIRA MELO, José Joaquim; GOMES, Willian. F. A educação franciscana na América: o caso mexicano. In: TOLEDO et.al. (Orgs). **Origens da educação escolar no Brasil colonial**. Vol.1. Maringá: EDUEM, 2012.
- PEREIRA MELO, José Joaquim. **De Cuba a Tenochtitlán**. A busca dos ‘segredos da terra’: estudo da trajetória de Fernando Cortés no México (de 18 de fevereiro a 8 de novembro de 1519). Maringá: EDUEM, 2017.
- PEREIRA MELO, José Joaquim. **O homem e a natureza na perspectiva do Ensaio político sobre o reino da Nova Espanha, de Alexander Von Humboldt**. Curitiba: CRV, 2018.
- QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: NANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. P. 107 – 126.
- PIDAL, Ramón Menéndez. **El padre Las Casas: su doble personalidad**. Madrid: Espasa-Calpe, 1963.
- RAMOS, Ramon Hernandez. La expansion misional de la Orden por America. In: **Los dominicos y el Nuevo Mundo** – Actas del I Congreso Internacional. Sevilla: Fundación Instituto de las Casas, 1987. p.133-156.
- REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da Filosofia**. 6ª. ed. São Paulo: Paulus, 1990.
- RICARDO, Robert. **La conquista espiritual de México**: ensayo sobre el apostolado y los métodos misioneros de las órdenes mendicantes en la Nueva España. Tradução de Ángel María Garibay. México: Fondo, 1986.
- RODRÍGUEZ, Jaime Gonzáles. El sistema de reducciones. In.: BORGES, Pedro (org). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992. p. 535 – 549.
- ROJAS, Vénor. Los dominicos en Centroamérica. In.: HUERDA; BARQUILLA; SUÁREZ (org.). **Influencia lascasiana en el siglo XVI**: VIII Congreso de historiadores dominicos. Salamanca: Editorial San Esteban, 2006. p. 113 - 118.
- ROSSELLÓ, Pedro Adrover. **La orden de predicadores en la Historia de Baleares** (Siglo XIII-XX). Mallorca: Lleonard Muntaner, 1995.
- SALVADOR, Carlos Corral; EMBIL, José Maria Urteaga. **Dicionário de Direito Canônico**. Tradução de Jesús Hortal, Valdir Mamede e José Maria de Almeida. São Paulo: Loyola, 1993.
- SARANYANA, Josep-Ignasi. Métodos de catequización. In.: BORGES, Pedro (org.). **Historia de la iglesia en Hispanoamérica y Filipinas** (Siglos XV-XIX). Madrid: BAC, 1992. p. 549 – 572.

SEPULVEDA, Juan Ginés de. Doze objeções do doutor Sepúlveda. In: LAS CASAS, Bartolomeu de. **Liberdade e justiça para os povos da América**: oito tratados impressos em Sevilha em 1552. Tradução de Hélio Eduardo Lucas; Maria M. Freire; Maria Rodrigues Freire e Sueli Romaniw. São Paulo: Paulus, 2010.

SOTO, Domingos de. Prólogo do mestre Soto. In: LAS CASAS, Bartolomeu de. **Liberdade e justiça para os povos da América**: oito tratados impressos em Sevilha em 1552. Tradução de Hélio Eduardo Lucas; Maria M. Freire; Maria Rodrigues Freire e Sueli Romaniw. São Paulo: Paulus, 2010.

SUESS, Paulo. (Org). **A conquista espiritual da América espanhola**. Petrópolis: Vozes, 1992.

TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América**: a questão do outro. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

VILANOVA, Evangelista. **Historia de la Teología cristiana**. Barcelona: Editorial Helder, 1989.

VILLEGAS, Juan. Evangelización y población. In.: **Para una Historia de la evangelización en America Latina**. III Encuentro Latinoamericano de CEHILA) en Santo Domingo. Colección El Sentido de la Historia. n. 12. Barcelona: Editorial Nova Terra, 1975. p.33-57.

YAÑEZ, Agustin. **Fray Bartolome de las Casas**: el conquistador conquistado. 4 ed. México: Editora Jus, 1974.

WESTPHALEN, Cecília Maria. **Carlos Quinto**: seu império universal 1500-1558. Curitiba: Center, 2000.